DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quinta-feira, 10 de julho de 1980 SUPLEMENTO ANO V — Nº 129

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA QUADRIGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Ofícios nºs 1035, 1048 e 1053/80-CIR, comunicando liberações e realização de solenidade de Livramento Condicional; ofícios nºs 3 563, 3568, 3573, 3579, 3584, 3489, 3592, 3597, 3601, 3605, 3609, 3 613, 3619, 3623, 3629, 3637, 3642 e 3649/80-NCB, comunicando liberações, recolhimentos, transferências e condenações de internos. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília comunicou que a população carcerária é de 155 internos, nesta data. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: - Distribuídos, na forma regimental, ao Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro o Protocolo nº 064/80 - Classe "A" - nº 043/80; ao Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho o Protocolo nº 072/80 Classe "A" - nº 048/80; à Conselheira Leia Esteves o Protocolo nº 069/80 - Classe "A" - nº 046/80; ao Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo o Protocolo nº 073/80 - Classe "A" - nº 049/80; ao Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim o Protocolo nº 068/80 - Classe "A" nº 045/80. JULGAMENTOS: O Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo relatou os Protocolos nº 368/79 - Classe "A" nº 081/79 cujo voto pela redução de 1/3 da pena e conseqüente Livramento Condicional, foi aprovado por unanimidade e nº 042/80 - Classe "A" - nº 035/80 cujo voto pela redução de 1/4 da pena e consequente Livramento Condicional foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Henrique de Azevedo Netto, secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1 980.

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA QUADRIGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a presidência do Conselheiro Nelson Trancoso Meirelles. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação (CIR) Núcleo de Custódia de Brasília (NCB), respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Ofícios números 1030, 1058, 1073, 1078, 1098, 1103 e 1111/80-CIR, comunicando recolhimentos e solenidade de Livramento Condicional; ofícios números: 3654, 3658, 3662, 3666, 3670, 3675, 3679, 3688, 3689, 3693, 3699, 3716, 3726, 3730, 3934, 3747 e 3752/80-NCB, comunicando recolhimentos e liberações de internos. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLO: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim o Protocolo nº 092/80-Classe "B" - nº 009/80. JULGAMENTO: O Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim relatou o Protocolo 092/80 - Classe "B" - nº 009/80, cujo voto pelo deferimento do Livramento Condicional, foi aprovado por unanimidade; ausente, ocasionalmente, a Conselheira Leia Esteves. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Henrique de Azevedo Netto, secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1980

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
CONSELHEIRO PRESIDENTE

ATA DA QUADRIGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação (CIR) e Núcleo de Custódia de Brasília (NCB), respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Ausente, justificadamente, a Conselheira Leia Esteves. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Ofícios nºs. 3784, 3763, 3769 e 3787/80-NCB, comunicando liberações e recolhimentos. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Presidente, Conselheiros e Membros Informantes apresentaram votos de felicidades ao aniversariante, Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo, que agradeceu a seguir. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Claudio Lemos Fonteles o Protocolo nº 044/80 - Classe "A" - nº 036/80; ao Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho o Protocolo 080/80 - Classe "A" - nº 054/80; ao Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim o Protocolo nº 082/80 - Classe "A" - nº 056/80 . JULGAMENTOS: O Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho, baixou em diligência o Protocolo nº 72/80, Classe "A" - nº 48/80. O Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro relatou o Protocolo nº 064/80 - Clas

se "A" - nº 043/80, cujo voto pela conversão do julgamento em diligência, foi aprovado por unanimidade; o Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim relatou o Protocolo nº 068/80 - Classe "A" - nº 045/80, cujo voto pela Redução de 1/5 (um quinto) da pena imposta, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Henrique de Azevedo Netto, secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1980

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA QUADRIGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro e Almiro Gêrin de Amorim e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Claudio Lemos Fonteles. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Ofícios números 3872, 3858, 3793,3798, 3807, 3850, 3859, 3815, 3819, 3823, 3829, 3833, 3837 e 3841/80-NCB, comunicando; condenação, liberações e recolhimentos de presidiários. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Presidente apresentou ao Colegiado as Senhoras Doutoras Eleusa Luciana do Carmo Cerqueira e Celina Romagnolli Dantas, assessoras do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que compareceram a este Conselho em missão de serviço; o Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo, após comunicar que presidiu solenidade de Livramento Condicional, ontem, no Centro de Internamento e Reeducação, fez uma alocução a respeito do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sua criação, composição, estrutura e finalidades; o Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro sugeriu fossem apresentados cumprimentos aos novos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; o Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim disse ser louvável a iniciativa do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR - DF de enviar a este Órgão, duas de suas mais eminentes técnicas para efetuar estudos, junto a este Colegiado; comunicou, também, que foi publicada no "Diário Oficial da União" do dia dezessete deste mês, relação de indeferimentos de pedidos de Graça; o Senhor Diretor do CIR comunicou que a cerimônia de Livramento Condicional realizada ontem no Centro de Internamento e Reeducação, transcorreu em ambiente de perfeita tranquilidade; todos os Senhores Conselheiros e Membros Informantes apresentaram cumprimentos às Senhoras acima referidas, as quais, na oportunidade concedida pelo Senhor Conselheiro Presidente, apresentaram seus agradecimentos. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho Protocolo nº 077/80 -Classe "B" nº 005/80, pedido de Livramento Condicional. JULGAMENTOS: O Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo baixou em diligência o Protocolo nº 073/80 - Classe "A" nº 049/80, pedido de Redução de Pena; a Conselheira Leia Esteves baixou em diligência o Protocolo nº 069/80 - Classe "A" nº 046/80, pedido de Redução de Pena. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Sotero Cavalcanti Filho, secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1980.

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA QUADRIGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e Amândio Januário Santana. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Ofícios do Núcleo de Custódia de Brasília números 3528, 3876, 3884, 3889, 3905, 3917, 3922, 3935 e 3941/80, comunicando condenação, recolhimentos e liberações de internos. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Conselheiro Presidente levou ao conhecimento do Plenário sentenças proferidas pelos Meritíssimos Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais do Distrito Federal e Juiz Auditor Substituto da Décima Primeira Circunscrição da Justiça Militar; a seguir, designou o Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo para presidir cerimônia de Livramento Condicional no Centro de Internamento e Reeducação no dia vinte e cinco do corrente mês e ano; todos os Conselheiros e o Diretor do Centro de Internamento e Reeducação apresentaram congratulações pela sua presença no Plenário, ao Dr. Amândio Januário Santana, que agradeceu e comunicou ter sido efetivada, hoje, a transferência do Núcleo de Custódia de Brasília para as novas instalações situadas na "Fazenda Papuda" próxima ao Centro de Internamento e Reeducação DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: Distribuídos na forma regimental, ao Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho o Protocolo nº 034/80 - Classe "A" nº 028/80, pedido de redução de pena e consequente Livramento Condicional; ao Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo o Protocolo nº 087/80 - Classe "A" - nº 059/80, pedido de graça; e a Conselheira Leia Esteves o Protocolo nº 075/80 - Classe "A" - nº 050/80, pedido de graça. JULGAMENTO: O Conselheiro Claudio Lemos Fonteles baixou em diligência o Protocolo nº 044/80 - Classe "A" nº 036/80, pedido de redução de pena. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Sotero Cavalcanti Filho, secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1980

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA QUADRIGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores Evaldo Carneiro e Amândio Januário Santana. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Ofícios nºs. 3961, 3968, 3982, 3988 e 3996, comunicando condenação, liberações e recolhimentos de internos. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Elísio

Rodrigues de Araújo comunicou que esteve, hoje, no Centro de Internamento e Reeducação, para presidir solenidade de Livramento Condicional, de dois sentenciados, conforme fora incumbido pelo Senhor Conselheiro Presidente; e que retornando passou pelas novas instalações do Núcleo de Custódia, em visita de cortesia, e congratulou-se com a Direção daquele estabelecimento prisional, pelas melhores condições oferecidas aos internos; ao finalizar as comunicações, o Senhor Conselheiro Presidente, franqueou a palavra aos Senhores Conselheiros, para debaterem assuntos cujos temas envolvem matéria relacionada com o Direito Penal e Direito Penitenciário, oportunidade em que todos os Conselheiros se pronunciaram. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: Não houve. JULGAMENTO: Não houve. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Sotero Cavalcanti Filho, secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1980

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA QUADRIGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e seis dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Nelson Trancoso Meirelles. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gérin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Não houve. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Conselheiro Presidente levou ao conhecimento do Plenário publicações no Diário Oficial da União, relativas a pedidos de Graça; informou que esteve com o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, nesta data, e assistiu no Ministério da Justiça, à instalação do Conselho Nacional de Política Penitenciária, fez uma alocução a respeito do assunto; disse, ainda, que amanhã fará uma visita ao Centro de Internamento e Reeducação e ao Núcleo de Custódia de Brasília; o Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo disse ter comparecido à instalação do Conselho Nacional de Política Penitenciária e falou sobre a Solenidade; o Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro comunicou que compareceu ao evento já mencionado e propôs sejam apresentadas congratulações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, o que foi aprovado pelo Plenário; o Conselheiro Claudio Lemos Fonteles fez comunicação a respeito do Projeto de Lei nº 3.102/80 e, a seguir, lamentou o indeferimento de um pedido de Graça, publicado no Diário Oficial da União de hoje; o Senhor Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília comunicou que a transferência daquele Núcleo para as novas instalações, transcorreu em ambiente de perfeita tranqüilidade; o Senhor Conselheiro Presidente designou para amanhã a realização de Cerimônia de Livramento Condicional de um sentenciado, a que se refere o Protocolo nº 107/80 - Classe "C" - nº 032/80 a qual presidirá. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLO: Não houve. JULGAMENTO: O Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho relatou o Protocolo nº 077/80 - Classe "B" - nº 032/80 - pedido de Livramento Condicional, cuja decisão foi pelo Indeferimento do pedido, por maioria de votos, vencido o Relator originário a vencedora a Conselheira Leia Esteves, com o voto de qualidade do Conselheiro Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Sotero Cavalcanti Filho, Secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1980

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
CONSELHEIRO PRESIDENTE

SECRETARIA DO GOVERNO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN
DIRETORIA

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

ATA DA 642a. (SEXCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 06 (SEIS) DE JUNHO DE 1980.x.x .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), às 9:00 (nove) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 642a. (sexcentésima quadragésima segunda) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor OSVALDO JANOT FILHO, Diretor Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores DANIEL CORDEIRO CAMPOS, DILSON DE ALMEIDA SOUZA, ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e SÉRGIO GARCIA PARENTE. Esteve também presente à reunião, a Secretária que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à apreciação do plenário, para relato, os seguintes processos inscritos na pauta: 01) Nº 586.421/80 - REF.: DIREX - SOLICITA A CONTRATAÇÃO DO SENHOR FELIPE GOMES DE ARAÚJO, PARA, COMO AUTÔNOMO, PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO PROJETO CADASTRO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL. Relator: Diretor DANIEL CORDEIRO CAMPOS. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo Nº 586.421/80, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, com dispensa de licitação, na forma do que dispõe o artigo 19, inciso XI, da Resolução Nº 37/79-C.A., combinado com a Resolução Nº 25/76-C.A., alterada pela Resolução Nº 27/76-C.A.: 1º) Autorizar a contratação do Senhor FELIPE GOMES DE ARAÚJO, Identidade Nº 537.559-GDF/SEP, CPF Nº 183 411 441-15, inscrito no INPS sob o Nº 110 109 844-83, para, como autônomo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com esta Companhia, prestar à CODEPLAN/DIREX serviços de assessoria junto ao Projeto Cadastro Técnico do Distrito Federal -, ora em execução em decorrência do Convênio TELEBRASÍLIA/TERRACAP/CEB/CODEPLAN, assinado em 19.12.79 -, pelo prazo de 11 (onze) meses, com início a contar da data da assinatura do respectivo contrato; 2º) Autorizar, pela prestação dos referidos serviços, a remuneração, no valor total de Cr$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), pagáveis em 11 (onze) parcelas iguais de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros), vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias; 3º) Autorizar a realização da despesa correspondente ao conseqüente encargo social - empresa, no valor total estimado de Cr$8.800,00 (oito mil e oitocentos cruzeiros); 4º) Autorizar à DIRAD a empenhar a despesa, no valor global de Cr$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos cruzeiros), por estimativa e por trimestre, com a observação de que será empenhada, no corrente exercício, apenas a despesa a realizar-se até 31.12.80, empenhando-se, no próximo ano, a despesa referente ao exercício de 1981, a qual correrá à conta do referido Convênio; 5º) Vincular a assinatura do contrato

à apresentação, pelo interessado, do documento que comprove sua inscrição no ISS-GDF/SEF; 6º) Encaminhar o presente processo à DIRAD, para promover o empenho da despesa, e, a seguir, à Assessoria Jurídica, para elaborar o respectivo contrato". 02) Nº 586.487/80 - REF.: DIPLA - SOLICITA A CONTRATAÇÃO DO SENHOR JACINTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, POR TEMPO DETERMINADO, SOB O REGIME DA CLT, FORA DA TEP/CODEPLAN, NA QUALIDADE DE "AUXILIAR TÉCNICO". Relator: Diretor DILSON DE ALMEIDA SOUZA. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo Nº 586.487/80, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, bem como na forma do que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT: 1º) Autorizar, por tempo determinado, a contratação do Senhor JACINTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Carteira Profissional Nº 11.209 - Série 00002, Carteira de Identidade Nº 188.157-GO, CPF Nº 085890031-91, sob o regime da CLT, fora da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, desta Companhia, para prestar seus serviços profissionais, na qualidade de "Auxiliar Técnico", junto ao Projeto "ÍNDICE DE CUSTO DE VIDA (Preços ao Consumidor) no Distrito Federal" -, ora em execução em decorrência da Ordem de Serviço Nº 06/80-SEG, expedida em conseqüência do Convênio DISTRITO FEDERAL/CODEPLAN, assinado em 27.03.80 -, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início a contar da data da assinatura do respectivo contrato, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, sob a remuneração mensal de Cr$... 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros); 2º) Autorizar, pela prestação dos referidos serviços, a realização da.despesa, no valor global estimado de Cr$94.179,75 (noventa e quatro mil, cento e setenta e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos), incluída a remuneração mensal, bruta, no valor total de Cr$63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), mais as despesas correspondentes ao 13º (décimo-terceiro) salário (proporcional), às férias (proporcionais) e aos encargos sociais; 3º) Autorizar à CODEPLAN a assinar a Carteira Profissional do contratado; 4º) Autorizar o empenho da despesa, no valor global retro referido, por estimativa e por trimestre, a qual correrá à conta do referido Convênio, através da citada Ordem de Serviço; 5º) Encaminhar o presente processo à DIRAD, para promover o empenho da despesa, e, a seguir, à Assessoria Jurídica, para elaborar o respectivo contrato". 03) Nº 586.488/80 - REF.: DIPLA - SOLICITA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA LILIA MARIA SANTOS VIEIRA, POR TEMPO DETERMINADO, SOB O REGIME DA CLT, FORA DA TEP/CODEPLAN, NA QUALIDADE DE "AUXILIAR TÉCNICO". Relator: Diretor DILSON DE ALMEIDA SOUZA. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo Nº 586.488/80, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, bem como na forma do que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT: 1º) Autorizar, por tempo determinado, a contratação da Senhora LILIA MARIA SANTOS VIEIRA,Carteira Profissional Nº 72.605 - Série 244, Carteira de Identidade Nº 382.732 - GDF/SEP, CPF Nº 101 732 421 - 20, sob o regime da CLT, fora da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, desta Companhia, para prestar seus serviços profissionais, na qualidade de "Auxiliar Técnico", junto ao Projeto "ÍNDICE DE CUSTO DE VIDA (Preços ao Consumidor) no Distrito Federal", ora em execução em decorrência da Ordem de Serviço Nº 06/80 - SEG, expedida em conseqüência do Convênio DISTRITO FEDERAL/CODEPLAN, assinado em 27.03.80, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início a contar da data da assinatura do respectivo contrato, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, sob a remuneração mensal de Cr$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros); 2º) Autorizar, pela prestação dos referidos serviços, a realização da despesa, no valor global estimado de Cr$94.179,75 (noventa e quatro mil, cento e setenta e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos), incluída a remuneração mensal, bruta, no valor total de Cr$63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), mais as despesas correspondentes ao 13º (décimo-terceiro) salário (proporcional), às férias (proporcionais) e aos encargos sociais; 3º) Autorizar à CODEPLAN a assinar a Carteira Profissional da contratada; 4º) Autorizar o empenho da despesa, no valor global retro referido, por estimativa e por trimestre,a qual correrá à conta do referido Convênio, através da citada Ordem de Serviço; 5º) Encaminhar o presente processo à DIRAD, para promover o empenho da despesa, e, a seguir, à Assessoria Jurídica, para elaborar o respectivo contrato". 04) Nº 586.489/80 - REF.: DIPLA - SOLICITA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA SÔNIA MARIA LEITE GONÇALVES, POR TEMPO DETERMINADO, SOB O REGIME DA CLT, FORA DA TEP/CODEPLAN, NA QUALIDADE DE "AUXILIAR TÉCNICO". Relator: Diretor DILSON DE ALMEIDA SOUZA. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo Nº 586.489/80, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, bem como na forma do que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT: 1º) Autorizar, por tempo determinado, a contratação da Senhora SÔNIA MARIA LEITE GONÇALVES, Carteira Profissional Nº 96.836 - Série 590, Carteira de Identidade Nº 675.056-DF/SEP, CPF Nº 221 624 371-04, sob o regime da CLT, fora da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, desta Companhia, para prestar seus serviços profissionais, na qualidade de "Auxiliar Técnico", junto ao Projeto "ÍNDICE DE CUSTO DE VIDA (Preços ao Consumidor) no Distrito Federal" -, ora em execução em decorrência da Ordem de Serviço Nº 06/80-SEG, expedida em conseqüência do Convênio DISTRITO FEDERAL/CODEPLAN, assinado em 27.03.80 -, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início a contar da data da assinatura do respectivo contrato, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, sob a remuneração mensal de Cr$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros); 2º) Autorizar, pela prestação dos referidos serviços, a realização da despesa, no valor global estimado de Cr$94.179,75 (noventa e quatro mil, cento e setenta e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos), incluída a remuneração mensal, bruta, no valor total de Cr$63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), mais as despesascorrespondentes ao 13º (décimo-terceiro) salário (proporcional), às férias (proporcionais) e aos encargos sociais; 3º) Autorizar à CODEPLAN a assinar a Carteira Profissional da contratada; 4º) Autorizar o empenho da despesa, no valor global retro referido,por estimativa e por trimestre, a qual correrá à conta do referido Convênio, através da citada Ordem de Serviço; 5º) Encaminhar o presente processo à DIRAD, para promover o empenho da despesa,e, a seguir, à Assessoria Jurídica, para elaborar o respectivo contrato". 05) Nº 586.507/80 - REF.: DIRIN - SOLICITA A CONTRATAÇÃO DO SENHOR ILÍDIO JOSÉ GUIMARÃES, POR TEMPO DETERMINADO, SOB O REGIME DA CLT, FORA DA TEP/CODEPLAN, NA QUALIDADE DE "CONSULTOR", JUNTO AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Relator: Diretor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo Nº 586.507/80, decide, por unanimidade,nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, bem como na forma do que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT: 1º) Autorizar, por tempo determinado, a contratação do Senhor ILÍDIO JOSÉ GUIMARÃES, sob o regime da CLT, fora da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, desta Companhia, para prestar seus serviços profissionais, na qualidade de "Consultor", junto ao Centro de Processamento de Dados, da Diretoria de Informática, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início a contar da data da assinatura do respectivo contrato, no horário das 8:00 (oito) às 12:00(doze) e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, sob a remuneração mensal de Cr$41.060,00 (quarenta e um mil e sessenta cruzeiros); 2º) Autorizar, pela prestação dos referidos serviços, a realização da despesa, no valor global estimado de Cr$368.287,67(trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e sete centavos), incluída a remuneração mensal,bruta, no valor total de Cr$246.360,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta cruzeiros), mais as despesas correspondentes ao 13º (décimo-terceiro) salário (proporcional), às férias (proporcionais) e aos encargos sociais; 3º) Autorizar à CODEPLAN a assinar a Carteira Profissional do contratado; 4º) Autorizar o empenho da despesa, no valor global retro referido, por estimativa e por trimestre, a qual correrá à conta do Convênio TERRACAP/CODEPLAN, assinado em 30.04.80; 5º) Vincular a assinatura do contrato à apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos: Carteiras Profissional e de Identidade e Cartão de Inscrição no CPF; 6º) Encaminhar o presente processo à DIRAD, para promover o empenho da despesa, e, a seguir, à Assessoria Jurídica, para elaborar o respectivo contra

to". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Diretores presentes. x.x.x.

Fiscais, à maioria de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas ' taquigráficas. Foi voto vencido o do Conselheiro Newton Egydio' Rossi que conheceu do recurso para lhe dar provimento parcial , no sentido de reduzir a multa aplicada para 75%(setenta e cinco por cento) do imposto devido e excluir da decisão recorrida os juros moratórios. Redator para o acórdão o Conselheiro Gilberto Alves Nery; RV- 199/79, em que é recorrente Renovadora de Pneus OK Ltda., recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro Gilberto Alves Nery e Advogado Dr. Marcos Jorge Caldas Pereira. Os autos estavam com vista ao Conselheiro João Bispo dos ' Santos Júnior. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte' decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Foi voto vencido o do Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida que conheceu do recurso para reduzir a multa aplicada para ' 75%(setenta e cinco por cento) e excluir da decisão recorrida ' os juros moratórios. Redator para o acórdão o Conselheiro Gilberto Alves Nery; para início de votação: RV- 308/77, em que é recorrente Mineirão Chopp Ltda., recorrido Departamento da Receita e Relator Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Advogados Drs. Benedito Aparecido Carvalho e outros. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, sobrestar o julgamento do feito a fim de que o Agente Fiscal autuante atenda as solicitações do Conselheiro Relator, nos termos das notas taquigráficas; REO- 243/78, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrido Indeterminado e Relator Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de ' votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, ressalvando no entanto, que é lícita a apreensão, bem como a perda da ' mercadoria doada, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Antes de encerrar a Sessão usou da palavra o Conselheiro Newton Egydio Rossi solicitando licença nas ' Sessões dos dias 24 e 26 do corrente mês, por motivo de viagem. Submetido o pedido de licença ao Plenário foi o mesmo unanimemente aprovado. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 24 de junho de 1980, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, _____ Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia ' 24 de junho de 1980, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Cons.Vice-Presidente)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA(Cons.Suplente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 24 de junho de 1980, reuniu-se a Junta de '' Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Walter Basniaki Linhares, Wellington Carlos Batista e Lourival Abadia Juvenal de Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso . Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Distribuídos os ' seguintes recursos voluntários nºs: 120/80, 128/80, 130/80, 132 /80, 133/80, 134/80 e 136/80, sendo sorteados para relatores os Conselheiros: Gilberto Alves Nery, Newton Egydio Rossi, Newton' Egydio Rossi, Wellington Carlos Batista, João Bispo dos Santos' Júnior, Amaury Ubirajara da Silva Ramos e Walter Basniaki Linhares, respectivamente. Conferido o acórdão nºs 33/80, referente' ao RV- 192/79. Da pauta de julgamento do dia constaram: para ' início de votação: RV- 140/79, em que é recorrente Eurípedes José Bonfim, recorrido Departamento da Receita e Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Decide a Junta de Recursos ' Fiscais, à unanimidade de votos, sobrestar o julgamento do feito, a fim de que o Agente Fiscal autuante atenda as solicitações do Conselheiro Relator, nos termos das notas taquigráficas Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida; RV-263 /79, em que é recorrente Vendas e Corretagens Ltda. - "VECOR" , recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro Newton Egydio Rossi e Advogado Dr. Marcelo Henrique Bolognani. Tendo em vista a ausência do Conselheiro Relator o Sr. Presidente adiou' o julgamento do feito para a próxima oportunidade a que comparecer S.Exª. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão convocando ' outra, Ordinária, para o dia 26 de junho de 1980, às 15 horas . E, por nada mais constar eu, _____ Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 26 de junho de 1980, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Cons.Vice-Presidente)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMSO(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA(Cons.Suplente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 26 de junho de 1980, reuniu-se a Junta de '' Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselhei-

ros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Walter Basniaki Linhares, Wellington Carlos Batista e Lourival Abadia Juvenal de Almeida (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Conferidos os acórdãos nºs 34/80, 35/80 e 36/80, referentes aos recursos nºs: RV- 41/79, REO- 31/80 e REO- 14/80, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constou: para início de votação: RV- 10/80, em que é recorrente JARSA - Comércio e Representações Ltda., recorrido Departamento da Receita e Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, sobrestar o julgamento do feito a fim de que o Agente Fiscal autuante atenda as solicitações do Conselheiro Relator, nos termos das notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 1º de julho de 1980, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros' presentes à Sessão do dia 1º de julho de 1980, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODOHO(C.Presidente) NEWTON EGYDIO ROSSI(Conselheiro)

WALTER BASNIAKI LINHARES(C.V.Presid) GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

JOÃO B.DOS SANTOS JR.(Conselheiro) WELLINGTON CARLOS BATISTA(Cons.)

AMAURY U.DA SILVA RAMOS(Conselheiro) DARIONE NUNES CARDOSO(Re.da Faz.)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 17 DE 07 DE julho DE 1980.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75, e tendo em vista o disposto nos Pareceres nºs. 107/79-CEDF e 006/80-CEDF, aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal e o que consta do Processo nº 002728/80-GDF,

R E S O L V E :

1. Conceder reconhecimento aos Estabelecimentos Oficiais de Ensino constantes do Anexo da presente Portaria, mantidos pela Fundação Educacional do Distrito Federal, entidade que integra a Administração Descentralizada, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.
2. Os Estabelecimentos a que se refere a presente Portaria estão sujeitos à inspeção nos termos da legislação vigente.

Brasília, 07 de julho de 1 980.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura
do Distrito Federal

ANEXO DA PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JULHO DE 1980, QUE CONCEDE

RECONHECIMENTO AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL.

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO	DENOMINAÇÕES ANTERIORES
Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Ceilândia.	EQNM 1/3 - Praça 3 - Ceilândia	Centro 02 de Ensino de 1º Grau.
Centro de Ensino de 1º Grau 04 de Ceilândia.	EQNM 21/23 - Área Especial - Ceilândia	Centro de Ensino de 1º Grau nº 04
Centro de Ensino de 1º Grau 06 de Ceilandia.	EQNM 17/19 - Área Especial - Ceilândia	Centro Educacional 01 de Ceilândia, Centro Educacional nº 01 da Ceilândia, Centro de Ensino de 1º Grau nº 06. Foi incorporado ao Estabelecimento o Ginásio Noturno de Taguatinga Sul - I.
Centro de Ensino de 1º Grau 07 de Ceilândia.	EQNM 5/7 - Área Especial - Ceilândia.	Centro de Ensino de 1º Grau nº 07.
Centro de Ensino de 1º Grau 08 de Ceilândia.	EQNN 21/23 - Área Especial - Ceilândia.	-
Centro de Ensino de 1º Grau 09 de Ceilândia.	EQNO 3/5 - Área Especial - Ceilândia.	-
Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Cruzeiro.	SRES - Setor Escolar 1 - Lote 5 - Cruzeiro.	Escola Classe nº 1 do SRES. Foram incorporadas ao Estabelecimento as seguintes unidades: Escola Classe 2 e Escola Classe 3 do Cruzeiro.
Centro de Ensino de 1º Grau 02 do Cruzeiro.	HCE - Sul-Q. 309 - Lote 1 - Cruzeiro.	Centro de Ensino de 1º Grau nº02 do Cruzeiro.
Centro de Ensino de 1º Grau 02 do Gama	EQ. 4/10 - Área Especial-Setor Sul-Gama	Centro 2 de Ensino de 1º Grau.
Centro de Ensino de 1º Grau 03 do Gama	EQ. 2/7 - Área A - Setor Leste - Gama	Centro 3 de Ensino de 1º Grau.
Centro de Ensino de 1º Grau 04 do Gama.	EQ. 29/33/39 - Área Especial - Setor Leste - Gama.	Centro 4 de Ensino de 1º Grau. Foi incorporada ao Estabelecimento a Escola Classe nº 8 - Gama.
Centro de Ensino de 1º Grau 05 do Gama.	EQ. 26/29 - Área "C"-Setor Oeste-Gama.	Centro 5 de Ensino de 1º Grau.
Centro de Ensino de 1º Grau 08 do Gama.	Q. 2. Área Especial - Setor Sul-Gama.	Centro de Ensino de 1º Grau nº 8.
Centro de Ensino de 1º Grau 09 do Gama.	EQ. 13/15 - Área Especial - Setor Sul-Gama.	-
Centro de Ensino de 1º Grau 10 do Gama.	EQ. 19/22 - Área Especial-Setor Oeste-Gama.	Escola Classe 25 do Gama.
Centro de Ensino de 1º Grau - GAN	Av. L 2 - Norte - Q. 603 - Conj. E - SGA-Norte.- Brasília.	Centro de Ensino de 1º Grau 01 - Brasília Norte, Ginásio da Asa Norte.
Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Guará	QE. 4 - Bloco J - Guará I.	Centro 01 de Ensino de 1º Grau.
Centro de Ensino de 1º Grau 04 do Guará	QE. 12 - Área Especial - Guará I	Centro 04 de Ensino de 1º Grau.
Centro de Ensino de 1º Grau 05 do Guará	EQ. 32/34 - Área Especial - Guará II	Centro de Ensino de 1º Grau nº 05 - Guará II.
Centro de Ensino de 1º Grau 07 do Guará	EQ. 28/30 - Área Especial - Guará II	Centro de Ensino de 1º Grau nº 07 - Guará - II.
Centro de Ensino de 1º Grau 08 do Guará	EQ. 13/15 - Área Especial - Guará II	Centro de Ensino de 1º Grau nº 08 - Guará II.
Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Núcleo Bandeirante.	Av. Contorno - Área Especial nº 07 -Núcleo Bandeirante.	-
Centro de Ensino de 1º Grau 01 de Planaltina.	Setor Educacional Sul - Lote M - Planaltina.	Centro 1 de Ensino de 1º Grau.
Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Planaltina.	Av. São Paulo - Q. 52 - Lote B - Planaltina.	Escola Paroquial (Paróquia de São Sebastião - Planaltina.)
Centro de Ensino de 1º Grau-Polivalente.	Av. W 5 - Sul - Q. 913 - Lotes 57/58 - SGA - Sul-Brasília.	Centro de Ensino de 1º Grau 02 - Brasília Sul, Escola Polivalente Modelo do Distrito Federal.
Centro de Ensino de 1º Grau 01 de Sobradinho.	Q. 2 - Conj. H - Área Especial - Sobradinho.	Centro 1 de Ensino de 1º Grau.
Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Sobradinho.	Q. 5 - Área Especial - Sobradinho.	Centro 2 de Ensino de 1º Grau.
Centro de Ensino de 1º Grau 03 de Sobradinho.	Q. 6 - Área Especial - Sobradinho.	Centro 3 de Ensino de 1º Grau.
Centro de Ensino de 1º Grau 04 de Sobradinho.	Q. 15 - Área Especial - Sobradinho	Centro 4 de Ensino de 1º Grau e Escola Classe nº 4 (incorporada ao Centro 4).
Centro de Ensino de 1º Grau 05 de Sobradinho.	Q. 10 - Área Especial nº 4 - Sobradinho.	Centro de Ensino de 1º Grau nº 05 de Sobradinho.
Centro de Ensino de 1º Grau 06 de Sobradinho.	Q. 3 - Área Especial - Sobradinho.	Estabelecimento criado pela transformação das Escolas Classes nºs 02 e 08 - Sobradinho.
Centro de Ensino de 1º Grau 03 de Taguatinga.	QSA. 25 - Área Especial - Taguatinga.	Centro 03 de Ensino de 1º Grau.

ANEXO DA PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JULHO DE 1980...

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO	DENOMINAÇÕES ANTERIORES
Centro de Ensino de 1º Grau 04 de Taguatinga.	EQNL. 5/7 - Área Especial-Taguatinga	Centro de Ensino de 1º Grau nº 4.
Centro de Ensino de 1º Grau 05 de Taguatinga.	QSE 22 - Área Especial 9/10 - Taguatinga.	Centro de Ensino de 1º Grau nº 5.
Centro de Ensino de 1º Grau 06 de Taguatinga.	QNL. 01 - Área Especial nº 1 - Taguatinga.	Centro Interescolar 03 de Taguatinga, Centro de Ensino de 1º Grau nº 06.
Centro de Ensino de 1º Grau 08 de Taguatinga.	QNA. 52 - Lote 26 - Taguatinga.	Centro de Ensino de 1º Grau nº 8.
Centro de Ensino de 1º Grau 09 de Taguatinga.	QSD - Área Especial Sul nº 2 - Taguatinga.	Escola Classe nº 9.
Centro de Ensino de 1º Grau 10 de Taguatinga.	EQSE. 5/7 - Área Especial 1 - Taguatinga	Escola Classe nº 2.
Centro de Ensino Especial 01 de Brasília	Av.W5 - Sul-Quadra 911 - SGAS - Brasília	Centro 01 de Ensino Especial.
Centro de Ensino Especial 02 de Brasília	Av.L2 - Sul-Quadra 612 - SGAS - Brasília	Centro 2 de Ensino Especial.
Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga.	QNJ - Área Especial nº 12 - Taguatinga.	Centro 03 de Ensino Especial.
Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul	Av.L2 Sul - Q. 602 - Conj. D - SGAS.	Colégio da Asa Sul.
Centro de Estudos Supletivos Verde Oliva	Quartel do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília - Setor Militar Urbano - Brasília.	
Centro Educacional Ave Branca	QSA. 03 - Área Especial 01 - Taguatinga.	Centro de Ensino Médio Ave Branca, Colégio de Taguatinga, Ginásio de Taguatinga.
Centro Educacional 01 de Brazlândia	Área Especial 2 - Setor Sul - Brazlândia	Centro Interescolar 01 de Brazlândia - Centro de Ensino de 1º Grau de Brazlândia
Centro Educacional - CAN	Av. L2 - Norte - Q.610 - Conj. "E"-SGAN - Brasília.	Centro Educacional 01 - Brasília Norte, Colégio da Asa Norte.
Centro Educacional 02 de Ceilândia Norte	EQNM 14 - Área Especial - Ceilândia.	Centro Interescolar 02 de Ceilândia.
Centro Educacional 03 de Ceilândia	EQNM 13 - Área Especial - Ceilândia.	Centro Interescolar 01 de Ceilândia, I Centro de Ensino de 1º Grau - Ceilândia.
Centro Educacional 04 de Ceilândia	EQNN 14 - Área Especial - Ceilândia.	
Centro Educacional 07 de Ceilândia	EQNM 13 - Lote A - Área Especial - Ceilândia.	Centro de Ensino de 1º Grau 03 de Ceilândia, Centro de Ensino de 1º Grau nº 03.
Centro Educacional 01 do Cruzeiro.	SRES - Área Especial - Cruzeiro	Ginásio do Cruzeiro.
Centro Educacional - EIT	Área Especial 01 - Setor Central-Taguatinga.	Centro Educacional 01 de Taguatinga, Escola Industrial de Taguatinga, Escola Industrial I.
Centro Educacional Elefante Branco.	Av. W5 /Sul-Q. 908 - Lote 2 - Conj.A-SGAS Brasília.	Centro de Ensino Médio Elefante Branco - CEMEB, Centro de Educação Média.
Centro Educacional 01 do Gama.	EQ. 18/21 - Setor Leste - Gama.	Colégio do Gama, Ginásio Moderno do Gama, Ginásio do Gama.
Centro Educacional 02 do Gama.	Área Especial - L.27/36 - Setor Central-Lado Oeste - Gama.	Centro Interescolar 03 do Gama, Centro de Ensino de 1º Grau nº 07.
Centro Educacional - GISNO	Av. W5 - Norte - Q. 908- Conj.B - SGAN. Brasília.	Centro Educacional 02 - Brasília Norte, Ginásio do Setor Noroeste - GISNO.

Centro Educacional 01 do Guará	EQ. 34/36 - Guará II	Criado pela transformação do Centro de Ensino de 1º Grau nº 06 e do Ginásio Noturno do Setor Leste - 2.
Centro Educacional 02 do Guará	QE. 07 - Conj.M - Guará I	Ginasio do Guará.
Centro Educacional 03 do Guará	EQ. 17/19 - Guará II	Centro de Ensino de 1º Grau nº 9 - Guará II.
Centro Educacional 04 do Guará.	QE. 9 - Lotes D e E - Guará II	Centro de Ensino de 1º Grau 03 do Guará e Centro 03 de Ensino de 1º Grau .
Centro Educacional do Lago.	QI. 9 - Conj. 10 - Lote H - SHI - Sul	Ginasio do Lago.
Centro Educacional 01 do Núcleo Bandeirante .	3a. Av. - Área Especial 07 - Núcleo Bandeirante.	Colegio do Núcleo Bandeirante, Colégio Noturno do Núcleo Bandeirante, Ginásio Noturno do Núcleo Bandeirante.
Centro Educacional 01 de Planaltina.	Setor Educacional 1 - Lotes A e B - Planaltina.	Colégio de Planaltina, Ginásio de Planaltina. Foi incorporado ao Estabelecimento o Jardim de Infância na cidade Satélite de Planaltina.
Centro Educacional Setor Leste	Av. L.2/Sul - Q. 611/612-Conj. E. - SGAS Brasília.	Colégio do Setor Leste, Colégio Industrial do Plano Piloto, Ginasio Industrial do Plano Piloto.

ANEXO DA PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JULHO DE 1980...

NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	DENOMINAÇÕES ANTERIORES.
Centro Educacional 01 de Sobradinho.	Q. 4 - Área Especial - Sobradinho.	Ginasio de Sobradinho, Ginásio Provisório de Sobradinho.
Centro Educacional 02 de Sobradinho.	Q.12 - Área Especial - Sobradinho.	Colégio de Sobradinho, Ginásio Industrial de Sobradinho, Ginásio Noturno de Sobradinho.
Centro Educacional de Taguatinga Norte.	QNC - Área Especial 1, 2, 3. - Taguatinga	Colégio de Taguatinga Norte, Ginásio Industrial de Taguatinga.
Centro Educacional de Taguatinga Sul.	Área Especial 1 e 2 - Setor "D" Sul - Taguatinga.	Colégio de Taguatinga Sul. Foi incorporado ao estabelecimento a Escola de Aplicação do CEMAB.
Centro Educacional 02 de Taguatinga.	QSA. 24/25 e QSD 09/11 - Área Especial - Taguatinga.	
Centro Interescolar CASEB.	Av. W5 Sul - Q. 909 - Lotes 27/28 - SGAS. Brasília.	Colégio da CASEB, Colégio do Plano Piloto, Ginásio do Plano Piloto, CASEB. Foi incorporado ao Estabelecimento o Ginásio Noturno do Plano Piloto.
Centro Interescolar de Comunicação e Expressão e de Matemática.	Av. W 5 Sul - Q. 912 - SGAS - Brasília.	Centro de Ensino de 1º Grau 01 - Brasília Sul, Ginásio do Setor Oeste, Ginasio Moderno.
Centro Interescolar de Educação Física.	Av. W 5 - Sul - Q. 907 - SGAS - Brasília.	
Centro Interescolar de Línguas.	Av. W 5 - Sul - Q. 908 - Mód. 25/26 -SGAS-Brasília.	Centro de Línguas.
Centro Interescolar 01 do Cruzeiro.	Q. 805 - Lote 02 - Cruzeiro.	Centro 01 de Ensino de 1º Grau.
Centro Interescolar 01 do Gama.	EQ. 1/2 - Setor Norte - Gama.	Centro 1 de Ensino de 1º Grau.
Centro Interescolar 02 do Gama.	EQ. 5/11 - Área "F" - Setor Sul - Gama.	Centro 6 de Ensino de 1º Grau.
Centro Interescolar 01 do Guará.	QE. 7 - Lote Q. - Guará I.	Centro 02 de Ensino de 1º Grau.
Centro Interescolar 01 de Planaltina.	Setor Educacional - Lotes C e D - Planaltina.	
Centro Interescolar 01 de Taguatinga.	QSE. 5 - Área Especial 14 - Taguatinga.	Centro 1 de Ensino de 1º Grau.
Centro Interescolar 02 de Taguatinga.	QNG - Área Especial nº 20 - Taguatinga.	Centro 02 de Ensino de 1º Grau.
Centro Interescolar 03 de Taguatinga.	QNJ. 56 - Área Especial 16 - Taguatinga.	Centro de Ensino de 1º Grau 07 de Taguatinga
Colégio Agrícola de Brasília	BR. 20 Km 18 (Rodovia Brasília-Planaltina.)	Escola Agrotécnica de Brasília Escola de Aplicação de Brasília da Escola de Didática do Ensino Agrícola. Foi incorporado ao Estabelecimento o curso de Economia Doméstica da Escola de Economia Domestica Rural de Brasília.
Escola Classe 102 Norte.	SQN. 102 - Brasília.	Escola Classe da SQN. 102
Escola Classe 104 Norte.	SQN. 104 - Brasília.	Escola Classe da SQN. 104
Escola Classe 106 Norte.	SQN. 106 - Brasília.	
Escola Classe 113 Norte.	SQN. 113 - Brasília.	
Escola Classe 302 Norte.	SQN. 302 - Brasília.	
Escola Classe 304 Norte.	SQN. 304 - Brasília.	
Escola Classe 306 Norte.	SQN. 306 - Brasília.	Escola Classe da SQN 306
Escola Classe 312 Norte.	SQN. 312 - Área Especial - Brasília.	Escola Classe da SQ. 312 Norte.
Escola Classe 403 Norte.	SQN. 403 - Brasília.	Escola Classe da SQ. 403 Norte.
Escola Classe 405 Norte.	SQN. 405 - Brasília.	Escola Classe da SQ. 405 Norte.
Escola Classe 407 Norte.	SQN. 407 - Brasília.	Escola Classe da SQ. 407 Norte.
Escola Classe 409 Norte.	SQN. 409 - Brasília.	Escola Classe da SQ. 409 Norte.
Escola Classe 411 Norte.	SQN. 411 - Brasília.	Escola Classe da SQ. 411 Norte.
Escola Classe 415 Norte.	SQN. 415 - Área Especial - Brasília.	
Escola Classe 705 Norte.	SHCGN. 705/706 - Brasília.	Escola Classe da SQ. 705 Norte.
Escola Classe 708 Norte.	SHCGN. 708/709 - Brasília.	Escola Classe da 708 Norte.
Escola Classe 711 Norte.	SHCGN. 711 - Brasília.	Escola Classe SQ. 711 Norte.
Escola Classe 102 Sul.	SQS. 102 - Brasília.	Escola Classe da SQS. 102.
Escola Classe 103 Sul.	SQS. 103 - Brasília.	Escola Classe da SQS. 103 Sul.
Escola Classe 106 Sul.	SQS. 106 - Brasília	Escola Classe da SQ. 106 Sul.
Escola Classe 107 Sul.	SQS. 107 - Brasília	Escola Classe da SQ. 107 Sul.
Escola Classe 108 Sul.	SQS. 108 - Brasília	Escola Classe da SQ. 108 Sul.
Escola Classe 111 Sul.	SQS. 111 - Brasília	Escola Classe da SQ. 111 Sul.

ANEXO DA PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JULHO DE 1980...

NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDERECO	DENOMINAÇÕES ANTERIORES
Escola Classe 113 Sul.	SQS. 113 - Brasília	Escola Classe da SQ. 113 Sul.
Escola Classe 114 Sul.	SQS. 114 - Brasília.	Escola Classe da SQ. 114 Sul.
Escola Classe 204 Sul.	SQS. 204 - Brasília.	Escola Classe da SQS.204.
Escola Classe 206 Sul.	SQS. 206 - Brasília.	Escola Classe da SQ.206 Sul.
Escola Classe 209 Sul.	SQS. 209 - Brasília.	
Escola Classe 214 Sul.	SQS. 214 - Brasília.	Escola Classe da SQS. 214.
Escola Classe 304 Sul.	SQS. 304 - Brasília.	Escola Classe da SQ. 304 Sul.
Escola Classe 305 Sul.	SQS. 305 - Brasília.	Escola Classe Experimental da SQ . 305 Sul.
Escola Classe 308 Sul.	SQS. 308 - Brasília.	Escola Classe da SQ. 308 Sul.
Escola Classe 314 Sul.	SQS. 314 - Brasília.	Escola Classe da SQ. 314 Sul.
Escola Classe 315 Sul.	SQS. 315 - Brasília.	Escola Classe da SQS. 315.
Escola Classe 316 Sul.	SQS. 316 - Brasília.	Escola Classe da SQS. 316.
Escola Classe 405 Sul.	SQS. 405 - Brasília.	Escola Classe da SQS. 405.
Escola Classe 408 Sul.	SQS. 408 - Brasília.	Escola Classe da SQ. 408 Sul.
Escola Classe 410 Sul.	SQS. 410 - Brasília.	Escola Classe da SQ. 410 Sul.
Escola Classe 413 Sul.	SQS. 413 - Brasília.	Escola Classe da 413 Sul.
Escola Classe 416 Sul.	SQS. 416 - Brasília.	-
Escola Classe 01 SHI/Sul.	QI.5- Conj. 17 - Lote 15 - Brasília	Escola Classe nº 01 - SHI/Sul (Península - Sul).
Escola Classe Almêcegas	Fazenda Almêcegas - RA. IV - Brazlândia	Escola Rural da Almêcegas.
Escola Classe Boa Esperança	Fazenda Cachoeira (Próximo a Passagem do Rio Descoberto) - RA. III - Taguatinga.	Escola Rural Boa Esperança.
Escola Classe Boa Vista.	Fazenda Boa Vista - EPCT.-RA. V - Sobradinho.	

Escola Classe 01 de Brazlândia.	Área Especial nº 03 - Brazlândia.	Escola Classe de Brazlândia.
Escola Classe 02 de Brazlândia.	EQ. 2/4 - Setor Leste - Brazlândia.	Escola Classe nº 2.
Escola Classe 03 de Brazlândia.	EQ. 6/8 - Setor Leste - Brazlândia.	Escola Classe nº 3.
Escola Classe 04 de Brazlândia.	Área Especial Norte nº05 - Brazlândia.	
Escola Classe 05 de Brazlândia.	Área Especial 1 - Setor Sul - Brazlândia.	Centro Educacional 01 de Brazlândia, Ginásio de Brazlândia.
Escola Classe Brochado da Rocha.	Acampamento DVO.-Est. BsB/Planaltina - RA. VI - Planaltina.	Escola Rural do Acampamento Brochado da Rocha.
Escola Classe Buriti Tição.	Rodovia Belém Brasília - Km.24 - RA.II-Gama.	
Escola Classe Buriti Vermelho.	Fazenda Buriti Vermelho - DF. 21 - RA. VIII - Jardim.	Escola Rural Buriti Vermelho.
Escola Classe Cachoeira.	Fazenda Cachoeira - RA. V - Sobradinho.	
Escola Classe Cachoeirinha.	Núcleo Rural de Tabatinga - Fazenda Sta. Bárbara - RA. VII - Paranoá.	Escola Rural de Canhoeirinha.
Escola Classe Capão do Lobo.	Extremo Sul do DF. com MG. (Próximo à Estrada Unaí) RA. VIII - Jardim.	Escola Rural Canão do Lobo.
Escola Classe Capão Seco.	Rodovia DF. 18 -11a. K.M. -RA. VIII - Jardim.	Escola Rural do Capão Seco.
Escola Classe Carirú.	Núcleo Rural do Rio Preto - RA. VIII - Jardim.	Escola Rural Carirú.
Escola Classe Catinqueiro.	DF. 2 - (Entrada à direita depois do Córrego Catinqueiro) RA. V - Sobradinho.	Escola Rural Catinqueiro (Água Nova).
Escola Classe 01 de Ceilândia.	EQNM. 23/25 - Ceilândia.	Escola Classe nº 31.
Escola Classe 02 de Ceilândia.	EQNM. 19/21 - Ceilândia.	Escola Classe nº 32.
Escola Classe 03 de Ceilândia.	EQNM. 18/20 - Ceilândia.	Escola Classe nº 33.
Escola Classe 04 de Ceilândia.	EQNM. 22/24 - Ceilândia.	Escola Classe nº 34.
Escola Classe 05 de Ceilandia.	EQNM. 08/10 - Ceilândia.	Escola Classe nº 35.
Escola Classe 06 de Ceilândia.	EQNM. 04/06 - Ceilândia.	Escola Classe nº 36.
Escola Classe 07 de Ceilândia.	EQNN. 01/03 - Ceilândia.	Escola Classe nº 37.
Escola Classe 08 de Ceilândia.	EQNN. 05/07 - Ceilândia.	Escola Classe nº 38.
Escola Classe 09 de Ceilandia.	QNN. 25 - Área Especial nº 05 - Ceilândia.	Escola Provisoria da Ceilândia.

ANEXO DA PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JULHO DE 1980...

NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	DENOMINAÇÕES ANTERIORES
Escola Classe 10 de Ceilândia	EQNM 02/04 - Ceilândia.	
Escola Classe 11 de Ceilândia	EQNM 06/08 - Ceilândia.	
Escola Classe 12 de Ceilândia	EQNM 20/22 - Ceilândia.	
Escola Classe 13 de Ceilândia	EQNM 24/26 - Ceilândia.	
Escola Classe 14 de Ceilândia	EQNO 02/04 - Ceilândia.	
Escola Classe 15 de Ceilândia	EQNM 08/10 - Ceilândia.	
Escola Classe 16 de Ceilândia	EQNO 04/06 - Ceilândia.	
Escola Classe 17 de Ceilândia	EQNO 01/03 - Ceilandia.	
Escola Classe 18 de Ceilândia	EQNM 03/05 - Ceilândia.	
Escola Classe 19 de Ceilândia	EQNM 07/09 - Ceilândia.	
Escola Classe 20 de Ceilândia	EQNN 02/04 - Ceilândia.	
Escola Classe 21 de Ceilândia	EQNN 04/06 - Ceilândia.	
Escola Classe 22 de Ceilândia	EQNN 06/08 - Ceilândia.	
Escola Classe 23 de Ceilândia	EQNM 18/20 - Ceilandia.	
Escola Classe 24 de Ceilândia	EQNN 20/22 - Ceilândia.	
Escola Classe 25 de Ceilândia	EQNN 22/24 - Ceilândia.	
Escola Classe 26 de Ceilandia	EQNN 03/05 - Ceilândia.	
Escola Classe 27 de Ceilândia	EQNN 07/09 - Ceilândia.	
Escola Classe 28 de Ceilândia	EQNN 17/19 - Ceilândia.	
Escola Classe 29 de Ceilândia	EQNN 19/21 - Ceilândia.	
Escola Classe 30 de Ceilândia	EQNO 05/07 - Ceilândia.	
Escola Classe 31 de Ceilândia	EQNO 09/11 - Ceilândia	
Escola Classe 32 de Ceilândia	EQNO 11/13 - Ceilândia	
Escola Classe 33 de Ceilândia	EQNO 13/15 - Ceilândia	
Escola Classe Ceramica da Benção	RA. VII - Paranoá.	Escola Rural Cerâmica da Benção.
Escola Classe Cerâmicas Peunidas Dom Bosco	Rodovia DF. 15 - RA.II-Planaltina	Escola Rural Cerâmica Três Coelhos.
Escola Classe Cerâmica São Paulo	Estrada Brasília/Unaí - (Próximo ao Núcleo da Papuda) RA. VII - Paranoá.	Escola Rural Cerâmica São Paulo.
Escola Classe Córrego Barreiro	Rodovia DF. 03 - Núcleo Rural Ponte Alta-RA. II - Gama.	Escola Rural Córrego Barreiro.
Escola Classe Córrego do Ouro	DF. 02 - RA. V - Sobradinho.	Escola Rural Córrego do Ouro.
Escola Classe 04 do Cruzeiro	EQ. 405/406 - Cruzeiro Novo.	Escola Classe nº 4 - Cruzeiro.
Escola Classe 05 do Cruzeiro	EQ. 201/203 - Cruzeiro Novo.	Escola Classe nº 5 - Cruzeiro.
Escola Classe 06 do Cruzeiro	EQ. 1305/1307 - Cruzeiro Novo.	
Escola Classe 07 do Cruzeiro	Área Especial PCG. - Cruzeiro.	
Escola Classe Curado	Fazenda Curado - RA. VII - Paranoá.	Escola Rural Fazenda Curado.
Escola Classe Curral Queimado	DF. 06-Km 50 - RA. VI - Planaltina.	Escola Rural do Curral Queimado.
Escola Classe Engenho das Lages	BR. 60 - Km 30 - RA. II - Gama.	Escola Rural Engenho das Lages.
Escola Classe Engenho Velho	Estrada da Fercal - DF. 07 - RA.V - Sobradinho.	Escola Rural Engenho Velho.
Escola Classe Estação Florestal "Cabeça do Veado."	Estação Florestal "Cabeça do Veado" - Estrada da Papuda - RA. I - Brasília.	Escola Rural Estação Florestal "Cabeça do Veado".
Escola Classe ETA 44	Estrada Brasília/Planaltina - EMBRAPA - RA. VI - Planaltina.	Escola Rural ETA 44.
Escola Classe da Fercal	Estrada Sobradinho - FERCAL - Km 15 - RA. V - Sobradinho.	Escola Rural da Fercal.
Escola Classe Frigorífico Industrial	Frigorífico Industrial de Planaltina -RA. VI - Planaltina.	Escola Rural Frigorífico Industrial de Planaltina.
Escola Classe 01 do Gama.	Praça 2 - Setor Leste - Gama.	Escola Classe nº 01, Escola Classe do Gama.
Escola Classe 02 do Gama.	EQ. 2/4 - Setor Oeste - Gama.	Escola Classe nº 02.
Escola Classe 03 do Gama.	EQ. 10/15 - Setor Leste - Gama.	Escola Classe nº 03.
Escola Classe 04 do Gama.	EQ. 22/32 - Setor Oeste - Gama.	Escola Classe nº 04.
Escola Classe 05 do Gama.	EQ. 17/27 - Setor Oeste - Gama.	Escola Classe nº 05.
Escola Classe 06 do Gama.	EQ. 9/19 - Setor Oeste - Gama.	Escola Classe nº 06.
Escola Classe 07 do Gama.	Q. 10 - Área Especial-Setor Sul - Gama.	Escola Classe nº 07.
Escola Classe 09 do Gama.	Q. 03 - Área Especial-Setor Sul - Gama.	Escola Classe nº 09.
Escola Classe 10 do Gama.	EQ. 10/21 - Setor Oeste - Gama.	Escola Classe nº 10.
Escola Classe 11 do Gama.	Q. 7 - Área Especial-Setor Sul - Gama.	Escola Classe nº 11.
Escola Classe 12 do Gama.	Q. 1 - Área Especial-Setor Norte- Gama.	Escola Classe nº 12.

ANEXO DA PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JULHO DE 1980...

NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	DENOMINAÇÕES ANTERIORES
Escola Classe 13 do Gama.	EQ. 3/5 - Setor Leste - Gama.	Escola Classe nº 13.
Escola Classe 14 do Gama.	EQ. 28/33 - Setor Leste -Gama.	Escola Classe nº 14.
Escola Classe 15 do Gama.	Q. 2- Área Especial - Setor Norte -Gama	Escola Classe nº 15.
Escola Classe 16 do Gama.	Q. 6- Área Especial - Setor Sul - Gama.	Escola Classe nº 16.
Escola Classe 17 do Gama.	Q. 7- Área Especial - Setor Sul - Gama.	Escola Classe nº 17.

Escola Classe 18 do Gama.	Q. 11- Área Especial da PM. - Gama.	Escola Classe nº 18.
Escola Classe 19 do Gama.	EQ.30/49 - Setor Leste - Gama.	Escola Classe nº 19.
Escola Classe 20 do Gama.	EQ. 31/32 - Setor Leste - Gama.	Escola Classe nº 20.
Escola Classe 21 do Gama.	EQ. 44/45 - Setor Leste - Gama.	Escola Classe nº 21.
Escola Classe 22 do Gama.	EQ. 33/49 - Área Especial - Setor Central - Gama.	Escola Classe nº 22.
Escola Classe 23 do Gama.	EQ. 12/16 - Setor Oeste - Gama.	Escola Classe nº 23.
Escola Classe 24 do Gama.	EQ. 06/12 - Setor Leste - Gama.	-
Escola Classe 26 do Gama.	EQ. 06/12 - Setor Sul - Gama.	-
Escola Classe 27 do Gama.	EQ. 16/18 - Setor Central - Gama.	-
Escola Classe Gesner Teixeira.	Acampamento do DVO - RA. II - Gama.	Escola Rural do DVO.
Escola Classe Granja das Oliveiras.	EPCT - Km 3 - Estrada Brasília Anápolis - (Taguatinga - Gama) - RA. II - Gama.	Escola Rural Granja das Oliveiras.
Escola Classe 01 do Guará.	QI. 1/3 - Área Especial - Guará I.	Escola Classe nº 1 do Guará.
Escola Classe 02 do Guará.	QE. 4 - Lote A - Guará I.	Escola Classe nº 2.
Escola Classe 03 do Guará.	QE. 7 - Área Especial - Guará I	Escola Classe nº 3.
Escola Classe 04 do Guará.	QE. 20 - Lote 4 - Guará I.	Escola Classe 4 do Guará.
Escola Classe 05 do Guará.	QE. 20 - Lote K - Guará I.	Escola Classe 5 do Guará.
Escola Classe 06 do Guará.	EQ. 24/26 - Guará II.	-
Escola Classe Guariroba.	Núcleo Rural - Guariroba - RA. III- Taguatinga.	Escola Rural da Guariroba.
Escola Classe INCRA 06	Distrito de Colonizaçao Alexandre de Gusmão - BR. 251 - Km 70 - RA. IV - Brazlândia.	
Escola Classe INCRA 08.	Distrito de Colonização Alexandre de Gusmão - BR. 251 - RA. IV - Brazlândia.	Escola Rural INCRA 08.
Escola Classe INCRA 09.	Núcleo Rural Machado - Distrito de Colonização Alexandre de Gusmão - BR. 70 - RA. IV - Brazlândia.	Escola Rural INCRA 09.
Escola Classe Ipê.	Granja Modelo Ipê - (Estrada Brasília - Belo Horizonte) - RA. I - Brasília.	Escola Rural da Granja do Ipê.
Escola Classe Jataí.	Fazenda Jatai - DF. 9 - Km 20 - Brasília/ Unaí - RA. VII - Paranoá.	Escola Rural do Jataí.
Escola Classe Jibóia.	Fazenda Dois Irmaos - RA. III - Taguatinga.	Escola Rural Jibóia.
Escola Classe Kanegae	Granja Kanegae - Núcleo Bandeirante - RA. I. - Brasília.	Escola Rural do Kanegae.
Escola Classe Lajes Jibóia.	Comunidade Lages Jibóia - DF. I - RA. III - Taguatinga.	Escola Rural Lajes Jibóia.
Escola Classe Lagoinha.	Fazenda Lagoinha - RA. VIII - Jardim.	Escola Rural da Lagoinha.
Escola Classe Major Cosme de Faria.	Fazenda Olhos D'Água - Rodovia DF. 6 - PA. VI - Planaltina.	Escola Rural Major Cosme de Faria, Escola Rural Retiro do Olho D'Água.
Escola Classe Mestre D'Armas	DF. 15 - Vale do Amanhecer - PA. VI - Planaltina.	Escola Rural "Mestre D'Armas".
Escola Classe Metropolitana.	Vila Metropolitana - Rua 1, nº 6 - Núcleo Bandeirante.	-
Escola Classe Monjolo.	Fazenda Monjolo - DF. 15 - RA. VI - Planaltina.	Escola Rural do Monjolo.
Escola Classe Nova Betânia.	BR. 251 - Fazenda Sta. Bárbara - RA. VII - Paranoá.	Escola Rural Nova Betânia.
Escola Classe 01 do Núcleo Bandeirante.	Travessa Berncan s/n - Núcleo Bandeirante	Existiu anteriormente outra escola com a denominação de Escola Classe nº 1 do Núcleo Bandeirante - extinta em 1977.

ANEXO DA PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JULHO DE 1980...

NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	DENOMINAÇÕES ANTERIORES
Escola Classe 02 do Núcleo Bandeirante	2a. Av. - EQ. 960/1060 - Núcleo Bandeirante.	Escola Classe nº 2.
Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante	3a. Av. - Área Especial 6 - Núcleo Bandeirante.	Escola Classe nº 3.
Escola Classe 04 do Núcleo Bandeirante	2a. Av. - EQ. 440/540 - Núcleo Bandeirante.	Escola Classe nº 4.
Escola Classe 05 do Núcleo Bandeirante	2a. Av. - EQ. 1400/1500 - Núcleo Bandeirante.	Escola Classe 5.
Escola Classe Núcleo do Jardim	Núcleo Rural Jardim I - RA. VIII - Jardim	Escola Rural Núcleo do Jardim.
Escola Classe Palmeiras	Fazenda Palmeiras - DF. 15 - RA. VI - Planaltina.	Escola Rural das Palmeiras.
Escola Classe do Paranoá	Barragem do Paranoá - Brasília.	
Escola Classe do Parque Guará	Parque do Guará - Guará.	Escola Classe do Parque do Guará.
Escola Classe Pipiripau I	Núcleo Rural Taquara-Pipiripau - Sítio Novo - RA. VI - Planaltina.	Escola Rural Pipiripau de Planaltina.
Escola Classe Pipiripau II	Núcleo Rural Taquara-Pipiripau - RA. VI - Planaltina.	Escola Rural Pipiripau nº 2
Escola Classe 01 de Planaltina	Av. Irdependência 102 - Vila Vicentina - Planaltina.	Escola Classe de Planaltina.
Escola Classe 02 de Planaltina	Setor Educacional - Lote 01 - Planaltina	Escola Classe 2
Escola Classe 03 de Planaltina	EQ. 1/2 - Vila Buritis - Planaltina	Escola Classe 03
Escola Classe 04 de Planaltina	EQ. 3/4 - Vila Buritis - Planaltina	Escola Classe 04
Escola Classe 05 de Planaltina	Av. do Contorno - Q. 17 - Vila Vicentina-Planaltina.	Escola Classe 05
Escola Classe 06 de Planaltina	EQ. 05/06 - Lote G. - Vila Buritis - Planaltina.	-
Escola Classe 01 do Planalto	Vila Planalto - Plano Piloto.	Escola Classe nº 01 do Planalto
Escola Classe Ponte Alta do Baixo	Rodovia DF. 20 - Km 15 - (à Esquerda) - RA. II - Gama.	-
Escola Classe Ponte Alta de Cima	Rodovia DF. 20 - Km 14 - RA. II - Gama	-
Escola Classe Quebrada dos Neris	BR. 251 - Km 23 - BsB/Unaí - RA. VII - Paranoá.	Escola Rural Quebrada dos Neris.
Escola Classe Queima Lençol	DF. 2 - Fazenda Queima Lençol - RA. V - Sobradinho.	Escola Rural Queima Lençol.
Escola Classe Rajadinha	Depois da Escola Núcleo do Jardim - RA. VIII - Jardim.	Escola Rural do Núcleo de Rajadinha.
Escola Classe Retiro do Meio	Fazenda Retiro do Meio - RA. VI - Planaltina.	Escola Rural Retiro do Meio.
Escola Classe Riacho Fundo	Acampamento da Granja Riacho Fundo - RA. I - Brasília.	Escola Rural do Riacho Fundo.
Escola Classe Ribeirão	DF. 2 - Km 28 - Fazenda Ribeirão - RA. V - Sobradinho.	Escola Rural Fazenda Ribeirão.
Escola Classe Rio Preto	Núcleo Rural Rio Preto - RA. VIII - Jardim.	Escola Rural Rio Preto.
Escola Classe Rodeador	Rodovia DF. 4 - PA. IV - Brazlândia.	Escola Rural do Rodeador.
Escola Classe Rua do Mato	Estrada da Fercal - RA. V - Sobradinho.	Escola Classe da Rua do Mato.
Escola Classe Samambaia	Estrada Brasília Anápolis - Km 35 - RA. III - Taguatinga.	Escola Rural da Samambaia.
Escola Classe Santa Helena	Granja Santa Helena - PA. V - Sobradinho	Escola Rural Santa Helena.
Escola Classe São Gonçalo	Núcleo Rural Rio Preto - RA. VIII - Jardim	Escola Rural São Gonçalo.
Escola Classe São José	Fazenda São José - PA. VI - Planaltina.	Escola Rural São José.
Escola Classe Sargento Lima	Área Alfa - Vila Visconde de Inhaúma - RA. II - Gama.	Escola Classe Vicentina Goulart, Escola Classe da Área Alfa.
Escola Classe do Setor Militar Urbano	Área Especial - Setor Militar Urbano - Brasília.	-
Escola Classe 01 de Sobradinho	Q. 6 - Área Especial - Sobradinho.	Escola Classe nº 1 de Sobradinho.
Escola Classe 05 de Sobradinho	Q. 9 - Área Especial - Sobradinho.	Escola Classe nº 5 de Sobradinho.
Escola Classe 06 de Sobradinho	Q. 2 - Área Especial - Sobradinho	Escola Classe nº 6

ANEXO DA PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JULHO DE 1980...

NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	DENOMINAÇÕES ANTERIORES
Escola Classe 07 de Sobradinho	Q. 16-Área Especial - Sobradinho	Escola Classe nº 7
Escola Classe 09 de Sobradinho	Q. 14 - Área Especial - Sobradinho	Escola Classe nº 9
Escola Classe 10 de Sobradinho	Q. 2 - Lote F. - Sobradinho	Escola Classe nº 10
Escola Classe 11 de Sobradinho	Q. 11 - Área Especial - Sobradinho	-
Escola Classe 12 de Sobradinho	Q. 01 - Área Especial - Sobradinho	Escola Classe nº 12
Escola Classe Sobradinho dos Melos	Rodovia DF. 6 - Fazenda do Paranoá - RA. VII - Paranoá.	Escola Rural Sobradinho dos Melos.
Escola Classe Sonhém de Cima	Estrada da Fercal - Fazenda Sonhém de Cima - RA. V - Sobradinho.	Escola Rural Sonhém de Cima.
Escola Classe do SRIA	Área de Serviço Público - Lote 01 - SIA	Escola Classe do SIA.
Escola Classe Estande de Tiros	6º Comar. - RA. VI - Planaltina.	
Escola Classe 03 de Taguatinga	QNG. 39 - Área Especial nº 3 - Taguatinga.	Escola Classe nº 3.
Escola Classe 04 de Taguatinga	CND 05 - Área Especial - Taguatinga	Escola Classe nº 4.
Escola Classe 06 de Taguatinga	CNB 12 - Área Especial - Taguatinga	Escola Classe nº 6.
Escola Classe 08 de Taguatinga	QNG 12 - Área Especial - Taguatinga	Escola Classe nº 8.
Escola Classe 10 de Taguatinga	QSD 18 - Área Especial 23 - Setor D - Sul - Taguatinga.	Escola Classe nº 10.
Escola Classe 11 de Taguatinga	QSE 12 - Área Especial - Taguatinga	Escola Classe nº 11.
Escola Classe 12 de Taguatinga	QNH 07 - Área Especial - Taguatinga	Escola Classe nº 12.
Escola Classe 13 de Taguatinga	QSF 05 - Área Especial - Taguatinga	Escola Classe nº 13.
Escola Classe 14 de Taguatinga	QSC 1 - Área Especial - Taguatinga	Escola Classe nº 14.
Escola Classe 15 de Taguatinga	QND 43 - EPCT - Setor D - Área Especial-Taguatinga.	Escola Classe nº 15.
Escola Classe 16 de Taguatinga	QNG 6/7 - Área Especial - Taguatinga	Escola Classe nº 16.
Escola Classe 18 de Taguatinga	QND 12 - EPCT - Setor D - Taguatinga	Escola Classe nº 18.
Escola Classe 19 de Taguatinga	QNA 39 - EPCT - Setor A - Taguatinga	Escola Classe nº 19.
Escola Classe 20 de Taguatinga	QNC 12 - Área Especial - Taguatinga	Escola Classe nº 20.
Escola Classe 21 de Taguatinga	QNH 03 - Área Especial nº 02 - Taguatinga.	Escola Classe nº 21.
Escola Classe 22 de Taguatinga	QNB 15 - Área Especial - Taguatinga.	Escola Classe nº 22.
Escola Classe 23 de Taguatinga	QNA 01 - Praça do DI - Taguatinga	Escola Classe nº 23.
Escola Classe 24 de Taguatinga	EQNJ. 23/25 - Área Especial - Taguatinga	Escola Classe nº 24.
Escola Classe 25 de Taguatinga	CND - Área Especial - Taguatinga	Escola Classe nº 25.
Escola Classe 26 de Taguatinga	QNJ - Área Especial - Taguatinga	Escola Classe nº 26.
Escola Classe 27 de Taguatinga	QNF. 03 - Área Especial - Taguatinga	Escola Classe nº 27. Foi incorporado ao Estabelecimento a Escola Classe nº 7.
Escola Classe 28 de Taguatinga	QSE 14 - Área Especial - Taguatinga	Escola Classe nº 28.
Escola Classe 29 de Taguatinga	QNJ 18 - Área Especial 10 - Taguatinga	Escola Classe nº 29.
Escola Classe 30 de Taguatinga	QND 59 - EPCT - Área Especial - Taguatinga.	Escola Classe nº 30.
Escola Classe 39 de Taguatinga	QNC 15 - Área Esnecial - Taquatinga.	Escola Classe nº 39.
Escola Classe 40 de Taguatinga	EQNL 10/12 - Área Especial - Taguatinga	-
Escola Classe 41 de Taguatinga	EQNL 13/15 - Área Especial - Taguatinga	-
Escola Classe 42 de Taguatinga	EQNM 34/36 - Setor M - Norte - Taguatinga.	-
Escola Classe 43 de Taguatinga	EQNM 36/38 - Setor M - Norte - Taguatinga.	-
Escola Classe 44 de Taguatinga	EQNM 38/40 - Setor M - Norte - Taguatinga.	-
Escola Classe 45 de Taguatinga	EQNM 40/42 - Setor M - Norte - Taguatinga.	-
Escola Classe 46 de Taguatinga	EQNL 21/23 - Setor L - Norte - Taguatinga.	-
Escola Classe do Tamanduá	BR. 60 - Km 9 - Fazenda Tamanduá - RA. II - Gama.	Escola Rural Tamanduá.
Escola Classe Taquara	Núcleo Rural de Taquara - RA. VI - Planaltina.	Escola Rural Taquara.

ANEXO DA PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JULHO DE 1980...

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO	DENOMINAÇÕES ANTERIORES
Escola Classe do Torto	Fazenda Modelo nº 01 - Granja do Torto - Est. BSB/ Sobradinho.	-
Escola Classe Vargem da Bênção	Granja 32 - Estrada Brasília/Anápolis - Núcleo Rural Vargem da Bênção - RA.II - Gama.	-
Escola Classe Vargem Bonita	Núcleo Horto-Granjeiro - Vargem Bonita - RA. I - Brasília.	Escola Rural Vargem Bonita.
Escola Classe Várzeas	Núcleo Rural de Tabatinga - RA. VIII - Jardim.	-
Escola Classe Vendinha.	BR. 70 (a 7 Km da cidade satélite de Brazlândia, após a ponte do Rio Descoberto) RA. IV - Brazlândia.	-
Escola Classe da Zoobotânica	Candangolândia - Núcleo Bandeirante.	-
Escola de 2º Grau 01 - Brasília Norte.	Av. L 2 Norte - Q. 610 - Conjunto E - SGAN - Brasília.	Colégio Integrado de Brasília-CIBRA
Escola de Música de Brasília	Av. L 2 - Sul - Q. 602 - Módulo D - SGAS - Brasília.	-
Escola Normal de Brasília	Av. W 5 - Sul - Q. 907 - Conjunto A - Brasília.	Foram incorporados ao Estabelecimento o Curso Normal do Centro de Ensino Médio ' Elefante Branco, o Jardim de Infância da ENB e a Escola de Aplicação da ENB.
Escola Parque 303/304 Norte	ESQN 303/304 - Brasília	-
Escola Parque 308 Sul	ESQS 307/308 - Conjunto B - Brasília.	Escola Parque da SQ. 308 Sul
Escola Parque 313/314 Sul	EQS. 313/314 - Brasília	-
Jardim de Infância da 106 Norte	SQN. 106 - Brasília	-
Jardim de Infância da 302 Norte	SQN. 302 - Brasília	-
Jardim de Infância da 304 Norte	SQN. 304 - Área Especial - Brasília	-
Jardim de Infância da 312 Norte	SQN. 312 - Brasília	Jardim de Infância da SQ. 312 da Asa Norte Residencial.
Jardim de Infância da 404 Norte	SQN. 404 - Brasília	Jardim de Infância da SQ. 404 Norte
Jardim de Infância do 6º COMAR	6a. Zona Aérea - SGI-Sul - Brasília	Jardim de Infância nº 1 da SHI/Sul - Anexo da E.C. 6a. Zona Aérea.
Jardim de Infância 01 do Cruzeiro	SRES. - Área Especial 05 - Cruzeiro	Jardim de Infância do SRES.
Jardim de Infância 01 de Sobradinho	Q. 06 - Lote Especial 06 - Sobradinho	Jardim de Infância na cidade Satélite de Sobradinho.
Jardim de Infância da 102 Sul	SQS. 102 - Brasília	Jardim de Infância da SQS. 102
Jardim de Infância da 108 Sul	SQS. 108 - Brasília	Jardim de Infância da SQS. 108
Jardim de Infância da 114 Sul	SQS. 114 - Brasília	Jardim de Infância da SQ. 114 Sul.
Jardim de Infância da 208 Sul	SQS. 208 - Brasília	Jardim de Infância da SQ. 208 Sul.
Jardim de Infância da 303 Sul	SQS. 303 - Brasília	Jardim de Infância da SQ. 303 Sul.
Jardim de Infância da 305 Sul	SQS. 305 - Brasília	Jardim de Infância da SQ. 305 Sul.
Jardim de Infância da 308 Sul	SQS. 308 - Brasília	Jardim de Infância da SQ. 308 Sul.
Jardim de Infância da 314 Sul	SQS. 314 - Brasília	Jardim de Infância da SQ. 314 Sul.
Jardim de Infância da 316 Sul	SQS. 316 - Brasília	Jardim de Infância da SQ. 316 Sul.
Jardim de Infância 21 de Abril	Praça 21 de Abril - Brasília	Jardim de Infância da Praça 21 de Abril-Sul.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

SITUAÇÃO ATUAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
Orçamento Sintético para o exercício de 1980

Em 1,00

CÓDIGO	ELEMENTOS										TOTAL
	3.1.1.1	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.1	3.1.3.2	3.1.9.2	3.2.5.3	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	
2.841	21.119,000	3.772.000	9.550.000	1.150.000	12.830.000	200.000	70.000	310.000	-	-	49.001.000
1.837	-	-	-	-	8.400.000	-	-	-	-	-	8.400.000
1.887	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000	1.090.000	2.090.000
2.842	-	-	-	-	5.000.000	-	-	-	-	-	5.000.000
TOTAL	21.119.000	3.772.000	9.550.000	1.150.000	26.230.000	200.000	70.000	310.000	1.000.000	1.090.000	64.491.000

SITUAÇÃO NOVA

CÓDIGO	ELEMENTOS										TOTAL
	3.1.1.1	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.1	3.1.3.2	3.1.9.2	3.2.5.3	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	
2.841	21.119.000	3.772.000	6.270.000	450.000	9.260.000	1.404.184	70.000	510.000	-	-	42.855.184
1.837	6.939.000	2.025.000	-	-	5.436.000	-	-	-	-	-	14.400.000
1.887	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000	1.090.000	2.090.000
2.842	-	-	1.500.000	-	23.645.816	-	-	-	-	-	25.145.816
TOTAL	28.058.000	5.797.	7.770.000	450.000	38.341.816	1.404.184	70.000	510.000	1.000.000	1.090.000	84.491.000

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da 645a. Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às quatorze horas, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Jofran Frejat, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Francisco Pinheiro Rocha, Hurandir Mesquita Motta, Marlow Kwitko, Rômulo Sulz Gonsalves, Vitor Gomes Pinto e Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Suplente. Presente também à reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho. Abertos os trabalhos solicita o Sr. Presidente a leitura da Ata da 644a. Sessão Ordinária realizada a 10 do mês em curso. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Nada havendo quanto a Expediente, passa o Sr. Presidente às Comunicações. Pedindo a palavra informa o Conselheiro Vitor Gomes Pinto sua viagem ainda esta semana, a serviço, e seu retorno a Brasília 5a. feira, dia 26 do fluente. Agradece o Sr. Presidente a Comunicação, valendo-se da oportunidade para comentar o êxito da vacinação antipólio no último sábado, dia 14, considerando os otimos resultados obtidos que atingiram, na zona urbana, 87,1% das crianças em idade de imunização e na zona rural 86%. Informa, ainda, que dia 16 de agosto p.v. haverá nova campanha com vistas à 2a. dose da vacina monovalente. Ato contínuo passa aos trabalhos inscritos na pauta, na seguinte ordem: Item 1) - Processo nº 413.039/80-FHDF - Balancete Geral do mês de abril último - Relator, Conselheiro Hurandir Mesquita Motta. Cedida ao mesmo a palavra, procede este a leitura de seu bem fundamentado Relatório, uma análise clara e precisa de todas as peças contábeis passando em seguida a de seu Parecer, no qual se externa quanto à apreciação da matéria pelo Conselho Fiscal que aprovou a conciliação bancária e os extratos de contas correntes, recomendando ao Conselho Deliberativo sua aprovação. Face ao exposto, e ao que lhe fora dado examinar dos autos é, também, pela aprovação das referidas contas. Posto em discussão dito Parecer e, logo após em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: aprovar os Balancetes Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, referentes ao mês de abril de 1980, objeto do Processo nº 413.039/80-FHDF." Constando da pauta para distribuição os Processos nºs. 410.004/79-FHDF e 410.041/79-FHDF, ambos sobre Rescisão de Contratos e débitos à Entidade, houve por bem o Sr. Presidente designar Relator dos mesmos o Conselheiro Rômulo Sulz Gonsalves. Às 15 horas, esgotada a pauta, dá o Sr. Presidente como concluídos os trabalhos, dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 17 de junho de 1980.

Jofran Frejat

Francisco Pinheiro Rocha

Hurandir Mesquita Motta

Marlow Kwitko

Rômulo Sulz Gonsalves

Vitor Gomes Pinto

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Gioconda Real

Ata da 646ª. Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às oito horas, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Jofran Frejat, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Francisco Pinheiro Rocha, Hurandir Mesquita Motta, Marlow Kwitko, Rômulo Sulz Gonsalves e Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Suplente. Presente também à reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho. Verificada a existência de "quorum" dá o Sr.Presidente como abertos os trabalhos solicitando a leitura da Ata da 645ª Sessão Ordinária realizada a 17 do mês em curso. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Determinada a leitura do Expediente, lê a Secretária do Conselho o telegrama hoje enviado ao Conselheiro Olympio Bandeira da Silva Cascaes, parabenizando-o pela passagem de seu natalício. Valem-se da oportunidade os Senhores Conselheiros para cumprimentá-lo pessoalmente e desejar-lhe muita felicidade.

saúde e paz de espírito. Ato contínuo, passa o Sr. Presidente às Comunicações. Como ninguém quizesse se pronunciar a respeito, faz o Sr. Presidente uma rápida análise do funcionamento do Hospital de Sobradinho sob a direção do Dr. Miguel Jorge Sobrinho, coadjuvado pelos Drs. Avelino Neta Ramos e Romero Bezerra Barbosa, os quais, na contingência atual, com apenas 1/3 das atividades hospitalares em exercício, estão despendendo todos os esforços no sentido de proporcionar à população daquela cidade satélite a mais pronta atenção e o melhor atendimento possível. Dando prosseguimento aos trabalhos, passa o Sr. Presidente aos assuntos inscritos na pauta: Item 1) - Processo nº 410.004/79-FHDF - Rescisão de contrato da servidora Vidalvina Maria Corte de Oliveira/Divida com a FHDF Relator, Conselheiro Rômulo Sulz Gonsalves. Cedida ao mesmo a palavra procede este a leitura de seu Relatório, uma análise de todas as peças processadas, passando em seguida a de seu Parecer no qual, a seu ver, este processo já deveria ter sido arquivado, de vez que, o Decreto nº 2.718, de 27/09/74, o Governo local prevê, em casos de - créditos inferiores ao valor do maior salário mínimo do Pais, ao órgão ou à entidade credora pertencente ao complexo administrativo do Distrito Federal, a faculdade de mandar arquivar o repectivo processo. Assim, a vista do exposto e do que lhe fora dado examinar dos autos é seu Voto pelo arquivamento do processo com a respectiva baixa de crédito. Posta em discussão a matéria e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: pelo arquivamento do Processo nº 410.004/79-FHDF com a respectiva baixa do valor nele cobrado, de acordo com os Pareceres da Procuradoria Jurídica e do Conselho Fiscal da FHDF." Item 2) - Processo nº 410.041/79-FHDF - Rescisão de contrato do servidor Adão Pinto de Magalhães/Divida com a FHDF - Relator, Conselheiro Rômulo Sulz Gonsalves. Ainda com a palavra faz este a leitura de seu Relatório, uma súmula das peças processadas, passando ato contínuo a de seu Parecer, esclarecendo ter a Procuradoria Jurídica e o Conselho Fiscal da FHDF opinado pelo arquivamento com a baixa do respectivo crédito, com base no já citado Decreto nº 2.718, de 29 de agosto de 1974, por se tratar de procedimento anti-econômico o ajuizamento da referida cobrança. Isto posto, a seu ver, não há como discordar dos mencionados pontos-de-vista, opinando por que se proceda de acordo. Posto em discussão dito Parecer e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: pelo arquivamento do Processo nº 410.041/79-FHDF com a respectiva baixa do valor nele cobrado, de acordo com os Pareceres da Procuradoria Jurídica e do Conselho Fiscal da FHDF." Não havendo matéria a ser distribuída, às 9h10 dá o Sr. Presidente como concluídos os trabalhos, dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 24 de junho de 1980.

Jofran Frejat

Francisco Pinheiro Rocha

Hurandir Mesquita Motta

Marlow Kwitko

Rômulo Sulz Gonsalves

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Gioconda Real

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - LTDA - SHIS

ASSEMBLEIA GERAL

ATA DA 78a. REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1980. (EXTRAORDINÁRIA).

Às 10:00 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de junho de 1980 (mil novecentos e oitenta), na Sala de Reuniões do Cabinete da Superintendência da SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, compareceram o Doutor EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, Procurador Geral do Distrito Federal, representante do Quotista Distrito Federal e o Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da NOVACAP, representante do Quotista NOVACAP, convocados pelos Ofícios nºs 1057 e 1054/80, respectivamente, de 17.06.80, presentes ainda o Economista e Administrador de Empresas JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, Diretor Superintendente, o Técnico em Administração de Empresas CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK, Diretor Financeiro e o Técnico em Administração de Empresas ELPÍDIO DE ASSIS RIBEIRO, Chefe do Gabinete da SHIS. Instalada a sessão, o Sr. Diretor Superintendente, passou a presidência dos trabalhos ao representante do Quotista Distrito Federal o Doutor EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, que determinou fosse lida a ordem do dia, que constava de: a) Retificar decisão de doação de imóvel; b) Assuntos Gerais. A seguir o Sr. repre

sentante do Quotista Distrito Federal, passou ao exame do Processo nº 182.999/80-SHIS, em que foi juntado às fls. 16 (dezes seis) o Ofício nº 443/80-PAS, datado de 13.06.80, através do qual a líder da Barraca de Brasília solicita que a doação da unidade residencial feita à Proteção e Ação Social - PAS, pela Ata da 77a. Reunião dos Sócios Quotistas, seja em favor da Casa do Candango, entidade de caráter filantrópico, a ser sorteada por ocasião da tradicional Festa dos Estados, com o produto do sorteio revertido à Proteção e Ação Social - PAS. Considerando a Resolução nº 058/80, da Diretoria da SHIS, tomada em sua 1064a. reunião, de 17.06.80, que decidiu submeter o assunto à deliberação dos Sócios Quotistas, pronunciando-se favoravelmente. Considerando que a competência para deliberar sobre a matéria é da Assembléia dos Quotistas, na conformidade da Cláusula 9a. (nona), inciso IV do Contrato Social. O representante do Quotista Majoritário, proferiu voto no sentido de que a doação da Casa nº 31, do Conjunto "D", da QNP-11, do Setor P-Norte de Taguatinga, seja em benefício da Casa do Candango, observadas as demais normas legais pertinentes à hipótese, tornando-se sem efeito a doação decidida pela 77a. Reunião dos Sócios Quotistas. O representante do Quotista NOVACAP acompanhou o voto. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual se mandou lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim, , (ELPÍDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário, e pelos membros presentes.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Pelo Distrito Federal

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Pela NOVACAP

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

~~CARLOS HENRIQUE~~ DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro

DIRETORIA

ATA DA 1065a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1980

Às 10:00 (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 1980 (mil novecentos e oitenta), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência de seu Diretor Superintendente a 1065a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a Sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, passando em seguida ao exame do processo em pauta. Processo nº. 177.610/80. ASSUNTO: Alienação à TERRACAP, de 09 (nove) projeções de nºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, localizadas no Setor de Inflamáveis. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o disposto no Relatório nº 016/80 do Senhor Diretor Imobiliário, conforme fls. 23/24 do presente processo, RESOLVE: Aprovar o mesmo por unanimidade, delegando à TERRACAP, plenos poderes para licitar, alienar e autorgar escrituras, tudo de acordo com as normas vigentes naquela Empresa, atribuindo as referidas projeções o preço total de Cr$ 198.792.302,58 (cento e noventa e oito milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos), equivalentes a 363662,19 UPC a Cr$.. 546,64 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos). Encaminhar à deliberação da Assembléia dos Sócios Quotistas. RELATOR: CASEMIRO VASCONCELLOS. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, , (ELPÍDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim, e assinada pelos membros presentes.

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

~~CARLOS HENRIQUE~~ DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro

RENATO DE SÁ JÚNIOR
Diretor Técnico

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

ATA DA 1066a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 1980

Às 11:00 (onze) horas do dia 01 (primeiro) de julho de 1980 (mil novecentos e oitenta), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do seu Diretor Superintendente a 1066a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a Sessão, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta. 1º) Processo nº 170360/79. ASSUNTO: Trata do Recebimento Definitivo de 134 unidades habitacionais, construídas na quadra QNP 05 do Setor "P" Norte de Taguatinga, compreendidas no Contrato celebrado com a firma ECOCIL Empresa de Construções Civis Ltda. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o disposto no Relatório nº 024/80-DT., RESOLVE: Homologar o recebimento das 134 unidades habitacionais em referência, completando o volume das 708 (setecentas e oito) contratadas com a supramencionada firma. RELATOR: RENATO DE SÁ JÚNIOR. 2º) Processo nº 170.359/79. ASSUNTO: Trata do Recebimento Definitivo de 341 unidades habitacionais, construídas na quadra QNP 11 do Setor "P" Norte de Taguatinga, compreendidas no Contrato celebrado com a firma ECOCIL - Empresa de Construções Civis Ltda. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o disposto no Relatório nº 022/80-DT., RESOLVE: Homologar o recebimento das 341 unidades habitacionais em referência, perfazendo assim o total de 716 (setecentas e dezesseis) unidades executadas à cargo da supramencionada firma, nas Quadras QNPs 09, 10 e 11 do Setor "P" Norte de Taguatinga. RELATOR: RENATO DE SÁ JÚNIOR. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu , (ELPÍDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

~~CARLOS HENRIQUE~~ DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro

RENATO DE SÁ JÚNIOR
Diretor Técnico

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
ATOS DO DIRETOR

RELAÇÃO Nº 433

PROCESSO Nº: 11548/80
INTERESSADO: Claudio Mauro Nunes Franco
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-13/4, nº 2, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 12808/80
INTERESSADO: Delmo de Paula Schlottfeldt
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-9/11, nº 14, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 11852/80
INTERESSADO: Luiz Soares da Costa
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-4/9, nº 22, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 11388/80
INTERESSADO: Rigel Senna Geronymo
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 17/14, nº 4, SMPW/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 12816/80
INTERESSADO: Francisco Osvaldo Neves Dornelles
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-25/1, nº 11, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 12926/80
INTERESSADO: Gustavo Schneider Chagas
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-12/6, nº 17, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 432

PROCESSO Nº: 6136/80
INTERESSADO: Grupo Habitacional Oswaldo Cruz
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 10, Bl. "W", nº 45, SRE/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 6137/80
INTERESSADO: Grupo Habitacional Oswaldo Cruz
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 10, Bl. "X", nº 15, SRE/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 40804/80
INTERESSADO: Grupo Habitacional Oswaldo Cruz
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 10, Bl. "V", nº 5, SRE/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 8393/80
INTERESSADO: Marjorie Barroso Simões
ASSUNTO : Alvará de Constução - QI-26/14, nº 12, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 304271/71
INTERESSADO: Tecnobra Comercio Industria e Representaçãos Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-7/1, nº 21, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22829/79
INTERESSADO: Paolo Bechelli
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/19, nº 8, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 431

PROCESSO Nº: 6614/80
INTERESSADO: Felix Leite Pessoa
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-19/5, nº 10, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 26858/79
INTERESSADO: Sebastião Gonzaga Barbosa Neto
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-2/14, nº 15, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22805/79
INTERESSADO: Francisco de Castro Figueiredo
ASSUNTO : Alvará de Constução - QI-27/19, nº 22, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22825/79
INTERESSADO: Manoel Pereira de Paiva
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/19, nº 12, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 26346/79
INTERESSADO: Imprimatur Gráfica e Editora Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 8, nº 2278, SIG/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 8163/80
INTERESSADO: José Benício Menezes Neto
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-18/1, nº 2, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 430-

PROCESSO Nº: 22700/79
INTERESSADO: Anatolio Calazans
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-1/4,nº 15, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1782/80
INTERESSADO: Gráfica Marcantil Ltda.
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 8, nº 2316, SIG/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 8625/80
INTERESSADO: Paula Ney Figueiredo
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-9/8, nº 9, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 5396/80
INTERESSADO: Cesar Felicio Prata
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-4/10 nº 19, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 57621/75
INTERESSADO: Luiz Beltrão de Andrade Lima
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 13, Conj. 5, nº 3, SMPW/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 2727/80
INTERESSADO: Helio Sussmann
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-2/1, nº 19, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 429

PROCESSO Nº: 4213/80
INTERESSADO: Luiz Flávio de Costro
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-17/7, nº 10, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 7860/80
INTERESSADO: Antonio Afonso de Toledo
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-15/10, nº 6, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 36027/76
INTERESSADO: Aristoteles Mendonça Coutinho
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-7/2, nº 14, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22177/79
INTERESSADO: Pedro Alvantara Costa
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 710/711, Bl. "H", nºs 52 e 56, CR/N
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 3863/80
INTERESSADO: Neuza Joanna Orlando
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-19/1 , nº 3, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 8373/80
INTERESSADO: Eleedes Aparecida Reginato Veiga
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-23/12, nº 14, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 428

PROCESSO Nº: 25497/79
INTERESSADO: Salão das Baterias Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 6, Conj. "B", nº 3, SOF/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 27308/79
INTERESSADO: Tecar Tecnica de Eletricidade Carros e Refrigeração Otda.
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 9, Coj. "A", Nº 4, SOF/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 33816/77
INTERESSADO: União Federal
ASSUNTO : Alvará de Construção - ". 307, Bls."H e I", Proj. 8 e 9, SQ/N
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 2934/80
INTERESSADO: Tameme Massad Letieri
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-12/2, nº 6, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1489/80
INTERESSADO: Elevadores Sur S/A - Industria e Comercio
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 6, Conj. "B", nº 3, SOF/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 19648/79
INTERESSADO: Martiniano Ribeiro Muniz
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 5, nº 3, SMDB/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 427

PROCESSO Nº: 1641/80
INTERESSADO: Wanderley Corrêa Peres
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-3/10, nº 10, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 27916/79
INTERESSADO: Yvens de Alarcão
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI17/12, nº 19, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 19690/80
INTERESSADO: Torneadora Modelo Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 5, Conj. "B", nº 3, SOF/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 5639/80
INTERESSADO: Milton da Rocha Gama
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-16/3, nº 4, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1840/80
INTERESSADO: Aguinaldo Guimarães Costa
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-2/8, nº 9, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 19938/77
INTERESSADO: Francisco Bronze Malenha
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-4/4, nº 1, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 426

PROCESSO Nº: 78154/73
INTERESSADO: Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Neto
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-15/15, nº16, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 300340/71
INTERESSADO: Ery Perillo Fleury
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 707, Bl. "K", nº 61, SHIG/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 24130/79
INTERESSADO: Moacir Buhber de Mello
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-21/12, nº 1, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 2201/80
INTERESSADO: Spencer Daltro de Miranda Filho
ASSUNTO : Alvará de Construção - MI-4/ nº 1, SML/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 8525/79
INTERESSADO: Catello Aiello
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-1/8, nº 10, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 2420/78
INTERESSADO: GW- Engenharia Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-14/10 nº 14, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 425

PROCESSO Nº: 6667/79
INTERESSADO: Instituto Pacini de Oftalmologia Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 715/915, Conj. "A", Bl. "A e B"SEp
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 305/80
INTERESSADO: Francisco Arinos Costa e Silva
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-9/16, nº 1, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 8103/79
INTERESSADO: Mareisa S/A - Comercio e Industria
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 412, Bl. "O", SQN/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 19531/76
INTERESSADO: Luiz Carlos Schroeder Dotto
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 706, Bl. "K", Nº 3, SHIG/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 910/80
INTERESSADO: Francisco Xavier da Silva Guimarães
ASSUNTO : Alvará de Contrução - QL-6/2, nº 7, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 6407/69
INTERESSADO: Ronaldo Eustachio Rocha
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-15/13, nº 17, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 423

PROCESSO Nº: 1855/80
INTERESSADO: Ladislau Carmona
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-9/10, nº 4, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 30403/77
INTERESSADO: Alexandre Figueiredo Lopes dos Santos
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-7/16, nº 20, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 18551/78
INTERESSADO: Jose Wwllington da Silva
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 6, Bl. "N", nº 26, SRE/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 14213/79
INTERESSADO: Marcio Oberlaender Coelho
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-8/MI, nº 3, SML/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 5274/80
INTERESSADO: Jose Bartolomeu Estrela
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-6/5, nº 12, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 8227/80
INTERESSADO: Anisio Botelho
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-22/8, nº 5, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 421

PROCESSO Nº: 9126/79
INTERESSADO: Latif Kalil Chater
ASSUNTO : Alvará de Constução - QI-9/16, nº 23, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 4870/80
INTERESSADO: Jose Renato Lana Leite
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-19/7, nº 28, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 9968/77
INTERESSADO: Cociedade de Terraplenagem Construção e Civil
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 701, Bl. "N", nºas 8 e 12, STR/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 20923/79
INTERESSADO: Amador Carmeiro de Abreu Junior
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 710, Bl, "C", nº 55, SHIG/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 31201/77
INTERESSADO: Osanan Lima Barros
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-14/1, nº 4, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 27415"77.
INTERESSADO: Christos Dimitrios Chistakou
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-2/1, nº 12, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 420

PROCESSO Nº: 5818/80
INTERESSADO: Durcesio Martins Filho
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-3/3, nº 6, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1559/80
INTERESSADO: Maria Auxiliadora Alves Leme
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-17/1, nº 21, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 4049/80
INTERESSADO: Djalma Tavares da Cunha Mello
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-17/5, nº 7, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 32652/76
INTERESSADO: União Federal
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 307, Bl "G", SQ/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 2715/80
INTERESSADO: Cleide Amazonita de Oliveira Penha
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-12/3, nº 9, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1180/80
INTERESSADO: Milton Crispim de Carvalho
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-17/1, nº 9, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 419

PROCESSO Nº: 7210/80
INTERESSADO: Cauby de Souza
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-11/5, nº 11, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 4103/80
INTERESSADO: Sergio Nigro Teixeira
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-9/9, nº 21, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 5595/68
INTERESSADO: Mario Crisende
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-5/7, nº 6, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 62847/75
INTERESSADO: Pedro Michelon
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-4/3, nº 12, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1389/80
INTERESSADO: Dal Col Incorporação Construção e Administração Ltda.
ASSUNTO : Avará de Construção - Q. 708, Bl. "G", nºs 47,51 4 53, CLR/N
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 3192/79
INTERESSADO: Joiro Gomes da Silva
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 14, nº 3, SMDB/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 418

PROCESSO Nº: 10274/75
INTERESSADO: Rubens de Barros Brisolla
ASSUNTO : Alvará de Construção - 7/7, nº 1, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22946/79
INTERESSADO: Harolton Moyses Vieira Ferreira
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-2/4, nº 11, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 78665/73
INTERESSADO: Evando Guedes
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-4/8, nº 22, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 30562/77
INTERESSADO: Osvaldo de Oliveira e Silva
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-18/1, nº 7, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 13548/79
INTERESSADO: /agner Refrigeração Comercio e Industria Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 2, Bl. "J", SH/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 24060/79
INTERESSADO: Fabio Ernesto Ministerio
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 3, nº 10, SML/Norte
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 417

PROCESSO Nº: 1796/78
INTERESSADO: Siel Sociedade Instaladora de Equipamentos Eletricos
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 709/710, Bl. "C", nºs 23 e 25, SCL
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 304960/72
INTERESSADO: Egidio Lessinger
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-8/3, nº 15, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 25085/79
INTERESSADO: Morvan de Paula Barbosa
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-6/8, nº 17m SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1769/80
INTERESSADO: Aluisio Rodrigues Lobato
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-9/RR, nº 17, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 14170/75
INTERESSADO: Onofrina Conceição Madruga
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 16, nº 3, SMDB/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 33703/77
INTERESSADO: Carlos João Ferreira de Araujo
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-2/2, nº 5, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 4990/80

PROCESSO Nº: 4990/80
INTERESSADO: Encol S/A -- Engenharia Comercio e Industria
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 402, Bl. "F", SQ/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 4854/80
INTERESSADO: Encol S/A - Engenharia Comercio e Industria
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q.412, Bl. "F", SQ/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 25556/89
INTERESSADO: Encol S/A - Engenharia Comercio e Industria
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 316, Bl. "K", SQQ/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 7734/80
INTERESSADO: Paulo Afonso de Azevedo Lucci
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-19/9, nº 23, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 4932/80
INTERESSADO: Helio Miguel
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-9/8, nº 18, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 39367/76
INTERESSADO: Claudio Salbo Garcia
ASSUNTO : Alvará de Constução - QI-2/11, nº 8, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 415

PROCESSO Nº: 6212/80
INTERESSADO: Cassiano dos Santos Viana
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q: 704, Bl. "R", nº 28, SHIG/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 25329/79
INTERESSADO: Francisca Belkiss Carneiro Guidi
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-16/4, nº 4, SHIS/sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 30703/77
INTERESSADO: Construtora Marajá S/A
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-17/2, nº 2, SHI/Sul
DESPACHO : Deiro

PROCESSO Nº: 13921/60
INTERESSADO: Luiz Lins de Oliveira
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 711, Bl. "T"T, nº 21, SHIG/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 6053/80
INTERESSADO: Rosilda Camilo de Souza Estuqui
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-11/13, nº 11, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 4828/80
INTERESSADO: Riad Ibrahim Georges Nasr
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 707, Bl. "A", nºs 51 e 53, SCLR/N
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 714

PROCESSO Nº: 22878/77
INTERESSADO: Jose Sousa Araais
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-17/11, nº 2, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 25970/79
INTERESSADO: Edison Pereira Lemos
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-11/4, nº 18, SHC/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 30588/77
INTERESSADO: Sergio Bassit Lameiro Costa
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-8/3, nº 16, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 18519/77
INTERESSADO: Maria Dalva Mello Simões Barbosa
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-11/4, nº 19, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 9934/79
INTERESSADO: Enéas Luiz de Faria
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 710, Bl "G", nº 47, SHIG/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 5575/80
INTERESSADO: Aray de Paula Xavier
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI- 0 nº 5, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 413

PROCESSO Nº: 3326/80
INTERESSADO: Paulo Brasil Pimentel de Matos
ASSUNTO : Akvará de Construção - QI-2/10, nº 5, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 7203/80
INTERESSADO: Dogoberto Ornelas Rodrigues
ASSUNTO : Alvará de Cpnstrução - QI-4/11, nº 5, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 5932/80
INTERESSADO: Jose da Silva Garrote
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-22/5, nº 13, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 9174/79
INTERESSADO: Michel Gemayel
ASSUNTO : Alvará de Construção ç Q. 7[illegible]2, Bl. "A", nºs 24 e 28, SCLR/Nor
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 21102/77
INTERESSADO: Henrique Dittamar Filho
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-11/7, nº 18, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 5574/78
INTERESSADO: IBM do Brasil - Industria, Maquinas e Serviços Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 601, Conjunto "R", SGA/Norte
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 412

PROCESSO Nº: 27143/79
INTERESSADO: Sergio Augusto Weigert Ennes
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-3/3, nº 16, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 8411/78
INTERESSADO: Reges Albuquerque Padron
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-17/14, nº 23, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 3435/77
INTERESSADO: Paulo Motta Nardelli
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-22/3, nº 17, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 4619/80
INTERESSADO: Roberto Wagner Monteiro
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 5, Conh, 10 nº 8, SMW/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 17697/79
INTERESSADO: Geraldo Pedreschi Cerri
ASSUNTO : Alvrá de Construção - QI-17/11, nº 7, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 6115/80
INTERESSADO: João Ireneo Joffily
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-26/14, nº 14, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 412

PROCESSO Nº: 5115/80
INTERESSADO: Sebastião Leme da Costa
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-10/11, nº 13, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 5482/80
INTERESSADO: Anna Edy Gecker Abreu
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-2/5, nº 16, SHINorte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1574/80
INTERESSADO: João Manoel Simch Brochado
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-22/10/ nº 12, SHI/Sul
DESPACHO : Deiro

PROCESSO Nº: 11080/61
INTERESSADO: Luiz Alverto Almeida de Mello
ASSUNTO : Alvará de Construção - QQ. 3, nº 119, SIA/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 5286/80
INTERESSADO: José Afonso Zerbini
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-10/2, nº 8, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 28072/80
INTERESSADO: Omar Vitor do Espirito Santo Junior
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-4/1 nº 5, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 411

PROCESSO Nº: 6988/80
INTERESSADO: Leone GaGliardi Neto
ASSUNTO : Alvará de Construção - QQL-6/2, nº 3, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 903/80
INTERESSADO: Carlos Haroldo de Abreu
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-8/2, nº 13, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 6615/80
INTERESSADO: Walter Guerra do Amaral
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 414, Bl "D/m nº 19, SCL/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 26815/79
INTERESSADO: Luis Eduardo Acosta Hoyos
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/12, nº 3, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 7119/80
INTERESSADO: João Vicente de Paulo
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-10/7, nº 1, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 4396/80
INTERESSADO: Cerealista Amazonas Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 108, Bl "D", nºs 70 e 90, SCL/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 410

PROCESSO Nº: 3612/80
INTERESSADO: Henrique Mello de Moraes
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-15/6, nº 21, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 17751/77
INTERESSADO: Eli Silveira da Silva e Riad Ibrahim Georges Naser
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-2/E, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 26082/79
INTERESSADO: Cerealista Channan Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 710/11, Bl. "A", nºs 64 e 52, SCR/No
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 13164/79
INTERESSADO: Ataliba Luiz Mota Teixeira
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL.3/4, nº 3, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 33597/75
INTERESSADO: Marly Correa de Azevedo
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-5/14, nº 21, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 21472/79
INTERESSADO: Paulo Aurelio Quintella
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-19/7, nº 32, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 409

PROCESSO Nº: 9451/79
INTERESSADO: Maria Natividad LLorente Gonzalez de Barrio
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 5/2, nº 3, SMPW/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 5868/80
INTERESSADO: Jorge Raul Nara Nunes
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-13/8, nº 7, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1123/80
INTERESSADO: Wagner Imobiliária Refrigeração e Construções Industria
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 2, Bl. "H", Nº SH/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 306/80
INTERESSADO: José Carlos Anguiski Chagas
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-1/6, nº 16, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 35492/77
INTERESSADO: Segio Fonseca da Silva
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-1/2, nº 9, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 26405/79
INTERESSADO: Penina Barreto da Silva
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-13/2, nº 17, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 408

PROCESSO Nº: 6962/80
INTERESSADO: Marcio Moreira de Souza
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-11/1, nº 12, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 7981/80
INTERESSADO: José da Silva Garbo
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-22/3, nº 3, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 9847/76
INTERESSADO: União Pioneira de Integração Social - UPIS
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 712/912, Conh, "A", SEP/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 27478/79
INTERESSADO: Laudenor de Souza Limeira
ASSUNTO : Alvará de Construção QI-9/10, nº 13, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 25366/77
INTERESSADO: Samuel Malheiros
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-17/9, nº 6, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 28905/79
INTERESSADO: Luiz Roberto Craveiro Campos
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 706, Bl. "R", nº 60, SHIG/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 407

PROCESSO Nº: 19114/79
INTERESSADO: Grafica Bandeirante Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 6, nº 1.405, SIG/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 9333/80
INTERESSADO: Aroldo Rodrigues Rocha
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 10, Bl "G", nº 8, SREW/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 4296/70
INTERESSADO: Paulo Vieira da Silva
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 26m conj. 8, nº 10, SMPW/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 11613/78
INTERESSADO: Equipamentos Técnicos S/A
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 215, Bl. "D", nº 47, SCAL/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 11463/76
INTERESSADO: Elaine Maria de Oliveira Alves
ASSUNTO : Alvará de Vonstrução - QI-2/6, nº 4, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 7537/80
INTERESSADO: Joviano Gomes Ferreira
ASSUNTO : Alvara de Construção - QI-7/14, nº 13, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 406

PROCESSO Nº: 22453/67
INTERESSADO: Ana Vieira da Silva
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 714, Bl. "B", nº 6 e 10, SCLR/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 6641/80
INTERESSADO: Edu Berglund Leite
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-3/6, nº 14, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 3173/80
INTERESSADO: Pedro Calçado Filho
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-19/10, nº 14, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 18974/77
INTERESSADO: Nicanor Nakagava
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-17/3, nº 16, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 17754/76
INTERESSADO: Companhia Brasileira de Alimentos COBAL
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. Centro Comercial Bl. "B", SRE/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 25555/77
INTERESSADO: Aloysio Paula Martins de Oliveira
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-17/3, nº 30, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 405

PROCESSO Nº: 24795/79
INTERESSADO: Wanderley Machado Diniz
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-15/1, nº 10, SHI/Noete
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 8174/80
INTERESSADO: Adolfo Fernandes de Souza
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-25/4, nº 17, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 7849/80
INTERESSADO: Jose Augusto Arcoverde de Melo
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-15/3, nº 11, SHI/Sunl
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 26298/80
INTERESSADO: Aramzem Goias Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 702/3, Bl. "B", nºs 16 e 18, SCRN.
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 17429/79
INTERESSADO: Glenio Alves Branco Bianchetti
ASSUNTO : Alvará de Construção - Trecho 8, Conj. MI, nº 17, SML/Norte
DESPACHO : Deviro

PROCESSO Nº: 6456/80
INTERESSADO: Ernani Bastos Pemntel
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-11/2, nº 9, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 404

PROCESSO Nº: 1333/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 4, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1332/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 3, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1331/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 2, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1330/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacioanla Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 1, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 7993/80
INTERESSADO: Antonio Darcilio da Silva Manô
ASSUNTO : Alvaraã de Construção - QI-21/2, nº 8, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 24795/79
INTERESSADO: Wanderley Machado Diniz
ASSUNTO : Alvará Construção - QL-15/1, nº 10, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 403

PROCESSO Nº: 1339/80
INTERESSADO: Coopetativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Avará de Construção - QI-27/7, nº 10, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1338/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 9, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1337/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 8, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1336/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construçaõ - QI-27/7, nº 7, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1336/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 6, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1334/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 5, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 402

PROCESSO Nº: 1345/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 16, SHI/SUL
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1344/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 15, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1343/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 14, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1342/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 13, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1341/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 12, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: k340/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27-7, nº 11, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 401

PROCESSO Nº: 1308/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 2, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1307/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda.
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 1, SHI/S
DESPACHO : Defrio

PROCESSO Nº: 1349/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitaconal Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 20, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1348/80
INTERESSADO: Cooperativa habitacional Magister Lrda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 19, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1347/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda.
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 18, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1346/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/7, nº 17, SHI/Sul,
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 400

PROCESSO Nº: 1314/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda.
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 8, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1313/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 7, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1312/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 6, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1311/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, n) 5m SGI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1310/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 4, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1309/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 3, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 399

PROCESSO Nº: 1320/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 14, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1319/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 13, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 1318/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda.
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 12, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1217/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 11, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1316/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QQI-27/5, nº 10, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1315/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 0, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 398

PROCESSO Nº: 1326/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 20, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1325/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 19, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 1324/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-21/5, nº 18, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 1323/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 17, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 1322/80
INTERESSADO: Cooperativa Habiyacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 16, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1321/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 15, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 397

PROCESSO Nº: 50287/75
INTERESSADO: Alvredo Pinto Netto
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-4/4, nº 1, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 12154/80
INTERESSADO: Josué de Souza Almeida
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-21/5, nº 15, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 6973/80
INTERESSADO: Fernanda de Vasconcellos Aviani e Outros
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 20, conj. 4, nº 10, MPW/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 18457/79
INTERESSADO: Panyotes Aristide Rodopoulos
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 705/6, Bl. 7, nºs. 19 e 21, CLR/N.
DESPACHO : Defro

PROCESSO Nº: 11526/80
INTERESSADO: Stefano Milano
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 703, Bl. 0, nº 87, SHIG/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 12943/80
INTERESSADO: João Cristofidis
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-14/3, nº 3, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 396

PROCESSO Nº: 12164/80
INTERESSADO: Jussara de Almeida Mendonça
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-21/5, nº 13, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 11298/80
INTERESSADO: Jose de Sousa Arrais
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-10/1, nº 4, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 12449/80
INTERESSADO: Luiz Jeronimo Matos
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Ql.28/6, nº 7, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 21642/79
INTERESSADO: Cornário Editora Ltda
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 6, nºs 2350 e 2360, SIG/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 9878/80
INTERESSADO: Cia Brasileira de Alimentos C)BL
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-5/6, nº 12, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 302538/72
INTERESSADO: Carlos Alves
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QU.2/7, nº 6, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

RELAÇÃO Nº 395

PROCESSO Nº: 12116/80
INTERESSADO: Cleomendes Barreto
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-25/ nº 17, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 11496/80
INTERESSADO: Almiro Dourado
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-15/8, nº 7, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 10202/80
INTERESSADO: Dison Furtado de Almeida
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 12, conh. 14, nº 6, SMSPW/
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 7069/80
INTERESSADO: Induspeça Induzidos Peças Ltda
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 10, Bl. "B", nº 8, SOFI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 213269
INTERESSADO: Itamr Agusto Cautiero Franco
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-11/9, nº 16, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 10530/80
INTERESSADO: Maria Fatima Berrini Novas
ASSUNTO : Aprovoação de Projeto - Projeto - Q. 4,/4, nº 8, MP//Sul
DESPACHO : Aprovo

RELAÇÃO Nº 394

PROCESSO Nº: 12446/80
INTERESSADO: Nelson Honda
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-10/5, nº 14, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 6607/79
INTERESSADO: Getulio Porto Cesar
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-7/1, nº 1, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 12458/80
INTERESSADO: Jose de Alencar Lucena
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-1/8, nº11 SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 12308/80
INTERESSADO: Eduardo Almeida Santos
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-17/16, n$ 2 SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 11682/80
INTERESSADO: Dirceu Baraviera
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-6/7, nº 12, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 11582/79
INTERESSADO: Geraldo Caetano Filho
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-2/4, nº 6, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

RELAÇÃO Nº 393

PROCESSO Nº: 2238/79
INTERESSADO: Jorge Helder Freire Coutinho
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-18/3, nº 7, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 12050/80
INTERESSADO: Altamir Santos
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-6/7, nº 16, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 11870/80
INTERESSADO: Mauricio Jose Ribeiro
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-4/7, nº 8, SHO/Norte
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 8224/80
INTERESSADO: Jose Carlos Mendes Monteiro
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-3/3, nº 13, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo
2

PROCESSO Nº: 2567/78
INTERESSADO: Jose Paula de Oliveira Sobrinho
ASSUNTO : QL-5/2, nº 18, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 5040§76
INTERESSADO: Renaldo Amarante Neto
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QU.5/6, nº 16, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

RELAÇÃO Nº 392

PROCESSO Nº: 1283/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitaconal Magidter Ltda.
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/4, nº 1, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 24407/79
INTERESSADO: Cartográfica Rela Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 6, nº 1.395, SIG/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 3493/79
INTERESSADO: Sylvio Ramos Pruqui, Leite
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-2/2, nº 17, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1453/80
INTERESSADO: Marcos Clemente Amaro da Silca
ASSUNTO : Alvará de Construjção - QL-16/1, nº 2, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 2513/80
INTERESSADO: Augusto Miguel Bizzi
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-2/13, nº 11, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1326/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Ltda.
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/5, nº 20, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 391

PROCESSO Nº: 1289/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/4, nº 7, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1288/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/4, nº 6, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1287/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/4, nº 5, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1286/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção QI-27/4, nº 4, SH/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1285/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitzcional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/4, nº 3, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1284/80
INTERESSADO: Cooperativa Habiatcacional Magister Ltda.
ASSUNTO : Alvaroa de Construção - QI-27/4, nº 2, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 390

PROCESSO Nº: 1295/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção nº QI-27/4, nº 13, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1294/80
INTERESSADO: Coopertiva Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/4, nº 12, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1293/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/4, nº 11, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1292/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/4, nº 10, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1291/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional dMAgister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Consturção - QI-27/4, nº 9, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1290/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/4, nº 8, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 389

PROCESSO Nº: 1301/80
INTERESSADO: Coopetativa Habitacional Magister Ltda.
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/4, nº 19, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1300/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda-
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/4, n) 18, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1299/8$
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/4, nº 17, SHI/SUl
DESPACHO : Deiro

PROCESSO Nº: 1298/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/4, n+ 16, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1297/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de CConstrução - QI-27/8, nº 15, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1296/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvara de Construção - QI-27/4, nº 14, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 388

PROCESSO Nº: 8187/80
INTERESSADO: Dinha de Freitas Torres Rocha
ASSUNTO : Alvará de Construção QI-2/10,n º 9, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 60958/74
INTERESSADO: Dirceu Mendes de Araujo
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 707, Bo "L", nº 10, SHIG/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 306570/71
INTERESSADO: Edson Solé de Matos
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 710, Bl. "B", nºs 32 e 38, SCLR/N
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 11373/79
INTERESSADO: Agencia de Automoveis e Auto Peças Usadas Padre Cicero
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 15, conj. "A", nº 4, SOF/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 4737/80
INTERESSADO: Olimpio José Franco
ASSUNTO : Avará de Construção - QI-12/1, nº 21, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1302/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Magister Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/4, nº 20, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 387

PROCESSO Nº: 309119/72
INTERESSADO: Luiz Antonio Beltrão de Andrade Lima
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-16/1, nº 18, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 11808/79
INTERESSADO: Oliveira Georgina Saldanha e outros
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-1/10, n) 10, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 18579/79
INTERESSADO: Michel Gemagel e Eduardo Antonio Cardoso
ASSUNTO : Alvará de Construção Q. 710, Bl. "F/, n)s 17 e 23, SCLR/N.
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 896/79
INTERESSADO: Francisco das Chagas Jales
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 3, nº 335, SIA/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 8345/89
INTERESSADO: Roberto Sommer
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-1/8, nº 13, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 5629/80
INTERESSADO: Shyam Suder Janfeja
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-3/7, nº 15, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 385

PROCESSO Nº: 14625/78
INTERESSADO: Orlando Araujo Pudenci
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-1/4, nº 11, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 5393/80
INTERESSADO: João Afonso de Moura
ASSUNTO : Alvará de Construção " QL-14/8, nº 6, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 8517/80
INTERESSADO: Marcio Villar Boas
ASSUNTO : ALVARÁ DE Construção - Q. 7$5, Bl. "N", nº 36, SHIG/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 3570/80
INTERESSADO: Antonio Vitorino
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-5/2, nº 5, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 20645/§79
INTERESSADO: Servçauto Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 7, conj- "A", nº 8, SOF/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 9004/78
INTERESSADO: Oswaldo Biato
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-12/2, nº 13, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 385

PROCESSO Nº: 2468/80
INTERESSADO: Manil - Construçoes, Industria e Comercio Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construção - 712, Bl. "A", nºs 8, 12, SCÇR/Morte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 960/80
INTERESSADO: Jarbas Didelis de Souza
ASSUNTO : Alvará de Contrução - Q. 404, Bl. "C", nº 19/ SCÇ/Siç
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 10632/78
INTERESSADO: Wagner Imobiliária Refrigeração e Construções Industria
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 2, Bl. "I", nº 120, SC/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 3723/80
INTERESSADO: José Wagner Borges Machado
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-5/8, nº 16, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 969/80
INTERESSADO: Alvro Lins Cavalcante
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL- 2/6, nº 7, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 18625/78
INTERESSADO: Orlando Araujo Pudenci
ASSUNTO : Alvará de Construção QL-1/8, nº 11, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 384

PROCESSO Nº: 25037/78
INTERESSADO: Elio Vanderlei
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-2/9, nº 15, SHI/Norte , SH
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 20985/75
INTERESSADO: Celso Kaufman
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-11/8, nº 3, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 24790/79
INTERESSADO: Luiz Carlos Maya
ASSUNTO : Alvará de Constução - Q. 3/1, nº 6, SMP/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1332/78
INTERESSADO: Sebastião Celso Portugal
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-19/8, nº 21, SHI/Sul
DESPACHO : Defieo

PROCESSO Nº: 22325/78
INTERESSADO: Propiso Engenharia Industria e Comercio Ltda
ASSUNTO : Alvará de Construjçao - Q. 708/9, Bl. "E", nºs 42,50 e 56, CR/
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 30401/77
INTERESSADO: Iraci Kahan
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-17/10, nº 15, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 383

PROCESSO Nº: 5015/80
INTERESSADO: Vicente Leopoldo Garcia Garcia
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-21/10, nº 20, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 1838/80
INTERESSADO: Marco Antonio Rodrigues da Silva
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-17/16, n) 29/ SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 588/80
INTERESSADO: Ruy Lpes
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-5/14, nº 14, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 18815/79
INTERESSADO: Rosiris Peratti
ASSUNTO : Alvará de Construção - Ql-2/123, nº 11, SHI/Norte
DESPACHO : Befiro

PROCESSO Nº: 7105/80
INTERESSADO: Hamilton Consta Marçal
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-25/3, nº 18, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 5393/80
INTERESSADO: Iran Siqueira Lima
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-9/14, nº 15, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 382

PROCESSO Nº: 11844/80
INTERESSADO: União Federal
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 308, Bl. "K", SQ/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 11843/80
INTERESSADO: União Federal
ASSUNTO : Alvará de Construção - 308, Bl."J", SQ/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 23781/78
INTERESSADO: Crustuabi dis Santos Freitas-
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 10, Bl. *K", nº 32, SRE/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 11842/80
INTERESSADO: União Federal
ASSUNTO : Q. 308, Bl. "I", SQWNorte - Alvará de Construção -
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 7495/80
INTERESSADO: Renato Sobrosa Codeira
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-21/4, nº nº 15, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 7222/80
INTERESSADO: Célio Silveira Ramos
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-1/5, nº 3, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 381

PROCESSO Nº: 11840/80
INTERESSADO: União Federal
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q- 308, Bl. "G", SQ/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 11837/80
INTERESSADO: União Federal
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 308, Bl. "D", SQ/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 11835/80
INTERESSADO: Osvaldo Noia de Miranda
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-1,/3, nº 10, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 30162/77
INTERESSADO: Georges Antonio Bitar
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-17/13, nº 17, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22859/79
INTERESSADO: Renato Garcez Novaes
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 10, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 3342/80
INTERESSADO: Laerte de Paula Pereira
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-26/8, nº 5, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 381

PROCESSO Nº: 11837/80
INTERESSADO: União Federal
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 308, Bl. "D", SQ/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22259/79
INTERESSADO: Jayme Kerbel Golubov
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-1/2, nº 6, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 11838/80
INTERESSADO: União Federal
ASSUNTO : Alvará de Construção - Bl. "L", SQ. 308, Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 11836/80
INTERESSADO: União Federal
ASSUNTO : Alvara de Construção - Q. 308, Bl. "D", SQ/Norte
DESPACHO : Defiro
PROCESSO Nº: 4813/80
INTERESSADO: Sergio Niemeyer Fonseca
ASSUNTO : Alvará de Construção - "I-9/16, nº 16, SHI/Sul.
DESPACHO : Defiro
PROCESSO Nº: 11839/80
INTERESSADO: União Federal
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 308, Bl. "F", SQ/Norte
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 380

PROCESSO Nº: 5169/60
INTERESSADO: Companhia Jauense Industrial
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q- 4, conjnto "B", SIA
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 15668/78
INTERESSADO: União Federal
ASSUNTO : Q. 311, Bl. "I", SQ/Sul - Alvará de Construção
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 7736/80
INTERESSADO: Bmas Thomás da Fonseca
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-2/5, nº 14, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 19456/76
INTERESSADO: Ceentto de Ensino Maricio Salles de Mello
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 708, Cueche da Quadra, SHCG/Norte
DESPACHO : Defiro
PROCESSO Nº: 6105/80
INTERESSADO: Miguel Dias Pires da Silva
ASSUNTO : Alvará de Construção - QQI-26/29, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 23878/79
INTERESSADO: Tipogárca-Gráfica e Editora Ltda.
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 8, nº 2325, SIG/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 379

PROCESSO Nº: 17516/79
INTERESSADO: José Eduardo Carreira Alvim
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-9/8, nº 10, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 8023/80
INTERESSADO: Rafael Ikawa
ASSUNTO : alvaf a de Construção - QI-9/20, nº 13, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 5635/80
INTERESSADO: Walter Milton de Aranha Oliveira
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-/4, nº 7, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22853/79
INTERESSADO: Haroldo de Castro Oliveira
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 16, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 228@6/ 79
INTERESSADO: Eliano Moreira de Souza
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/19,- nº 10, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22812/79
INTERESSADO: Munir Nagib Hanna Alzuguir
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/19, nº 16, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 378

PROCESSO Nº: 22850/79
INTERESSADO: Helenice Rocha de Oliveira
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 19, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22852/79
INTERESSADO: Alvaro Marcio Ramalho
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 17, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22863/79
INTERESSADO: Edgard Lincoln de Proença Roso
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 6, SHI/SAUl
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22864/79
INTERESSADO: Marcio Santos
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 5, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22865/79
INTERESSADO: Eugenio Alves Menescal Conde
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 4, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22866/79
INTERESSADO: Marcio Hampsinhre de Araujo
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 3, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 377

PROCESSO Nº: 22867/79
INTERESSADO: Giobanni Gargiulo
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 2, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 11867/80
INTERESSADO: União Federal
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 108, Bl. "I", SQ/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22839/79
INTERESSADO: Gustavo de Bittencourt Amarante
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 27, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22841/79
INTERESSADO: Geraldo Braga Filho
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 25/ SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22843/79
INTERESSADO: Francisco Fernandes Quadra
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 23, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22845/79
INTERESSADO: Alice Cartês Domingues Milagres
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 21, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 376

PROCESSO Nº: 22838/79
INTERESSADO: Luiz Antonio Rocha Mello
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13/, nº 28, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22849/79
INTERESSADO: Mauro Paulino Furtado
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 20, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22854/79
INTERESSADO: João Menezes de Mendonça
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 15, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22855/79
INTERESSADO: Virgilio Barros de Medeiros Campos
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 14, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22858/79
INTERESSADO: Wanderley Cesário Rosa
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº 11, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 2296$/80
INTERESSADO: Roberto Vaz de Mello
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/13, nº nº 9, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 375

PROCESSO Nº: 22815/79
INTERESSADO: Alexandre Cesar de Brito Guerra
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/19, nº 13, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22826/79
INTERESSADO: Elino Alves de Moraes
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/19, nº 11, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22833/79
INTERESSADO: Geraldo de Araujo Perreira Braga
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/19, nº 4, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22832/79
INTERESSADO: Euro Barbosa de Barros
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/19, nº 3, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 011874/80
INTERESSADO: União Federal
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 108, Bl. "K", SQ/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 11875/80
INTERESSADO: União Federal
ASSUNTO : Alvará de Construção - Q. 108, Bl. "J", SQ/Norte
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 374

PROCESSO Nº: 10839/80
INTERESSADO: Carlos Ribeiro da Cruz
ASSUNTO : Alvará de Construção - QL-20/5, n$ 6, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 32638/77
INTERESSADO: Walter José Domingos
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-17/3, n)º 6, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22809/79
INTERESSADO: Alfonso Cralcco
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27/19, nº 20, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22807/79
INTERESSADO: Humberto da Silca Guedes
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-27319, nº 19, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22810/79
INTERESSADO: Luiz Sergio Jordão Romariz
ASSUNTO : Alvará de Construção QI-19/27, nº 18, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 22814/79
INTERESSADO: Mario da Purificação Almeida da Costa
ASSUNTO : Alvará de Construção - QI-28/19 , nº 14, SHI/Sul
DESPACHO : Defiro

RELAÇÃO Nº 373

PROCESSO Nº: 12178/80
INTERESSADO: Vilmar Rosa de Freitas
ASSUNTO : Aprovação de Projeto -QL-11/4, nº 17, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 11506/80
INTERESSADO: Editora Gráfica Americana Ltda.
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q: 6, nº 1215, SGI/Sul
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 11680/80
INTERESSADO: José de Barros Ribas Neto
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-7/1, nº 17, SHI/Norte
DESPACHO : Defiro

PROCESSO Nº: 28059/78
INTERESSADO: Parque Nacional de Brasilia
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Praque Nacional de Brasóla
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 12887/80
INTERESSADO: Divaldo Gomes de Lima
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-13/1, nº 9, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 70158/75
INTERESSADO: Benedito Geraldo C. de Vasconselos
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-4/2, nº 11, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

RELAÇÃO Nº 372

PROCESSO Nº: 21845/79
INTERESSADO: Gilberto de Souza e Silva
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-7/4, nº 15, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 10029/80
INTERESSADO: Altamir Alves Arruda
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-9/9, nº 15, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 20903/79
INTERESSADO: Jose de Oliveira
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-3/10 nº 4, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 11251/80
INTERESSADO: Oscar Borges Kneipp
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-22/8, nº 19m SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 10806/80
INTERESSADO: Manie Abrahão
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-5/13, nº 17, SHIWSul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 6493/75,
INTERESSADO: Maria José Cordeiro da Rocha de Vasconcelos
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-5/11, Nº 20, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

RELAÇÃO Nº 371

PROCESSO Nº: 12331/80
INTERESSADO: Maria Perpétua Arauho Mendes
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-3/8, nº 17, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 71559/74
INTERESSADO: Instituto Nacional da Propriedade Industrial
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-5/18, n)s 9 e 11, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 11387/80
INTERESSADO: Allan Hald Madsen
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-11/4, nº 8, SHI/Noete
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 10869/80
INTERESSADO: Lauro Faria
ASSUNTO : Aprovação de Projeto -QU-17/1, nº 5, SHIWSul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 12209/80
INTERESSADO: Lovis Rocha Delgado
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-22/5, 11, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 17734/78
INTERESSADO: Carlos C. Arecco
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-9/3, nº 17, SHI"Norte
DESPACHO : Aprovo

RELAÇÃO Nº 370

PROCESSO Nº: 11486/80
INTERESSADO: José Bartolomeu Estrela
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-10/7, Nº 12, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 54427/75
INTERESSADO: Celso Fijó Ferreira
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-4/9, nº 8, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 26962/77
INTERESSADO: Darcet Fernandes Madela
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI_17/5, nº ol, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 11171/80
INTERESSADO: Nely Carneiro Martins Arnez
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-18/5, nº15, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 35736/77
INTERESSADO: Sylvia Beatriz de Oliveira Ramos
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-19/7, nº 17, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo11840/80

PROCESSO Nº: 11480/80
INTERESSADO: Manuel Francisco de S. Oliveira
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-17/16, nº 4, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

RELAÇÃO Nº 369

PROCESSO Nº: 7383/80
INTERESSADO: Cooperativa Habitacional Brasilia Ltda
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI 27/19, n)s 1 e 2, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 10927/80
INTERESSADO: Jose Avelino de Oliveira
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-13/7, nº 17, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 8213/80
INTERESSADO: Jose Botafogo Gonçalves
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-8/0, nº 16, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 9742/80
INTERESSADO: Carlos Vicente Ramos Gomes
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-8/7, nº 13, SHI/Sul
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 11550/80
INTERESSADO: Elmar Wagner
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-16/2, nº 9, SHI/Norte
DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 5910/80
INTERESSADO: Ludiplás Engenharia Comercio e Impermeabilização Ltda.
ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 12, nºs 15 e 16, SC/Sul
DESPACHO : Aprovo

De ordem, encaminhe-se para publicação

SEÇÃO DE EXPEDIENTE - DLFU - GDF
Derson Filis

Brasília, 17 / 06 / 80

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO Nº :559 REALIZADA EM: 16.06.80
DECISÃO :239
PROCESSO Nº : 507.604/80
INTERESSADO : ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO / TERRACAP
ASSUNTO :

D E C I S Ã O

O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: autorizar a proposta de alteração do Orçamento vigente, a fim de atender as necessidades da Companhia explicitadas à inicial pelo Senhor Chefe da ASPLA e no Voto do Senhor Diretor Administrativo e Financeiro, fls. 12.
RELATOR: Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO

Eni de Oliveira Castro
Conselho de Administração TERRACAP
MEMBRO

Raul Ramos
Conselho de Administração - TERRACAP
MEMBRO

Jair Cesar de Rezende
Conselho de Administração - TERRACAP
MEMBRO

José [illegible]
Conselho de [illegible]

Clouzilmar Pedro Tachine
Conselho de Administração - TERRACAP
MEMBRO

Rubeni Cerqueira
Conselho de Administração - TERRACAP
MEMBRO

C O M P A N H I A I M O B I L I Á R I A D E B R A S Í L I A - T E R R A C A P

O R Ç A M E N T O B I N I É T I C O P A R A O E X E R C Í C I O D E 1 9 8 0

R E C E I T A			D E S P E S A	
CATEGORIAS ECONÔMICOS - FONTES			FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1000.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	100.000.000		
1200.00.00 -	RECEITA PATROMINIAL	100.000.000		
2000.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	800.000.000		
2300.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	800.000.000		
	T O T A L	900.000.000		
			FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	
			PROGRAMA 58 - URBANISMO	
			Subprograma 323 - Planejamento Urbano	
			1.05 - Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura em Novos Loteamentos e Ampliações.....	338.000.000
			1.06 - Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal.....	83.000.000
			1.07 - Construção de Residências Funcionais para os Diretores da TERRACAP.....	5.000.000
			1.08 - Recursos para Amortização do Financiamento dos Equipamentos Cenotécnicos do Teatro Nacional.....	18.000.000
			1.09 - Execução de Obras Diversas	10.000.000
			FUNÇÃO 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
			PROGRAMA 63 - COMÉRCIO	
			Subprograma 353 - Comercialização	
			2.01 - Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	336.000.000
			1.01 - Reequipa,emtos dos Órgãos e Serviços	10.000.000
			1.02 - Ampliação, Reconstruções parciais, Restaurações e Modificações de Construção ou Obras Concluídas	5.000.000
			1.03 - Operações Imobiliárias	30.000.000
			1.04 - Amortização da Dívida Interna	65.000.000
			T O T A L	900.000.000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PRÓPRIOS	G. D. F.	
1.05	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura em Novos Loteamentos e Ampliações	338.000.000	-	338.000.000
1.06	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal.....	83.000.000	-	83.000.000
1.07	Construção de Residências Funcionais para os Diretores da TERRACAP	5.000.000	-	5.000.000
1.08	Recursos para Amortização do Financiamento dos Equipamentos Cenotécnicos do Teatro Nacional	18.000.000	-	18.000.000
1.09	Execução de Obras Diversas	10.000.000	-	10.000.000
2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.....	336.000.000	-	336.000.000
1.01	Reequipamento dos Órgãos e Serviços	10.000.000	-	10.000.000
1.02	Ampliação, Reconstruções parciais, Restaurações e Modificações de Construção ou Obras Concluídas	5.000.000	-	5.000.000
1.03	Operações Imobiliárias	30.000.000	-	30.000.000
1.04	Amortização da Dívida Interna	65.000.000	-	65.000.000
	TOTAL	900.000.000	-	900.000.000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS													TOTAL	
		3.1.1.1	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.1	3.1.3.2	3.1.9.1	3.1.9.2	3.2.5.3	3.2.5.5	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	4.2.1.0	4.3.5.1	
1.05	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura em Novos Loteamentos e Ampliações.....											338.000.000				338.000.000
1.06	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal.....											83.000.000				83.000.000
1.07	Construção de Residencias Funcionais para os Diretores da TERRACAP.....											5.000.000				5.000.000
1.08	Recursos para Amortização do Financiamento dos Equipamentos Cenotécnicos do Teatro Nacional.....											18.000.000				18.000.000
1.09	Execução de Obras Diversas.....											10.000.000				10.000.000
2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP...	145.200.000	40.500.000	12.000.000	1.500.000	79.500.000	30.000.000	8.025.000	75.000	8.700.000	10.500.000					336.000.000
1.01	Reequipamento do Órgãos e Serviços...												10.000.000			10.000.000
1.02	Ampliação, Reconstruções parciais, Restauração e Modificações de Construção ou Obras Concluídas.....											5.000.000				5.000.000
1.03	Operações Imobiliárias.....													30.000.000		30.000.000
1.04	Amortização da Dívida Interna.....														65.000.000	65.000.000
		145.200.000	40.500.000	12.000.000	1.500.000	79.500.000	30.000.000	8.025.000	75.000	8.700.000	10.500.000	459.000.000	10.000.000	30.000.000	65.000.000	900.000.000

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO DO EXERCÍCIO DE 1980

PROJETO / ATIVIDADE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ORIGEM DOS RECURSOS			T O T A L
		G.D.F.	UNIÃO	VINCULADO	
2.850	Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.....	189.936.000	-	238.517.000	428.453.000
1.03	Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano.....	-	-	31.131.000	31.131.000
1.04	Conservação de Prédios e Próprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.....	-	-	10.000.000	10.000.000
1.06	Construção do Centro Administrativo e Oficinas da Cia.Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP	-		40.000.000	40.000.000
2.01	Manutenção das Atividades Operacionais em Decorrência de Convênios Firmados com os Órgãos do G.D.F...	-	-	176.202.000	176.202.000
	T O T A L	189.936.000	-	495.850.000	685.786.000

Brasília, 26 de junho de 1980

NOVACAP/DICON/DF

José Edmilson Carneiro
CONTADOR CRC - DF 2889
Seção de Contabilização Patrimonial

NOVACAP
DIRETORIA FINANCEIRA

OCRECIO LACERDA
Chefe - Div. Contabilidade
CONTADOR - CRC-DF - 0246

NOVACAP
Diretor Financeiro
Diretor

DOU Fls. 91

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO DO EXERCÍCIO DE 1980

R E C E I T A		D E S P E S A	
CATEGORIA ECONÔMICA - F O N T E S		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO - ATIVIDADE	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	
1.2.0.00 - Receita Patrimonial	17.900.000	PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		SUBPROGRAMA 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- Governo do Distrito Federal.....	159.936.000	2.850 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	428.453.000
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	447.950.000	1.03 - Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano	31.131.000
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		1.04 - Conservação de Prédios e Próprios da NOVACAP.....	10.000.000
2.1.0.00 - Auxílios e/ou Contribuições	30.000.000	1.06 - Construção do Centro Administrativo e oficinas da NOVACAP	40.000.000
2.2.0.00 - Operação de Crédito	30.000.000	2.01 - Manutenção das Atividades Operacionais em Decorrência de Convênios firmados com os Órgãos do Governo do Distrito Federal	176.202.000
T O T A L	685.786.000	T O T A L	685.786.000

Brasília, 26 de junho de 1980

NOVACAP/DICON/DF

José Edmilson Carneiro
CONTADOR CRC - DF 2889
Seção de Contabilização Patrimonial

NOVACAP
DIRETORIA FINANCEIRA

OCRECIO LACERDA
Chefe - Div. Contabilidade
CONTADOR - CRC-DF - 0246

NOVACAP
Diretor

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO DO EXERCÍCIO

DE 1.980

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ELEMENTOS DE DESPESA										TOTAL	
		3.1.1.0	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.9.2	3.2.3.3	3.2.8.1	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	4.2.8.0	
2.850	Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	200.203.470.00	55.810.000.00	67.705.000.00	53.065.000.00	2.000.000.00	100.000.00	31.269.530.00	5.300.000.00	-	-	30.000.000.00	426.453.000.00
1.05	Reequipamento dos Orgaos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31.131.000.00	-	31.131.000.00
1.04	Conservação de Predios e Proprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000.000.00	-	-	10.000.000.00
1.06	Construção do Centro Administrativo e Oficinas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	-	-	-	-	-	-	-	-	40.000.000.00	-	-	40.000.000.00
2.01	Manutenção das Atividades Operacionais em Decorrência de Convênios Firmados com Órgãos do Governo do Distrito Federal.	52.000.000.00	24.102.000.00	59.000.000.00	41.000.000.00	100.000.00	-	-	-	-	-	-	176.202.000.00
	TOTAL.....	252.203.470.00	57.912.000.00	126.705.000.00	99.065.000.00	2.100.000.00	100.000.00	31.269.530.00	5.300.000.00	50.000.000.00	31.131.000.00	30.000.000.00	685.786.000.00

NOVACAP/DICON/DF
José Edmilson Carneiro
CONTADOR CRC - DF 1.709
Seção de Contabilização Patrimonial

BRASILIA, 26 DE JUNHO DE 1.980.
NOVACAP
DIRETORIA FINANCEIRA
DERCIO LACERDA
Chefe - Div. Contabilidade
CONTADOR - CRC DF 1.0746

NOVACAP
Renato N. G. Sanches
Diretor

CONSELHO FISCAL

ATA - DA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP-

Aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -NOVACAP - reuniram-se, na sala de reuniões do Conselho Fiscal os Conselheiros que a esta subscrevem. Da abertura dos trabalhos constou a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, passando em seguida à ordem dos trabalhos que constou de expediente dirigido ao Senhor Diretor Superintendente, conforme transcrição abaixo: OF/CF/12/80. Brasília, 17 de Junho de 1980. Senhor Diretor Superintendente, Considerando que ao Conselho Fiscal compete no uso de suas atribuições e no que lhe faculta a Lei verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários dos Administradores entre os quais se destaca a obediência aos limites fixados pelo Orçamento aprovado pelo Conselho de Administração; Considerando que essa verificação é efetuada através do exame de Balancetes e outros demonstrativos; Considerando que as peças que compõem os Balancetes atualmente dificultam o exame e não oferecem todos os dados necessários a verificação e à analise: RESOLVE solicitar a Vossa Senhoria determinar a quem de direito inserir nos Balancetes as seguintes providências: RECEITA POR FONTE 1 - Valor estimado no Orçamento aprovado para o exercício; 2- Alteração aprovada em reformulações pelo Conselho de Administração; 3 - Situação resultante; 4 - Execução até o mês anterior; 5 - Execução do mês; 6 - Total da execução orçamentária; 7 - Diferença para + ou - quanto à receita estimada e alterações aprovadas. DESPESA POR ELEMENTO - 1 - Dotação fixada no orçamento inicial; 2 - Valor suplementado pelas reformulações aprovadas pelo Conselho de Administração; 3 - Valor anulado pelas reformulações aprovadas pelo Conselho de Administração; 4 - Despesa autorizada (orçamento inicial + suplementação - anulações); 5 - Despesa empenhada até o mês anterior; 6 - Despesa empenhada no mês; 7 - Total da despesa empenhada; 8 - Saldo orçamentário (despesa autorizada - despesa empenhada). DESPESA POR PROJETO OU ATIVIDADE- 1 - Dotação fixada no orçamento inicial; 2 - Valor suplementado pelas reformulações aprovadas pelo Conselho de Administração; 3 - Valor anulado pelas reformulações aprovadas pelo Conselho de Administração; 4 - Despesa autorizada (orçamento inicial + suplementação - anulações); 5 - Despesa empenhada até o mês anterior; 6 - Despesa empenhada no mês; 7 - Total da despesa empenhada; 8 - Saldo orçamentário (despesa autorizada - despesa empenhada. DESPESA REALIZADA P/ ELEMENTO DE DESPESA SEGUNDO O PROJETO OU ATIVIDADE; RECEITA ARRECADADA P/ FONTE SEGUNDO A ORÍGEM DOS RECURSOS; DESPESA PAGA E EMPENHADA NO MÊS COM INDENIZACOES TRABALISTAS; RELAÇÃO NOMINATIVA DOS CANCELAMENTOS E REESTABELECIMENTO DE RESTOS A PAGAR NO MÊS; RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS A SERVIDORES NO MÊS; RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS LIQUIDADOS NO MÊS. No aguardo de suas providências subscrevemo-nos Atenciosamente. Iacy Soares Netto, Moysés Carvalho de Sant'Ana e Ricardo Jancoski. Foi baixado em diligência o Processo 480.429/79. EXPEDIENTE: Recebido: do Diretor Financeiro, os O.I. 801 e 837/80-DF; da Seção de Material Permanente/Depa, o Memº. 020/80; da Divisão de Contabilidade , o Memº. 040/80. Remetido: o OF/CF/10/80 e os Memºs. CF/21 a 25/80. Nada mais havendo a tratar os Conselheiros encerraram os trabalhos marcando uma reunião extraordinaria para o dia 19 próximo. E, para constar, eu, Helio Humberto Calcagno, Secretario "ad hoc" lavrei a presente ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes. Brasília, 17 de junho de 1980. as) Iacy Soares Netto, Moysés Carvalho de Sant'Ana e Ricardo Jancoski.

Iacy Soares Netto

CONSELHO DE ADMINISTRACÃO

ATA da milésima quadringentésima décima sétima reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se a 1.417a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, JOSÉ ALVES COUTINHO e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nº 471.357/80, 505.853/80 e 226.407/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDISON GROS

SI DE ANDRADE, que relatou este processo: 01)- Nº 471.357/80, referente a Minuta do novo ESTATUTO SOCIAL da Companhia. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, toma conhecimento do processo nº 471.357/80, que trata da MINUTA do novo ESTATUTO SOCIAL da Companhia e encaminha-o à apreciação da Douta Assembléia Geral." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, que relatou este processo: 02)- Nº 212.710/79, relativo a dispensa de Concurso e contratação da firma ENGEPRO - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., para desenvolvimento do projeto de arquitetura e execução dos projetos complementares de instalações elétricas, telefônica e hidro-sanitária, projetos de fundações com sondagens e projeto de estrutura da obra FEIRA MODELO DE PLANALTINA. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, com base no § 1º do artigo 11 da Resolução nº 084/76-CA., resolve, dispensa o concurso e adjudicar à firma ENGEPRO - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., o desenvolvimento do projeto de arquitetura e execução dos demais projetos complementares, compreendidos: instalações elétricas, telefone e hidro-sanitária, sondagens, projetos de fundações e estrutura, pelo valor fixo e irreajustável de Cr$ 511.177,07 - (quinhentos e onze mil, cento e setenta e sete cruzeiros e sete centavos), de acordo com o orçamento de fls. 124/125, e as condições estabelecidas às fls. 126/127 a proposta de fls. 128/129. " Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente o Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, relatou o seguinte processo: 03)- Nº 505.853/80, concernente ao Convênio a ser celebrado entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando a conservação dos vasos e jardins da passagem subterrânea que liga os Setores Comercial e Bancário Sul "GALERIA DOS ESTADOS." A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Convênio entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, objetivando a conservação dos vasos e jardins da passagem subterrânea que liga os Setores Comercial e Bancário Sul-"GALERIA DOS ESTADOS", dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 169.587,20- (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), fixando a taxa de administração em 10% - (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 12 a 15." Finalizando a reunião, o Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, pediu que se fizesse contar de Ata o seguinte: "Face aos entendimentos mantidos com o Senhor Diretor de Edificações, conforme aprazado com o Senhor Superintendente, não vê o Conselheiro RUBENI motivo para que os editais de licitações sejam previamente submetidos ao CONAD, conforme houvera sido solicitados em reunião anterior, pelo mesmo Conselheiro." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Jurandir Silva Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSÉ DE LOURDES BRANDAO

JOSÉ ALVES COUTINHO

RUBENI TORRENTS PEREIRA

DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

ATA da milésima quadringentésima décima oitava reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se a 1.418a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO e JOSÉ ALVES COUTINHO. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Ausente, com a respectiva falta devidamente justificada o Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs.471.396/80, 474.660/79, 470.352/80,470.353/80,470.386/80,471.458/80,465.321/80, 471.514/80 e 471.505/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE, que relatou este processo: 01)- Nº 471.505/80, referente ao Termo de Prorrogação do Convênio nº SJ/SUP 13/74, celebrado em 01.10.74, entre o CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração, pela segunda para o primeiro, das obras de construção do Centro de Análises e Pesquisas e do Edifício Sede do Conselho Nacional do Petróleo, abrangendo parte dos serviços complementares aos executados no Edifício Sede e reforma da Garagem do C.N.P., situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, em Brasília -Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Prorrogação do Convênio nº SJ/SUP 13/14, celebrado em 01.10.74., entre o CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração, pela segunda para o primeiro, das obras de construção do Centro de Análise e Pesquisas e do Edifício Sede do Conselho Nacional do Petróleo, abrangendo parte dos serviços complementares aos executados no Edifício Sede e reforma da Garagem do C.N.P., situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, em Brasília - Distrito Federal,

visando prorrogar o prazo de sua execução até 31.12.80, na forma da minuta de fls. 02 e 03." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO, que relatou o seguinte processo: 02)- Nº 470.352/80, que trata da Tomada de Preços nº 086/80-CPL, realizada em 04.06.80, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem no Setor Leste do Gama - Distrito Federal. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 086/80-CPL, e aprova a proposta da firma TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S/A, que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU de 15.05.80, para execução de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem no Setor Leste do Gama -D.F. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais sem necessidade de aditivo contratual. O prazo para a conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." Dando prosseguimento a reunião o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, que relatou os seguintes processos: 03)- Nº 470.353/80, que trata da Tomada de Preços nº 087/80-CPL, realizada em 04.06.80, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de pavimentação asfáltica, eventual terraplenagem, meios-fios, pavimentação em concreto e passeios em concreto, na SQS 412 - Bloco "P", Galpão da Secretaria de Finanças - SIA, QI 15 - Conjunto 09 Lote 10 SHI -Sul. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 087/80-CPL, e aprova a proposta da firma SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ACROPECUÁRIA LTDA., que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU citadas no Ítem 3.1.2. do Edital, para execução de pavimentação asfáltica, eventual terraplenagem, meios-fios, pavimentação em concreto e passeios em concreto, na SQS 412 - Bloco "P", Galpão da Secretaria de Finanças - SIA, QI 15 - Conj. 09 -Lote 10 SHI Sul. Ao contrato deverá ser atribuído o valor de Cr$... Cr$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros), podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais, sem necessidade de aditivo contratual e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." 04)- Nº 471.396/80, relativo ao aditamento do Contrato nº 120/79, em prazo e valor, visando concluir as obras de adaptação e reforma do Edifício Sede do Tribunal Federal de Recursos. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza aditar o contrato nº 120/79, firmado com a administradora SITRAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., visando suplementar seu valor em mais Cr$ 4.873.999,80 (quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos) e prorrogar seu prazo de vigência por mais 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do término do termo aditivo nº A-120/79, objetivando a conclusão das obras de adaptação e reforma do Edifício Sede do Tribunal Federal de Recursos, localizado na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília - Distrito Federal." com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente o Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou este processo: 05)- Nº..... 226.407/80, referente ao primeiro Termo de Aditamento, com o objetivo de suplementar recursos e acrescentar cláusula, ao convênio nº 065/79, celebrado em 28 de dezembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução de obras de construção de Terminais de Ônibus na CEILÂNDIA. A decisão foi proferida nos seguintes termos: " O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 065/79, firmado em 28 de dezembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução de obras de construção de Terminais de Ônibus na Ceilândia, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), bem como acrescentar cláusula ao Instrumento Principal, nos termos da minuta de fls.04." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Jurandir Paiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presente e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE — RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA — JOSE DE LOURDES BRANDAO
JOSÉ ALVES COUTINHO — DARIO DELIO CARDOSO
Consultor Jurídico

ATA da milésima quadringentésima décima nona reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se a 1.419a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, RUBENI TORRENTS PEREIRA, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA e JOSÉ ALVES COUTINHO. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs 471.667/80, 226.592/80, 471.722/80,031.615/67, 470.593/80,470.425/80,470.748/80, 471.602/80,468.371/80,471.576/80,471.447/80, 471.863/80, 165.960/80 e 467.460/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE, que relatou os seguintes processos: 01)- Nº 467.460/80, referente a revogação das Decisões da Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, proferidas em suas sessões 1.526a. e 1.406a. respectivamente, de 23.04.80 e 24.04.80. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do

Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e considerando o que consta dos autos, revoga a sua decisão proferida na sessão 1.406a. de 24.04.80." 02)- Nº 165.960/80, relativo ao Primeiro Termo de Aditivo, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio nº 20/80, celebrado em 26 de março de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, objetivando a conservação e recapeamento de vias urbanas da Cidade Satélite do Gama. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo Aditivo ao Convênio nº 20/80, celebrado em 26 de março de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, objetivando a conservação e recapeamento de vias urbanas da Cidade Satélite do Gama, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para perfazer o total de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), na forma da minuta de fls. 07 e 08." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO, que relatou os processos a seguir relacionados : 03)- Nº 471.447/80, referente a dispensa de licitação para prestação de serviços técnicos de notória especialização referentes à obra do Estádio de Brasília. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, com base no artigo 3º, alínea "e" da Resolução nº 084/76-CA, resolve, dispensar a licitação e adjudicar ao ESCRITÓRIO TÉCNICO ARTHUR LUIZ PITTA - ENGENHEIROS ASSOCIADOS, a execução dos serviços técnicos descritos na proposta de fls.01 e 02 a serem realizados no Estádio de Brasília, situado no Centro Desportivo Presidente Médici, pelo valor fixo de Cr$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil cruzeiros),observadas as demais condições da mencionada proposta." 04)- Nº 471.863/80, concernente a dispensa de licitação, em face de exclusividade,para fornecimento e montagem de instalação hidráulica e proteção contra incêndio, por Equipamento de Sprinklers " GRINNELL", na obra do Teatro Nacional de Brasília. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, com base na alínea "e", do artigo 3º da Resolução nº 084/76 CA, resolve dispensar a licitação e adjudicar à firma RESMAT LTDA, o fornecimento e montagem dos equipamentos complementares de proteção contra incêndio, especificados nos itens "B", "F" e "H" da proposta de fls. 02/07, complementada pela fls. 08/09 e 13, para a obra do Teatro Nacional de Brasília, pelo valor de Cr$..... Cr$ 2.730.575,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros), fixo e irreajustável, sendo que o prazo máximo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço que será expedida pela Diretoria de Edificações, obedendo-se as demais condições da referida proposta." 05)- Nº.... 474.660/79-OSCAR NIEMEYER - dispensa de licitação por se tratar de aquisição de obra de arte. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve: a)- com base no artigo 3º, alínea "b", da Resolução nº 084/76-CA, dispensar a licitação e autorizar a contratação do Escultor ALFREDO CESCHIATTI, para execução de uma escultura em bronze, denominada " O Contorcionista", destinada ao Teatro Nacional de Brasília, pelo valor de Cr$..... Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), de acordo com a proposta datada de 18.10.79, constante às fls. 04, complementada pela fls. 11, datada de 21.05.80; b)- processada a contratação proposta na alínea "a", retornar o processo à Diretoria de Edificações para as providências com relação à aquisição da escultura "Os Passaros", de Marianne Peretti." Dando prosseguimento à reunião o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, que relatou este processo:06) Nº 471.514/80, referente ao Segundo Termo de Aditamento com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio firmado em 06 de agosto de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de execução de redes de águas pluviais na Região Administrativa II - GAMA - Distrito Federal. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Segundo Termo de Aditamento com o objetivo de Prorrogar prazo, ao Convênio firmado em 06 de agosto de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de execução de redes de águas pluviais na Região Administrativa II - Gama - Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução até 31 de dezembro de 1980, na forma da minuta de fls. 04 e 05." A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou os seguintes processos: 07)- Nº 470.386/80, que trata da Tomada de Preços nº 089/80-CPL, realizada em 02 de junho de 1980, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de pavimentação asfáltica, pavimentação em concreto, eventual terraplenagem e meios-fios nas SQS- 315 e Via de Ligação EN-02/EN-03, no Plano Piloto e Setores, em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 089/80-CPL, e aprova a proposta da firma URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA.,que apresentou o acréscimo de 9,9% (nove vírgula nove por cento)sobre os preços constantes das Tabelas do DeU citadas no ítem 3.1.2 do Edital, para execução de pavimentação asfáltica, pavimentação em concreto, eventual terraplenagem e meios-fios nas SQS 315 e Via de Ligação EN-02/EN-03, no Plano Piloto e Setores de Brasília - Distrito Federal. Ao contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 6.277.000,00 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros) e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." 08)- Nº 471.458/80, concernente ao Termo de Alteração do Convênio nº 63/79, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção de Inspetorias de Saúde no Plano Piloto e Cidades Satélites, em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Alteração do Convênio nº 63/79, celebrado entre o DISTRITO FEDE

RAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL em 28. 12.79, visando alterar as Cláusulas Primeira e Sexta do Instrumento Principal, que passam a vigorar com as seguintes redeções: "CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este Instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Saúde, incumbe à NOVACAP de Administrar as obras de prosseguimento e conclusão das Inspetorias de Saúde localizadas nas Cidades Satélites de Taguatinga, Guará I, Ceilândia, Gama, Sobradinho, Brazlândia e Palnaltina. CLÁUSULA SEXTA A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberto no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins deste Instrumento." Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente o Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, relatou os processos a seguir enumerados: 09)- Nº 226.592/80, relativo ao convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção e urbanização de Praças Públicas em vários setores de Ceilândia - Distrito Federal. A decisão foi a seguinte:"O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL através da Administração Regional de Taguatinga e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção e urbanização de Praças Públicas em vários setores de Ceilândia - Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 04 a 07." 10)- Nº 471.667/80, referente ao Primeiro Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Convênio firmado em 28 de dezembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL,através da Administração Regional de Planaltina e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, objetivando a execução dos serviços de construção da FEIRA MODELO DE PLANALTINA. A decisão proferida foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 28 de dezembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Planaltina e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, objetivando a execução dos serviços de construção da FEIRA MODELO DE PLANALTINA, visando prorrogar o prazo de sua execução até 31 de dezembro de 1980, na forma da minuta de fls.06 e 07." 11)- Nº 471.722/80, relativo ao Sétimo Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo ao Convênio celebrado em 16 de fevereiro de 1978, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração dos serviços de recuperação e ampliação de vias públicas na Região Administrativa - III - Taguatinga e Ceilândia - Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Sétimo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 16 de fevereiro de 1978, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração dos serviços de recuperação e ampliação de vias públicas na Região Administração III - Taguatinga e Ceilândia - Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução até 31 de dezembro de 1980, na forma da minuta de fls. 09 e 10.". 12)- Nº 468.371/80, concernente ao Termo de Rescisão do Convênio nº 038/80, celebrado em 28 de maio de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção e urbanização de Praças Públicas da Ceilândia, Setores "O" e Guariroba - Distrito Federal. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Rescisão do Convênio nº 038/80, celebrado em 28 de maio de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção e urbanização de Praças Públicas da Ceilândia, Setores "O" e Guariroba - Distrito Federal, na forma da minuta de fls. 29 e 30." Quanto ao Processo nº 465.321/80, foi baixado em diligência pela Conselheiro Relator DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encorrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Carlos de Paiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

JOSÉ ALVES COUTINHO

RUBENI TORRENTS PEREIRA

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

DARÍO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

ATA da milésima quadringentésima vigésima reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário sob a Presidência do Senhor Diretor Superintendente da Companhia, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE.

Aos vinte quatro dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se extraordinariamente a 1.420a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Diretor Superintendente da Companhia, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, substituindo o Presidente do Conselho Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, DD. Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, que teve sua ausência devida

mente justificada. Presentes ainda, os Senhores Conselheiros RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, JOSÉ ALVES COUTINHO e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente distribuiu o processo nº 471.974/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, que relatou os seguintes processos: 01)- Nº... 471.574/80, referente a renovação do Contrato nº 575/79, de interesse da firma UNI-GOIÁS -Comércio e Indústria Ltda. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, e considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização do DeU, autoriza a renovação sem ônus para a Companhia, do Contrato nº 575/79, de interesse da firma UNI-GOIÁS - Comércio & Indústria Ltda., para prorrogar seu prazo em 30 (trinta) dias úteis, a partir de 17.07.80, para a conclusão da obra." 02) Nº 654.076/78, em que LUIZ HENRIQUE F.DUARTE e OUTROS - requerem a concessão da GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE, criada pelo Decreto Lei 1.544 de 15.04.77, aos servidores de nível superior desta Companhia. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, indefere o solicitado pela requerentes, dando-se conhecimento aos interessados, arquivando-se o presente processo." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, que relatou este processo: 03)- Nº 471.974/80, relativo ao Termo de Prorrogação do Convênio celebrado em 20 de maio de 1975, entre o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela segunda para o primeiro do prosseguimento das obras de construção, de infra-estrutura e de urbanização da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA em Sobradinho, (ex-Centro de Aperfeiçoamento do DASP). A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Prorrogação do Convênio celebrado em 20 de maio de 1975, entre o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração, pela segunda para o primeiro, do prosseguimento das obras de construção, de infra-estrutura e de urbanização da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA em Sobradinho, (ex-Centro de Aperfeiçoamento do DASP), visando prorrogar o prazo de sua execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de junho de 1980, na forma da minuta de fls. 31 e 32." Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou os seguintes processos: 04)- Nº 470.748/80, em que a firma ESTACON ENGENHARIA S/A solicita aditar o Contrato nº 551/79, para incluir serviços extras necessários às residências oficiais destinadas aos Secretários do Governo do Distrito Federal. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e acolhendo sugestão do Diretor de Edificações, resolve, devolver o presente processo aquela Diretoria, para efeito de ser recalculado o valor das obras a serem executadas, visto a firma não concordar em manter os preços de sua proposta e de haver a Secretaria de Viação e Obras solicitado a exclusão dos serviços relativos a construção de Piscinas." 05)- Nº 471.602/80, concernente ao Termo de Aditamento ao Convênio nº SJ/SUP 426/78, firmado em 24/04/78, entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração de várias obras do DETRAN no Distrito Federal. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio SJ/SUP nº 426/78, firmado em 24 de abril de 1978, entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração de várias obras do DETRAN no Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em Cr$ 310.405,18 (trezentos e dez mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e dezoito centavos), para perfazer o total de Cr$ 29.701.605,18 (vinte e nove milhões, setecentos e hum mil, seiscentos e cinco cruzeiros e dezoito centavos), na forma da minuta de fls. 14 e 15." Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente o Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, relatou os processos a seguir enumerados: 06)- Nº 470.593/80, que trata da Tomada de Preços nº 093/80-CPL, realizada em 09 de junho de 1980, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de pavimentação asfáltica, eventual terraplenagem, meios-fios e passeios na SQS 107 - Blocos G, D e B, W-4 Norte Q-903 e SGAN-CEB, Plano Piloto e Setores, em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 093/80-CPL e aprova a proposta da firma TERCON -TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A, que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU de 15.05.80 e 08.05.80., para execução de pavimentação asfáltica, eventual terraplenagem, meios-fios e passeios na SQS 107 Blocos G.D e B., W-4 Norte Q-903 e SGAN-CEB, no Plano Piloto e Setores, em Brasília -Distrito Federal. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros) e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." 07)- Nº 031.615/67, relativo a liquidação de débito do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL, para com a NOVACAP. A decisão foi a seguinte: " O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, toma conhecimento da liquidação do débito com a NOVACAP, arquivando-se o presente processo." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Jurandir Saiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presente e pelo Senhor Consultor Jurídico.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Presidente Substituto

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES — DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO — RUBENI TORRENTS PEREIRA

JOSÉ ALVES COUTINHO — DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

UOC/ml.

DIRETORIA

A T A DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 1.539a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores WILSON MACIEL RAMOS, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, GETÚLIO GÕES FERRETTI e RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Superintendente, determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01)- Nº 471.458/80 - Termo de Alteração do Convênio nº 63/79, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção de Inspetorias de Saúde no Plano Piloto e Cidades Satélites, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Termo de Alteração do Convênio nº 63/79, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, em 28.12.79, visando alterar as cláusulas PRIMEIRA e SEXTA do Instrumento Principal,que passam a vigorar com as seguintes redações:" CLÁUSULA PRIMEIRA Por este Instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Saúde, incumbe a NOVACAP de administrar as obras de prosseguimento e conclusão das Inspetorias de Saúde localizadas nas Cidades Satélites de Taguatinga, Guará I, Ceilândia,Gama, Sobradinho, Brazlândia e Planaltina. CLÁUSULA SEXTA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A., vinculada aos fins deste Instrumento." Relator: Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 02)- Nº 471.505/80- Termo de Prorrogação do Convênio nº SJ/SUP 13/74, celebrado em 01.10.74, entre o CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a adaministração, pela segunda para o primeiro, das obras de construção do Centro de Análises e Pesquisas e do Edifício Sede do Conselho Nacional do Petróleo, abrangendo parte dos serviços complementares aos executados no Edifício Sede e reforma da Garagem do C.N.P. situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Termo de Prorrogação do Convênio nº SJ/SUP 013/74, celebrado em 01.10.74, entre o CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela segunda para o primeiro, das obras de construção do Centro de Análises e Pesquisas e do Edifício Sede do Conselho Nacional do Petróleo, abrangendo parte dos serviços complementares aos executados no Edifício Sede e reforma da Garagem do C.N.P., situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, em Brasília - Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução até 31.12.80, na forma da minuta de fls. 02 e 03." Relator: Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 03)- Nº 471.514/80- Segundo Termo de Aditamento com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio firmado em 06 de agosto de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de execução de redes de águas pluviais na Região Administrativa II Gama - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Segundo Termo de Aditamento com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio firmado em 06 de agosto de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL,através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de execução de redes de águas pluviais na Região Administrativa II - Gama - Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução até 31 de dezembro de 1980, na forma da minuta de fls. 04 e 05." Relator: Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 04)- Nº 471.279/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa, em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, autoriza a Diretoria Financeira a emitir Nota de Empenho, por estimativa, a favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., no valor de Cr$..... 3.000.000,00(três milhões de cruzeiros), para cobrir despesas com aquisição de produtos betuminosos para os diversos órgãos da Companhia." Relator:Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 05)- Nº 471.281/80 DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa, a favor do DERMA - DEPARTAMENTO DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, resolve: a)- dispensar a licitação nos termos do artigo 3º - letra "g" da Resolução nº 084/76-CA; b)- autorizar a Diretoria Financeira a emitir Nota de Empenho por estimativa, a favor do DERMA- DEPARTAMENTO DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO, no valor de Cr$.. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender pedidos de ferramentas ao Departamento de Parques e Jardins." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 06)- Nº 471.326/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- solicita emissão de Nota de Empenho, por estimativa, a favor do DERMA - DEPARTAMENTO DE REVENDA DE MATERIAL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, resolve: a)- dispensar a licitação nos termos do artigo 3º letra "g", da Resolução nº 084/76-CA; b)-autorizar a Diretoria Financeira a emitir Nota de Empenho, por estimativa, a favor do DERMA - DEPARTAMENTO DE REVENDO DE MATERIAL AGROPECUÁRIO, no valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender pedidos de materiais agropecuário ao Departamento de Parques e Jardins." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 07)- Nº 470.525/80- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO- Solicita aquisição de cronômetro. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto

do Relator, homologa o Convite nº 180/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls.02, junto à firma CASA DO ATLETA - ANDRADE & CIA. LTDA., pelo valor global de Cr$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 13 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 08)- Nº 470.521/80- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DEPA- Solicita aquisição de copinhos descartáveis para servir café. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 190/80-CPLM/DA, autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma KAFURI COMÉRCIO E REP. DE PAPÉIS LTDA., pelo valor global de Cr$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), devendo a entrega e as condiçoes obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 13 do presente processo." Relator:Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 09)- Nº 470.937/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- solicita aquisição de fechadura Brasil ref. 2109 ou similar e outro. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 199/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas MACIL - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., CASA DAS FECHADURAS E FERRAGENS LTDA e ROL - REPRESENTAÇÕES OTTO DE MAT. DE CONST. LTDA., pelo valor global de Cr$ 9.444,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 17, 20 e 21 do presente processo." Relator:Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 10)- Nº 470.936/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA - Solicita aquisição de tinta coralatex PVA branca neve extra ou similar e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 200/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas UNIVERSO DAS TINTAS COM. REP. LTDA., LOJA DAS TINTAS COM. E IND. LTDA (SOL TINTAS) e PIONEIRA DAS TINTAS LTDA.,pelo valor global de Cr$ 132.222,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 14, 16 e 18 do presente processo." Relator:Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 11)- Nº 470.917/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita aquisição de vassoura de aço c/regulagem p/grama e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 205/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas ITACOR ITACOLOMI COM IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA., VILELA & MONTEIRO LTDA (REI DA BORRACHA) e CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A., pelo valor global de Cr$ 64.145,00 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 14, 16 e 17 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 12)- Nº 470.938/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita aquisição de recibo 50 x 3 em papel NCR, sendo a 1a. via branca, 2a. verde e a 3a. amarela e outro. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 206/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas EDITORA GRÁFICA VERA CRUZ LTDA. e GRÁFICA E PAPELARIA IDEAL LTDA., pelo valor global de Cr$ 16.220,00(dezesseis mil, duzentos e vinte cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 28/29 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 13) Nº 470.781/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita aquisição de pedrisco. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 208/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma TRANSBARROS TRANSP. E MAT. DE CONST. LTDA., pelo valor global de Cr$.. Cr$ 127.160,00 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 14)- Nº 471.244/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita aquisição de Brita nº 01. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 218/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma PEDREIRA PLANALTO LTDA., pelo valor global de Cr$ 219.161,20 (duzentos e dezenove mil, cento e sessenta e um cruzeiros e vinte centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 09 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 15)- Nº 471.270/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Convite nº 021/80-CELO/DPF/NOVACAP, para regularização de piso cimentado e fornecimento e colocação de carpete nos Blocos DE/DRS da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA homologa o Convite nº 021/80-CELO/DPF/NOVACAP, para execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos trabalhos de regularização de piso cimentado e fornecimento e colocação de carpete, durafelt ou similar, cor bronze, nos Blocos DE/DRS da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, em Brasília-DF., e aprova a proposta da firma MENDONÇA TAPETES E CARPETES LTDA., constante às fls. 15, ao preço de Cr$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros) por metro quadrado, dando-se ao empenho o valor estimativo de Cr$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 16) - Nº... 471.182/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Convite nº 022/80-CELO / TN/NOVACAP, para fornecimento e colocação de forro pacote texturado para complementação do existente na obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 022/80-CELO/TN/NOVACAP, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, do fornecimento e colocação de forro pacote texturado, para complementação do existente na obra do TEATRO NACIONAL e aprova a proposta da firma SEBBA S/A., no valor global de Cr$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 17) Nº 471.294/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Convite nº 025/80-CELO/DPF/NOVACAP, para fornecimento de cimento comum destinado à obra da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 025/80-CELO/DPF/NOVACAP,para fornecimento de 1.400 (mil e quatrocentos) sacos de cimento comum destinados à obra da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA e aprova a proposta da firma EXPRESSO FIGUEIREDO COMÉRCIO LTDA., pe

lo valor total de Cr$ 233.576,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros)." Relator:Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 18)- Nº 471.273/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Convite nº 026/80-CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento de cimento comum destinado à obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 026/80-CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento de 1.700 (mil e setecentos) sacos de cimento comum destinados ao TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo e aprova a proposta da firma COMPANHIA DE MATERIAIS SULFUROSOS - MATSULFUR, de fls. 12, pelo valor total de Cr$ 231.948,00 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 19)- Nº 471.272/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Convite nº 027/80-CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento de areia, saibro e brita para a obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 027/80 CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento de areia, saibro e brita para a obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo e aprova as propostas abaixo discriminadas, da seguinte forma: FOCAL FORNECEDORA DE CASCALHO E AREIA LTDA (itens 01 e 02) no valor global de Cr$ 185.200,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), TRANSBARROS - TRANSP. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA. (itens 03 e 04) no valor global de Cr$ 43.350,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), perfazendo o valor total de Cr$ 228.550,00 (duzentos e vinte e oito mil,quinhentos e cinquenta cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 20)- Nº 470.780/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Convite nº 207/80-CPLM, para fornecimento de reatores destinados à DCR/DE/NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 207/80-CPLM, para fornecimento de 21 (vinte e um) reatores destinados à Divisão de Conservação e Reforma -DCR/DE NOVACAP e aprova a proposta da firma COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO MERCÚRIO LTDA., no valor total de Cr$.... 9.345,00 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros). " Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 21)- Nº 471.114/80-SONDA ENGENHARIA LTDA - Dispensa de licitação para execução de sondagens de reconhecimento a percussão a serem executados no local destinado ao Viaduto da interseção das Vias L-4 Sul e Eixo Rodoviário Sul, em Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base na alínea "e" do artigo 3º da Resolução nº 084/76-CA, dispensa a licitação e adjudica à firma SONDA ENGENHARIA LTDA., a execução de sondagem de reconhecimento a percussão, a ser executada no local destinado ao viaduto da interseção das vias L-4 Sul e Eixo Rodoviário Sul, em Brasília- Distrito Federal, pelo valor estimativo de Cr$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), fixando-se prazo máximo para conclusão dos trabalhos em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço," Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 22)- Nº 469.471/80- COCISAN - AGRO COMERCIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E SANITÁRIA LTDA- Autorização para pagamento de reajuste de preços da fatura nº 391 correspondente aos serviços executados no mês de março de 1980, na obra do ANEXO DO QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMDF., conforme contrato nº 538/80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza o pagamento de Cr$... 270.613,83 (duzentos e setenta mil, seiscentos e treze cruzeiros e oitenta e três centavos), correspondente ao reajustamento de preços da fatura nº 391, relativa aos serviços executados pela firma COCISAN - AGRO COMERCIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E SANITÁRIA LTDA., na obra de construção do Anexo do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, durante o mês de março de 1980, face ao que estabelece o contrato nº 538/80 e a Resolução nº 087/76-CA." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 23)- Nº 467.874/80- SIT-SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S/A - Autorização para pagamento de reajuste de preços das faturas nºs 4-358/79/80 e 4-381/79/80 correspondentes aos serviços executados na obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu ANEXO, nos meses de fevereiro e março de 1980, conforme contrato nº 521/80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza o pagamento de Cr$ 354.665,80 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), correspondente ao reajustamento de preços das faturas nºs 4-358/79/80 e 4-381/79/80 relativas aos serviços executados pela firma SIT-SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S/A na obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo, durante os meses de fevereiro e março de 1980, face ao que estabelece o Contrato nº 521/80 e a Resolução nº 084/76-CA." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 24)- Nº 474.660/79 OSCAR NIEMEYER - Dispensa de licitação por se tratar de aquisição de obra de arte. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo: a)- com base no artigo 3º, alínea "b", da Resolução nº 084/76-CA, dispensar a licitação e autorizar a contratação do Escultor ALFREDO CESCHIATTI, para execução de uma escultura em bronze, denominada "O CONTORCIONISTA", destinada ao TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA, pelo valor de Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros),de acordo com a proposta datada de 18.10.79, constante às fls.04, complementada pela de fl$. 11, datada de 21.05.80; b)- processada a contratação proposta na alínea "a", retornar o processo à Diretoria de Edificações para as providências com relação à aquisição de escultura "Os Pássaros", de Marianne Peretti." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 25)- Nº 471.396/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Aditar o contrato nº 120/79, em prazo e valor, visando concluir as obras de adaptação e reforma do Edifício Sede do T.F.R. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o presente processo ao Egrégio Conselho de Administração, propondo autorizar aditar o contrato nº 120/79, firmado com a administradora SITRAN- INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., visando suplementar seu valor em mais Cr$4.873.999,80 (quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos) e prorrogar seu prazo de vigência por mais 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do término do Termo Aditivo nº A-120/79, objetivando a conclusão das obras de adaptação e reforma do Edifício Sede do Tribunal Federal de Recursos, localizado na Praça dos Tribunais Su

periores, em Brasília - DF." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 26)- Nº 470.352/80- Tomada de Preços nº 086/80-CPL, realizada em 04.06.80, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem no Setor Leste do Gama - D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, opina pela homologação da Tomada de Preços nº 086/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma TERCON- TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S/A., que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU de 15.05.80, para execução de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem no Setor Leste do Gama-D.F. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais sem necessidade de aditivo contratual. O prazo para a conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta)dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 27) - Nº 470.353/80 - Tomada de Preços nº 087/80-CPL, realizada em 04/06/80, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de pavimentação asfáltica, eventual terraplenagem,meios fios, pavimentação em concreto e passeios em concreto, na SQS 412 - BLOCO "P", Galpão da Secretaria de Finanças - SIA, QI 15 Conj. 09 Lote 10 SHI - SUL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, opina pela homologação da Tomada de Preços nº 087/80-CPL e aprova a proposta da firma SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIO LTDA., que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU citadas no ítem 3.1.2 do Edital, para execução de pavimentação asfáltica, eventual terraplenagem, meios-fios, pavimentação em concreto e passeios em concreto, na SQS 412 - Bloco "P", Galpão da Secretaria de Finanças - SIA, QI 15-Conj 09 Lote 10 - SHI - SUL. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros), podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais, sem necessidade de aditivo contratual e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator:Diretor. GETÚLIO GÓES FERRETTI. 28)- Nº 470.386/80 - Tomada de Preços nº 089/80-CPL, realizada em 02 de junho de 1980, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de pavimentação asfáltica, pavimentação em concreto, eventual terraplenagem e meios-fios nas SQS 315 e Via de Ligação EN-02/EN-03 no Plano Piloto e Setores, em Brasília - D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, opina pela homologação da Tomada de Preços nº 089/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., que apresentou o acréscimo de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU citadas no ítem 3.1.2. do Edital, para execução de pavimentação asfáltica, pavimentação em concreto, eventual terraplenagem e meios-fios nas SQS 315 e Via de Ligação EN-02/EN-03 no Plano Piloto e Setores em Brasília - D.F. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$.... Cr$ 6.277.000,00 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros) e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 29)-Nº 470.669/80- JOSÉ ROBERTO ARRUDA- Encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 6.224,40. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por JOSÉ ROBERTO ARRUDA, referente as despesas efetuadas por conta do Adiantamento concedido através da "APPD" nº 013/80, no valor de Cr$ 6.224,40(seis mil, duzentos e vinte quatro cruzeiros e quarenta centavos)."Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 30)- Nº 469.469/80- MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS- encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 42.614,20. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS,referente as despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 2.814/72, no valor de Cr$.... 42.614,20 (quarenta e dois mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e vinte centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 31)- Nº 470.407/80- WINSTON RUBINSTEIN, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANEZ CORZO- Encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 47.280,36. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por WINSTON RUBINSTEIN, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANEZ CORZO, referente as despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 477.313/79, no valor de Cr$ 47.280,36 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta cruzeiros e trinta e seis centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 32) - Nº 470.009/80- WINSTON RUBINSTEIN, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANEZ CORZO- Encaminham prestação de contas no valor de Cr$... 50.653,66. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por WINSTON RUBINSTEIN, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANEZ CORZO, referente as despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 477.313/79, no valor de Cr$ 50.653,66 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e seis centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 33)- Nº 470.662/80- HELIONITON MOYSÉS VIEIRA FERREIRA- Encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 94.480,90. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por HELIONITON MOYSÉS VIEIRA FERREIRA, referente as despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 482.019/79, no valor de Cr$ 94.480,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros e noventa centavos)." Relator:Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 34)- Nº 470.929/80- CARLOS ANTONIO VIEIRA e MIRIAM SUZANA BENEDITO- encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 38.800,60. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MIRIAM

SUZANA BENEDITO, referente as despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 480.113/79, no valor de Cr$ 38.800,60(trinta e oito mil, oitocentos cruzeiros e sessenta centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 35)- Nº 470.718/80- JOSÉ ISRAEL SOBRINHO-Encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 72.132,28. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por JOSÉ ISRAEL SOBRINHO, referente as despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através dos processos nºs..... 481.110/79 e 483.325/79, no valor de Cr$ 72.132,28 (setenta e dois mil, cento e trinta e dois cruzeiros e vinte e oito centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Superintendente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Jurandir Paiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Superintendente

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor Administrativo

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

GETULIO GOES FERRETTI
Diretor de Urbanização

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Financeiro

A T A DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário.

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se extraordinariamente, a 1.540a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores JOSÉ ROBERTO ARRUDA, GETÚLIO GÓES FERRETTI, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES e WILSON MACIEL RAMOS. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Superintendente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01) - Nº..... 471.602/80- Termo de Aditamento ao Convênio nº SJ/SUP 426/78, firmado em 24.04.78, entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração de varias obras do DETRAN no Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio SJ/SUP nº 426/78, firmado em 24 de abril de 1978, entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração de várias obras do DETRAN no Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em Cr$ 310.405,18 (trezentos e dez mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e dezoito centavos), para perfazer o total de Cr$ 29.701.605,18 (vinte e nove milhões, setecentos e hum mil, seiscentos e cinco cruzeiros e dezoito centavos), na forma da minuta de fls. 14 e 15." Relator: Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 02)- Nº 471.667/80- Primeiro Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Convênio firmado em 28 de dezembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, objetivando a execução dos serviços de construção da FEIRA MODELO DE PLANALTINA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 28 de dezembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Planaltina e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, objetivando a execução até 31 de dezembro de 1980, na forma da minuta de fls. 06 e 07." Relator: Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 03)- Nº 471.722/80- Sétimo Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Convênio celebrado em 16 de fevereiro de 1978, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração dos serviços de recuperação e ampliação de vias públicas na Região Administrativa III - Taguatinga e Ceilândia - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Sétimo Termo de Aditamento ao Convênio firmada em 16 de fevereiro de 1978, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração dos serviços de recuperação e ampliação de vias públicas na Região Administrativa III - Taguatinga e Ceilândia- Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução até 31 de dezembro de 1980, na forma da minuta de fls. 09 e 10." Relator: Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 04) Nº 471.585/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 022/80 CELO/DPF/NOVACAP, para execução de reforma da portaria principal da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o convite nº 022/80-CELO/DPF/NOVACAP para execução, sob o regime de empreitada por preço global da reforma da portaria principal da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, em Brasília-DF e aprova a proposta da firma MARCA ENGENHARIA LTDA., pelo valor de Cr$ 961.003,00 (novecentos e sessenta e hum mil e três cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 05)- Nº 471.555/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES-Convite nº 030/80-CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento de formas para

concreto, destinadas à obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 030/80-CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento de 450(quatrocentos e cinquenta) formas para concreto resinadas,destinadas ao TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo e aprova a proposta da firma DISSENHA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pelo valor total de Cr$ 234.382,50(duzentos e trinta e quatro mil,trezentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 06)- Nº 470.425/80- Tomada de Preços nº 091/80-CPL, realizada em 09 de junho de 1980, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem no SRIA - II Áreas Especiais para Depósitos e Oficinas, em Brasília - D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, opina pela homologação da Tomada de Preços nº 091/80-CPL, com aprovação da proposta da firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI LTDA., que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU de 15.05.80,para execução de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem no SRIA II Áreas Especiais para Depósitos e Oficinas, em Brasília - DF. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil cruzeiros) podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais sem necessidade de aditivo contratual. O prazo para a conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 07)- Nº. 470.593/80- Tomada de Preços nº 093/80-CPL, realizada em 09 de junho de 1980, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de pavimentação asfáltica, eventual terraplenagem, meios-fios e passeios na SQS 107 - Bloco G, D e B, W-4 Norte Q. 903 e SGAN-CEB, no Plano Piloto e Setores, em Brasília - D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, opina pela homologação da Tomada de Preços nº 093/80-CPL e aprovação da proposta da firma TERCON- TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU de 15.05.80 e 08.05.80, para execução de pavimentação asfáltica, eventual terraplenagem, meios-fios e passeios na SQS 107 Blocos G, D e B, W-4 Norte Q. 903 e SGAN - CEB no Plano Piloto e Setores, em Brasília - D.F. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros) e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 08) - Nº 467.460/80- Revogação das Decisões da Diretoria e Conselho de Administração da Novacap, proferidas em suas sessões 1.526a. e 1.406a., respectivamente, de 23.04 e 24.04.80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o que consta dos autos, revoga sua decisão proferida na sessão 1.526a. de 23.04.80 e encaminha o presente processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando idêntica medida." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 09)- Nº 471.593/80- Alteração do Programa de uma Máquina AUDIT 1513. DECISÃO: "A Diretoria,com o voto do Relator e de acordo com a Resolução nº 084/76-CA. , art. 3º, letra e, autoriza dispensa da licitação e emissão de Nota de Empenho no valor de Cr$ 37.611,00 (trinta e sete mil e seiscentos e onze cruzeiros) a favor da OLIVETTI DO BRASIL S/A., para modificação do programa já existente em uma máquina AUDIT 1513, alterando-o para Contabilidade Pública, inclusive com o desenho das novas fichas, teste e consultoria." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 10)- Nº 468.784/80- CARLOS ANTONIO VIEIRA e MIRIAM SUZANA BENEDITO-Emcaminham prestação de contas no valor de Cr$ 53.973,60(cinquenta e três mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e sessenta centavos). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MIRIAM SUZANA BENEDITO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 480.113/79, no valor de Cr$ 53.973,60 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e sessenta centavos)." Relator:Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 11)- Nº 470.609/80- CARLOS ANTONIO VIEIRA e MIRIAM SUZANA BENEDITO - encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 26.519,20 (vinte e seis mil,quinhentos e dezenove cruzeiros e vinte centavos). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MIRIAM SUZANA BENEDITO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 480.113/79, no valor de Cr$ 26.519,20(vinte e seis mil, quinhentos e dezenove cruzeiros e vinte centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 12)- Nº..... 470.595/80 - GESNER THOMÉ e MORANDI FERREIRA - emcaminham prestação de contas no valor de Cr$ 17.472,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por GESNER THOMÉ e MORANDI FERREIRA, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 480.761/79, no valor de Cr$ 17.472,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros." Relator:Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 13) - Nº 470.765/80 - WINSTON RUBINSTEIN, LUIZ A. DE MOURA e ALVARO Y. CORZO - encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 51.358,20 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte centavos). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por WINSTON RUBINSTEIN, LUIZ A. DE MOURA e ALVARO Y. CORZO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 477.313/79, no valor de Cr$ 51.358,20 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Superintendente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Inácio de Faria, Secretário, lavrei a presente Ata que,

vida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Superintendente

JOSE ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor de Urbanização

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Financeiro

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor Administrativo

A T A DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 1.541a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores WILSON MACIEL RAMOS, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES e GETÚLIO GÓES FERRETTI. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. aberta a sessão, o Senhor Superintendente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01) - Nº 165.960/80- Primeiro Termo Aditivo, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio nº 20/80, celebrado em 26 de março de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, objetivando a conservação e recapeamento de vias urbanas da Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Termo de Aditivo ao Convênio nº 20/80, celebrado em 26 de março de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, objetivando a conservação e recapeamento de vias urbanas da Cidade Satélite do Gama, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para perfazer o total de Cr$..... Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), na forma da minuta de fls. 07 e 08." Relator: Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 02) - Nº 226.592/80- Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção e urbanização de Praças Públicas em vários setores de Ceilândia - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção e urbanização de Praças Públicas em vários setores da Ceilândia - Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 meses na forma da minuta de fls. 04 a 07." Relator:Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 03)- Nº 468.371/80- Termo de Rescisão do Convênio nº 038/80, celebrado em 28 de maio de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção e urbanização de Praças Públicas da Ceilândia, Setores "O" e Guariroba - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator,encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Termo de Rescisão do Convênio nº 038/80, celebrado em 28 de maio de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção e urbanização de Praças Públicas da Ceilândia, Setores "O" e Guariroba - Distrito Federal, na forma da minuta de fls. 29 e 30." Relator: Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 04)- Nº 470.827/80- DIRETORIA FINANCEIRA- Solicita contrato de assistência técnica para manutenção de máquinas de contabilidade AUDIT. DECISÃO:"A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta do presente processo resolve: a)- dispensar a licitação nos termos do artigo 3º da letra "e" da Resolução nº 084/76-CA; b)- autorizar a Diretoria Financeira a emitir Nota de Empenho no valor de Cr$59.492,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros), para cobrir despesa com assistência técnica das máquinas." Relator:Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 05)- Nº 471.023/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Nota de Empenho por estimativa no valor de Cr$150.000,00 para aquisição de baterias novas de 06 e 12 volts. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 216/80-CPLM/DA e autoriza a emissão de Nota de Empenho, por estimativa, em favor da firma AUTO ELÉTRICA ARAÚJO LTDA., no valor de Cr$... Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para fornecimento parcelado de baterias de 06 e 12 volts novas, conforme necessidade e quando solicitado pela Divisão do Patrimônio desta Diretoria." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 06)- Nº..... 471.032/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA - Solicita aquisição de Papel heliográfico 120 x 30 lemac e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 217/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto à firma MEIRA S/A., pelo valor global de Cr$ 141.541,00 - (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 12 do presente processo." Relator:Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 07)- Nº 471.276/80- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL/CPLM/DA- Solicita aquisição de brita nº 01. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 219/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discri

minado na RM de fls. 02, junto à firma TRANSBARROS TRANSPORTE E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA., pelo valor global de Cr$..... 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 09 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 08)- Nº 471.275/80- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL-CPLM/DA - Solicita aquisição de pedrisco. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 220/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma PEDREIRA PLANALTO LTDA., pelo valor global de Cr$ 230.296,00 (duzentos e trinta mil,duzentos e noventa e seis cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 09 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 09)-Nº 470.919/80 - DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita aquisição de cabo de madeira para enxada e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 204/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas SERMAQ - SERRAS E MÁQUINAS LTDA., CASA DO BARATA FERRAGENS LTDA e CASA DAS FECHADURAS E FERRAGENS LTDA., pelo valor global de Cr$ 55.944,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 15, 16 e 17 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 10) Nº 470.168/80 - SIT - SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S/A-Autorização para pagamento de reajuste de preços da fatura nº 4-009/80/1, correspondente aos serviços executados na obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo, no mês de abril de 1980. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza o pagamento de Cr$ 323.346,89 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e nove centavos), correspondente ao reajustamento de preços da fatura nº 4-009/80/1, relativa aos serviços executados pela firma SIT - SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S/A., na obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo, durante o mês de abril de 1980, face ao que estabelece o contrato nº 521/80 e a Resolução nº 087/76-CA." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 11)- Nº 471.174/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 049/80-CPL, para diversas adaptações no Setor de Promoção de Caráter Social, no PARQUE RECREATIVO ROGÉRIO PITHON FARIAS, em Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 049/80-CPL, para construção em madeira, sob o regime de empreitada por preço global, de diversas adaptações no Setor de Promoção de caráter Social, no Parque Recreativo Rogério Pithon Farias, em Brasília - DF. e aprova a proposta da firma CONSTRUTINS- COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A., pelo valor de Cr$ 1.239.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 12) - Nº 470.652/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 196/80-CPLM para fornecimento de papel heliográfico OCÊ, destinado à Divisão Técnica - DE/NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 196/80-CPLM, para fornecimento de papel heliográfico OCÊ, destinado à Divisão Técnica da Diretoria de Edificações/NOVACAP e aprova a proposta da firma MULTIGRAF - PAPÉIS E MATERIAL GRÁFICO LTDA., pelo valor total de Cr$ 80.560,00 (oitenta mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) e prazo de entrega de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 13) - Nº 471.272/80-DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Re-ratificação da decisão prolatada na sessão nº 1.539a. realizada em 11.06.80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, re-ratifica a decisão prolatada na sessão 1.539a. realizada em 11.06.80, visando retificar o valor dos itens 03 e 04 adjudicados à firma TRANSBARROS - TRANSPORTE E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. de Cr$ 43.350,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) para Cr$ 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros) e, consequentemente, o valor total de Cr$ 228.550,00 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) para Cr$ 227.650,00 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros).' Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 14)- Nº 471.447/80-ESCRITÓRIO TÉCNICO ARTHUR LUIZ PITTA - Dispensa de licitação para prestação de serviços técnicos de notória especialização referentes à obra do ESTÁDIO DE BRASÍLIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo com base no artigo 3º, alínea "e" da Resolução nº 084/76-CA, dispensar a licitação e adjudicar ao ESCRITÓRIO TÉCNICO ARTHUR LUIZ PITTA- ENGENHEIROS ASSOCIADOS, a execução dos serviços técnicos descritos na proposta de fls. 01 e 02 a serem realizados no ESTÁDIO DE BRASÍLIA, situado no Centro Desportivo Presidente Médici, pelo valor fixo de Cr$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil cruzeiros),observadas as demais condições da mencionada proposta." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 15)- Nº 471.863/80- RESMAT LTDA - Dispensa de licitação, em face de exclusividade, para fornecimento e montagem de instalação hidráulica de proteção contra incêndio, por Equipamento de Sprinklers "GRINNELL", na obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base na alínea "e" do artigo 3º da Resolução nº 084/76-CA, encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração propondo dispensar a licitação e adjudicar à firma RESMAT LTDA., o fornecimento e montagem dos equipamentos complementares de proteção contra incêndio, especificados nos itens "B", "F" e "H" da proposta de fls. 02/07, complementada pela de fls. 08/09 e 13, para a obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA,pelo valor de Cr$ 2.730.575,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros), fixo e irreajustável,sendo que o prazo máximo para conclusão dos trabalhos será de 90(noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço que será expedida pela Diretoria de Edificações,obedecendo-se as demais condições da referida proposta." Relator:Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 16)- Nº 471.675/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Dispensa de licitação, em face de exclusividade no Distrito Federal, para remanejamento, fornecimento e colocação de divisórias complementares, modelo "Divilux", para a obra da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base na alínea "e" do artigo 3º da Resolução nº 084/76-CA, dispensa a licitação e adjudica à firma SEBBA S/A., a execução dos trabalhos descritos na proposta de fls. 02/04, incluindo fornecimento dos materiais especificados, pelo valor total de

Cr$ 1.162.200,00 (hum milhão, cento e sessenta e dois mil e duzentos cruzeiros) e prazo de execução de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho." Relator:Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 17)- Nº 471.050/80- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DEPA/DA- solicita aquisição de ternos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 214/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma TECIDOS ESTRADA LTDA., pelo valor global de Cr$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 do presente processo." Relator:Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 18)- Nº 471.120/80- EDISON GROSSI DE ANDRADE- encaminha prestação de contas no valor de Cr$3.112,20. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por EDISON GROSSI DE ANDRADE, referente às despesas efetuadas por conta do adiantamento concedido através da APPD nº 015/80-GS, no valor de Cr$ 3.112,20 (três mil, cento e doze cruzeiros e vinte centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 19) - Nº 471.121/80- FÁBIO JOSÉ MAGALHÃES DRUMOND MALDONADO-encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 3.112,20. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por FÁBIO JOSÉ MAGALHÃES DRUMOND MALDONADO, referente às despesas efetuadas por conta da APPD nº 016/80-GS, no valor de Cr$ 3.112,20 (três mil, cento e doze cruzeiros e vinte centavos)." Relator:Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 20)- Nº 471.122/80- ALTIMIRA DE OLIVEIRA- encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 3.112,20. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por ALTIMIRA DE OLIVEIRA, referente às despesas efetuadas por conta do Adiantamento concedido através da APPD nº 017/80-GS, no valor de Cr$ 3.112,20 (três mil, cento e doze cruzeiros e vinte centavos)." Relator:Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 21)- Nº 471.156/80- JOSÉ ISRAEL SOBRINHO-encaminha prestação de contas no valor de Cr$ 7.469,28. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por JOSÉ ISRAEL SOBRINHO, referente às despesas efetuadas por conta do adiantamento concedido através da APPD nº 014/80-GS, no valor de Cr$..... 7.469,28 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 22) - Nº 471.145/80- CARLOS ANTONIO VIEIRA e MIRIAM SUZANA BENEDITO- encaminham prestação de contas no valor de Cr$..... 34.705,62. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MIRIAM SUZANA BENEDITO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 480.113/79, no valor de Cr$..... 34.705,62 (trinta e quatro mil, setecentos e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 23)- Nº 471.191/80 - WINSTON RUBINSTEIN, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ÁLVARO YANES CORZO- encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 72.000,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por WINSTON RUBINSTEIN, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ÁLVARO YANES CORZO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº477.313/79 no valor de Cr$72.000,00(setenta e dois mil cruzeiros)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 24)- Nº 470.947/80- Convite nº 046/80-CPL, realizado em 10.06.80, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global de calçadas em placas de concreto de 50cm x 50cm x5cm e com 5cm de rejuntamento em argamassa, bancos de concreto, labirinto, play-ground e meios-fios na EQNO 2/4 - Setor "O" - CEILÂNDIA - D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 046/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma CACIL- COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., que apresentou o preço global de Cr$.684.922,05 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e cinco centavos), para execução de calçadas em placas de concreto de 50cm x 50cm x 5cm, com 5cm de rejuntamento em argamassa, bancos de concreto, labirinto, play-ground e meios-fios na EQNO 2/4 - Setor "O" Ceilândia - D.F. A Nota de Empenho deverá ser atribuido o valor de Cr$ 684.922,05 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e cinco centavos) e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da N.E. pela firma interessada." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 25)- Nº 470.948/80- Convite nº 047/80-CPL, realizado em 10.06.80, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global de calçadas em placas de concreto 50cm x 50cm x 05cm, com 5cm de rejuntamento em argamassa, bancos de concreto, labirinto, play-ground e meios-fios na EQNN 20/22-Guariroba - Ceilândia - D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 047/80-CPL e aprova a proposta da firma CACIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., que apresentou o menor preço global para execução de calçadas em placas de concreto de 50cm x 50cm x 05cm, com 5cm de rejuntamento em argamassa, bancos de concreto, labirinto, play-ground e meios-fios na EQNN 20/22 - Guariroba - Ceilândia - D.F. A Nota de Empenho deverá ser atribuido o valor de Cr$ 684.922,05 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e cinco centavos) e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da N.E. pela firma interessada." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 26)- 470.982/80- Convite nº 215/80-CPLM, realizado em 11.05.80, para aquisição de calculadoras eletrônicas impressoras, marca SHARP - modelo CS-4265 ou similar, destinadas à DEP/DeU/DU. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 215/80-CPLM, autorizando a aquisição de 02 (duas) calculadoras eletrônicas, impressoras marca SHARP no valor global de Cr$ 35.996,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros) à firma SHARP S/A - Equipamentos Eletrônicos. A entrega do material deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da N.E. pela firma interessada." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 27)- Nº 471.451/80- Autorização para pagamento da fatura nº 2480/80, emitida pela Telebrasília pelos serviços executados na S.Q.S. 412. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, reconhece a dívida para com a Telebrasília - Companhia de Telecomunicações de Brasília S/A., no valor de Cr$ 42.192,91 (quarenta e dois mil,cento e noventa e dois cruzeiros e noventa e um centavos) e autoriza

o pagamento, nos termos da letra "g" do Artigo 3º da Resolução nº 084/76-CA, por se tratar de Empresa Concessionária de Serviço Público." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 28)-Nº 471.576/80- Aditamento do Contrato nº 575/79, de interesse da firma UNI-GOIÁS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização do DeU, opina pelo aditamento sem ônus para a Companhia, do Contrato nº 575/79, de interesse da firma UNI-GOIÁS- COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA., para prorrogar seu prazo em 30 (trinta) dias úteis, a partir de 17.07.80, para a conclusão da obra. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GERÚLIO GÓES FERRETTI. 29)- Nº 471.974/80- Termo de Prorrogação do Convênio celebrado em 20 de maio de 1975, entre o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela segunda para o primeiro do prosseguimento das obras de construção, de infra-estrutura e de urbanização da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA em Sobradinho (ex-Centro de Aperfeiçoamento do DASP). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Termo de Prorrogação do Convênio celebrado em 20 de maio de 1975, entre o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração, pela segunda para o primeiro, do prosseguimento das obras de construção, de infra-estrutura e de urbanização da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA em Sobradinho (ex-Centro de Aperfeiçoamento do DASP), visando prorrogar o prazo de sua execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de junho de 1980, na forma da minuta de fls. 31 e 32." Relator: Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Superintendente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Junio de Paiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Superintendente

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor Administrativo

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Financeiro

GETULIO GÓES FERRETTI
Diretor de Urbanização

A T A DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 1.542a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores WILSON MACIEL RAMOS, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES e GETÚLIO GÓES FERRETTI. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Superintendente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01)- Nº 476.842/79- DIRETORIA ADMINISTRATIVA- Solicita reajuste da Tabela de Aluguel de Veículos da NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, resolve: Aprovar o preço de 25,00/Km rodado e, Cr$ 112,56/hora parada à disposição, para caminhões basculantes com 12m^3 de capacidade de carga, passando estes a vigorarem a partir de 1º de junho de 1980." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 02)- Nº 479.713/79- ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE/APC/SUP- Reajustamento no pagamento da Restituição com Transporte Individual em Serviço. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista os resultados obtidos no cálculo dos custos operacionais, resolve, que o valor do quilômetro rodado fique estabelecido em Cr$ 6,00 (seis cruzeiros) a partir de 1º de julho próximo, correspondente a um reajuste aproximado de 38% (trinta e oito por cento) sobre o valor vigente, ou seja, Cr$ 4,33/km (quatro cruzeiros e trinta e três centavos por quilômetro)." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 03)- Nº..... 470.383/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita aquisição de manilha de barro para dreno de 4" e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 185/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas BRASIMAC - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e A CONSTRUTIVA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pelo valor global de Cr$ 148.820,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 14 e 16 do presente' processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 04)- Nº..... 470.927/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita aquisição de material elétrico. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 201/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas ELETROMINAS MATERIAL ELÉTRICO LTDA e ELÉTRICA MUNDIAL LTDA., pelo valor global de Cr$ 68.132,50 (sessenta e oito mil, cento e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 14 e 16 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 05)- Nº 470.918/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita aquisição de adubo quimico, uréia, etc. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 221/80-CPLM DA e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas DEPARTAMENTO DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO e TERRAFERTIL COMÉRCIO E REPRES. LTDA., pelo valor global de Cr$ 53.173,00 (cinquenta e três mil, cento e setenta e três cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 17 e 18 do presente

processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 06)- Nº..... 471.194/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita aquisição de mangueira de borracha de 3/4". DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 227/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma VULCÃO DA BORRACHA LTDA., pelo valor global de Cr$..... 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros, devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 15 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS.07) Nº 471.196/80 - DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita aquisição de pedrisco. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 229/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma PEDREIRA PLANALTO LTDA., pelo valor global de Cr$ 160.927,20 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e vinte centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 10 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 08)- Nº 471.285/80- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL - Solicita emissão de Nota de Empenho,por estimativa, para aquisição de refeições completas em embalagem descartavel. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 231/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição das refeições por estimativa no valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) junto à firma MONJOLO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA., devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 09)- Nº 471.277/80- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL/DA- Solicita aquisição de cimento comum. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 232/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma CIMENTO MONTES CLAROS (COMPANHIA MATERIAIS SULFUROSOS MATSULFUR), no valor de Cr$ 196.860,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta cruzeiros) e o frete será a cargo da firma ELA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., no valor de Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), perfazendo um valor global de Cr$ 241.860,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta cruzeiros),devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 10 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 10)- Nº 471.407/80 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL/DA - Solicita aquisição de forma durmideiras para confecção de meios-fios para a Fabrica de Tubos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 233/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, com a redução solicitada, junto à firma METALÚRGICA ERWINO MENEGOTTI,pelo valor global de Cr$189.890,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa cruzeiros),devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 12 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 11)- Nº 470.708/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita aquisição de lâmpada 1034 de 12 V. e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 234/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto à firma INDUSPINA AUTO PEÇAS LTDA., pelo valor global de Cr$ 8.026,20 (oito mil, vinte e seis cruzeiros e vinte centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 13 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 12)-Nº 471.753/80, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL - Solicita aquisição de Brita nº 02. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 237/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, com a redução solicitada, junto à firma TRANSBARROS - TRANS. E MAT. DE CONST. LTDA., pelo valor global de Cr$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 10 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 13)- Nº 471.418/80- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL/CPLM- Solicita aquisição de meio fio em concreto padrão NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 238/80 CPLM/DA, autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma MANIL - CONSTRUÇÕES IND. E COM. LTDA., pelo valor global de Cr$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 10 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 14)- Nº 471.464/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita aquisição de fita IBM corrigível ref. 1299095 e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 242/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas PAPELARIA RIO IMPORT. COM. E IND. LTDA e KARTRO S/A., pelo valor global de Cr$ 62.626,20 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 14/15 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 15)- Nº 471.465/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita aquisição de vassourão piaçava de 30 cm. c/cabo e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 243/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas TRIÂNGULO - DIST. ART. HIG. LTDA., LIDER- LIMPEZA DEC. E REPRESENTAÇÕES LTDA e BRADIL BRASÍLIA DIST. DE LUB. LTDA., pelo valor global de Cr$.. Cr$ 28.160,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 14, 16 e 18 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 16)- Nº 471.400/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita aquisição de luva de borracha cano médio e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator,homologa o Convite nº 244/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas VILLELA & MONTEIRO LTDA (REI DA BORRACHA), REPRESENTAÇÕES SOL ESTE LTDA e CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A., pelo valor global de Cr$. 50.470,00 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 14, 15 e 17 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 17)- Nº 471.568/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA - Solicita aquisição de Aviso de Credito. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite

nº 245/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma MULTIGRAF PAPEIS E MATERIAL GRÁFICO, pelo valor global de Cr$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obecederem ao proposto pela referida firma às fls. 17 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 18)- Nº 471.678/80- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL/CPLM- Solicita aquisição de brita nº 01. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 247/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma PEDREIRA PLANALTO LTDA., pelo valor global de Cr$ 246.000,00(duzentos e quarenta e seis cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 19) Nº 471.677/80- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL/DA- Solicita aquisição de pedrisco. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 250/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma PEDREIRA PLANALTO LTDA., pelo valor global de Cr$..... 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 20)- Nº 471.679/80- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL/CPLM- Solicita aquisição de cimento comum. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 251/80-CPLM e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma CIMENTO MONTES CLAROS (COMPANHIA MATERIAIS SULFUROSOS MATSULFUR), no valor de Cr$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros) e o frete será a cargo da firma ELA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., no valor de Cr$..... 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), perfazendo um valor global de Cr$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) para aquisição de aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentos) sacos de cimento comum, devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 13 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 21)- Nº 471.911/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 027/80-CELO/DPF/NOVACAP, para execução de concreto polido na obra da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 027/80-CELO/DPF/NOVACAP, para execução sob o regime de empreitada por preço global, de concreto polido na passarela de ligação, sala de musculação no Galpão de Educação Física nº 02 e polimento de concreto na área de circulação do Bloco de Administração da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, em Brasília - D.F. e aprova a proposta da firma EMAGE - EMPRESA DE ACABAMENTOS EM GERAL LTDA., no valor de Cr$ 321.870,00 (trezentos e vinte e hum mil e oitocentos e setenta cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 22)- Nº 471.874/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 028/80-CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento e colocação de piso vinílico para a obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 28/80-CELO/TN/NOVACAP, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de fornecimento e colocação de piso vinílico, paviflex, para a obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e aprova a proposta da firma TECNOBRA- COMÉRCIO,INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., no valor de Cr$ 960.762,70 (novecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e setenta centavos)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 23) - Nº 471.910/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Convite nº 029/80-CELO / DPF/NOVACAP, para fornecimento de madeirite em chapa para a obra da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o convite nº 029/80-CELO/DPF/NOVACAP, para fornecimento de 200 (duzentos) chapas de madeirite, destinadas à obra da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, em Brasília - DF. e aprova a proposta da firma SEBBA S/A., no valor global de Cr$.. 218.000,00 (duzentos e dezoito mil cruzeiros)." Relator:Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 24)- Nº 472.001/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Convite nº 029/80-CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento e colocação de vidros na obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 029/80-CELO TN/NOVACAP para execução, sob o regime de empreitada por preço global, do serviço de fornecimento e colocação de vidros no TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e aprovação da proposta da firma VIDROESTE LTDA, pelo valor de Cr$ 225.397,28 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e oito centavos)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 25)- Nº 472.152/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 34/80-CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento de ferro para a obra do Teatro Nacional de Brasília e seu Anexo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artgo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 34/80-CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento de ferro para a obra do Teatro Nacional de Brasília e seu Anexo, e aprova a proposta da firma MACIFE S/A - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, no valor global de Cr$ 21.262,50 (vinte e hum mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 26)- Nº 472.151/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 035/80-CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento de batente La Fonte e outros materiais, destinados à obra do Teatro Nacional de Brasília e seu Anexo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 035/80-CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento de materiais para a obra do Teatro Nacional de Brasília e seu Anexo, e aprova a proposta da firma FERRAGENS RASO LTDA, no valor global de Cr$ 38.934,80 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta centavos)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 27)- Nº 470.987/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 048/80-CPL, para impermeabilização da laje de cabertura de uma residência no SHI/Sul, pertencente à SUNAMAM. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 048/80-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de impermeabilização da laje de cobertura de uma residência no SHI/Sul, em Brasília - DF., pertencente à SUNAMAM, e aprova a proposta da firma ISOTERMA-IMPERMEABILIZAÇÕES E REVESTIMENTOS TÉCNICOS LTDA, no valor de Cr$ 230.850,00 (duzentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros)." Relator: Dire

tor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 28)- Nº 468.792/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Concorrência Pública nº 005/80-CPL, para construção de um Hospital na Ceilândia. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha os presentes autos à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo com base no artigo 31 da Resolução nº 084/76-CA, homologar a Concorrência Pública nº 005/80-CPL, para construção total, sob o regime de empreitada por preço global, do Hospital da Ceilândia - Distrito Federal, e aprova proposta da firma MECON - MINAS MODERNA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de Cr$ 54.900.000,00 (cinquenta e quatro milhões e novecentos mil cruzeiros) e prazo de execução de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias úteis, contados da data da expedição da Ordem de Serviço." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 29)- Nº 470.856/80 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - Solicita aquisição de material para segurança e Medicina do Trabalho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 209/80-CPLM/DA., e autoriza a aquisição do material discriminado na RM. de fls. 02, junto às firmas CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A e REPRESENTAÇÕES SOL ESTE LTDA, pelo valor global de Cr$... 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 20 e 22 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 30)- Nº 471.563/80 - CARLOS ANTONIO VIEIRA e MIRIAM SUZANA BENEDITO encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 43.902,00 (quarenta e três mil novecentos e dois cruzeiros). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MIRIAM SUZANA BENEDITO, referente às despesas efetudas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do Processo nº 480.113/79, no valor de Cr$ 43.902,00 (quarenta e três mil, novecentos e dois cruzeiros)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 31)- Nº 471.301/80 - GESNER THOMÉ e MORANDI FERREIRA encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta cruzeiros). DECISÃO. "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por GESNER THOMÉ e MORANDI FERREIRA, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do Processo nº 480.761/79, no valor de Cr$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta cruzeiros)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 32)- Nº 472.007/80 - Reajustamento de preços do Contrato nº 540/80, de interesse da firma CACIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, ENCAMINHA o processo ao egrégio Conselho de Administração, manifestando-se pela autorização de pagamento da importância de Cr$ 286.057,69 (duzentos e oitenta e seis mil, cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e nove centavos), à firma CACIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., correspondente ao reajustamento de preços do Contrato nº 540/80." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 33)- Nº 471.861/80 - Aditivo ao Contrato nº 591/80, de interesse da firma SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o que consta dos autos, ENCAMINHA o presente processo ao egrégio Conselho de Administração, solicitando que seja autorizado o aditamento ao Contrato nº 591/80, de interesse da firma SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA., para acrescentar a importância de Cr$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros), que corresponde aproximadamente a 11% (onze por cento) do valor atribuido a Cláusula Décima do mesmo, para a execução de serviços de pavimentação asfáltica, eventual terraplenagem e meios-fios nos Setores QNG/H - Taguatinga - DF, ficando assim, mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 34)- Nº 471.411/80 - Convite nº 054/80-CPL, realizado em 17.06.80, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem, meios-fios e passeios em concreto, em áreas da Organização Mundial da Saúde - SGAN, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA o Convite nº 054/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma WESAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU de 15.05.80 e 08.05.80, para execução de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem, meios-fios e passeios em concreto em áreas da Organização Mundial da Saúde - SGAN, em Brasília - D.F. À Nota de Empenho deverá ser atribuido o valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 35)- Nº 470.998/80 - Dispensa de licitação e aprovação da proposta da firma SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA., para execução de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem no Núcleo Bandeirante, em Brasília - D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o que consta dos autos, AUTORIZA que seja: 1. Dispensada a licitação nos termos da letra "d", artigo 3º da Resolução 084/76-CA; 2. Aprovada a proposta da firma SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA., que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU de 15.05.80, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de pavimentação asfáltica, eventual terraplenagem no Núcleo Bandeirante - D.F. à Nota de Empenho deverá ser atribuido o valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e o prazo máximo para a conclusão dos trabalhos fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 36) - Nº 471.144/80 - Prorrogação de prazo estipulado no ítem 6.1. da Carta Convite nº 025/80, de interesse da firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização do DeU, prorroga sem ônus para a Companhia, o prazo estipulado no ítem 6.1. da Carta Convite nº 025/80-CPL, em 15(quinze) dias úteis a partir de 08.06.80., de interesse da firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA LTDA., para a conclusão da obra." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 37) - Nº 469.260/80 - Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração da execução de diversas obras de urba

nização no Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, acolhendo o voto do Relator, anula a sua decisão proferida na 1.524a. Sessão, realizada em 16.04.80, sugerindo idêntica medida quanto à decisão tomada pelo Conselho de Administração em sua 1.404a. Sessão, realizada em 17.04.80, opinando pela aprovação do Termo de Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de diversas obras de urbanização no Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 269.430.989,00(duzentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e trinta mil,novecentos e oitenta e nove cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento), incidente apenas sobre os íten "b" e "d"da Cláusula 3a.(terceira)e prazo de execução de 12(doze)meses, na forma da minuta de fls. 11 e 12. ouvido o Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 38)- Nº 471.966/80- Convênio a ser celebrado entre a TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando a administração, pela segunda para a primeira, da execução das canalizações destinadas às redes telefônicas do Setor Bancário Norte, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação de Convênio entre a TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando a administração, pela segunda para a primeira, da execução das canalizações destinadas às redes telefônicas do Setor Bancário Norte, em Brasília - Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 5.279.025,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil e vinte e cinco cruzeiros), prazo de execução de 12 (doze) meses e fixando a taxa de administração de 10% (dez por cento), na forma da minuta de fls. 02 a 06." Relator: Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 39)- Nº 471.967/80 - Convênio a ser celebrado entre a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA CAESB e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando a administração, pela segunda para a primeira, de execução das canalizações destinadas às redes de água e esgotos do Setor Bancário Norte, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação de Convênio entre a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando a administração, pela segunda para a primeira, da execução das canalizações destinadas às redes de água e esgotos do Setor Bancário Norte, em Brasília Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 4.432.111,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e onze cruzeiros), fixando-se a taxa de Administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 02 a 06." Relator: Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 40)- Nº 472.056/80 - Primeiro Termo de Aditamento, com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio nº 36/79, celebrado em 15 de agosto de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a execução da segunda etapa das obras de infra-estrutura do Conjunto Habitacional "Ceilândia". DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 36/79, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a execução da segunda etapa das obras de infra-estrutura do Conjunto Habitacional "Ceilândia", objetivando prorrogar o prazo de sua execução até 16 de agosto de 1981, na forma da minuta de fls. 02." Relator: Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Superintendente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Jose Jurid Saiva, secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presente.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Superintendente

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor Administrativo

JOSE ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Financeiro

GETULIO GOES FERRETTI
Diretor de Urbanização

A T A DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se extraordinariamente a 1.543a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, WILSON MACIEL RAMOS,JOSÉ ROBERTO ARRUDA e GETÚLIO GÓES FERRETTI. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Superintendente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida,foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01)- Nº 472.284/80- DIRETORIA FINANCEIRA - Contabilidade, apresenta a Quinta Reformulação do ORÇAMENTO SINTÉTICO DA NOVACAP para o exercício de 1980. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a Quinta Reformulação do ORÇAMENTO SINTÉTICO DA NOVACAP, para o exercício financeiro do ano de 1980, nos exatos termos em que está sendo apresentada pela Diretoria Financeira e de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 MAR 64 e, ainda, com o Decreto nº 4.515 de 28 DEZ 78, que estabelecem as normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 02)- Nº 472.285/80 DIRETORIA FINANCEIRA - Contabilidade, apresenta a Quinta Reformulação do ORÇAMENTO ANALÍTICO DA NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 1980. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do

Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a Quinta Reformulação do ORÇAMENTO ANALÍTICO DA NOVACAP, nos exatos termos em que está sendo apresentada pela Diretoria Financeira e de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 MAR 64 e, ainda, com o Decreto nº 4.515 de 28 DEZ 78, que estabelece as normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Superintendente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Junidel Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Superintendente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Financeiro

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor Administrativo

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor de Urbanização

A T A DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se extraordinariamente, a 1.544a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores WILSON MACIEL RAMOS, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES e GETÚLIO GÓES FERRETTI. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Superintendente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01)- Nº 471.676/80 DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita emissão de Nota de Empenho, por estimativa, para aquisição de café em grão. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do presente processo, homologa o Convite nº 252/80-CPLM e autoriza a Diretoria Financeira a emitir Nota de Empenho, por estimativa, em favor da firma CAFÉ TRÊS PODERES LTDA., no valor global estimado de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para fornecimento de café torrado em grão, conforme necessidade e quando solicitado pela Divisão do Patrimônio desta Diretoria." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 02)- Nº 471.561/80 DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- solicita emissão de Nota de Empenho, no valor de Cr$ 240.000,00, para aquisição de peças e acessórios para veículos da linha Volkswagen. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 257/80-CPLM/DA e autoriza a Diretoria Financeira a emitir Nota de Empenho, por estimativa, em favor da firma DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A - DISBRAVE, no valor global estimado em Cr$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), para fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha Volkswagen, conforme necessidade e quando solicitado pela Divisão do Patrinômio desta Diretoria." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS 03) - Nº 472.156/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA - solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa em favor da PETROBRÁS S/A. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a Diretoria Financeira a emitir Nota de Empenho, por estimativa, a favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para cobrir despesas com aquisição de gasolina, óleo diesel, lubrificantes, graxas e querosene, para os diversos órgãos da NOVACAP." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 04)- Nº 472.084/80- INFRASOLO- ENGENHARIA DE SOLOS E INFRA-ESTRUTURAS LTDA - Dispensa de licitação para execução de sondagens de reconhecimento a percussão do local destinado à construção do Monumento a Tiradentes, em Brasília DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base na alínea "e" do artigo 3º da Resolução nº 084/76-CA, dispensa a licitação e adjudica à firma INFRASOLO - ENGENHARIA DE SOLOS E INFRA-ESTRUTURAS LTDA., a execução de sondagens de reconhecimento a percussão no local destinado à construção do Monumento a Tiradentes, na Preça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, pelo valor estimativo de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), fixando-se o prazo para conclusão dos trabalhos em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 05) Nº 473.756/79- PINI SISTEMAS - Dispensa de licitação para fornecimento de Listagem mensal discriminada para atualização de custos unitários de Construção Civil, destinada à Divisão Técnica/DE/NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base na alínea "e" do artigo 3º da Resolução nº 084/76-CA, dispensa a licitação e autoriza a emissão de Nota de Empenho no valor de Cr$ 64.550,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) em nome da EDITORA PINI LTDA, para fornecimento durante 01 (um) ano, da Listagem Discriminada para atualização de custos unitários da construção Civil, conforme item 01 da proposta de fls. 30, destinada à Divisão Técnica da Diretoria de Edificações/NOVACAP." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 06)- Nº 377.542/79- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF - Anulação da decisão prolatada na sessão nº 1.502a. realizada em 30.01.80 e revogação da Carta Convite nº 110/79, por Conveniência administrativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator DECIDE: a)- anular a decisão prolatada na sessão nº1.502a. realizada em 30.01.80; b)- revogar, por conveniência administrativa, a Carta Convite nº 110/79-CPL, para execução de reformas no CENTRO DE ENSINO ESPECIAL nº 02, situado no SGAS, Quadra 611, em Brasília - Distrito Federal; c)- encaminhar o processo à Comissão Permanente de Licitação e posteriormente à Diretoria de Edificações para conhecimento e providências necessárias." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 07) - Nº....

472.202/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES -Convite nº 24/80- CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento de tubos de ferro galvanizado e outros materiais destinados à obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 24/80-CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento de materiais para a obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo, e aprova as propostas abaixo relacionadas, da seguinte forma:COE, COELHO & CIA LTDA. (CASA IRACEMA) - Itens 0, 02, 03 e 04, no valor global de Cr$ 49.394,10 - IRMACO- MATERIAIS PARA CONST. LTDA. Item 05 no valor global de Cr$ 3.000,00 - Total Cr$..... 52.394,10." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 08) - Nº... 472.123/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 25/80-CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento de areia para a obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 025/80-CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento de areia para a obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo e aprova a proposta da firma BRALUZ - CASCALHO E AREIA LTDA., no valor global de Cr$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 09)- Nº 472.170/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Convite nº 030/80-CELO/DPF/NOVACAP, para execução de esquadrias e telhado na obra da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, em Brasília DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 030/80-CELO/DPF/NOVACAP, para execução de esquadrias e telhado na obra da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA em Brasília-DF. e aprova a proposta da firma EBRAL- ESQUADRIAS BRASÍLIA CONST. E INCORPORADORA LTDA., no valor global de Cr$ 652.800,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 10)- Nº 472.122/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 33/80-CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento de cimento comum para a obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 33/80-CELO/TN/NOVACAP, para fornecimento de 1.500 (hum mil e quinhentos) sacos de cimento comum, destinados à obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo, e aprova a proposta da firma COMPANHIA DE MATERIAIS SULFUROSOS MATSULFUR, no valor global de Cr$ 241.860,00 (duzentos e quarenta e hum mil, oitocentos e sessenta cruzeiros)." Relator:Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 11)- Nº 471.402/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Convite nº 052/80-CPL, para substituição de lâmpadas dos 50 projetores externos do CENTRO DE CONVENÇÕES DE BRASÍLIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 052/80-CPL para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de substituição de lâmpadas dos 50 projetores externos do CENTRO DE CONVENÇÕES DE BRASÍLIA e aprova a proposta da firma VEW - COMÉRCIO INDÚSTRIA E INSTALAÇÕES LTDA., no valor global de Cr$ 107.150,00 (cento e sete mil, cento e cinquenta cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 12)- Nº..... 471.660/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 055/80-CPL, para recuperação dos bancos da Catedral de Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 055/80-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global de recuperação dos bancos da Catedral de Brasília e aprova a proposta da firma MABRA- MÁRMORES BRASILEIROS LTDA., no valor global de Cr$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 13)- Nº 472.320/80- ESTACON ENGENHARIA S/A - Prorrogação de prazo do contrato nº 551/79, tendo por objeto a construção de 06 (seis) residências oficiais para os Secretários do Governo do Distrito Federal. DECISÃO:"A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo seja autorizado prorrogar por mais 40 (quarenta) dias úteis, o prazo de conclusão das obras de construção de 06 (seis) residências oficiais para os Secretários do Governo do Distrito Federal, objeto do contrato nº 551/79, firmado com a empreiteira ESTACON ENGENHARIA S/A." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 14)- Nº 483.787/79- SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB - Aditar o contrato nº 500/80, para incluir serviço extra correspondente à execução de um galpão novo para a SAB, localizado no SIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, sugerindo autorizar o aditamento do contrato nº 500/80, celebrado com a firma ENSELME - ENGENHARIA DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA., tendo por objeto a execução total de um conjunto acoplado de galpões destinados a depósito regulador: supermercado de pessoa jurídica e oficinas da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, localizado no SIA, Trecho 06, Lotes 250/290, em Brasília - DF., visando: a)- excluir o serviço correspondente à desmontagem e remontagem do galpão do Gama, no valor de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); b)- incluir o serviço extra referente à execução de um galpão novo, no valor de Cr$ 736.156,40(setecentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), conforme proposta constante às fls. 03, em substituição ao Galpão mencionado na alínea "a" que seria remanejado para o SIA, conforme previsto no Capítulo IV do Edital nº 063/79-CPL; c)- fixar em 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do aditivo contratual, o prazo máximo para conclusão do serviço extra referido na alínea "b" e pagamento em uma única parcela, no término dos trabalhos." Relator:Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 15)- Nº 471.862/80- CARLOS ANTONIO VIEIRA e MIRIAM SUZANA BENEDITO- encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 51.248,95 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MIRIAM SUZANA BENEDITO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 480.113/79, no valor de Cr$ 51.248,95 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 16) Nº 471.179/80 - PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASÍLIA-aqui

sição de material esportivo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 226/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma COMERCIAL OLÍMPICA DE ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA-CASA OLÍMPICA, pelo valor global de Cr$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 13 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 17) - Nº 471.466/80- Convite nº 248/80-CPLM, realizado em 20.06.80,para aquisição de registros de gaveta de 4" marca DECA, destinados à Divisão de Irrigação/DPJ. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 248/80-CPLM, autorizando a aquisição de 03 (três) registros de gaveta de 4" marca DECA, no valor global de Cr$ 13.710,00 (treze mil, setecentos e dez cruzeiros) à firma PRONAL - MADEIRAS E PLÁSTICOS LTDA. A entrega do material deverá ser feita imediatamente após o recebimento da N.E. pela firma interessada." Relator:Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 18)- Nº 472.196/80- Atualização da Tabela de Preços Unitários para serviços de manutenção, reparos e construção de redes com captações de águas pluviais. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a necessidade' de estabelecimento de preços a serem adotados pela Diretoria de Urbanização mais condizentes com a realidade, opina pela aprovação da Tabela de Preços Unitários para serviços de manutenção, reparos e construção de redes com captações de águas pluviais até 200m, atualizada e inclusa no presente processo. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 19)- Nº 470.384/80- Tomada de Preços nº 088/80-CPL, realizada em 20.06.80, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários, de redes de águas pluviais, em tubos de concreto armado ou não, no Setor de Mansões Norte, ML Norte - Trecho 3/2 - Lotes 08, 09 e 10 em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, opina pela homologação da Tomada de Preços nº 088/80-CPL, e aprovação da proposta da firma URBRÁS - URBANIZAÇÃO PREMOLDADOS LTDA., que apresentou o acréscimo de 14,8% (quatorze vírgula oito por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU de 03.06.80 e 08.05.80, para execução de redes de águas pluviais, em tubos de concreto armado ou não, no Setor de Mansões Lago Norte - ML Norte - Trecho 3/2 - Lotes 08, 09 e 10 em Brasília - DF. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros), podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais sem necessidade de aditivo contratual. O prazo para a conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 20)- Nº 470.385/80- Tomada de Preços nº 090/80-CPL, realizada em 20 de junho de 1980, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de redes de águas pluviais, em tubos de concreto armado ou não, nas SQN - 215 e 216 e outros locais do Plano Piloto, em Brasília - D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, opina pela homologação da Tomada de Preços nº 090/80-CPL, com aprovação da proposta da firma MANIL- CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., que apresentou o acréscimo de 14,8% (quatorze vírgula oito por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU de 03.06.80, para execução de redes de águas pluviais, em tubos de concreto armado ou não, nas SQN 215 e 216 e outros locais do Plano Piloto, em Brasília - D.F. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 3.449.219,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezenove cruzeiros), podendo atingir a importância de Cr$..... 6.850.000,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), dependendo da existência de recursos e ainda podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais, sem a necessidade de aditivo contratual. O prazo para a conclusão da obra fica fixado em 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da expedição' da Ordem de Serviço. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 21)- Nº 470.594/80- Tomada de Preços nº 094/80-CPL, realizada em 20 de junho de 1980, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de redes de águas pluviais, tubos de concreto armado ou não, nas SQN 315 e 316, no Plano Piloto, em Brasília - D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, opina pela homologação da Tomada de Preços nº 094/80-CPL e aprova a proposta da firma CONESA - CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., que apresentou o acréscimo de 14,7% (quatorze vírgula sete por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU de 03.06.80, para execução de redes de águas pluviais, em tubos de concreto armado ou não, nas SQN 305 e 316 no Plano Piloto, em Brasília - DF. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil cruzeiros)podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais sem necessidade de aditivo contratual e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submetemos à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 22)- Nº 471.198/80- Tomada de Preços nº 107/80-CPL , realizada em 23 de junho de 1980, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários, de redes de águas pluviais, em tubos de concreto armado ou não, no Setor Residencial Econômico Sul, Cruzeiro Velho, em Brasília - D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, opina pela homologação da Tomada de Preços nº 107/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma PREMENGE - PREMOLDADOS ENGENHARIA LTDA., que apresentou o acréscimo de 14,69% (quatorze vírgula sessenta e nove por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU de 03.06.80, para execução de redes de águas pluviais em tubos de concreto ou não, no Setor Residencial Econômico Sul, Cruzeiro Velho, em Brasília - DF. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$..... 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil cruzeiros) e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 23)- Nº..... 468.132/80 - Tomada de Preços nº 108/80-CPL, realizada em 19 de junho de 1980, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de redes de águas pluviais, em tubos de con

creto, em áreas dos Anexos dos Ministérios Sul, em Brasília-D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, opina pela homologação da Tomada de Preços nº 108/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., que apresentou o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU de 03.06.80, para execução de redes de águas pluviais, em tubos de concreto, em áreas dos Anexos dos Ministérios Sul, em Brasília - Distrito Federal. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 7.500.000,00(sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais, sem necessidade de aditivo contratual. O prazo para a conclusão da obra fica fixado em 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 24) Nº 471.199/80 - Tomada de Preços nº 109/80-CPL, realizada em 23 de junho de 1980, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários, de redes de águas pluviais, em tubos de concreto armado ou não, nas SQNs. 116, 303, 313 e 314 no Plano Piloto, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, opina pela homologação da Tomada de Preços nº 109/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma PRE-FABRIL - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., que apresentou o acréscimo de 14,8% (quatorze vírgula oito por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU de 03.06.80, para execução de redes de águas pluviais em tubos de concreto armado ou não, nas SQNs 116, 303, 313 e 314, no Plano Piloto, em Brasília - Distrito Federal. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 4.740.000,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros), podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais, sem necessidade de aditivo contratual e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 25)- Nº 472.344/80-Terceiro Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos ao Convênio nº 011/80, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação, ampliação e execução de obras em Prédios e Próprios do Poder Público em Brasília-Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio nº 011/80, celebrado em 31.01.80, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação, ampliação e execução de obras em Prédios e Próprios do Poder Público em Brasília,visando suplementar o seu valor em Cr$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), na forma da minuta de fls. 02 e 03." Relator:Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Superintendente encerrou a reunião,da qual, para constar, eu, José Inácio de Paiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Superintendente

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor Administrativo

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Financeiro

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor de Urbanização

A T A DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 1.545a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores JOSÉ ROBERTO ARRUDA, GETÚLIO GÓES FERRETTI, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES e WILSON MACIEL RAMOS. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Superintendente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01)- Nº 226.649/80- Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração e execução das obras de urbanização na Região Administrativa de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Convênio entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração e execução das obras de urbanização na Região Administrativa de Taguatinga,dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 05 e 06." Relator: Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 02)- Nº 472.306/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES-Convite nº 028/80-CELO/DPF/NOVACAP, para fornecimento e colocação de forro tipo pacote texturado na obra da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 028/80-CELO/DPF/NOVACAP, para fornecimento e colocação de forro tipo pacote texturado, incluindo mão-de-obra para instalação de luminárias no galpão de Educação Física nº 02 e Galpão do STAND de Tiro da Academia Nacional de Polícia, em Brasília - DF. e aprova a proposta da firma SERC-

SERVIÇOS, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., aos preços unitários de Cr$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros) para o ítem 2.1.1, Cr$ 810,00 (oitocentos e dez cruzeiros) para ítem 2.1.2 e preço total de Cr$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), para o item 2.1.3, atribuindo-se à Nota de Empenho o valor estimativo de Cr$ 347.910,00 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e dez cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 03)- Nº 472.296/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Convite nº 031/80-CELO/TN/NOVACAP, para reforma de poltronas e portas almofadadas do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 031/80-CELO/TN/NOVACAP, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de reforma de poltronas e portas almofadas do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e aprova a proposta da firma TAPEÇARIA SÃO JORGE LTDA no valor de Cr$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 04) - Nº... 472.295/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 032/80-CELO/TN/NOVACAP, para execução de impermeabilização no TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 32/80-CELO/TN/NOVACAP, para execução sob o regime de empreitada por preço global, de impermeabilização no TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo, e aprova a proposta da firma LUDIPLÁS- ENGENHARIA, COMÉRCIO E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA., no valor de Cr$ 1.196.300,00 (hum milhão, cento e noventa e seis mil e trezentos cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 05)- Nº 471.571/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Convite nº 255/80-CPLM, para fornecimento de ferro chato destinado à Divisão de Conservação e Reforma - DE/NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 255/80-CPLM/DA, para fornecimento de 313 kg de ferro chato de 3/4 x 1/4, destinado à Divisão de Conservação e Reforma - DE/NOVACAP e aprova a proposta da firma EBRAL - ESQUADRIAS BRASÍLIA CONST.E INCORPORADORA LTDA., no valor global de Cr$ 13.058,36 (treze mil, cinquenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 06)- Nº 467.969/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Anulação da decisão proferida na sessão nº 1.516a. realizada em 19.03.80 e revogação do Convite nº 011/80 CELO/DPF/NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, DECIDE: a)- anular a decisão proferida na sessão nº 1.516a.realizada em 19.03.80; b)- revogar, por conveniência administrativa, a Carta Convite nº 011/80-CELO/DPF/NOVACAP, para fornecimento de 1.500 (mil e quinhentos) sacos de cimento comum para a obra da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA; c)- encaminhar o processo à Diretoria Financeira para anulação da Nota de Empenho nº 663.014." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 07)- Nº.... 471.452/80- TELEBRASÍLIA - Autorização para pagamento de despesa referente à recuperação de cabo telefônico no Parque do DeU/NOVACAP, localizado no SIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base na alínea "g" do artigo 3º da Resolução nº 084/76-CA, autoriza o pagamento à TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A., da fatura nº 2475/80, no valor de Cr$20.797,46(vinte mil,setecentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos), correspondente à recuperação de cabo telefônico no Parque do DeU/NOVACAP danificado pela DCR/DE, por ocasião da ampliação do Galpão." Relator:Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 08)-Nº 471.419/80 - Convite nº 265/80-CPLM, realizado em 25.06.80, para aquisição de HUMITRIM SM-10, destinado à Divisão de Implantação/DPJ/DU. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 265/80-CPLM, autorizando a aquisição de 5.000kg (cinco mil quilos) de HUMITRIM MS-10 no valor global de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) à firma BRAJAL - BRASÍLIA AJARDINAMENTO LTDA. A entrega do material deverá ser feita imediatamente após o recebimento da N.E. pela firma interessada." Relator:Diretor GETÚLIO GÕES FERRETTI. 09)- Nº 470.855/80- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL - solicita aquisição de Medicamentos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 223/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto às firmas Q-MED.COM.REPRS.ASSIST. TÉCNICA e TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pelo valor global de Cr$ 27.267,60 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 21 e 22 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 10)- Nº 471.197/80- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO- aquisição de copos plásticos e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 230/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do referido material junto às firmas A FESTIVA - CONF. E ORNAMENTAÇÕES LTDA., BRASIPLA- EMBALAGENS LTDA. e LUMA - COMÉRCIO E REP. LTDA., pelo valor global de Cr$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas citadas firmas às fls. 06, 07 e 09 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 11)- Nº 471.658/80 DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- solicita emissão de Nota de Empenho, por estimativa, para execução de serviços de recarga e conservação dos extintores de incêndio da Companhia. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 253/80-CPLM/DA e autoriza a Diretoria Financeira a emitir Nota de Empenho, por estimativa, a favor da firma MANES MANUTENÇÕES ESPECIAIS DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA., no valor de Cr$.. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para execução de serviços de recarga e conservação dos extintores de incêndio da Companhia, conforme necessidade e quando solicitado pela Divisão do Patrimônio desta Diretoria." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 12)- Nº 471.560/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA- Solicita emissão de Nota de Empenho, por estimativa, no valor de Cr$... 70.000,00, para aquisição de peças e acessórios para veículos da linha Chevrolet. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 258/80-CPLM/DA, autoriza a emissão de Nota de Empenho, por estimativa, no valor de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha Chevrolet, conforme necessidade e quando solicitado pela Divisão do Patrimônio desta Diretoria." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 13)- Nº 471.348/80-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO/DA - solicita aquisição de D-tar solvente para asfalto e outro. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 262/80-CPLM/DA e autoriza a aqui

sição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto à firma NATIONAL CHEMASARCH QUÍMICO LTDA., pelo valor global de Cr$ 70.264,00 (setenta mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 17 do presente processo."Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Superintendente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Jurandir Saiva., Secretário, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Superintendente

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

GETÚLIO GOES FERRETTI
Diretor de Urbanização

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Financeiro

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor Administrativo

JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

ATA DA 1226a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, as quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1226a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Welington do Amaral Brito, presentes os senhores Membros Roque Maldaner e José Ednilson Carneiro. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. Os balancetes relativos ao mês de maio/80, que se encontravam com o Sr. Presidente, foram devolvidos ao Colegiado nesta data, acompanhados do parecer, que foi apreciado e assinada pela Junta e considerados em condições de serem aprovados pelos órgãos competentes. Após os exames de praxe a Junta determinou o registro em livro próprio do Contrato nº 026/80,celebrado entre o DER-DF e Construções e Topografia Basevi Ltda. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 360128/80, aquisição de veículos, com dispensa de licitação, no valor de Cr$. 2.713.222,28; 360301/80, pagamento à Moto Agrícola Slaviero S/A, no valor de Cr$ 3.339,00; 360375/80, execução de trabalhos Rodoviários, conforme Tomada de Preços nº 018/80, no valor de Cr$ 16.740.000,00 ; 360444/80, pagamento à Moto Agrícola Slaviero S/A, no valor de Cr$ 360,00; 360452/80, devolução de caução à Construtora Aterpa S/A, no valor de Cr$ 500.000,00; 360469/80, pagamento à Papelaria Rio Importação, Comércio e Indústria Ltda, no valor de Cr$ 772,00; 360684/80, execução de serviços, conforme Tomada de Preços nº 020/80, no valor de Cr$ 274.600,00; 360721/80, pagamento à Brajax Acumuladores Ltda, no valor de Cr$ 669,60; 360732/80, pagamento à União Comercial Resende Ltda, no valor de Cr$ 6.360,00; 360759/80, aquisição de material, conforme Convite nº 090/80, no valor de Cr$ 43.319,00; 360765/80, devolução de caução à Papelaria São Paulo Comércio e Representações Ltda, no valor de Cr$ 2.000,00; 360910/80, devolução de caução à Securit S/A, no valor de Cr$ 2.000,00; 360930/80,aquisição de material, conforme Convite nº 109/80, no valor de Cr$ 663,00; 360931/80, aquisição de material, conforme Convite nº 094/80, no valor de Cr$. 20.280,48; 360953/80, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 11.914,92; 360965/80, devolução de caução à Maldi S/A Indústria e Comércio, no valor de Cr$ 3.000,00; 360999/80, pagamento à Casa das Fechaduras e Ferragens Ltda, no valor de Cr$ 10.372,00; 361025/80, devolução de caução à Pneuminas S/A, Indústria e Comércio, no valor de Cr$ 3.000,00; 361064/80, pagamento de jetons aos Membros Efetivos da Junta de Controle, referente às reuniões ordinárias realizadas durante o mês de maio de 1980, totalizando Cr$ 67.119,13; 361067/80, pagamento de diária de viagem, no valor de Cr$ 2.604,00; 361069/80, pagamento à T.C.B. - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, no valor de Cr$ 1.100,00; 361084/80, pagamento de jetons aos Membros do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, referente às reuniões Ordinárias e Extraordinária, realizadas durante o mês de maio de 1980, totalizando Cr$ 87.053,54 ; 361088/80, pagamento à Brajax Acumuladores Ltda, no valor de Cr$. 8.612,50; 361089/80, pagamento à Papelaria Rio Importação, Comércio e Indústria Ltda, no valor de Cr$ 2.889,60; 361106/80, pagamento à Euminas Máquinas e Equipamentos Ltda, no valor de Cr$ 12.436,42; 361107/80, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 281.500,00 e 361520/79,devolução de caução à Ludiplás - Engenharia, Comércio e Impermeabilizações Ltda, no valor de Cr$ 610,00. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maria Marluce Chagas,secretária, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima reunião ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente,por mim que a secretariei e pelos senhores Membros presentes à mesma.

Presidente: _____
José Welington do Amaral Brito-SEF

Secretária: _____
Maria Marluce Chagas

Membros : _____
Roque Maldaner-SEG

José Ednilson Carneiro-SVO

ATA DA 1227a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, às quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1227a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Welington do Amaral Brito, presentes os senhores Membros Roque Maldaner e José Ednilson Carneiro. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. Após os exames de praxe a Junta determinou o registro em livro próprio do Primeiro Termo de Re-ratificação ao Contrato nº 60/79, celebrado entre o DER-DF e Torc - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda e do Contrato nº 25/80, celebrado entre o DER-DF e Construções e Topografia Basevi Ltda. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 361869/79, retificação no valor do Contrato nº 060/79, no valor de Cr$ 18.000.000,00, conforme Primeiro Termo de Re-ratificação do referido Contrato; 360374/80, execução de trabalhos Rodoviários, conforme Tomada de Preços nº 017/80, no valor de Cr$ 8.560.000,00; 360621/80, pagamento à Casa do Barata Ferragens Ltda, no valor de Cr$ 780,00; 360696/80, pagamento à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no valor de Cr$ 26.638,08; 360750/80, devolução de caução à Sotreq S/A de Tratores e Equipamentos, no valor de Cr$ 57.000,00; 360751/80, devolução de caução à Sotreq S/A de Tratores e Equipamentos, no valor de Cr$ 48.000,00; 360761/80, pagamento à Tercon - Terraplenagem e Construção S/A, no valor de Cr$ 2.616.775,00; 360845/80, pagamento à Torc - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda, no valor de Cr$ 5.153.662,19; 360851/80, pagamento à Nashua do Brasil S/A, no valor de Cr$ 7.415,76; 360854/80, pagamento à Madeireira Pinho Forte Ltda, no valor de Cr$ 8.400,00; 360869/80 , devolução de caução à Construplan - Construtora e Instaladora Comércio e Indústria Ltda, no valor de Cr$ 10.000,00; 360875/80, pagamento à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no valor de Cr$ 77.662,94; 360878/80, demissão da TEP/DER-DF, do servidor Silvestre José Pereira; 360892/80, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 111.853,00; 360902/80, pagamento à Fermáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda, no valor de Cr$ 12.658,00; 360919/80, pagamento à Federal de Seguros S/A, no valor de Cr$ 6.597,05; 360921/80,

exclusões do acevo patrimonial deste Departamento, de 16 bandeiras, conforme O.E. nº 315/80-DG, no valor de Cr$ 4.511,00; 360936/80, pagamento à Cadib de Brasília Material de Construção Ltda, no valor de Cr$ 31.181,00; 360956/80, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 487.475,50; 360971/80, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 110.200,00; 360986/80, recolhimento ao Tesouro Nacional, no valor de Cr$ 167.418,00; 360987/80, recolhimento à Caixa Econômica Federal - Filial de Brasília, no valor de Cr$ 373.424,18; 360994/80, transferido para a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, a importância de Cr$ 1.496.390,97, relativo ao saldo do Convênio celebrado entre a TERRACAP/DER-DF ; 361046/80, pagamento à Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A, no valor de Cr$ 2.474,00; 361098/80, pagamento à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no valor de Cr$ 36.080,00; 361111/80, pagamento à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no valor de Cr$ 12.231,30; 361112/80, pagamento à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no valor de Cr$ 9.059,83 e 585889/80, pagamento à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, no valor de Cr$ 70.000,00. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maria Marluce Chagas, secretária, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima reunião ordinária,e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos senhores Membros presentes à mesma.

Presidente: _____
José Welington do Amaral Brito-SEF

Secretária: _____
Maria Marluce Chagas

Membros : _____
Roque Maldaner-SEG

José Ednilson Carneiro-SVO

ATA DA 1228a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, às quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1228a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Sr. José Welington do Amaral Brito, presentes os senhores Membros Roque Maldaner e José Ednilson Carneiro. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 416870/78, pagamento à Brasical - Mineração Indústria e Comércio Ltda,no valor de Cr$ 2.500,00; 360223/80, pagamento à Conesa Construções e Saneamento Ltda, no valor de Cr$ 190.000,00; 360279/80, pagamento à Casa das Fechaduras e Ferragens Ltda, no valor de Cr$ 1.440,00; 360454/80, pagamento à Casa dos Parafusos Ltda, no valor de Cr$ 2.648,10; 360485/80, pagamento à Nogueira S/A - Comércio e Indústria, no valor de Cr$ 107.829,00; 360617/80, pagamento à Astel Ltda, no valor de Cr$ 4.448,00; 360639/80, pagamento à Remington - Indústria e Comércio de Sistemas para Escritório S/A, no valor de Cr$ 6.057,00; 360668/80, pagamento à Sermaq - Serras e Máquinas Ltda, no valor de Cr$ 4.824,00; 360733/80, pagamento à Itacor - Itacolomi Comércio Indústria e Representações Ltda, no valor de Cr$ 3.534,36; 360740/80, pagamento à Bradil - Brasília Distribuidora de Lubrificantes Ltda, no valor de Cr$ 3.570,00; 360866/80, pagamento à Viação Aérea São Paulo S/A - VASP, no valor de Cr$ 6.148,00; 360974/80, pagamento à Casa dos Parafusos Ltda, no valor de Cr$ 8.343,65; 360975/80, pagamento à Zoomgraf - K Ltda, no valor de Cr$ 18.000,00;361000/80, pagamento à Casa dos Parafusos Ltda, no valor de Cr$ 2.272,00; 361020/80, pagamento à Cofermat - Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção, no valor de Cr$ 22.166,00; 361096/80, recolhimento à Tesouraria do DER/DF, pelo Juizado de Menores do D.F., da importância de Cr$ 12.343,20, conforme Guia de Recolhimento nº 327/80-DER-DF;361120/80, devolução de caução à Carvalho de Moraes & Cia. Ltda, no valor de Cr$ 4.000,00; 361126/80, pagamento à C.C.A. - Companhia Comercial de Automóveis, no valor de Cr$ 30.094,58; 361127/80, pagamento à Nogueira S/A - Comércio e Indústria, no valor de Cr$ 113.850,86; 361130/80, folha de adiantamento de férias do mês de junho/80, no valor de Cr$ 100.416,20; 361133/80, pagamento à Renovadora de Pneus OK Ltda, no valor de Cr$ 23.570,00; 361135/80, pagamento à Filtroac - Filtros, Acessórios e Equipamentos Elétricos Ltda, no valor de Cr$ 11.650,00; 361142/80, pagamento de diária de viagem, no valor de Cr$ 2.604,00 e 361149/80, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 200.850,00. O processo nº 360347/80, referente ao adiantamento concedido aoservidor Genésio Anacleto Tolentino, no valor de Cr$ 10.000,00, foi encaminhado ao senhor Diretor Geral do DER-DF, para baixa de responsabilidade do servidor. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Maria Marluce Chagas, secretária, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima reunião ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos senhores Membros presentes à mesma.

Presidente: _____
José Welington do Amaral Brito-SEF

Secretária: _____
Maria Marluce Chagas

Membros : _____
Roque Maldaner-SEG

José Ednilson Carneiro-SVO

ATA DA 1229ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e oitenta, às quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1229ª Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER/DF, sob a presidência do Sr. José Welington do Amaral Brito, presentes os senhores Membros Roque Maldaner e José Ednilson Carneiro. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. Após os exames de praxe a Junta determinou o registro em livro próprio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 66/79, celebrado entre o DER/DF e Urbrás - Urbanização e Premoldados Ltda e do Contrato nº 028/80, celebrado entre o DER/DF e Premenge Premoldados Ltda. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 361028/79, acréscimo de Cr$ 1.175.700,00, no valor do Contrato nº 066/79, conforme Primeiro Termo Aditivo do referido Contrato; 360049/80, pagamento da metade do 13º salário ao servidor Guilherme José da Fonseca Berniz, no valor de Cr$ 25.892,60; 360126/80, execução de serviços, conforme Tomada de Preços nº 016/80, no valor de Cr$ 1.479.652,00; 360214/80,pagamento à Sermaq - Serras e Máquinas Ltda, no valor de Cr$ 5.648,00; 360611/80, inclusão no acervo patrimonial do DER/DF de bens imóveis no valor de Cr$ 2.494.496,28; 360705/80, devolução de caução à Construtora Eldorado Ltda, no valor de Cr$ 70.000,00; 360724/80, pagamento à Brajax Acumuladores Ltda, no valor de Cr$ 1.080,00; 360726/80, aquisição de material, conforme Convite nº 081/80, no valor de Cr$ 76.395,12; 360798/80, pagamento à Itacor - Itacolomi Comércio Indústria e Representações Ltda, no valor de Cr$ 27.968,20; 360841/80, pagamento à Papelaria Rio Importação, Comércio e Indústria Ltda, no valor de Cr$ 1.538,40; 360870/80, aquisição de material, conforme Convite nº 089/80, no valor de Cr$ 54.504,00; 360942/80, pagamento à Tipográfica - Gráfica e Editora Ltda, no valor de Cr$ 20.500,00; 360968/80, folha de adiantamento de férias, referente ao mês de maio/80, no valor de Cr$ 8.581,00; 361001/80, pagamento à Colonial Materiais de Construção Ltda, no valor de Cr$ 15.157,20; 361015/80, devolução de caução à C.C.O. - Construtora Centro Oeste S/A, no valor de Cr$ 500.000,00; 361024/80, pagamento ao Instituto de Adminis

tração Financeira da Previdência e Assistência Social - I.A.P.A.S., no valor de Cr$ 1.595.078,80; 361038/80, pagamento à Casa Planeta de Brasília S/A - Máquinas Ferragens e Agropecuária, no valor de Cr$ 118.900,00; 361042/80, pagamento à Cimento Tocantins S/A, no valor de Cr$ 16.105,44; 361048/80, remanejamento de dotações orçamentárias; 361061/80, folha de pagamento de pensão alimentícia do mês de maio/80, no valor de Cr$ 21.592,14; 361066/80, transferência ao Governo do Distrito Federal, no valor de Cr$ 3.165,58; conforme prestação de contas do Convênio firmado entre o GDF e o DER/DF, para execução de obras; 361140/80, pagamento à Casa dos Parafusos Ltda, no valor de Cr$ 3.039,00; 361170/80, recolhimento à Caixa Econômica Federal - Filial de Brasília, no valor de Cr$ 440.014,18; 473362/79, pagamento à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no valor de Cr$ 3.402.740,64; 003612/80, pagamento à Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA, no valor de Cr$ 20.506,22 e 004775/80, pagamento à Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA, no valor de Cr$ 23.519,66. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião, da qual para constar, eu, Maria Marluce Chagas, secretária, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima reunião ordinária e, quando aprovada assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos senhores Membros presentes à mesma.

Presidente: _____
José Welington do Amaral Brito-SEF

Secretária: _____
Maria Marluce Chagas

Membros : _____
Roque Maldaner-SEG

José Ednilson Carneiro-SVO

ATA DA 1230ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta, às quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1230ª Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Sr. José Welington do Amaral Brito, presentes os senhores Membros Roque Maldaner e José Ednilson Carneiro. Aberta a reunião o Sr.Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão, foi aprovada. Após os exames de praxe a Junta determinou o registro em livro próprio do Segundo e Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/79, celebrado entre o DER/DF e COMAP - Construções e Reformas Ltda. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 361400/79, prorrogação do prazo para conclusão dos serviços e acréscimo de Cr$ 510.379,20, do valor do Contrato nº 051/79, conforme Segundo e Terceiro Termo Aditivo do referido Contrato; 362317/79, pagamento à Casa dos Parafusos Ltda, no valor de Cr$ 4.836,50; 360486/80, pagamento à Sistema Materiais e Equipamentos Ltda, no valor de Cr$ 2.937,50; 360672/80, pagamento à Instrumentos Kern do Brasil S/A, no valor de Cr$ 196.454,00; 360796/80, pagamento à Bemfica - Equipamentos para Postos Ltda, no valor de Cr$ 2.010,00; 360816/80, pagamento à Elétrica Guimarães Ltda, no valor de Cr$ 7.750,00; 360847/80, devolução de caução à Tercon- Terraplenagem e Construção S/A, no valor de Cr$ 146.613,00; 360907/80, pagamento à Urbrás - Urbanização e Premoldados Ltda, no valor de Cr$ 1.463.177,87; 360928/80, aquisição de material, conforme Convite nº 099/80, no valor de Cr$ 29.400,00; 360940/80, pagamento à Casa Planeta de Brasília S/A - Máquinas Ferragens e Agropecuária, no valor de Cr$ 114.142,80; 361056/80, aquisição de material, conforme Convite nº 110/80, no valor de Cr$ 13.753,80; 361083/80, pagamento à Dimas de Melo Pimenta S/A - Indústria de Relógios, no valor de Cr$ 5.460,00 e 361085/80, aquisição de material com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 645,46. Às quinze horas, os senhores Membros da Junta de Controle, dirigiram-se ao Serviço de Tesouraria do DER/DF, para verificação dos valores existentes em seu poder, lavrando o Termo de Verificação de Caixa, após o exame da documentação que lhes foi apresentada. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maria Marluce Chagas, secretária, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima reunião ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos senhores Membros presentes à mesma.

Presidente: _____
José Welington do Amaral Brito-SEF

Secretária: _____
Maria Marluce Chagas

Membros : _____
Roque Maldaner-SEG

José Ednilson Carneiro-SVO

CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA da 669a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº José Carlos Mello, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Duílio Rodrigo Torres, Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, Euclides Moreira de Souza, Arthur Coelho de Mello, Diretor-Geral do DER-DF - em exercício, Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho, Jethro Bello Torres e Tânia Battella de Siqueira, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às quatorze horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas das 1222a. e 1223a. Reuniões Ordinárias da Junta de Controle do DER-DF, tendo o Sr. Presidente determinado seus arquivamentos. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 023366/79 - Interessado: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Assunto: Tomada de Preços Nº 022/80 - Execução de serviços de sinalização horizontal nas rodovias: EPIA, trecho saída da Central de Abastecimento S/A - CEASA para a Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA); trecho balão do Parque Rodoviário do DER-DF ao balão do Torto, exclusive os balões; DF-20, trecho balão do Novo Gama à BR-040, mediante aplicação de tabela de preços unitários. - Distribuído ao Conselheiro Euclides Moreira de Souza, para relatar. 2) Processo Nº 360714/80 - Interessado: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 021/80 - Fornecimento de equipamentos de radiocomunicação. - Distribuído ao Conselheiro Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, para relatar. 3) Processo Nº 362152/79 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER-DF - Assunto: Primeiro aditamento ao Contrato Nº 064/79, celebrado com a Construplan - Construtora e Instaladora Comércio e Indústria Ltda., que tem por objeto a execução de serviços de construção de 04 (quatro) residências para funcionários, com aproximadamente 100 m^2 de área, localizadas no Parque Rodoviário do DER-DF. - RELATORA: Conselheira Tânia Battella de Siqueira. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 21, Inciso XXVII, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto da relatora, decidiu, por unanimidade, aprovar a celebração do primeiro aditamento ao Contrato Nº 064/79, prorrogando o prazo de execução dos serviços por 15 (quinze) dias úteis, a partir de 07/06/80, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais. ASSUNTOS DIVERSOS: O Engº Arthur Coelho de Mello convidou os Srs. Conselheiros para as solenidades comemorativas do 20º aniversário do DER-DF, a serem realizadas no próximo dia 20, a partir das 9:00 horas, com início no Edifício-sede e término no Parque Rodoviário. ENCERRAMENTO: Às quinze horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE: _____
DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO: _____
ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

CONSELHEIROS: _____
JULIO XAVIER RANGEL

JETHRO BELLO TORRES

DUÍLIO RODRIGO TORRES

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA

EUCLIDES MOREIRA DE SOUZA

PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO

ATA da 670a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Dr. Djauro Ramos de Oliveira, Chefe do Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, substituto legal do Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº José Carlos Mello, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Duílio Rodrigo Torres, Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, Euclides Moreira de Souza, Jethro Bello Torres, Júlio Xavier Rangel, Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho e Tânia Battella de Siqueira, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às quatorze horas e quarenta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas das 1224a. e 1225a. Reuniões Ordinárias da Junta de Controle do DER-DF, tendo o Sr. Presidente determinado seus arquivamentos. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 360885/79 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER-DF - Assunto: Segundo aditamento ao Contrato Nº 57/79, celebrado com a URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda., que tem por objeto a execução de trabalhos rodoviários de restauração e recapeamento da EPIA, trecho balão do Torto/balão do Parque Rodoviário do DER-DF, com elevação do valor e prorrogação do prazo de execução. - Distribuído ao Conselheiro Jethro Bello Torres, para relatar. 2) Processo Nº 360804/80 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVO SOCIAL DOS SERVIDORES DO DER-DF/ADESO-DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 026/80 - Aquisição de um balcão térmico e talheres para o restaurante do DER-DF, localizado no Parque Rodoviário. - Distribuído ao Conselheiro Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho, para relatar. 3) Processo Nº 361205/80 - Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - Assunto: Balancetes do DER-DF relativos ao mês de maio de 1980. - Distribuído ao Conselheiro Duílio Rodrigo Torres, para relatar. 4) Processo Nº 023366/79 - Interessado: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Assunto: Tomada de Preços Nº 022/80 - Execução de serviços de sinalização horizontal nas rodovias: EPIA, trecho saída da Central de Abastecimento S/A - CEASA para a Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA); trecho balão do Parque Rodoviário do DER-DF ao balão do Torto, exclusive os balões; DF-20, trecho balão do Novo Gama à BR-040, mediante aplicação de tabela de preços unitários. - RELATOR: Conselheiro Euclides Moreira de Souza. DECISÃO: O Conselho, nos termos do disposto no Art. 21, Inciso XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acolhendo o parecer e voto do relator, decidiu, por unanimidade, homologar o julgamento da Tomada de Preços Nº 022/80, no valor estimativo de Cr$ 965.992,20 (novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros e vinte centavos), a favor da PAVIQUÍMICA - Produtos Químicos Ltda., com prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, de acordo com o relatório da Comissão de Licitação do DER-DF, fls. 223 a 225, atendidas as demais condições estipuladas neste processo. 5) Processo Nº 360714/80 - Interessado: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 021/80 - Fornecimento de equipamentos de radiocomunicações. - RELATOR: Conselheiro Emmanuel Francisco Mendes Lyrio. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 21, Inciso XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto do relator, decidiu, por unanimidade, homologar o julgamento da Tomada de Preços Nº 021/80, no valor total de Cr$ 1.301.470,00 (um milhão, trezentos e um mil e quatrocentos e setenta cruzeiros), já incluso o IPI, projeto e instalação, a favor da IGB Control Telecomunicações S/A, para fornecimento de 02 (duas) estações repetidoras, 01 (uma) estação fixa de 30 watts, 02 (duas) estações fixas de 45 watts e 08 (oito) transceptores tipo móvel, com prazo de entrega de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias úteis, contados da data de liberação da faixa de frequência pelo DENTEL, conforme relatório da Comissão de Licitação do DER-DF, fls. 98 a 100, atendidas as demais condições estipuladas neste processo. ASSUNTOS DIVERSOS: O Dr. Djauro Ramos de Oliveira, em nome do Conselho, parabenizou o Engº Júlio Xavier Rangel, em virtude do transcurso do seu aniversário natalício amanhã, 25/06/80, formulando votos de felicidades, extensivos aos familiares. Anunciou, ainda, o transcurso no próximo dia 30, do natalício do Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº José Carlos Mello, a quem também formulou votos de felicitações, extensivos aos familiares. Após agradecer as palavras do Sr. Presidente, o Engº Júlio Xavier Rangel fez as seguintes comunicações ao Conselho: a) que ontem, 23/06/80, foi assinado em Belo Horizonte-MG, o Convênio de cooperação técnica entre o DER-DF, DER-MG e a RURALMINAS; b) que no dia 01/07/80 será iniciada a imprimação do 1º trecho da Rodovia BR-251; c) que foram abertas as propostas referente a Tomada de Preços Nº 025/80 - projeto final de engenharia para duplicação da Rodovia BR-040, trecho Brasília-DF/Luziânia-GO - tendo a Euler S/A - Engenharia e Consultoria obtido o melhor conceito; e d) que o Engº Sales Zacainer, por ter se exonerado do DER-PE, renunciou à presidência da ABDER, tendo assumido o cargo o Engº Rosemar Tavares da Silva, Diretor-Geral do DER-AM, que permanecerá até a eleição do novo Presidente, na próxima REDORE. O Sr. Presidente em acordo com os Srs. Conselheiros, convocou uma Reunião Extraordinária para às onze horas e trinta minutos do dia 27/06/80. ENCERRAMENTO: Às quinze horas e quarenta minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE : DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO : ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

CONSELHEIROS: JÚLIO XAVIER RANGEL

EUCLIDES MOREIRA DE SOUZA

TÂNIA BETTELLA DE SIQUEIRA

PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO

DUÍLIO RODRIGO TORRES

JETHRO BELLO TORRES

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

ATA da 99a. Reunião Extraordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, convocada pelo Sr. Presidente, de acordo com o disposto no Art. 22, Incisos III e IV, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Dr. Djauro Ramos de Oliveira, Chefe do Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, substituto legal do Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº José Carlos Mello, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Duílio Rodrigo Torres, Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, Euclides Moreira de Souza, Jethro Bello Torres, Júlio Xavier Rangel, Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho e Tânia Battella de Siqueira, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. ABERTURA DA SESSÃO: Às onze horas e quarenta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, dando início aos trabalhos constantes da ORDEM DO DIA: Processo Nº 361228/80 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER-DF - Assunto: Relatório de Atividades do DER-DF relativo ao exercício de 1979, para fins de envio ao DNER. - Distribuído ao Conselheiro Jethro Bello Torres, para relatar, que apresentou o seu parecer e voto. DECISÃO: O Conselho, em conformidade com o disposto no Art. 21, Inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acolhendo o parecer e voto verbais do relator, decidiu, com a abstenção de voto do Sr. Diretor-Geral do DER-DF, nos termos do Art. 26, do Regimento supra mencionado, aprovar o Relatório de Atividades do DER-DF relativo ao exercício de 1979, elaborado pela Divisão de Programação, fls. 01 a 145, para fins de envio ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER. ASSUNTOS DIVERSOS: O Sr. Presidente em acordo com os Srs. Conselheiros, transferiu a próxima Reunião Ordinária do dia 01/07/80 para às onze horas e trinta minutos do dia 03/07/80. ENCERRAMENTO: Às doze horas e vinte e cinco minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE : DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO : ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

CONSELHEIROS: JÚLIO XAVIER RANGEL

EUCLIDES MOREIRA DE SOUZA

TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA

PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO

DUÍLIO RODRIGO TORRES

JETHRO BELLO TORRES

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

DIRETORIA CONSULTIVA DO DER/DF

ATA DA 177a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA CONSULTIVA DO DER-DF

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF, realizou-se a 177a. Reunião Ordinária da Diretoria Consultiva do DER-DF, sob a presidência do Engº Arthur Coelho de Mello, Diretor-Geral do DER-DF - em exercício, Antonio Neto de Godoi, Célia Silva Menezes Senna, Élio Moulin, José Medeiros de Oliveira, Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes e Miguel Farah, tendo como Secretário o servidor Ernandes Leite de Siqueira. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às dezesseis horas, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 023366/79 - Assunto: Tomada de Preços Nº 22/80 - Execução de serviços de sinalização horizontal nas Rodovias: EPIA, trecho saída da Central de Abastecimento S/A - CEASA para a Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA); trecho balão do Parque Rodoviário do DER-DF ao balão do Torto, exclusive os balões; e DF-20, trecho balão do Novo Gama à BR-040, mediante aplicação de tabela de preços unitários. - RELATOR: Membro Antonio Neto de Godoi. - A Diretoria Consultiva, de acordo com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acatando o voto do relator, manifesta-se pela homologação do julgamento da Tomada de Preços Nº 22/80, no valor estimativo de Cr$ 965.992,20 (novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros e vinte centavos), a favor da PAVIQUÍMICA - Produtos Químicos Ltda., para execução dos serviços em referência, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, nos termos do relatório de fls. 223 a 225, da Comissão de Licitação, atendidas as demais condições estipuladas neste processo. 2) Processo Nº 360885/79 - Assunto: Segundo aditamento ao Contrato Nº 57/79, celebrado com a URBRÃS - Urbanização e Pré-moldados Ltda., que tem por objeto a execução de trabalhos rodoviários de restauração e recapeamento da EPIA, trecho balão do Torto/balão do Parque Rodoviário do DER DF, com elevação do valor e prorrogação do prazo de execução. - RELATOR: Engº José Medeiros de Oliveira. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acatando o voto do relator, manifesta-se pela celebração o segundo aditamento ao Contrato Nº 57/79, elevando o valor contratual de Cr$ 10.931.255,00 (dez milhões, novecentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros) para Cr$ 13.661.255,00 (treze milhões, seiscentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros), com um aumento de Cr$ 2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil cruzeiros), em virtude de acréscimo de serviços, bem assim pela prorrogação do prazo de execução de 30 (trinta) dias úteis, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais. 3) Processo Nº 360714/80 - Assunto: Tomada de Preços Nº 21/80 - Fornecimento de equipamentos de radiocomunicações. - RELATORA: Engª Célia Silva Menezes Senna. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto da relatora, manifesta-se pela homologação do julgamento da Tomada de Preços Nº 21/80, no valor total de Cr$ 1.301.470,00 (um milhão, trezentos e um mil e quatrocentos e setenta cruzeiros), já incluso IPI, projeto e instalação, a favor da IGB Control Telecomunicações S/A, para fornecimento de 02 (duas) estações repetidoras; 01 (uma) estação fixa de 30 watts; 02 (duas) estações fixas de 45 watts; e 08 (oito) transceptores tipo móvel, com prazo de entrega de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias úteis, contados da data de liberação da faixa de frequência pelo DENTEL, nos termos do relatório de fls. 98 a 100, da Comissão de Licitação, atendidas as demais condições estipuladas neste processo. ENCERRAMENTO: Às dezessete horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ernandes Leite de Siqueira, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Membros presentes.

PRESIDENTE: ARTHUR COELHO DE MELLO

SECRETÁRIO: ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA

MEMBROS : ELIO MOULIN

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA

ANTONIO NETO DE GODOI

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

MIGUEL FARAH

ATA DA 178a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA CONSULTIVA DO DER-DF

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília-DF, realizou-se a 178a. Reunião Ordinária da Diretoria Consultiva do DER-DF, sob a presidência do Engº Arthur Coelho de Mello, Diretor-Geral do DER-DF - em exercício, Antonio Neto de Godoi, Célia Silva Menezes Senna, Élio Moulin, Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes e Miguel Farah, tendo como Secretário o servidor Ernandes Leite de Siqueira. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às dezesseis horas e cinquenta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. ORDEM DO DIA: Processo Nº 360804/80 - Assunto: Tomada de Preços Nº 026/80 - Aquisição de um balcão térmico e talheres para o restaurante do DER-DF localizado no Parque Rodoviário. - RELATOR: Engº Miguel Farah. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acatando o voto do relator, manifesta-se pela homologação do julgamento da Tomada de Preços Nº 026/80, no valor total de Cr$ 351.071,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setenta e um cruzeiros), a favor das seguintes firmas: Companhia Geral de Industrias - no valor de Cr$ 164.555,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), para o item 1; Copalimpa - Produtos de Limpeza e Utilidades Ltda. - no valor de Cr$ 181.068,00 (cento e oitenta e um mil e sessenta e oito cruzeiros), para os itens 02, 03, 04 e 05; e Victório Possebon - no valor de Cr$ 5.448,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros), para os itens 06 a 10, todas com prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis, atendidas as demais condições estipuladas neste processo. ENCERRAMENTO: Às dezessete horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ernandes Leite de Siqueira, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Membros presentes.

PRESIDENTE: JÚLIO XAVIER RANGEL

SECRETÁRIO: ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA

MEMBROS : LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

ANTONIO NETO DE GODOI

MIGUEL FARAH

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA

JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA

ÉLIO MOULIN

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 061 DE 10 DE 07 DE 1980

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30, in

ciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975, combinado com o artigo 4º do Decreto nº5.340, de 09 de julho de 1980,

R E S O L V E :

I - Aprovar o Regulamento do Serviço de Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança do Distrito Federal e seus Anexos I e II, que esta acompanham e passam a integrar.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 1980

JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TÁXI-COLETIVO E TRANSPORTE DE VIZINHANÇA DO DISTRITO FEDERAL.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Serviço de Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança será de apoio ao sistema de transporte existente, explorado sob o regime de permissão,com validade de 01 (um) ano, tendo características próprias, fixadas no presente Regulamento.

Art. 2º - À Secretaria de Serviços Públicos, através do Departamento de Concessões e Permissões, cabe modificar, a qualquer tempo, o funcionamento do serviço permitido; aplicar penalidade ao permissionário e a seus motoristas; cancelar e cassar a permissão ou o registro de seus condutores, comprovada a incapacidade moral, financeira ou técnica para desempenho do encargo em condições compatíveis com o interesse público.

Art. 3º - As infrações correspondentes à inobservância dos dispositivos do presente Regulamento estão consubstânciadas no Anexo I (Código Disciplinar de Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança do Distrito Federal).

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - O Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria de Serviços Públicos, é o órgão normativo e coordenador do transporte de passageiros nos serviços de Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança.

Art. 5º - Os permissionários autônomos e as empresas de transporte de passageiros em táxi-coletivo e transporte de vizinhança compõem o conjunto executivo do serviço instituido pelo Decreto nº 5.340 de 09 de julho de 1.980.

CAPÍTULO III
DA EXPLORAÇÃO

Art. 6º - O Serviço de Transporte de passageiros em Táxi Coletivo e Transporte de Vizinhança será explorado:

I - por permissionários autônomos; e

II - por empresas legalmente constituídas.

Parágrafo 1º - É considerado autônomo o motorista profissional proprietário de um só táxi-coletivo, a quem for outorgada a permissão pelo Departamento de Concessões e Permissões.

Parágrafo 2º - São consideradas como empresas, aquelas que hoje explorando o serviço de táxi fizerem opção para o serviço de que trata este Regulamento, bem como as constituídas para o mesmo fim.

Art. 7º - O Serviço de Transporte de Passageiros em Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança será explorado em caráter permanente, em linhas regulares e período integral, com estrita observância das normas específicas.

Art. 8º - Os candidatos a permissionário do Serviço de Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança serão selecionados por critérios estabelecidos em Edital, pelo Departamento de Concessões e Permissões.

Parágrafo Único - Os editais de convocação dos candidatos a permissionário serão publicados obedecida a disponibilidade nas linhas, havendo interesse da administração, observados, dentre outros, os seguintes critérios:

a) Para efeito de contagem de pontos será levado em conta o tipo de veículo;

b) Para o mesmo efeito, será levada em conta a proposta que oferecer veículos movidos à álcool.

Art. 9º - No edital de convocação de candidatos a permissionário, de que trata o artigo anterior, deverá constar:

I - local e data da prova;

II - documentação a ser apresentada; e,

III - critérios de habilitação e classificação.

Parágrafo Único - A prova compreenderá respostas objetivas, por escrito, sobre o Regulamento do Serviço de Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança, sendo considerado aprovado o candidato que apresentar um mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento, salvo para as empresas.

Art. 10º - Para se candidatar a permissionário do Serviço de Transporte de Passageiros em Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança, o interessado apresentará requerimento ao Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 11º - O ato que outorgar a permissão, especificará o nome do permissionário, o número da permissão e o número da placa do veículo.

Art. 12º - Outorgada a permissão, o interessado receberá autorização para licenciamento do veículo.

Art. 13º - O permissionário que ceder ou transferir a permissão não poderá, durante 05 (cinco) anos, candidatar-se a obter nova permissão através de Edital, contado esse prazo a partir da data em que a cessão ou transferência da permissão tornar-se efetiva.

§ 1º - O permissionário cuja permissão for cassada ou cancelada não poderá, durante 05 (cinco) anos, candidatar-se a nova permissão, a qualquer título, contado esse prazo a partir da data em que se tornar efetiva a cassação ou o cancelamento.

§ 2º - O motorista registrado, cujo registro for cassado, não poderá candidatar-se à nova matricula, ou a permissionário, a qualquer título, durante 05 (cinco) anos, contado esse prazo a partir da data em que se tornar efetiva a cassação.

Art. 14 - Ficará a critério da Administração outorgar e renovar a permissão, bem como conceder e renovar a matricula, aos permissionários e motoristas que apresentem antecedentes criminais.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de renovação da permissão, poderá o permissionário transferí-la mediante a anuência da Administração, observando o que preceitua este Regulamento.

Art. 15º - Dar-se-á baixa da permissão, além dos casos de cassação e cancelamento:

I - a pedido do permissionário;
II - pela sua não revalidação após 1 (um) ano de outorgada, se não requerida até os 30 trinta dias seguintes a seu vencimento;
III - por falecimento do permissionário autônomo, ressalvado o disposto nas alíneas do art. 16, deste Regulamento; e,
IV - por dissolução ou falência da empresa.

Art 16º - Quando ocorrer falecimento do permissionário autônomo, observar-se-á:

a) Enquanto não realizada a partilha dos bens do espólio e mediante apresentação de certidão do termo de compromisso de inventariante, ficará assegurado aos sucessores do permissionário autônomo falecido, o direito de continuarem explorando, em nome do de cujus e sob a responsabilidade do inventariante, o serviço de transporte de passageiros em Táxi-Coletivo, admitindo-se, para tanto, o registro de até 02 (dois) motoristas.

b) Antes de julgada a partilha dos bens do permissionário autônomo falecido, se facultará aos seus sucessores o direito de transferência da permissão, desde que apresentado o competente Alvará Judicial.

c) Se na partilha o contemplado com a permissão for sucessor direto ou meeiro do de cujus não será exigida taxa de transferência.

d) Na hipótese anterior e não sendo o contemplado motorista profissional, poderão ser registrados até (2) dois motoristas.

Art. 17 - No caso do permissionário autônomo perder a capacidade civil, ficará assegurado ao respectivo curador o direito de continuar explorando, em nome daquele, o serviço de transporte de passageiros em Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança, admitindo-se o registro de até 02 (dois) motoristas.

Art. 18 - O candidato a permissionário autônomo deverá apresentar ao Departamento de Concessões e permissões:

I - Cédula de Identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação, categoria Profissional;
III - Uma fotografia, tamanho 5X7 centímetro, recente, datada, sem chapéu;
IV - Carteira de Saúde;
V - Comprovante do recolhimento da Contribuição Sindical, do ano em curso; e,
VI - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal.

§ 1º - Quando se tratar de candidato estrangeiro, será obrigatória a apresentação da Carteira de Identidade Permanente para Estangeiros, acompanhada de comprovante de não ter sido e nem estar sendo processado por crime contra a segurança do Estado e a Ordem Social, além do constante dos incisos II a VI, deste artigo.

§ 2º - A primeira matricula será precedida da prova referida no Parágrafo Único do art. 9º deste Regulamento.

Art. 19º - A empresa habilitada à exploração do Serviço de Transporte de Passageiros em Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança, além de apresentar os documentos constantes dos inciso I, do art. 18º, relativamente a cada um dos sócios (salvo quando se tratar de sociedade anônima, quando a exigência será transferida aos Diretores), deverá oferecer mais:

I - Requerimento assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo estará a disposição no Departamento de Concessões e Permissões;
II - Contrato Social atualizado;
III - Cópia do certificado de Propriedade dos Veículos, que serão utilizados no Serviço de Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança;
IV - A permissão do serviço Táxi, (da atual permissionária);
V - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Distrito Federal;
VI - Comprovação de condições de manutenção da frota proposta, através da instalação de oficina própria ou contrato com oficina idônea de manutenção, devidamente registrada, assim como condições de controle e apoio à operação;
VII - Prova de idoneidade financeira.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 20º - Outorgada a permissão, a empresa ficará obrigada à observância das seguintes exigências:

I - dispor, no mínimo de 10 (dez) veículos e, no máximo, de 40 (quarenta);
II - manter capital social correspondente, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do seu valor registrado;
III - substituir os veículos que contêm mais de 03 (três) anos de fabricação;
IV - manter sistema de controle que permita informar o Departamento de Concessões e Permissões, qual o motorista que em determinado dia e hora se encontrava ao volante do veículo;
V - comunicar ao Departamento de Concessões e Permissões, em 05 (cinco) dias, as alterações contratuais ou mudança dos membros da Diretoria;
VI - designar, um dos membros da Diretoria como seu representante junto aos órgãos da Secretaria de Serviços Públicos;
VII - exigir que o motorista esteja devidamente uniformizado e documentado, e que atenda aos requisitos de higiene e asseio, exigidos neste Regulamento;
VIII - observar jornada de trabalho para cada motorista de, no máximo, 06:00 horas;
IX - manter 02(dois) motoristas matriculados por veículo em operação.

Art. 21º - O permissionário autônomo terá, obrigatoriamente, mais 01 (um) motorista matriculado para o seu veículo.

Parágrafo Único - O permissionário autônomo deverá cumprir pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do período de operação da linha para a qual lhe foi dada a permissão.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS MOTORISTAS

Art. 22º - Constituem deveres do motorista, além dos estabelecidos no Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento, mais os seguintes:

I - estar devidamente uniformizado;
II - manter o mais absoluto asseio corporal e do uniforme regulamentar, bem como cabelos penteados, barba e bigode cuidados;
III - portar os seguintes documentos, sempre que em serviço, ou trafegar com o veículo:

a) Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional;
b) Licença do veículo;
c) Permissão e cartão de matricula.

IV - manter o veículo em perfeitas condições de higiene, conservação, apresentação, segurança e funcionamento;
V - atender ao sinal de parada feito por pessoa que pretenda utilizar o veículo, desde que a lotação não esteja completa;
VI - usar da maior correção e urbanidade para com os passageiros e o público em geral;
VII - dar o troco devido, arcando com o prejuízo quando dele não dispuser;
VIII - auxiliar o embarque e desembarque de gestantes, cegos, de crianças e de pessoas idosas ou portadoras de deficiência física;
IX - entregar ao Departamento de Concessões e Permissões, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os objetos esquecidos no interior do veículo;
X - facilitar a ação da fiscalização.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS DO PERMISSIONÁRIO

Art. 23º - No caso de permissionário autônomo, será admitido o registro de até 02 (dois) motoristas, em casos especiais, autorizados pela Administração.

Art. 24º - Para a obtenção do registro exigir-se-ão os documentos relacionados nos ítens I a VI, do art.18º deste Regulamento.

§ 1º - O primeiro registro do motorista será precedido da prova mencionada no Parágrafo Único, do art.9º, e terá validade por 01 (um) ano, sendo sua revalidação feita a requerimento do permissionário ou do representante legal da empresa, mediante apresentação dos documentos do candidato, mencionados no *caput* deste artigo.

§ 2º - Na hipótese de movimentação de registro de motorista, serão exigidos, ainda:

a) requerimento do permissionário autônomo ou do representante legal da empresa, em modelo próprio, solicitando baixa do registro do motorista do veículo; e,
b) "Nada Consta" expedido pela Divisão de Fiscalização do Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 25º - É facultada a transferência da permissão, após 01 (um) ano de outorgada, a empresa ou a motorista que satisfaça às exigências deste Regulamento.

Parágrafo Único - A transferência implicará na expedição de outra Permissão e no pagamento da respectiva taxa.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS DOS MOTORISTAS

Art. 26º - Os condutores de Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança não estão obrigados a transportar:

I - pessoas cujos objetos e animais que transportem e roupas que usem possam danificar o veículo e prejudicar-lhe as condições de asseio;
II - pessoas cujo comportamento caracterize estado anormal de conduta, de qualquer natureza, salvo se acompanhadas;
III - pessoas facilmente reconhecidas como portadoras de moléstia contagiosa.

CAPÍTULO VIII
DOS VEÍCULOS

Art. 27º - Considera-se como Táxi-Coletivo ou Transporte de Vizinhança o veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade de 09 (nove) a 21 (vinte e um) passageiros, incluindo o motorista, com as seguintes características:

a) ser dotado de, no mínimo, 04 (quatro) portas, de modo a permitir a saída independente para os passageiros;
b) no caso do veículo possuir corredor interno será permitida porta única, além da de emergência.

Parágrafo Único - Independente de sua capacidade nesta modalidade de serviço, somente será permitido o transporte de passageiros sentados.

Art. 28º - O veículo não poderá ter alterada sua característica original, sendo nele vedado se afixarem letreiros, decalques e inscrições não autorizadas, ou se instalarem acessórios não previstos em lei ou neste Regulamento, sem prévia anuência do Departamento de Concessões e Permissões.

Parágrafo Único - A Secretaria de Serviços Públicos reserva-se o direito de afixar, no interior dos veículos, qualquer aviso de utilidade público que julgar necessário.

Art. 29 - A adequação dos modelos de veículos ao serviço de Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança bem assim a sua alocação às linhas ficará a critério do Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 30 - Para efeito de identificaçao, os veículos receberão um prefixo numérico e terão pintura externa e letreiros padronizados conforme o projeto existente no Departamento de Concessões e Permissões para orientação dos interessados.

A pintura terá como cor básica o Vermelho Tudor havendo nas laterais e traseira do veículo uma série de faixas verticais brancas. A programação visual dos veículos deverá ser precisamente observada.

Art. 31º - O veículo deverá trazer sobre o teto, placa de acordo com modelo a ser fornecido pelo Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 32º - Os veículos de Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança somente poderão trafegar apresentando:

I - Na parte interior do veículo, no parabrisa, com visibilidade para fora, afixada plaqueta que contenha o prefixo da linha, a tarifa e os pontos intermediários principais, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Concessões e Permissões.
II - No verso da plaqueta de que trata o inciso anterior, constará a tarifa da linha e mais o telefone para reclamações.

Parágrafo Único - Faculta-se às empresas usarem o respectivo nome na parte externa das portas, segundo o espaço e o local a serem indicados pelo Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 33º - O veículo licenciado como Táxi- Coletivo ou Transporte de Vizinhança será substituído ao alcançar 03 (três) anos, contados do ano de sua fabricação, substituição essa que será exigida quando da renovação da respectiva licença, não sendo permitida sua substituição por veículo mais antigo.

Art. 34º - Todos os veículos serão vistoriados pelo Departamento de Concessões e Permissões, antes do respectivo emplacamento e sempre que a Administração julgar conveniente.

Parágrafo Único - No ato da vistoria serão observadas as instruções do Departamento de Concessões e Permissões, só sendo liberado o veículo que atender as exigências formuladas por aquele órgão.

Art. 35º - O veículo quando não estiver em operação, terá a placa externa retirada ou envolta por cobertura preta de material plástico.

§ 1º - Somente quando o veículo tenha necessidade de

serretirado do serviço, o permissionário deverá comunicar, de imediato, tal fato ao Departamento de Concessões e Permissões . No caso de linha operada por empresa, deverá existir frota reserva para assegurar a operação.

§ 2º - Embora sem condições de serviço, o veículo só poderá ser conduzido por motorista devidamente registrado , sendo dispensado o uso do uniforme, continuando entretanto sujeito a fiscalização.

CAPÍTULO IX
DAS TARIFAS

Art. 36º - As tarifas serão calculadas pelo órgão competente da Secretaria de Serviços Públicos, obedecendo, no que couber, as planilhas utilizadas para o cálculo da tarifa dos transportes coletivos e as de táxis.

Art. 37º - A revisão de tarifas será feita periodicamente mediante dados levantados pelo Departamento de Concessões e Permissões.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 38º - A execução do serviço de que trata este Regulamento será fiscalizada permanentemente por agentes credenciados pelo Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 39º - O veículo considerado sem condiçoes de tráfego, a qualquer título, terá a permissão recolhida ficando impedido de operar, até que readquira aquelas condições.

§ 1º - O permissionário autônomo terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável a critério da Administração, para colocar seu veículo em condições de tráfego, o que será constatado através de vistoria pelo Departamento de Concessões e Permissões.

§ 2º - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que o veículo volte a trafegar, será cancelada a respectiva permissão.

Art. 40º - A fiscalização será exercida sobre a empresa, o motorista, o veículo e a documentação obrigatória, podendo esta ser apresentada em cópia autenticada pela autoridade competente.

CAPÍTULO XI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 41º - As penalidades aplicáveis pela inobservância das normas do presente Regulamento são as previstas no "Código Disciplinar do Serviço de Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança do Distrito Federal", constante do Anexo I deste Regulamento.

Art. 42º - As infrações serão punidas com multas, cassação da permissão e da matricula, classificadas de acordo com a sua gravidade, nos grupos constantes do Anexo I.

Art. 43º - Em qualquer circunstância no caso dos permissionários autônomos, quando forem cometidas 03 (três)infrações em 01 (um) ano, a pena será de cassação. Para as empresas ' isto implicará no impedimento do motorista envolvido para operar o serviço.

Art. 44º - Quando cometidas infrações de natureza diversa, aplicar-se-ão, cumulativamente, as penalidades previstas para cada uma delas.

Art. 45º - Os casos omissos, no referente a infrações não consignadas no Anexo I, serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 46º - As multas aplicáveis são fixadas em base percentual sobre o valor de Referência vigente no Distrito Federal.

Art. 47º - O permissionário será solidário e subsidiariamente responsável pelo pagamento das multas decorrentes' de infrações cometidas por seus prepostos.

Art. 48º - O permissinário ou motorista matriculado, terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar da Notificação da Infração, para recolhimento do valor da multa que lhe for imposta, se não recorrer no prazo previsto no art. 52º e seu Parágrafo.

Art. 49º - A falta de pagamento da multa no prazo previsto, implicará no recolhimento da permissão por 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo sem que haja pagamento da multa, ocorrerá a cassação da permissão, independente de ficar o permissionário sujeito a cobrança judicial da dívida.

Art. 50º - As punições previstas neste Regulamento serão aplicadas pelo Diretor do Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 51º - O registro de punições referentes à aplicação das penas de multa será cancelado quando em 02 (dois) anos consecutivos o permissionário ou o motorista não incorrer em nova infração.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS E PRAZOS

Art. 52º - O permissionário ou motorista terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da imposição da penalidade ou de sua publicação no "Distrito Federal" , para apresentar pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, ao Diretor do Departamento de Concessões e Permissões.

Parágrafo Único - Do ato dessa autoridade e, em última instância, caberá recurso , em igual prazo, a partir da ciência da decisão processual, ao Secretário de Serviços Públicos, garantida a instância, com o depósito prévio e dentro do prazo recursal, da quantia correspondente à multa imposta.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - Na hipótese de transferência da permissão será devida uma taxa equivalente a 03 (três) vezes o valor de referência vigente no Distrito Federal.

Art. 54º - O motorista de Táxi-Coletivo e de Transporte de Vizinhança deverá estar vestido de acordo com uma das seguintes opções:

I - Conjunto tipo "safari",de cor azul-marinho;
II - Traje passeio completo.

Art. 55º - Toda permissão deverá, sob pena de cancelamento, ser revalidada de acordo com este Regulamento e no prazo aqui previsto.

§ 1º - A revalidação da permissão far-se-á a requerimento do próprio interessado ou, em caso de empresa, de seu representante legal.

§ 2º - Como época de revalidação, será observado escalonamento mensal baseado no algarismo final da placa.

§ 3º - Se a permissão não for renovada dentro do prazo previsto, poderá ser efetuada a renovação, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes a seus vencimento, com o pagamento da multa correspondente a um valor referência da Região. Findo esse último prazo, sem que seja renovada, a permissão será cancelada.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 56º - Os permissionários autônomos e as empresas que hoje operam o serviço de táxis terão preferência para se candidatar às permissões do serviço de Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança.

Art. 57º - No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do Edital poderão inscrever-se somente os atuais permissionários do serviço de táxi, manifestando, através de requerimento, sua intenção de transferir suas permissões ao serviço de Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança.

Art. 58º - Para seleção das empresas permissionárias de táxi que optem pelo novo serviço deverão ser analisadas as condições qualitativas do serviço por ela prestado atualmente.

Art. 59º - Os motoristas autônomos ou as empresas de táxi que optarem por transferir suas permissões para Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança poderão reverter esta permissão para a de táxi, sem pagamento da taxa, dentro do prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento da nova permissão.

Art. 60º - Na fase de implantação do serviço somente será permitida a inscrição de veículos Zero Km.

Art. 61º - Esgotado o prazo concedido aos permissionários do serviço de táxi, havendo disponibilidade de linhas, será aberto o prazo para inscrição de outros interessados na exploração do serviço.

Art. 62º - Para efeito de fixação das tarifas iniciais do serviço, o Departamento de Concessões e Permissões processará de forma utilizada para os cálculos tarifários de ônibus e táxi, considerando o índice de ocupação esperado da ordem de 65% (sessenta e cinco por cento).

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63º - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Serviços Públicos, por proposta do Diretor do Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 64º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Distrito Federal, 10 de julho de 1 980

JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos

A N E X O I

CÓDIGO DISCIPLINAR DO SERVIÇO DE TÁXIS-COLETIVOS E TRANSPORTE DE VIZINHANÇA DO DISTRITO FEDERAL

1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1	Descumprir qualquer das obrigações estipuladas nos incisos do artigo 20	Grupo B
1.2	Permitir o trabalho do motorista não registrado ou com registro cassado	Cassação
1.3	Descumprir qualquer dos deveres previstos nos incisos de I a IX do artigo 22	Grupo C
1.4	Recusar passageiros, salvo nos casos expressamente previstos	Grupo A
1.5	Deixar de concluir a corrida, exigindo pagamento, no caso de interrupção do percurso independentemente da vontade do passageiro	Grupo B
1.6	Tratar sem urbanidade o usuário	Grupo B
1.7	Agredir fisicamente o passageiro ou Fiscal ...	Cassação
1.8	Cobrar a importância acima da tarifa oficial .	Cassação
1.9	Ligar ou desligar o rádio sem o prévio assentimento do passageiro	Grupo C
1.10	Fumar quando o veículo estiver com passageiro ou apresentar-se exalando cheiro de bebida alcoólica	Grupo C
1.11	Recusar-se apresentar documentos, apresentar documentos irregulares ou rasurados ou evadir-se para não apresentar documentos	Grupo A
1.12	Apropriar-se de objetos ou valores esquecidos	
1.13	Conduzir pessoa, animal ou carga na parte externa do veículo	Grupo A
1.14	Proporcionar fuga a pessoa perseguida pela Polícia	Cassação
1.15	Não prestar socorro à vítima de acidente em que se tenha envolvido	Cassação
1.16	Negar socorro à vítima de acidente ocasionado por terceiros	Cassação
1.17	Dirigir em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância estupefaciente	Cassação
1.18	Dificultar a ação fiscalizadora	Grupo A
1.19	Ameaçar o passageiro ou Fiscal	Grupo A
1.20	Trafegar com excesso de lotação	Grupo A
1.21	Fazer ponto ou permanecer em local não permitido	Grupo C
1.22	Usar o veículo para a prática de serviço que não o de Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança, exceto aos domingos e feriados.....	Grupo A
1.23	Deixar de atender com presteza o passageiro...	Grupo C
1.24	Embarcar ou desembarcar passageiro no local não permitido	Grupo C
1.25	Usar o veículo para prática de crime	Cassação
1.26	Transportar objetos que dificultem a acomodação do passageiro ou de sua bagagem.....	Grupo C
1.27	Abandonar o veículo sem justa causa	Grupo B
1.28	Deixar de colocar o Táxi-Coletivo ou Transporte de Vizinhança à disposição de autoridade fiscal ou de seus agentes credenciados, para inspeção ou recolhimento do veículo	Grupo A
1.29	Deixar de comunicar mudança de endereço no prazo de 72 horas	Grupo C
1.30	Afastar-se do veículo por mais de 15 minutos nos pontos de estacionamento	Grupo C
1.31	Dirigir de maneira perigosa ou acima da velocidade permitida para o local	Grupo A
1.32	Efetuar freadas ou arrancadas bruscas	Grupo C
1.33	Deixar de aproximar o veículo da guia da calçada, para embarque e desembarque	Grupo C
1.34	Deixar de colocar o veículo à disposição das autoridades, devidamente identificadas, quando por elas solicitado para evitar fuga de delinquentes, ou em caso de emergência, na forma do Regulamento	Grupo A
1.35	Portar arma, sem a devida licença	Grupo A
1.36	Operar com o Certificado de vistoria vencido, alterado ou rasurado	Grupo A
1.37	Desviar itinerário	Grupo A

A N E X O II

PERCENTUAIS A QUE SE REFERE O ARTIGO 46 DO REGULAMENTO APROVADO PELA PORTARIA Nº 061 DE 10 de julho DE 1.980

ÍNDICES FIXADOS EM CENTÉSIMOS DO VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE NO DISTRITO FEDERAL

	INFRAÇÕES		
GRUPO	1ª	2ª	REINCIDÊNCIA
A	100	200	Cassação
B	50	100	Cassação
C	20	50	Cassação

2. INFRAÇÕES RELATIVAS AO VEÍCULO

2.1	Alterar as características originais do veículo	Grupo C
2.2	Colocar no veículo enfeites, inscrições, desenhos ou decalques	Grupo C
2.3	Trafegar com o veículo apresentando defeitos na pintura, amassamento, falta de vidro, ou vidro quebrado ou em mau funcionamento, bancos, piso ou forro em estado precário	Grupo A
2.4	Trafegar com o veículo sem as exigências constantes dos incisos do artigo 32....	Grupo B
2.5	Trafegar sem os cintos de segurança, extintor de incêndio e triângulo.....	Grupo A

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB
DIRETORIA

ATA DA 452a. (QUATROCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 1.980. x x x x x x x

- Aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), na Sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, reuniu-se a Diretoria da Sociedade, presentes os Senhores MAURO TELLES CABRAL - Diretor Superintendente e SIGMUND FRANCISCO LEWINTER - Diretor Técnico, sob a presidência do primeiro, a fim de apreciar assuntos de interesse da Empresa, de acordo com a pauta organizada. Após examinar os documentos, resolveu a Diretoria: 1) - Designar os Empregados, Engº ANFILÓQUIO LEÃO BEZERRA, JOSÉ ALVES BARROSO, JÚLIO DE ALMEIDA LESSA, ARTHUR PEREIRA DA SILVA e FRANCISCO SOBREIRA ROLIM, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão destinada a proceder o recebimento dos 85 (oitenta e cinco) ônibus adquiridos por esta Sociedade, conforme Processo nº 625854/80 e que serão entregues parceladamente. Esta designação é sem prejuízo de suas respectivas funções. Nada mais havendo a tratar, eu - Creuza Maria de Lima, Secretária, lavrei a presente que subscrevo e é assinada pelos Diretores presentes a reunião. Brasília DF, 19 de junho de 1980. x x x x x x

MAURO TELLES CABRAL
Diretor Superintendente

SIGMUND FRANCISCO LEWINTER
Diretor Técnico

ATA DA 453a. (QUATROCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, REALIZADA EM 24 de JUNHO DE 1980. x x x x x x x x xx

- Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), na Sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, reuniu-se a Diretoria da Sociedade, presentes os Senhores MAURO TELLES CABRAL - Diretor Superintendente e SIGMUND FRANCISCO LEWINTER - Diretor Técnico, sob a presidência do primeiro, a fim de apreciar assuntos de interesse da Empresa, de acordo com a pauta organizada. Após examinar os documentos, resolveu a Diretoria: 1º) - Processo nº 627807/80-TCB - considerando que determinadas linhas demandam uma carga horária de 13 a 14 horas diárias; considerando que esta carga horária é prejudicial à Empresa, mas, principalmente, ao empregado: - escalar nestas linhas, duplas de motoristas com jornadas de 06 hs (seis horas) diárias, sem o intervalo normal de repouso, mas concedendo-lhes 15 (quinze) minutos de descanso, conforme prevê o Artigo 71 e seus parágrafos primeiro e segundo da Consolidação das Leis do Trabalho. Nada mais havendo a tratar, eu - Creuza Maria de Lima, Secretária, lavrei a presente que subscrevo e é assinada pelos Diretores presentes a reunião. BrasíliaDF, 24 de junho de 1980. x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x

MAURO TELLES CABRAL
Diretor Superintendente

SIGMUND FRANCISCO LEWINTER
Diretor Técnico

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA - DF.

CGC/MF nº 00.314.310/0001

EXTRATO DA ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1979.

Data, hora e local : Realizada no dia 31 de outubro de 1979, às 17:00 horas, na sede da CEASA/DF, no SIA/SUL, Quadra 07 nº 100, Brasília-DF. CONVOCAÇÃO : Pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Alceu Sanches. Mesa Diretora: Dr. Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, Presidente e Dr. João Norberto Farage, Secretário. ORDEM DO DIA : 1º) Distribuição das Ações Bonificadas resultantes do aumento de Capital aprovado na 8ª AGO. 2º) Reforma do Estatuto Social. 3º) Fixação dos Honorários dos Membros do Conselho de Administração. 4º) Outros assuntos de interesse geral da sociedade. DELIBERAÇÕES: A Assembléia Geral deliberou por unanimidade: 1º) Aprovar por unanimidade a distribuição das ações bonificadas em proporcionalidade ao número de ações subscritas. 2º Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração, tendo sido aprovado por unanimidade a remuneração mensal dos Membros do Conselho de Administração da CEASA/DF, calculada em duas vezes o Valor de Referência Regional. ENCERRAMENTO: Em seguida o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembléia, lavrando-se e assinando-se a presente Ata. Brasília, 31 de outubro de 1979. (a) Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, Presidente. (a) João Norberto Farage, Secretário. Extrato para publicação (Lei nº 6.404/76, art. 130, § 3º) da ata original, lavradas às fls. 116 a 120 do Livro próprio. CERTIDÃO. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o nº 9118. Brasília, 1º de fevereiro de 1980. (a) Waldir Peixoto, Secretário-Geral.

PROFLORA S/A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PROFLORA S/A - FLORESTAMENTO REFLOTAMENTO - REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 1980.

Aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, às dez horas, na sala de reuniões da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento - situada no SCLN 302, bloco "A", entrada 45, 1º andar nesta Capital, realizou-se a quadragésima nona reunião ordinária do Conselho de Administração, sob a presidência do Dr. ALCEU SANCHES. Presentes os Senhores Conselheiros NIEL VAZ CORRÊA, AGNELLO ALVES PORTUGAL, JOÃO BOSCO RAMOS DE ALENCAR, FRANCISCO FABIANO PORTELA, o suplente BRA

SIL COURY e eu, ASTRILDE MARGARIDA STUDART CORRÊA, secretária. Iniciado os trabalhos, o Senhor Presidente discorreu sobre os módulos de abastecimento com produtos orti-grangeiro que a Secretaria de Agricultura e Produção, através da CEASA, lançou em Brasília. Espera, o Secretário de Agricultura, que a união de esforços do setor privado e governo possam servir à coletividade. Passou- se a leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior. A seguir, o Presidente solicitou ao Conselheiro NIEL VAZ CORRÊA a apresentação do nome e "curriculum" do novo Diretor Administrativo e Financeiro para a Empresa. Dado a conhecer, o Coronel da Reserva, JOEL PERES VASCONCELLOS, foi eleito por unanimidade e marcada sua posse para o dia 16 de junho do corrente ano. Prosseguindo a pauta, o Processo nº 460/80 - Diretoria Técnica - " Solicita autorização para efetuar alienação dos veículos volkswagem placa AN 7075 e opala AG 13.33". Por sugestão do Conselheiro AGNELLO ALVES PORTUGAL, o processo foi retirado da pauta, a fim de se anexar a proposta de avaliação da concessionária. Assuntos Diversos:Encerrando a reunião, o Presidente do Conselho falou da visita ao IBDF, em companhia do Presidente e do Diretor Técnico da PROFLORA e da receptividade e desejo de colaboração que sentiram no novo Presidente daquela Empresa,MAURO REIS. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a reunião, tendo marcado a próxima para o dia 20 de junho do corrente ano. Declaramos para os devidos fins de direito que a presente ata é cópia fiel transcrita no livro próprio.

ALCEU SANCHES
Presidente

NIEL VAZ CORRÊA
Membro

AGNELLO ALVES PORTUGAL
Membro

JOÃO BOSCO RAMOS DE ALENCAR
Membro

FRANCISCO FABIANO PORTELA
Membro

BRASIL COURY
Suplente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO D

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 683 DE 24 DE JUNHO DE 1 980.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1 976,

R E S O L V E :

DESIGNAR, LUIZ GONZAGA QUIXADÁ, Assessor, ' Matrícula nº 00023-X, FRANCISCO DE SOUSA MOTA, Supervisor do Pessoal, Matrícula nº 00009-4 e EROTIDES ALVES DE CASTRO, Advogado , Matrícula nº 00007-8, para sob a presidência do primeiro, no dia 24/06/80, às 14:00 horas, procederem exames de "Legislação e Sinalização de Trânsito, Documentação de Trânsito, Conhecimento Técnicos de Veículos e Prática de Exames" em candidatos as funções de Examinadores de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 684 /80 - DETRAN-DF., 23 de junho de 1980.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E:

Autorizar a mudança da ora denominada Auto Escola Alfa, passando a intitular-se Auto-Escola Modelo 512, estabelecida à CRS 512, Bloco "C", Entrada 51, Sala 01 - Brasília-DF, recebendo como registro o nº 004/80, da fl. 60 do Livro de Registro de Auto-Escolas.

Brasília-DF., 23 de junho de 1980.

Ismar Gonçalves da Costa - Bel.
Diretor Geral - Detran-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº. 685 /80-DETRAN-DF,12 de Junho de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 352.192/80 .

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos,JOÃO BATISTA T.PINTO CRM-DF,2196 e VICENTE DE MELO CRM-DF,1780 com fulcro no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 17 de junho do ano em curso examinarem o Sr. ANTONIO COSTA PIMENTA , para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação .

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº. 686 /80-DETRAN-DF,11 de Junho de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regi

mento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 352.183/80

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos,JOÃO BATISTA T.PINTO CRM-DF,2196 e VICENTE DE MELO CRM-DF,1780 com fulcro no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 16 de junho do ano em curso examinarem o Sr. NILO XAVIER, para fins , de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº. 687 /80-DETRAN-DF,10 de Junho de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuíções que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 352.128/80 .

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos,JOÃO BATISTA, T.PINTO CRM-DF,2196 e VICENTE DE MELO CRM-DF,1780 com fulcro no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 17 de junho do ano em curso examinarem o Sr. NATAL LUIZ FERREIRA, para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação .

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº. 688 /80-DETRAN-DF,16 de Junho de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuíções que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 396.598/79 .

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos,JOÃO BATISTA T.PINTO CRM-DF, 2196 e VICENTE DE MELO CRM-DF,1780 com fulcro no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 17 de junho do ano em curso examinarem o Sr. HELDER SOARES DE ÁVILA para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação .

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº. 689 /80-DETRAN-DF,16 de Junho de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuíções que lhe confere o artigo 43, Ítem XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e.

CONSIDERANDO o resultado da Junta Médica Especial constante do processo nº.396.598/79 , consoante o disposto no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN.

R E S O L V E :

2. Cassar a Carteira Nacional de Habilitação em nome do Sr. HELDER SOARES DE ÁVILA, prontuário nº.0065834/Y/001 categoria, Profissional (PF/A) com fulcro no Artigo 200, inciso III do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº. 690 /80-DETRAN-DF,16 de Junho de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuíções que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 352.228/80 .

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos,JOSÉ MARIO COSTA CRM-DF,1794 e ROSETE RAMOS DE CARVALHO CRM-DF,2275 com fulcro no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 17 de junho do ano em curso, examinarem o Sr. NELSON PEREIRA BARBOSA, para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº. 691 /80-DETRAN-DF,16 de Junho de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuíções que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 352.229/80 .

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos, JOSÉ MARIO COSTA CRM-DF, 1794 e ROSETE RAMOS DE CARVALHO CRM-DF, 2275 , com fulcro no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 17 de junho do ano em curso examinarem o Sr. JOSÉ JACINTO DA SILVA, para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 721 /80-DETRAN-DF, 26 DE JUNHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.356/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 08931531944, profissional B, expedida pelo DETRAN DF em nome de JURACI JOSÉ SIMÃO ,com fulcro no Artigo 77 da Resolução nº 504/76-CONTRAN até a realização de novos exames de sanidade física-mental e psicotécnico por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até que consiga resultados satisfatórios nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 720/80-DETRAN-DF, 26 DE JUNHO DE 1 980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.395/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 10584871164, amador e motociclista, expedida pelo DETRAN DF em nome de JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, com fulcro no Artigo 77 da Resolução nº504/76-CONTRAN até a realização de novos exames de sanidade física-mental e psicotécnico por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até que consiga resultados satisfatórios nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 719/80-DETRAN-DF, 26 DE JUNHO DE 1 980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.337/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 14808806320, amador, expedida pelo DETRAN DF em nome de OSCAR ORLANDO DE ARRUDA, com fulcro no Artigo 77 da Resolução nº 504/76-CONTRAN até a realização de novos exames de sanidade física-mental e psicotécnico por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até que consiga resultados satisfatórios nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 718/80-DETRAN-DF, 02 DE JULHO DE 1 980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.439/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0091301-V-001, profissional A, expedida pelo DETRAN DF em nome de JASON FERNANDES REIS, com fulcro no Artigo 77 da Resolução nº 504/76-CONTRAN até a realização de novos exames de sanidade física-mental e psicotécnico por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até que consiga resultados satisfatórios nos exames supra citados.

~~ISMAR~~ GONÇALVES DA COSTA - BEL
~~DIRETOR~~ GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 715/80-DETRAN-DF, 25 DE JUNHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vistao que consta do Processo nº 352.358/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 08939947550, profissional A, expedida pelo DETRAN DF em nome de GENESIO ALVES DE SIQUEIRA, com fulcro no Artigo 77 da Resolução nº 504/76-CONTRAN até a realização de novos exames de sanidade física-mental e psicotécnico por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até que consiga resultados satisfatórios nos exames supra citados.

~~ISMAR~~ GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR ~~GERAL~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº. 714 /80-DETRAN-DF,02 de Janeiro de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 350.003/80 .

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos,JOÃO BATISTA T.PINTO CRM-DF,2196 e VICENTE DE MELO CRM-DF,1780 com fulcro no artigo 153 § 1º. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e no dia 25 de junho do ano em curso examinarem o Sr. VALDETE FARIA DOS SANTOS, para fins de obtenção da Carteira , Nacional de Habilitação.

~~ISMAR~~ GONÇALVES DA COSTA - Bel
~~Diretor~~ - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 713/80-DETRAN-DF, 13 DE JUNHO DE 1 980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.389/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0.330.517, amador e motociclista, expedida pelo DETRAN-MG em nome de SAMUEL DE OLIVEIRA CONFESSOR pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigsse o veículo de placa MT 541 DF; por este motivo seja submetido ao Curso de Educaçãode Trânsito nos termos da IS nº 1260/79 DETRAN DF.

ISMAR ~~GONÇALVES~~ DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 712/80-DETRAN-DF, 24 DE JUNHO DE 1 980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendoem vista o que consta do Processo nº 352.368/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 55468, amador, expedida pelo DETRAN-SP em nome de VILMA ZANUTO DA CUNHA pelo prazo de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse

o veículo de placa AU 3221-DF; por este motivo seja submetida ao Curso de Educação de Trânsito nos termos da IS nº 1260/79 - DETRAN DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 711/80-DETRAN-DF, 24 DE JUNHO DE 1 980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.367/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0074255-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN DF em nome de RONALDO RESENDE BASTOS pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido qu e pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa CA 8178 DF; por este motivo seja submetido - ao Curso de Educação de Trânsito nos termos da IS nº 1260/79 - DETRAN DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 710/80-DETRAN-DF, 24 DE JUNHO DE 1 980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso d as atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.366/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 09305719469, amador, expedida pelo DETRAN DF em nome de ROMEU FERREIRA BORGES pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AF 5075 DF; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de Trânsito nos termos da IS nº 1260/79 - DETRAN DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 709/80-DETRAN-DF, 20 DE JUNHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.347/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0100059-Y-001, profissional B, expedida pelo DETRAN DF em nome de JORGE LUIZ SANTOS NOVAES pelo - prazo de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AG 8196 DF; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de trânsito nos termos da IS nº 1260/79 DETRAN DF .

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 708/80-DETRAN-DF, 18 DE JUNHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.346/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0.229.267-GO-001, profissional C, expedida pelo DETRAN GO em nome de MARIO ANTONIO DA SILVA pelo prazo de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AK 7675 DF, por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de Trânsito nos termos da IS Nº - 1260/79 DETRAN DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 707/80-DETRAN-DF, 20 DE JUNHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43

item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.345/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0135848-V-001, profissional B, expedida pelo DETRAN DF em nome de PAULO MIGUEL DE ARAÚJO pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional deTrânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pesso ainabilitada dirigisse o veículo de placa AM 3652 DF; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de Trânsito nos termos da IS nº 1260/79-DETRAN DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 706/80-DETRAN-DF, 24 DE JUNHO DE 1 980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.344/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 08396715930, amador, expedida pelo DETRAN DF em nome de ELIZABETH DE SOUZA LAUS pelo prazo de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO DO direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoainabilitada dirigisse o veículo de placa AN 0231 DF; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de Trânsito nos termos da IS nº 1260/79-DETRAN DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA- BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 705/80-DETRAN-DF, 23 DE JUNHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.343/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 16537501264, amador, expedida pelo DETRAN DF em nome de JOSÉ TARCISIO FONSECA BOQUADI pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso III e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter disputado corrida por espírito de emulação; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de trânsito nos termos da IS Nº 1260/79 DETRAN DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 704/80-DETRAN-DF, 18 DE JUNHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.312/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0128008-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN DF em nome de CARLOS HUMBERTO SPEZIA pelo prazo de (2) dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso III e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter disputado corrida por espírito de emulação; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de Trânsito, nos termos da IS nº 1260/79 DETRAN DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 703/80-DETRAN-DF, 18 DE JUNHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.311/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0076231-Y-001, amador e motociclista, expedida pelo DETRAN DF em nome de WALDIMIR CANUTO DE MELO pelo prazo de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa MW 478 DF; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de Trânsito nos termos da IS nº 1260/79 DETRAN DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 702/80-DETRAN-DF, 18 DE JUNHO DE 1 980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.289/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 14913423955, profissional C-2, expedida pelo DETRAN DF em nome de CEZARIO BATISTA DA SILVA, com fulcro no Artigo 77 da Resolução nº 504/76-CONTRAN até a realização de novos exames de sanidade física-mental e psicotécnico - por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até que consiga resultados satisfatórios nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 701/80-DETRAN-DF, 18 DE JUNHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.264/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 01860153531, profissional B, expedida pelo DETRAN DF em nome de CLEBER LIMA DO ROSÁRIO, com fulcro no Artigo 77 da Resolução nº 504/76-CONTRAN até a realização de novos exames de sanidade física-mental e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até que consiga resultados satisfatórios nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 700/80-DETRAN-DF, 19 DE JUNHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.231/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0058152-Y-001, amador, expedida em nome de ARMANDO KENZI TORATINI, com fulcro no Artigo 77 da Resolução nº 504/76-CONTRAN-até a realização de novos exames de - sanidade física-mental e psicotécnico por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até que consiga resultados satisfatórios nos exames supra citados

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 699/80-DETRAN-DF, 17 DE JUNHO DE 1 980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352.260/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 09552814810, amador, expedida pelo DE-

TRAN DF em nome de MAHMUD SAID TUSUF, com fulcro no Artigo 77 da Resolução nº 504/76-CONTRAN até a realização de novos exa - mes de sanidade física-mental e psicotécnico por ter se envol- vido em acidente de tráfego de natureza grave.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até que consiga resultados satisfatroios nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº698/80-DETRAN-DF, 18 DE JUNHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 351.394/80,

R E S O L V E :

REDUZIR para dois meses a contar do dia 18 de abril do corrente ano o prazo de apreensão da Carteira - Nacional de Habilitação e suspensão do direito de dirigir veículo automotor imposta ao Sr. MIGUEL AUGUSTO MARIANO.

2. Em consequência fica o referido condutor dispensado de cumprir o restante da pena aplicada pela I.S nº 475/80-DETRAN DF, baseada no Artigo 199 inciso X do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº697/80-DETRAN-DF, 19 DE JUNHO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.690/80,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 12132703416, amador, expedida pelo DETRAN DF em nome de LADISLAU JOSÉ DE ANDRADE, com fulcro no Artigo 77 da Resolução nº 504/76-CONTRAN até a realização de novos exames de sanidade física-mental e psicotécnico por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até que consiga resultados satisfatórios nos exames supra citados

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº. 673 /80-DETRAN-DF,20 de Junho de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 352.319/80

R E S O L V E:

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos,JOÃO BATISTA T.PINTO CRM-DF,2196 e VICENTE DE MELO CRM-DF,1780 com fulcro no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 24 de junho do ano em curso examinarem o Sr. SEBASTIÃO NONATO DOS SANTOS, para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº. 692 /80-DETRAN-DF,19 de Junho de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 352.293/80 .

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos,JOÃO BATISTA T.PINTO CRM-DF,2196 e VICENTE DE MELO CRM-DF,1780 com fulcro no artigo 153 § 1º. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e no dia 24 de junho do ano am curso examinarem a Sra . SILVIA HELENA DA CUNHA GONÇALVES, para fins de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº. 1471 /79-DETRAN-DF,16 de Agosto de 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 397.730/79

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos,VICENTE DE MELO CRM-DF,1780 e ROSETE RAMOS DE CARVALHO CRM-DF,2275 com fulcro no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 08 de fevereiro de 1980, examinarem o Sr. JOSÉ DO CARMO RODRIGUES para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação .

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PARECER Nº: 1.990 /80-1a.SPRG.

PROCESSO Nº: 125.082/75
INTERESSADO: ARISTARCO CLEMENTINO DE CARVALHO MARTINS
ASSUNTO: Revisão de decreto de aposentadoria

EMENTA: A revisão dos atos administrativos para conformá-los ao espírito da lei é princípio doutrinário consolidado pelo Supremo Tribunal Federal através do Verbete 359 da Súmula da sua Jurisprudência Predominante.

SENHOR 1º SUBPROCURADOR GERAL:

ARISTARCO CLEMENTINO DE CARVALHO MARTINS, Controlador de Arrecadação, Classe "B", da Secretaria de Segurança Pública, requereu, em 1975, aposentadoria com fulcro no art. 176, nº II, da Lei nº 1.711/52, invocando os benefícios da Lei nº 6.226, de 14.07.75, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria.

Entendendo que a inexistência de Lei Complementar determinando a extensão do benefício aos servidores do Distrito Federal impedia o atendimento da pretensão do postulante, os órgãos da Assessoria da SEP sugeriram a audiência da PRG/DF, que se manifestou através do Parecer nº 1.772/76 (fls. 22/23), aprovado pelo Exmo. Sr. Governador Dr. ELMO SEREJO FARIAS, ratificando o ponto de vista da SEP.

Em 1976 o requerente foi acometido de moléstia que o levou a aposentar-se com vencimentos proporcionais, nos termos do Decreto de 05.03.79 (art. 176, item III,c.c o art. 178, Ítem I, letra "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481/77).

Aos 19.09.79 o D.O.U. publicou o Parecer N-10, da lavra do ilustre Dr. Consultor Geral da República no qual S.Exa. sustenta a aplicabilidade da Lei nº 6.226/75 aos servidores do Distrito Federal. Com base nesse Parecer o mencionado funcionário requer a revisão do Decreto de sua aposentadoria para ser beneficiado com a contagem recíproca do tempo de serviço e os proventos do cargo em Comissão que diz ter exercido por mais de cinco anos, e no qual estaria em exercício quando completou o tempo de serviço que lhe proporcionaria os benefícios do inciso II do art. 176 da Lei nº 1.711/52

Pelo pronunciamento de fls. 30/vº a Divisão de Inativos e Disponíveis manifesta-se no sentido do prévio requerimento de averbação do tempo de serviço certificado à fls. 31 e posterior pedido de revisão do Decreto de aposentadoria. Mas a Coordenadoria do Sistema do Pessoal levanta o problema da alternatividade da aplicação do art. 180, o que pressupõe o exercício de Cargo ou Função em Comissão, ou a opção pelo requerente do benefício do art. 184, ambos da Lei nº 1.711/52, admitindo a hipótese da revisão. Pede, todavia, o pronunciamento da PRG/DF, tendo em vista a relevância de que se reveste a matéria.

É o relatório

PARECER

Inicialmente cabe observar que não está esclarecido nos autos qual o Cargo ou Função em Comissão que teria exercido o requerente. Às fls. 17 constata-se o registro da opção pelos 20% da Função Gratificada, mas nenhum outro registro sobre a designação para o exercício ou o período da sua duração. Sob esse aspecto consideramos insuficiente a instrução do processo.

Quanto ao objeto central da consulta, isto é, a revisão administrativa e os efeitos da retroatividade, cabe esclarecer que o Parecer do Exmo. Sr. Dr. Consultor Geral da República é interpretativo, com efeitos ex-tunc, o que faz retroagirem seus efeitos à data da publicação da Lei nº 6.226/75.

No nosso entendimento, data máxima venia, não caberia a sobrevivência da dúvida sobre a aplicação do benefício da reciprocidade aos servidores do Distrito Federal, face aos termos do art. 30 da Lei nº 3.751/60, por ser a Lei nº 6.226/75 lei que complementa o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, que nos seus arts. 78 a 81 dispõe sobre a contagem de tempo de serviço. Todavia, assim não o entenderam os mais doutos.

Quanto à contagem do tempo de serviço prestado à atividade privada e certificado pelo documento de fls. 31, deverá ser averbado para regularização da Ficha Funcional, procedendo-se em seguida à revisão do decreto de aposentadoria do postulante, para conformá-lo ao espírito da Lei, respaldada a decisão administrativa nos ensinamentos trazidos a colação à fls. 33/34, principalmente o Verbete 359 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal.

É o nosso parecer, S.M.J.

Brasília, 19 de março de 1980

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Procurador

PROCESSO Nº 125 082/75

INTERESSADO: ARISTARCO CLEMENTINO DE CARVALHO MARTINS

ASSUNTO: Revisão de decreto de aposentadoria

Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral,

De acordo com o Parecer nº 1990/80-1a. SPRG, do ilustre Procurador Dr. Orlando Miranda de Aragão.

O entendimento é pela regularização da Ficha Funcional e, em seguida, pela revisão do decreto de aposentadoria.

À consideração de V. Exa.

Brasília, 31 de março de 1980

JULIO CESAR SANTOS
1º Subprocurador-Geral do DF

Aprovo o Parecer 1.990/80-1a. SPRG, na forma do encaminhamento do Ilmo. Sr. 1º Subprocurador Geral.

Consulta essa Secretaria sobre revisão de ato de aposentadoria com vantagem de tempo de serviço prevista na Lei 6.226, de 14.7.75, e opção dos artigos 180 e 184 da Lei 1.711/52, tendo o requerente manifestado opção pelo artigo 184 , fls. 29.

Como bem salienta o Parecer, o exercício da Função em Comissão precisa ser esclarecido para os efeitos de eventual aposentadoria nela fundamentada.

Quanto à opção, parece que o requerente já tenha se manifestado, conforme requerimento de fls. 29.

Contudo, caso a Administração conclua que a aposentadoria nos termos requeridos seja inferior à que teria direito se outra fosse a opção, em face de a aposentadoria requerida dever ser com efeito retroativo, parece nada impedir seja concedida nova opção.

Com efeito, não se trataria de retratação de aposentadoria decretada e que a douta Consultoria Jurídica do DASP tem opinado contrariamente:

"..... *Impossibilidade de retratação do pedido, quando já decretada a aposentadoria. Mormente após mais de seis anos de consumação da inatividade, que goza da condição de ato jurídico perfeito e acabado."* (Rev. do Tribunal de Contas do D.F., nº 5, pág. 219).

Aliás, ainda que a aposentadoria houvesse sido decretada na forma do requerimento, a tese esposada pelo DASP não seria de toda pacífica, como se verifica no seguinte pronunciamento do Ministro LUIZ OCTÁVIO GALLOTTI, quando exercia a Procuradoria daquela Colenda Corte de Contas da União:

" *Versa o processo a interpretação do § 2º do art. 180, do Estatuto dos Funcionários Públicos, indagando-se se a opção ali prevista e exercida pelo servidor à época da aposentadoria pode ser posteriormente modificada.*

Resposta positiva, deu a decisão administrativa do Colendo Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara ...

Também em nosso modesto entender continua aberta, mês a mês, a via de opção ao aposentado, não sendo da índole do dispositivo legal vedar essa possibilidade, mas apenas a da acumulação, a qualquer tempo, das suas vantagens que a lei ofereceu ao servidor.

Conclusão diversa levaria ao inadmissível resultado de que o funcionário que exerceu a função gratificada ou o cargo em comissão passar a receber, na inatividade menos do que o que não teve aquelas responsabilidades " (grifo do original) in D.O. de 6.9.66, p. 10.315/5).

Essa conclusão é em face de o requerente afirmar ter mais de 5 (cinco) anos de exercício de cargo em comissão à época do requerimento da aposentadoria, quando ele ainda não integrava o novo plano de classificação de cargos e não ter sido concedida na forma do requerimento, em face de os órgãos administrativos ainda não terem concluído pela aplicabilidade da contagem recíproca do tempo de serviço ao pessoal do Distrito Federal.

Esse entendimento está de acordo com o Parecer N-36 da Consultoria Geral da República, in D.O. de 10.6.80, p. 11.386/9, in verbis:

"*Rege a aposentadoria, a legislação do tempo em que o servidor completou os requisitos do direito à sua obtenção . Todavia, é respeitado o direito adquirido, quando lei posterior à obtenção da aposentadoria estenda, aos inativos, vantagens novas, criadas para os que se vierem a aposentar.*"

Por último, vale lembrar que o novo decreto poderá ser de revisão ou de retificação, conforme haja ou não sido aprovado pela Colenda Corte de Contas.

À Secretaria de Administração.

Brasília, em 07 de julho de 1980.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PARECER Nº: 1.993 / 80-1a.SPRG.

PROCESSO Nº: 002945/76

INTERESSADO: GRÊMIO BENEFICENTE DE OFICIAIS DO EXÉRCITO

ASSUNTO: Consulta do Sr. Coordenador do Sistema de Pessoal do G.D.F. sobre a aplicação da legislação específica quanto à consignação em folha de pagamento.

EMENTA: - Na revogação tácita rege o princípio da incompatibilidade.

- Revogação tácita não se presume. Incompatibilidade entre a lei anterior e a lei nova deve ser de forma que a execução da lei nova seja impossível sem destruir a antiga.

- Lei dependente de regulamentação somente adquire força obrigatória com a publicação de regulamento, através de decreto do Poder Executivo.

- Enquanto vigente a Lei nº 1046/50, é considerada irregular a condição de consignatária em que se situa o GBOEx junto ao G.D.F..
- Medida regularizadora mediante decreto autorizativo, de caráter geral, baixado pelo Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal.

SENHOR 1º SUBPROCURADOR GERAL,

Por medida de economia processual adoto como relatório, a exposição de fls. 18/19.

PARECER

A matéria foi detalhadamente examinada pelo colega Procurador Dr. José de Lourdes Brandão, quando da emissão de seu parecer, dezembro de 1978, concluindo:

> " não se poderá dar elasticidade à interpretação da Lei nº 1046/50, estendendo suas disposições às pessoas jurídicas de direito privado, como é o caso do requerente - GBOEx, salvo se houver ato de iniciativa dos Poderes Legislativo e Executivo Federal".

Em face de suas conclusões opinou:

> "no sentido de considerar incabível a condição de consignatório ao GBOEx pelo GDF, com a ressalva da exceção retro mencionada".

Acolhendo a referida tese, às fls. 22, Vossa Senhoria manifesta-se por considerar irregular a situação da consignatária frente ao Governo do Distrito Federal. E como solução legal do problema pronuncia-se pela necessidade de ser baixado pelo Exmo. Sr. Governador do D.F., decreto autorizativo, com aplicação de caráter geral.

Cumpre-me, entretanto, reexaminar o assunto tendo em vista a Lei nº 6.445, de 04 de outubro de 1977, que veio regular a matéria versada na lei anterior dando-lhe um novo enfoque.

Tanto, que em seu conciso texto, vários dispositivos anteriores deixaram de ser mencionados, como também está prevista a sua regulamentação.

Segundo o princípio da continuidade, a eficácia de uma lei somente cessa, no momento em que surge no ordenamento jurídico, uma força contrária à sua vigência, ou seja, uma norma revogadora.

E mais, o princípio genérico que rege a revogação tácita, como no caso presente, é o da incompatibilidade, ou seja, prevalesce a norma mais recente, quando o legislador tenha manifestado vontades contraditórias.

Miguel Maria de Serpa Lopes (in "Lei de Introdução ao Código Civil, pág. 55), J.M. de Carvalho Santos (in "Código Civil Brasileiro Interpretado", pág. 63) dentre outros, ensinam que a revogação tácita não se presume e a incompatibilidade entre a lei anterior e a norma revogadora deve ser formal e absoluta, de tal forma que a execução da lei nova seja impossível sem destruir a antiga.

Assim, no aspecto que mais interessa a esse exame, tem-se como abolida a obrigatoriedade da autorização governamental aplicável às entidades que se propõem a ser declaradas consignatárias em folha de pagamento dos servidores civis federais, por contraditória aos ditames da lei nova.

Por outro lado, trata-se de uma lei que exige regulamentação, como expresso no art. 1º e seu § 2º:

> "Art. 1º - As consignações em folha de pagamento dos servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais são classificadas em:
>
> I - obrigatórias; e
>
> II - facultavivas.
>
> § 1º.
>
> § 2º - O regulamento desta Lei relacionará as consignações obrigatórias e as facultativas."

Sobre o regulamento afirma Hely Lopes Meireles, in "Direito Administrativo Brasileiro", pág. 187:

> "Os regulamentos são atos administrativos, postos em vigência por decreto, para especificar os mandamentos da lei, ou prover situações ainda não disciplinadas por lei. Desta conceituação ressaltam os caracteres marcantes do regulamento: ato administrativo (e não legislativo); ato explicativo ou supletivo da lei; ato hierarquicamente inferior à lei; ato de eficácia externa".

Não sendo uma lei auto-aplicável, a sua exequibilidade está condicionada à publicação do regulamento, mediante decreto do Poder Executivo. Somente através dele adquirirá força obrigatória, pois os seus dispositivos dependem deste complemento, tal seja, que a norma reguladora, expressamente, esclareça sobre as consignações obrigatórias e as facultativas e disponha acerca do procedimento adequado.

Nesse sentido manifesta-se Oswaldo Aranha Bandeira de Mello ("Princípios Gerais de Direito Administrativo", Vol. I, pág 258):

> "As leis, ainda, são auto-executáveis, conforme a sua suficiência para disciplinar, para deixar, desde logo, disciplinadas as relações jurídicas ou o processo de sua efetivação, ou não são bastantes por si mesmas, e dependem, nesse último caso, de regulamento que as tornem aplicáveis. Só então têm eficácia os seus preceitos".

Vale mencionar, também, a posição de Caio Mário da Silva Pereira, in "Instituições de Direito Civil", pág. 94:

> "Quando a lei ao ser votada, depende de regulamentação pelo Poder Executivo a sua vigência se considera suspensa, até que o decreto executivo seja expedido, e isto porque a necessidade de regulamentação opera como uma condição suspensiva à força obrigatória da Lei".

Ocorre, porém, que a Lei nº 6.445/77 ainda não foi regulamentada. Consequentemente tem-se como latente e suspensa a sua eficácia, restando vigente, persistente e passível de aplicação a Lei nº 1.046/50, até à lei nova seja conferida a força de lhe extinguir a obrigatoriedade.

Diante do exposto, e por considerar vigente a Lei nº 1046/50, coloco-me inteiramente de acordo com o ponto de vista esposado pelo ilustre colega Dr. José de Lourdes Brandão e acatado por Vossa Senhoria, no sentido de se considerar irregular a condição de consignatária em que se encontra o GBOEx junto ao Governo do Distrito Federal.

E como bem posiciona Vossa Senhoria, a situação pode ser regularizada baixando o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal decreto autorizativo, de caráter geral, que credencie o GBOEx como consignatário junto ao G.D.F., tanto em folhas de pagamento dos servidores civis, como dos militares do Distrito Federal.

É o parecer, sub censura.

Brasília, 14 de abril de 1980

Virgínia Mello Batista da Silva
VIRGÍNIA MELLO BATISTA DA SILVA
PROCURADORA

PROCESSO Nº 002 945/76
INTERESSADO: GRÊMIO BENEFICENTE DE OFICIAIS DO EXÉRCITO
ASSUNTO: Consulta do Sr. Coordenador do Sistema de Pessoal do G.D.F. sobre a aplicação da legislação específica quanto à consignação em folha de pagamento.

Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral,

De acordo com o bem fundamentado Parecer nº 1 993/80-1a.SPRG, da ilustre Procuradora Dra. Virgínia Mello Batista da Silva.

Pela necessidade da medida regularizadora, mediante decreto autorizativo de caráter geral.

À consideração de V.Exa.

Brasília, 17 de abril de 1980

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1º Subprocurador-Geral do DF

Aprovo o Parecer nº 1.993/80-1a. SPRG, na forma do encaminhamento do Ilmo. Sr. 1º Subprocurador-Geral nos seguintes termos.

Consulta a Secretaria de Administração a possibilidade de o Grêmio Beneficente de Oficiais do Exército ser consignatário do Distrito Federal, em relação ao pessoal civil, já que o é do pessoal militar.

Entendo, como VICENTE RAO, que "*o regulamento não pode suspender ou adiar a execução da lei*", in O Direito e a vida dos Direitos, 1º vol. p. 355, e assim sendo, revogada estaria a legislação sobre consignações em folha de pagamento no que contraria a Lei 6.445, de 4.10.77, que classifica as consignações em obrigatórias e facultativas e determina que essa classificação seja efetuada por Decreto.

Com efeito, não assiste à qualquer entidade um direito de ser consignatária, porque o legislador apenas assegurou ao Poder Público prioridade nas consignações, o que, em princípio, a falta de regulamentação não prejudica a interessada, porque, a priori, não se pode enumerar quais sejam as entidades que serão relacionadas como facultativas, desde que o Grêmio não estará incluído como entidade consignatária obrigatória.

A solução que melhor se adequaria ao direito, seria regulamentar a Lei 6.445, de 4.10.77, entretanto, em face de o Poder Executivo da União ainda não o ter efetuado e considerando a permissão legal anterior ao pessoal militar e, ainda, o fato de a nova lei apenas classificar as consignações em obrigatórias e facultativas, parece-me viável a sugestão da la. Subprocuradoria Geral, se for do interesse da Administração.

À Secretaria de Administração.

Brasília, em 17 dejulho de 1980.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PARECER Nº: 556 / 80
PROCESSO Nº: 212.608/79
INTERESSADO: ESPÓLIO DE LAURINDA ALVES DO NASCIMENTO
ASSUNTO: Certificado de numeração.

EMENTA:
Certificado de Numeração: a) - não dá nem tira direito real; b) - não se inclui entre os títulos aquisitivos de propriedade imobiliária; c) - tão somente confere certeza quanto ao número que deverá levar o prédio urbano. O disposto no art.182 do Código de Edificações das Cidades-Satélites não impede expedição de Certificado de Numeração em atendimento a requerimento de não proprietários; apenas impõe o encargo de emplacar prédios e de pagar pelas placas aos proprietários das edificações urbanas.

Senhor 3º Subprocurador Geral.

RELATÓRIO

JESUINA ALVES CALDEIRA requereu expedição de Certificado de Numeração, relativamente a edificação, presumivelmente antiga, existente no lote 12 da Quadra 59 da Praça São Sebastião, na cidade-satélite de Planaltina (fl. 1). Seu requerimento foi acompanhado: a) - de fotocópia não autenticada de certidão passada pela Prefeitura Municipal de Planaltina, Estado de Goiás (fl. 3); b) - de certidão do assento do casamento da requerente (fl. 4); c) - de certidão do assento do óbito de Laurinda Alves do Nascimento (fl. 5), mãe da postulante, conforme se extrai do exame de sua qualificação no doc. de fl. 4.

2. A requerente foi chamada, pela Administração Regional de Planaltina, a apresentar título aquisitivo registrado (fl. 6), o que não fez, limitando-se a produzir, em original, um documento da mesma natureza do acima referido em a (fl. 8).

3. A Administração Regional juntou aos autos (a) cópia heliográfica de uma parte da planta da cidade-satélite (fl. 11) e (b) fotocópia de escritura pública de compra e venda celebrada entre Thomaz Caldeira Nunes e sua mulher Jesuina Alves Caldeira, como vendedores, e Maria Antonio de Souza, como compradora, tendo por objeto partes em casa coberta de telhas, com seu respectivo quintal, situada na Praça da Matriz, na cidade de Planaltina (fls. 10 e 10 v.).

PARECER

4. Sem descer a maiores minudências relativamente aos documentos constantes dos autos, o que nos parece dispensável, entendemos que basta afirmar que a signatária da inicial indisputavelmente não provou ser proprietária do lote 12 da Quadra 59 da Praça São Sebastião, na cidade-satélite de Planaltina, e do prédio alí encravado.

Mas isso constitui causa impeditiva de fornecimento de Certificado de Numeração?

Vejamos.

5. Aos municípios e ao Distrito Federal incumbe dar órdem às suas cidades. Sinalizar e nomear logradouros públicos e numerar prédios contam-se entre esse dever de organizar. Os ônus decorrentes do desempenho desse dever de organização recaem sobre o erário público, salvo se o contrário se dispuser por meio idôneo.

6. O Código de Edificações das Cidades-Satélites reza:

"Art. 179 - Cabe à Administração do Distrito Federal, através de seus órgãos competentes, a sinalização da Cidade com a colocação de placas:

I - necessárias à ordenação de trânsito e tráfego, em obediência à legislação federal sobre a matéria, bem como indicativas dos pontos de ônibus;

II - indicativas de nomenclatura das vias, setores e quadras de Brasília;

III - indicativas de direções, a serem colocadas nos trechos, cruzamentos e bifurcações da via".

"Art. 180 -"

"Art. 181 -"

"Art. 182 - Cabe ao proprietário, e é obrigatória, a colocação, em lugar externo e visível, de placa de numeração do imóvel.

Parágrafo único - O número do imóvel é aquele fornecido pela Administração Regional, no certificado de numeração, e a placa deverá obedecer a modelo fornecido pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo."

A interpretação literal do dispositivo supratranscrito pode conduzir à vedação de emplacar prédio a quem não seja proprietário dele. Em casos como o presente é que se recomenda, sobre todos, por sua excelência, o método finalístico de exegese legal. Com efeito, erigir o domínio em requisito para fornecimento de Certificado de Numeração seria impedir que qualquer do povo, dono ou não de imóvel, pudesse colaborar na consecução de uma das finalidades da Administração do Distrito Federal. Se a falta de prova de domínio fosse a causa impeditiva que se considera ser, talvez uma quantidade incontável de casas das cidades do País não pudessem ostentar numeração.

É bem de ver, portanto, que pelo art. 182 não se visou obstar à expedição de Certificado de Numeração. O escopo do preceito em tela foi impor encargo de emplacar prédios e de pagar pelas placas aos proprietários deles. Nada mais do que isso. Quem quer que queira fazê-lo, às suas expensas, que o faça, concorrendo o Distrito com o fornecimento de Certificado de Numeração.

7. Com o fornecimento desse documento a não proprietários, não estaria o Distrito Federal contribuindo para prejudicar aos donos dos imóveis?

De jeito nenhum.

O Certificado de Numeração não dá nem tira direito real. Ele não se inclui entre os títulos aquisitivos de propriedade imobiliária. O que ele tão somente confere é certeza quanto ao número que deverá levar o prédio, em prol da organização das cidades.

8. Pelas razões aduzidas, somos pela expedição do Certificado de Numeração requerido.

Brasília, 13 de junho de 1980.

HELION MOREIRA SILVA
Procurador do Distrito Federal

PROCESSO Nº 212 608/79
INTERESSADO: ESPÓLIO DE LAURINDA ALVES DO NASCIMENTO
ASSUNTO : Certificado de Numeração

Senhor Procurador Geral.

Submetemos à elevada apreciação de V.Exa. o Parecer nº 556/80, emitido neste processo nº 212 600/79, pelo ilustrado Procurador Dr. Helion Moreira Silva, que subscrevemos.

Brasília, 20 de junho de 1980

OCTÁVIO LEITE DE SOUZA
3º Subprocurador Geral

Aprovo o Parecer nº 556/80-3a.SPRG, na forma do encaminhamento do Ilmo. Sr. 3º Subprocurador Geral.

Sendo obrigatória a numeração de prédios e não sendo esta título aquisitivo ou modo de transferir domínio, nada impede que, eventualmente, não proprietário postule seja numerado determinado prédio.

À Secretaria do Governo.
Brasília, 3 de junho de 1 980.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 1824a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 19 dias do mês de junho de 1980, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, JOSÉ PARSIFAL BARROSO e ROGÉRIO NUNES, o Auditor JESUS DA PAIXÃO REIS e o Procurador Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1823a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário de expediente recebido do Exmo. Senhor General ARISTIDES BARRETO, Diretor do Serviço Geográfico do Exército, agradecendo a homenagem prestada àquele Serviço pelo transcurso do 90º aniversário de sua criação.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 2956/79 - Primeiro termo aditivo ao convênio nº 44/79 celebrado entre o Distrito Federal e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 292/80 - Aposentadoria do servidor RUBENS ARAÚJO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral o competente registro.

PROCESSO Nº 472/80 - Nota de empenho nº 005/80 e outras, emitidas pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1391/80 - Nota de empenho nº 203/80 e outras, emitidas por esta Corte de Contas.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ PARSIFAL BARROSO

PROCESSO Nº 328/79, ao qual se juntou a nota de empenho nº 209/79-AUD, decorrente do contrato celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração das Unidades Desportivas, e a firma Fiança Imóveis Ltda., objetivando a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Centro Desportivo Presidente Médici.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 218/80 - Aposentadoria do servidor JOÃO FERREIRA DA SILVA;

PROCESSO Nº 304/80 - Aposentadoria do servidor LUIZ DIAS RAMALHO.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 1334/80 - Decreto nº 5247/80, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Serviços Sociais, no valor de Cr$1.000.000,00.- O Tribunal tomou conhecimento do Decreto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 981/79 - Termos de aditamento e de renovação do convênio nº 19/79 celebrado entre o Distrito Federal e o Serviço Federal de Processamento de Dados, tendo como interveniente a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal tomou conhecimento dos termos e decidiu considerar correta a classificação das despesas deles decorrentes.

PROCESSO Nº 300/80 - Aposentadoria do servidor JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral o competente registro.

PROCESSO Nº 417/80 - Nota de empenho nº 001/80-DCFi e outras, emitidas pela Secretaria de Administração;

PROCESSO Nº 424/80 - Nota de empenho nº 1086/79-DPC e outras, emitidas por diversas Administrações Regionais.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO AUDITOR JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 272/78 - Tomada de contas especial de ANTONIO LAURO FERREIRA ARANTES, ex-servidor da Fundação Educacional do Distrito Federal, relativa ao período 1966/1969.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral de fls. 610.

PROCESSO Nº 1420/79 - Prestação de contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1978;

PROCESSO Nº 1720/79 - Prestação de contas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, correspondente ao exercício de 1978.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, julgou regulares as contas dos responsáveis, autorizando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 1608/79 - Prestação de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, exercício de 1978.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 275/80 - Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, mês de dezembro de 1979. Ao processo foi juntado resultado de inspeção realizada pela Inspetoria-Geral desta Corte naquela Companhia.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 360/80 - Balancete da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER-DF), mês de dezembro de 1979.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral, às fls. 54/57.

PROCESSO Nº 1014/80 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat, no valor de Cr$9.000,00;

PROCESSO Nº 1187/80 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Menezes", no valor de Cr$11.000,00.

- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO Nº 1114/80 - Balancete do Banco Regional de Brasília S/A, mês de março do ano em curso;

PROCESSO Nº 1330/80 - Balancete da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER-DF), mês de fevereiro do corrente exercício;

PROCESSO Nº 1368/80 - Balancete da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, correspondente ao mês de abril de 1980;

PROCESSO Nº 1372/80 - Balancete da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento, concernente ao mês de abril do corrente exercício.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações das entidades e futura contrasteação com suas contas anuais.

Nada mais havendo a tratar, às 17:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

RAUL SOARES DA SILVEIRA - Presidente
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
JOSÉ PARSIFAL BARROSO
ROGÉRIO NUNES
JESUS DA PAIXÃO REIS
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

ATA DA 1825a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 24 dias do mês de junho de 1980, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, GERALDO FERRAZ, JOSÉ PARSIFAL BARROSO e ROGÉRIO NUNES, o Auditor JESUS DA PAIXÃO REIS e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1824a. Sessão Ordinária.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 1949/75 - Convênio celebrado entre o Banco Nacional da Habitação, o Governo do Distrito Federal e o Banco Regional de Brasília S/A, objetivando constituir um Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal (FAE-DF). Aos autos foi juntado o Of. nº 1592/79-GAG, mediante o qual o Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal encaminha esclarecimentos solicitados pela Corte.- Consi-

derando satisfatoriamente cumprida a diligência determinada, o Tribunal decidiu considerar correta a classificação da despesa constante da nota de empenho nº 339/79-SEF, decorrente do convênio.

PROCESSO Nº 757/80 - Nota de empenho nº 1248/79-DPC e outras, emitidas pelo Gabinete do Governador;

PROCESSO Nº 995/80 - Nota de empenho nº 092/80-ISDF e outras, emitidas pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1276/80 - Notas de empenho de nºs. 081 e 082/80-SEF, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 1303/80 - Nota de empenho nº 023/80-ASCNB e outras, emitidas pela Administração da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante.- O Tribunal decidiu: a) em caráter excepcional, considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho; b) fazer às Administrações Regionais a recomendação sugerida pela Inspetoria-Geral, à fl. 9.

PROCESSO Nº 1343/80 - Contrato nº 68/80 celebrado entre o Distrito Federal e a firma Villas Boas Clínica de Radiologia, objetivando a prestação de serviço de radiologia geral aos policiais militares da PMDF.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 144/77 - Reforma do Soldado CLAUDIO STERQUE.- O Tribunal julgou legal a concessão, determinando se corrija o título de reforma, consoante o parecer da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 330/79 - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Agroservice- Empreiteira Agrícola Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências do Centro Desportivo "Presidente Médici".- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação da despesa constante da nota de empenho nº 208/79-AUD, decorrente do contrato, já conhecido pela Corte.

PROCESSO Nº 675/79, a que se juntaram as notas de empenho de nºs. 129, 148 e 201/79-SOF-SEA, decorrentes do convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., regulando a administração, pela segunda para o primeiro, das ocupações de imóveis residenciais e funcionais;

PROCESSO Nº 175/80 - Nota de empenho nº 720/79-IDR e outras, emitidas pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

PROCESSO Nº 342/80 - Nota de empenho nº 1042/79-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Serviços Sociais;

PROCESSO Nº 353/80 - Nota de empenho nº 002/80-AERB e outras, emitidas pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília;

PROCESSO Nº 369/80 - Nota de empenho nº 39/80 e outras, emitidas por esta Corte de contas;

PROCESSO Nº 371/80 - Nota de empenho nº 005/80-AUD e outras, emitidas pela Administração das Unidades Desportivas;

PROCESSO Nº 375/80 - Nota de empenho nº 16/80-DPC e outras, emitidas pelo Conselho Penitenciário do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 425/80 - Nota de empenho nº 786/79-DIFIN e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública;

PROCESSO Nº 426/80 - Nota de empenho nº 1047/79-DPC e outras, emitidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 447/80 - Nota de empenho nº 11/80-DIFIN e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública;

PROCESSO Nº 736/80 - Nota de empenho nº 049/80-SLU e outras, emitidas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1284/79 - Terceiro termo de aditamento ao convênio nº 22/79 celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, objetivando a execução dos serviços de conservação de áreas urbanizadas do Plano Piloto e Setores.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3612/79 - Aposentadoria da servidora LUZIA VIANA DA COSTA;

PROCESSO Nº 215/80 - Aposentadoria da servidora DIVA XAVIER VIEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 1298/80 - Decreto nº 5235/80, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no valor de Cr$500.000,00;

PROCESSO Nº 1415/80 - Decreto nº 5264/80, que abre crédito suplementar a favor desta Corte, no valor de Cr$3.000.000,00;

PROCESSO Nº 1416/80 - Decreto nº 5246/80, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Viação e Obras, no valor de Cr$28.500.000,00.

- O Tribunal tomou conhecimento dos Decretos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ PARSIFAL BARROSO

PROCESSO Nº 448/80 - Nota de empenho nº 035/80-TUR e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo;

PROCESSO Nº 471/80 - Nota de empenho nº 1022/79-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Agricultura e Produção;

PROCESSO Nº 1339/80 - Nota de empenho nº 180/80-ISDF e outras, emitidas pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1349/80 - Nota de empenho nº 179/80-SEF e outras, emitidas pela Secretaria de Finanças;

PROCESSO Nº 1371/80 - Nota de empenho nº 033/80-DCF e outras, emitidas pela Secretaria de Administração:

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 877/80 - Representação da Diretoria-Geral de Administração, sugerindo sejam permutadas por novas, 27 máquinas de calcular existentes nesta Corte.- O Tribunal, acolhendo o parecer do Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, Consultor Jurídico da Presidência, que se publica em anexo à presente ata, decidiu: a) autorizar a

nomeação da comissão avaliadora, na forma proposta pela Diretoria-Geral de Administração; b) realizar a operação de permuta após a avaliação.

PROCESSO Nº 1299/80 - Decreto nº 1299/80, que abre crédito suplementar a favor da Administração das Unidades Desportivas, no valor de Cr$1.820.000,00.- O Tribunal tomou conhecimento do Decreto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 761/80 - Nota de empenho nº 083/80 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 783/80 - Nota de empenho nº 128/80 e outras, emitidas por esta Corte de Contas;

PROCESSO Nº 833/80 - Nota de empenho nº 014/80-DCFi e outras, emitidas pela Secretaria de Administração;

PROCESSO Nº 857/80 - Nota de empenho nº 175/80-TUR e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1170/80 - Convênio nº 31/80 celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Distrito Federal, para execução do Programa de Educação Nutricional e Alimentação Escolar no Distrito Federal durante o exercício de 1980.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 1272/80 - Ofício do Exmo. Senhor Secretário de Finanças, mediante o qual encaminha a Reformulação do Programa de Trabalho do FUNDEFE para o exercício de 1980, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Governador.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELO AUDITOR JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 3997/79 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor MARCÍRIO VIEIRA FLORES, no valor de Cr$16.000,00;

PROCESSO Nº 1002/80 - Comprovação de adiantamento concedido à servidora LUBÉLIA MARTA DE OLIVEIRA, no valor de Cr$1.500,00.

- Relevando falhas apontadas na instrução, o Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos e ordenou a baixa na responsabilidade dos servidores.

PROCESSO Nº 557/80 - Balancete das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, mês de dezembro de 1979.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral de fls. 59/60, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento, sob pena de aplicação do disposto no art. 55 do Ato Regimental nº 7/74.

PROCESSO Nº 1138/80 - Balancetes da Sociedade de Abastecimento de Brasília, meses de fevereiro e março do ano em curso.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral de fls. 24-verso, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1150/80 - Prestação de contas de subvenção concedida à Ação Social Nossa Senhora de Fátima, no valor de Cr$12.000,00;

PROCESSO Nº 1152/80 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Instituto Nossa Senhora do Carmo, no valor de Cr$10.000,00;

PROCESSO Nº 1188/80 - Prestação de contas de subvenção concedida à Casa de Ismael, no valor de Cr$5.000,00;

PROCESSO Nº 1190/80 - Prestação de contas de subvenção concedida à Obra Social Santa Isabel, no valor de Cr$4.000,00;

PROCESSO Nº 1305/80 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Instituto Nossa Senhora da Piedade, no valor de Cr$2.000,00.

- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO Nº 1248/80 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília, mês de março do corrente exercício.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1375/80 - Balancete das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, mês de março de 1980.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para atendimento — observado o disposto no art. 54 do Ato Regimental nº 7/74.

PROCESSO Nº 1398/80 - Balancete da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, mês de janeiro do corrente ano, encaminhado a esta Corte com o Of. nº 066/80-GP, no qual o Presidente daquela empresa, pelas razões expostas no expediente, solicita prorrogação do prazo de entrega dos balancetes referentes aos meses de março e abril.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento do balancete e determinar a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrasteação com suas contas anuais; b) em caráter excepcional, prorrogar o prazo de entrega dos balancetes de março e abril, até 13/06/80, conforme solicitado pela EMATER-DF.

Nada mais havendo a tratar, às 17:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando uma reunião especial para as 15:00 horas de amanhã, a fim de serem tratados assuntos de natureza administrativa. E, para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

RAUL SOARES DA SILVEIRA - Presidente
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
JOSÉ PARSIFAL BARROSO
ROGÉRIO NUNES
JESUS DA PAIXÃO REIS
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

Processo nº 877/80.

E M E N T A

Permuta de máquinas de calcular.

1) Indica a interpretação extensiva do art. 5º, § 2º, da Lei nº 1.081/50 que as máquinas de calcular e escrever virtualmente se compreendem no objeto dessa norma reguladora da aquisição de carros oficiais mediante permuta.

2) Depende, contudo, a permuta de formal avaliação das máquinas usadas e de licitação, na modalidade apropriada, para a compra das máquinas novas.

3) A entrega em permuta de bens móveis do Serviço Público não implica lesão, nem indireta, ao princípio orçamentário da universalidade; não representa, tampouco, quebra da unidade de caixa, nem da regra do orçamento bruto, pois que, na hipótese, inexiste receita ou despesa pública stricto sensu, mas simples mutação patrimonial.

4) O ato administrativo em cogitação não repercute no sistema financeiro-orçamentário, cingindo-se ao campo do sistema patrimonial.

5) Legitimidade jurídica da permuta pretendida.

I - O Tema

Pretende a Diretoria-Geral de Administração proceder à aquisição de máquinas de calcular novas, dando como parte do pagamento outras usadas, adquiridas em 1969 e hoje fora de linha de fabricação, cujo reparo se vai tornando cada vez mais difícil à falta de peças originais de reposição.

II - Breve Recapitulação

2. A Consultoria-Jurídica do DASP, em peremptório parecer, datado de 1975, inquinou de ilegalidade as permutas, na Administração Centralizada e Autárquica, de bens móveis, salvo as de pequeno vulto, assim como definidas no art. 126, § 1º, alínea i do Decreto-lei nº 200/67. Fundou-se tal parecer na premissa de que a permuta seria incompatível com os princípios da licitação e, ainda, na tese da revogação implícita, pelo Decreto-lei nº 200/67, do art. 5º, § 2º, da Lei nº 1.081/50, que prevê a aquisição por permuta de automóveis para o serviço público.

3. Como brilhantemente demonstrou em parecer proferido no Processo nº 1.133/76 meu douto colega de Procuradoria, Dr. José Guilherme Villela, verdadeiramente não assistia razão à Consultoria-Jurídica do DASP, nem houve a pretendida revogação da regra da Lei nº 1.081/50, dado que a lei especial e a excepcional não são suscetíveis de revogação pela lei geral, nem, tampouco, existe incompatibilidade entre a licitação e a permuta de carro usado da Administração Pública por carro novo, pois que este, ao contrário daquele, é em princípio bem fungível.

4. Continuou, assim, o Tribunal a valer-se da permuta para a aquisição de automóveis destinados a seu serviço.

III - Juricidade da Permuta de Bens Móveis Usados por Novos.

5. A questão jurídica, aliás não muito simples, é saber se a permissão legal para a permuta de automóveis usados por novos deve ser aplicada por analogia quando se trata de máquinas de calcular, como no caso presente.

6. Seria a resposta sem dúvida afirmativa se a regra em exame não constituísse jus singulare, que, como tal, repele a interpretação analógica.

7. Verdade é que o Colendo Tribunal de Contas da União, ao apreciar consulta de semelhante teor, julgou aplicável, por analogia, a norma do art. 5º, § 2º, da Lei nº 1.081/50 com relação à permuta de máquinas de escrever e somar. E tal decisão foi tomada em 4/5/71, já em pleno regime da Lei de Reforma Administrativa.

8. Esclareça-se, de passagem, que a permuta proposta é do maior interesse da Corte, seja pela economia administrativa da operação casada, seja pela possibilidade de o Tribunal desfazer-se das máquinas usadas por melhor preço, seja pela impraticabilidade contábil de aproveitar os recursos apurados com a alienação, que teriam de ser recolhidos aos cofres do Distrito, como receita eventual, sob a rubrica 2.3.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.

9. Com respaldo na interpretação extensiva do aludido art. 5º, § 2º, da Lei nº 1.081/50 — uma vez que esse procedimento da hermenêutica é de todo consentâneo com as normas especiais e mesmo com as de execução — é exeqüível, a aprovação da permuta sugerida pela Diretoria-Geral, sem chegar, no entanto, ao extremo da interpretação analógica.

10. Conforme a lição do Ministro Carlos Maximiliano, revela a interpretação lógico-extensiva o que "a regra legal exprime, o que da mesma decorre diretamente, se a examinam com inteligência e espírito liberal", e, no dizer de Clóvis Bevilacqua, "põe claro o pensamento da lei, a verdade jurídica por ela expressa, determina o seu sentido razoável. Demonstra que o pensamento da lei compreende o caso sub judice".

11. Estou persuadido de que a interpretação extensiva da regra jurídica em foco conduz, com certeza, ao entendimento de que se aplica também em relação a máquinas de calcular e escrever, tendo em vista a identidade entre a situação prevista na lei e a que se contempla no caso concreto. Trata-se de máquinas de relativo porte, adquiridas diretamente de revendedores autorizados, com mercado secundário suficientemente definido para possibilitar relativa justeza na avaliação dos bens usados que entrarão na permuta. Assim, todas as razões que ditaram tratamento jurídico diferenciado à aquisição de automóveis oficiais prevalecem, em sua integralidade, com referência à compra de máquinas de escrever e calcular para o Serviço Público.

12. Ponto por ponto, acata-se, assim, o magistério do insigne Carlos Maximiliano, quando preleciona que "o legislador declara apenas um caso especial; porém a idéia básica deve ser aplicada na íntegra, em todas as hipóteses que na mesma cabem. O texto menciona o que é mais vulgar, constante; dá o âma-

go da idéia que o intérprete desdobra em aplicações múltiplas. Cada disposição estende-se a todos os casos que, por paridade de motivos, se devem considerar enquadrados no conceito ou ato jurídico; bem como se aplica às coisas virtualmente compreendidas no objeto da norma."

13. Tenho que as máquinas de calcular e de escrever estão virtualmente compreendidas no objeto da norma reguladora da permuta de carros oficiais, mercê da paridade entre as características desses bens e as daqueles de que explicitamente cuida a regra.

14. Ficará a operação, bem entendido, atreita à satisfação de dois procedimentos essenciais: o da prévia e formal avaliação das máquinas usadas que se vão alienar e o da licitação, na modalidade apropriada, para a compra das novas unidades com a exata observância dos critérios legais pertinentes.

IV - Consideração do Ato à luz do Direito Financeiro.

15. Comporta ainda o tema se investigue a licitude da operação pretendida da perspectiva do Direito Financeiro e da Contabilidade Pública.

16. É que mais de uma vez já se argüiu a ilegitimidade jurídica da entrega em permuta de bens móveis pertencentes ao Serviço Público, à alegação de que esse ato representaria, com rigor, lesão ao princípio orçamentário da universalidade, abrigado no art. 62 da Constituição e no art. 6º da Lei nº 4.320/64.

17. Parece-me improcedente a objeção.

18. Modernamente, o conceito de receita orçamentária traz ínsita a idéia da realização de recursos financeiros, ou, por outra, do recebimento de dinheiro pela Administração.

19. Na permuta, que, teoricamente, se decompõe num ato de alienação que possui contrapartida noutro de aquisição de bens, não chega o primeiro a dar origem a receita por não se concretizar o ingresso de recursos monetários no Tesouro Público. Daí, que a realização da permuta não afronta o princípio da universalidade da execução orçamentária, nem o decorrente corolário da unidade de caixa ou unidade de tesouraria, nem sequer a regra do orçamento bruto, que veda a compensação ou dedução de parcelas da receita e despesa e obriga que figurem no orçamento pelos seus totais.

20. Entendo que, in casu, não haverá propriamente compensação ou dedução de créditos, e, sim, dação em pagamento como parte da realização do preço dos bens adquiridos.

21. Muito embora a Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública, não encerre definição expressa de receita, conceitua, ainda assim, as duas grandes categorias econômicas em que se biparte. E ambas as definições, de Receitas Correntes e Receitas de Capital, têm ponto nodal na noção de recursos ou ingressos financeiros.

22. Aprofundando-se a indagação do conceito de Receitas de Capital cristalizado no § 2º do art. 11 da Lei nº 4.320/64, apura-se que as receitas correlativas a bens e direitos do Poder Público possuem como pressuposto necessário de sua efetivação a "conversão em espécie", vale dizer, a conversão em dinheiro de tais bens e direitos.

23. J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis, categorizados intérpretes dessa lei, na muito útil "A Lei nº 4.320 Comentada", definem a Receita a partir da mesma idéia de "conjunto de ingressos financeiros".

24. Aliás, se está em causa a fidelidade aos princípios de elaboração e execução orçamentária, é de meridiana clareza se cuide, tão-só e exclusivamente, de meios financeiros, desde que o Orçamento é documento marcado por índole eminentemente financeira.

25. Não há também, de outro lado, que cogitar de despesa pública com relação à parcela do preço que se vai satisfazer in natura, mas, apenas, com referência à que vai ser saldada em espécie. E será essa coberta com recursos financeiros previstos na devida rubrica orçamentária.

26. Na permuta, por conseguinte, observa-se, em lugar de despesa em sentido estrito, simples mutação patrimonial passiva, que a Contabilidade Pública encara e classifica como fato permutativo, com reflexos no sistema patrimonial; nunca no sistema e nos balanços financeiro e orçamentário.

V - Conclusão.

27. Tanto no plano do Direito Administrativo, como no do Direito Financeiro e da Contabilidade Pública, há completa cobertura jurídica para que a aquisição de máquinas de calcular de que necessita este Tribunal se faça mediante permuta com unidades usadas, contanto observadas as condições discriminadas no item 14 deste parecer.

Brasília, 18 de junho de 1980

LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ
Consultor-Jurídico

ATA DA 1826a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 26 dias do mês de junho de 1980, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, GERALDO FERRAZ, JOSÉ PARSIFAL BARROSO e ROGÉRIO NUNES, o Auditor JESUS DA PAIXÃO REIS e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1825a. Sessão Ordinária.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 2374/79 - Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Distrito Federal, através das Secretarias de Serviços Sociais e de Finanças, com a interveniência da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, tendo por objeto a execução do Projeto "Apoio ao Artesanato no Distrito Federal".- O Tribunal decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas constantes das notas de empenho de nºs. 156/79, 157/79 e 026/80-SSS; b) solicitar da Seção de Acompanhamento de Fundos, Convênios e Subvenções da Secretaria de Finanças que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste sobre a regularidade da aplicação dos recursos oriundos do convênio.

PROCESSO Nº 723/80 - Nota de empenho nº 013/80-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Serviços Sociais;

PROCESSO Nº 756/80 - Nota de empenho nº 079/80-PMDF e outras, emitidas pela Polícia Militar do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 724/80 - Nota de empenho nº 001/80-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Finanças;

PROCESSO Nº 1465/80 - Nota de empenho nº 162/80 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1406/80 - Nota de empenho nº 375/80-TUR e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo.- O Tribunal decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas; b) fazer àquele Departamento a recomendação sugerida pela Inspetoria-Geral na informação de fls. 77.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ PARSIFAL BARROSO

PROCESSO Nº 305/80 - Aposentadoria do servidor MIGUEL BENEDITO GAMA.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral o competente registro.

PROCESSO Nº 1169/80 - Convênio nº 030/80 celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a execução de obras de pavimentação e conservação de áreas urbanizadas em Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do convênio e considerar correta a classificação das despesas dele decorrentes.

PROCESSO Nº 1458/80 - Expediente da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), mediante o qual se justifica atraso verificado na remessa do balancete do 1º trimestre do ano em curso.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 3700/79 - Notas de empenho de nºs. 234 a 244/79, emitidas pela Polícia Militar do Distrito Federal, a que se juntou o Of. nº 031/80/DIF, de 11 de abril de 1980, pelo qual o Comandante-Geral da PMDF encaminha as informações solicitadas pela Corte consoante o Of. GP nº 72/80, de 28 de fevereiro do ano em curso.- Tomando conhecimento dos esclarecimentos prestados, decidiu o Tribunal: a) relevar a falha apontada na instrução do processo e considerar correta a classificação das despesas a que se referem os empenhos; b) fazer a recomendação sugerida pela Inspetoria-Geral de Controle Externo, a fls. 41, item b.

PROCESSO Nº 727/80 - Nota de empenho nº 059/80-ISDF e outras, emitidas pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1140/80, contendo o Of. nº 301/80-SEF, de 13 do corrente, mediante o qual o Exmo. Senhor Secretário de Finanças, Dr. FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, solicita seja prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para encaminhamento à Corte das Contas do Governo do Distrito Federal concernentes ao exercício de 1979.- O Tribunal decidiu conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada, contando-a a partir de 13 deste.

RELATADOS PELO AUDITOR JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 1368/79 - Tomada de contas dos agentes de material do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, relativa ao exercício de 1977.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, julgou os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal, ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 1332/80 - Balancete da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN), mês de janeiro de 1980;

PROCESSO Nº 1356/80 - Balancete da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, mês de abril do ano em curso;

PROCESSO Nº 1362/80 - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), mês de janeiro do corrente exercício;

PROCESSO Nº 1366/80 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), mês de abril de 1980;

PROCESSO Nº 1374/80 - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), mês de fevereiro do fluente ano;

PROCESSO Nº 1376/80 - Balancete da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), mês de abril do ano em curso;

PROCESSO Nº 1410/80 - Balancete da Fundação Educacional do Distrito Federal, mês de abril de 1980.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações das entidades e futura contrasteação com suas contas anuais.

Nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

GERALDO FERRAZ - Vice-Presidente no exercício da Presidência
JOSÉ WAMBERTO
JOSÉ PARSIFAL BARROSO
ROGÉRIO NUNES
JESUS DA PAIXÃO REIS
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

ATA DA 1827a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, JOSÉ PARSIFAL BARROSO e ROGÉRIO NUNES, o Auditor JESUS DA PAIXÃO REIS e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro GERALDO FERRAZ, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1826a. Sessão Ordinária.

Inicialmente, o Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência comunicou ao Plenário que o Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA, Presidente do Tribunal, deixara de comparecer à sessão por ter de representar esta Corte de Contas na solenidade de posse dos novos desembargadores do Distrito Federal, a realizar-se, hoje, às 15:00 horas.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário do seguinte expediente:

— Of. nº 2240-SA-2.4, do Gen.Bda. GERALDO DE ARAÚJO FERREIRA BRAGA, respondendo pela Chefia do Gabinete do Ministro do Exército, comunicando que o titular da Pasta o incumbira de agradecer a insigne manifestação de congratulações e de estímulo cívico ao Serviço Geográfico do Exército, aprovada nesta Corte por iniciativa do douto Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO.

— Of. GP nº 1442, de 25 de junho próximo findo, pelo qual o Desembargador JOSÉ FERNANDES DE ANDRADE, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, formula convite para a posse dos novos desembargadores daquela Egrégia Corte, Drs. VALTÊNIO MENDES CARDOSO, EDUARDO ANDRADE RIBEIRO DE OLIVEIRA, ELMANO CAVALCANTI DE FARIAS, ANTONIO MELLO MARTINS e MARIA THEREZA DE ANDRADE BRAGA, a realizar-se nesta data, às 15:00 horas, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno daquela Corte.

— Ofício nº 75/80-GP, datado de 20 de junho de 1980, em que o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Conselheiro NYWALDO GUIMARÃES MACIEIRA, comunica a eleição e posse, nessa data, do Conselheiro EVANDRO FERREIRA DE ARAÚJO COSTA no cargo de Vice-Presidente daquela Corte de Contas, para completar o mandato do Conselheiro WALBERT DE AZEVEDO RIBEIRO.

— Ofício 98/GP/80, de 7 do mês passado, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Conselheiro JOSÉ FERREIRA DE FREITAS, agradecendo a comunicação relativa a estágio de funcionários daquela Corte neste Tribunal.

— Ofício nº 06/CJLML, de 24 do mês findo, no qual o Conselheiro JOSÉ LUIZ DE MAGALHÃES LINS, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, expressa seu agradecimento pelas congratulações e votos de felicidades no desempenho de seu novo cargo, formulado por este Tribunal ao aprovar proposta neste sentido do Conselheiro JOSÉ WAMBERTO com manifestação de apoio da douta Procuradora-Geral, Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 3889/79 - Aposentadoria do servidor CÍCERO MATIAS CARNAÚBA;

PROCESSO Nº 212/80 - Aposentadoria do servidor CIPRIANO MARQUES BARBOSA;

PROCESSO Nº 214/80 - Aposentadoria da servidora LAURA ALVES RIBEIRO;

PROCESSO Nº 314/80 - Aposentadoria do servidor JOÃO SERAFIM DE SOUZA;

PROCESSO Nº 348/80 - Aposentadoria do servidor ELIZIO INÁCIO DE MESQUITA;

PROCESSO Nº 486/80 - Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES FERREIRA.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 494/80 - Nota de empenho nº 001/80-SEC e outras, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura;

PROCESSO Nº 556/80 - Nota de empenho nº 009/80-DCFi e outras, emitidas pela Secretaria de Administração;

PROCESSO Nº 587/80 - Nota de empenho nº 0124/80-TUR e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo;

PROCESSO Nº 1467/80 - Nota de empenho nº 204/80-ISDF e outras, emitidas pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ PARSIFAL BARROSO

PROCESSO Nº 144/80 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO APOLINÁRIO MENINO;

PROCESSO Nº 317/80 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 320/80 - Aposentadoria do servidor DUARTE LEOPOLDINO GOMES;

PROCESSO Nº 695/80 - Aposentadoria do servidor MANOEL GUILHERME DE OLIVEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 150/80 - Aposentadoria do servidor MANOEL ALMEIDA FILHO.- Decidiu o Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, considerar legal o ato de aposentadoria, mantida, por maioria de votos, sua decisão proferida nos processos 370/74 e 26/78, relatados pelo Conselheiro HERACLIO SALLES em sessão ordinária de 20/09/79, segundo a qual esta Corte terá como legais, para efeito de registro, nos casos especificados, os atos de aposentação cujos proventos venham a ser complementados até o nível do salário-mínimo regional, a partir das datas dos respectivos Decretos de inativação.

PROCESSO Nº 526/80 - Nota de empenho nº 057/80-DIFIN e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública;

PROCESSO Nº 527/80 - Nota de empenho nº 17/80-DPC e outras, emitidas pela Secretária do Governo;

PROCESSO Nº 576/80 - Nota de empenho nº 050/80 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1455/80 - Nota de empenho nº 046/80-AUD e outras, emitidas pela Administração das Unidades Desportivas;

PROCESSO Nº 1480/80 - Nota de empenho nº 440/80-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 3893/79 - Aposentadoria do servidor JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE;

PROCESSO Nº 3974/79 - Aposentadoria do servidor DORVALINO FRANCISCO PIRES;

PROCESSO Nº 121/80 - Aposentadoria do servidor LUIZ LAURIANO MENEZES;

PROCESSO Nº 206/80 - Aposentadoria do servidor JORGE PEREIRA DE SOUZA;

PROCESSO Nº 519/80 - Aposentadoria da servidora MARIA DE OLIVEIRA SILVA;

PROCESSO Nº 928/80 - Aposentadoria do servidor LUIZ FILGUEIRA DE MELO.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 391/80, em que se contém consulta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, sobre a possibilidade de se estender aos servidores aposentados voluntariamente, com fundamento na Lei Complementar nº 30, de 27 de junho de 1977, os efeitos da decisão prolatada pela Corte, em sessão de 20 de setembro de 1979, acolhendo voto do Conselheiro HERACLIO SALLES, quanto à complementação dos proventos da inatividade até o nível do salário-mínimo regional.- O Tribunal, acolhendo o voto do Relator e de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, que se publicam em anexo à presente ata, decidiu responder negativamente à consulta, no que tange à complementação dos proventos dos servidores cuja inativação se conformou com os dispositivos da Lei Complementar nº 30/77, mas, no entanto, reconheceu assistir-lhes o direito a uma revisão de proventos, com base nos Planos de Classificação de Cargos instituídos pelas Leis 5.645/70 e 5.920/73, "ex-vi" do art. 2º da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979.

PROCESSO Nº 474/80 - Nota de empenho nº 001/80-SLU e outras, emitidas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO Nº 493/80 - Nota de empenho nº 012/80- DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Viação e Obras;

PROCESSO Nº 1474/80 - Nota de empenho nº 459/80-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Serviços Sociais;

PROCESSO Nº 1475/80 - Nota de empenho nº 131/80-DEFER e outras, emitidas pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO AUDITOR JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 676/75 - Prestação de contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, correspondente ao exercício de 1974.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, julgou regulares as contas dos administradores, autorizando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 071/80,- Tomada de contas especial de adiantamento concedido ao servidor JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO NETO, no valor de Cr$60.000,00, a que se juntou cópia de documento comprobatório do recolhimento de multa aplicada ao servidor, por decisão da Corte.- O Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1173/80 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, mês de março de 1980.- Relevando atraso verificado na remessa do balancete, o Tribunal dele tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrasteação com suas contas anuais.

PROCESSO Nº 1181/80 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., mês de janeiro do ano em curso.- O Tribunal, tomando conhecimento do balancete, decidiu fazer a recomendação sugerida pela Inspetoria-Geral, a fls. 19-v.

PROCESSO Nº 1254/80 - Prestação de contas de auxílio financeiro concedido à Associação Recreativa Unidos do Cruzeiro, no valor de Cr$80.000,00;

PROCESSO Nº 1255/80 - Prestação de contas de auxílio financeiro concedido ao Clube Esportivo e Carnavalesco Bola Preta de Brasília, no valor de Cr$50.000,00;

PROCESSO Nº 1256/80 - Prestação de contas de auxílio financeiro concedido ao Clubo Carvanalesco Misto As Pás Douradas de Brasília, no valor de Cr$40.000,00.

- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO pediu a palavra para propor o registro em ata da visita que, pela primeira vez, Brasília e o Brasil receberam de um Papa. Quando esse Papa é da estirpe de um JOÃO PAULO II, esse registro se mistura com uma efusão d'alma, com uma alegria espiritual, porque, quem viu, ou pessoalmente ou em televisão, chegou à evidência de que realmente a Igreja está com um chefe que se retrata, que se configura, como um pastor acima de tudo humilde. Humildade, quase constrangimento, desde o primeiro momento de sua chegada, ao beijar o solo, ao receber as honras militares que, na qualidade de Chefe de Estado, lhe foram prestadas e ao corresponder ao calor das manifestações a ele dirigidas, disse o Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO, ao justificar sua proposição. Prosseguindo, fez o orador breve retrospecto histórico para assinalar semelhanças entre o atual Pontífice e um de seus antecessores, o PAPA PIO XI, ambos dotados de uma coragem mansa mas forte, ambos desportistas, ambos inovadores onde a inovação se traduz em maior e melhor compreensão da palavra de Cristo. Concluindo, sugeriu o Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO que esse voto de alegria especial, que vem toda do espírito, fosse comunicado ao Exmo. Senhor Núncio Apostólico, DOM CARMINE ROCCO, ao Exmo. Senhor Ministro das Relações Exteriores, Embaixador SARAIVA GUERREIRO e ao Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, autoridades que tomaram sobre seus ombros a organização perfeita da visita.

A seguir, o Conselheiro JOSÉ HAMBERTO fez uso da palavra para declarar que se associava aos conceitos emitidos pelo Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO e propôs fosse também comunicada ao Arcebispo de Brasília, DOM JOSÉ NEWTON, a manifestação desta Corte.

O Conselheiro ROGÉRIO NUNES, ao declarar sua concordância com as palavras e as proposições dos Conselheiros que o precederam, acrescentou que a visita de Sua Santidade, o Papa JOÃO PAULO II, foi um dos mais importantes acontecimentos a que assistira. Mencionou, em continuação, que acabara de ver e ouvir, na televisão, a mensagem que o Santo Padre acabara de dirigir aos jovens, em Belo Horizonte, lembrando-lhes que falava com conhecimento de causa, pois também fora jovem e sabia do ardor juvenil. Nela foram abordados todos os temas que, no momento, preocupam as famílias e as autoridades, tais como o consumismo desenfreado e a exploração do sexo.

Pronunciou-se, também, a douta Procuradora-Geral, Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, que disse da forte comoção que lhe causara a presença do Papa JOÃO PAULO II ao lado de uma multidão que se comportara com uma dignidade jamais vista, magnífico espetáculo de fé que nunca se apagará de sua memória.

Falou, a seguir, o Auditor JESUS DA PAIXÃO REIS para referir-se às emocionadas e emocionantes palavras da Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO e declarar que fazia seus os comentos e considerações proferidas pelos Senhores Conselheiros.

Finalmente, o Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência, declarou que Brasília vivera um de seus dias mais felizes e que a Presidência se associava às manifestações e aos votos que acabara de ouvir, e, concluindo, propôs fossem comunicadas ao Excelentíssimo Senhor Presidente JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, que mais uma vez demonstrou ser um grande cristão, as congratulações desta Corte de Contas pelo brilho das solenidades realizadas.

- Foram aprovadas as proposições.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

RAUL SOARES DA SILVEIRA - Presidente
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
JOSÉ PARSIFAL BARROSO
ROGÉRIO NUNES
JESUS DA PAIXÃO REIS
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

Processo nº. 391/80

E M E N T A

1. Consulta formulada pelo Exmº Senhor Governador do Distrito Federal sobre possibilidade de complementação dos proventos dos aposentados nos termos da Lei Complementar nº 30/77, até atingirem o salário mínimo.

2. Distintas, em essencia, as aposentadorias compulsória e por invalidez simples, das aposentadorias voluntárias especiais, distinto é também o critério da fixação dos proventos, não cabendo, quanto às últimas, a complementação dos estipêndios até atingirem o salário mínimo.

3. Cabe, entretanto, aos inativados nos termos da L.C.nº 30/77, revisão de proventos com base no Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19/10/73.

P A R E C E R

A resposta à presente consulta está contida na decisão proferida por esta Corte no Processo nº 293/80, de acordo com parecer que então emiti. Manteve o Tribunal sua jurisprudência sobre o piso salarial mínimo dos proventos de inatividade.

2. O teor do voto do ilustre Desembargador Duarte de Azevedo (fl.64) e a L.C. nº 36, de 1º/10/79, levam-me, entretanto, a tecer algumas considerações.

3. A decisão desta Corte de Contas conferindo aos aposentados compulsoriamente ou por doença não especificada em lei proventos iguais ao salário mínimo, foi constituída com base na eqüidade, na realidade social, na política salarial do Governo, no postulado do art. 5º da Lei de Introdução ao Código Civil e na jurisprudência da Justiça Local.

4. No exame do tema, nas oportunidades em que foi estudado em profundidade, procurou-se investigar a razão teleológica dos institutos da aposentadoria, dos proventos e do salário mínimo; atentou-se na obrigação que tem o Estado de preservar a dignidade do trabalhador e de seus ex-servidores; atendeu-se, no caso das aposentadorias voluntárias especiais, à sua ratio essendi.

5. Das causas acima apontadas resultou tratamento distinto para situações distintas: aquela em que o servidor é compelido a deixar o serviço público, sem nenhuma expectativa de engajar-se em outra atividade que lhe permita complementar os ínfimos proventos proporcionais, e aquela em que a lei faculta ao servidor desvincular-se obrigacionalmente da Administração, com plena capacidade física e intelectual, e, portanto, em condições normais de trabalho.

6. Por estas razões não posso concordar com as decisões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal que, por maioria de votos, vem garantindo aos aposentados nos termos da L.C. nº 30/77, proventos pelo menos iguais ao salário mínimo.

7. A L.C. nº 36, de 31/10/79, aplicável aos servidores do Distrito Federal — conforme entendimento do DASP e do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, baseado no Parecer nº N-10, de 10/09/79, do Consultor Geral da República (fls. 4 a 8) — veio, por outro lado, garantir aos funcionários aposentados com base na L.C. nº 29/76 e, extensivamente, aos inativados nos termos da L.C. nº 30/77, revisão dos proventos com base nos Planos de Classificação de Cargos instituídos pelas Leis nºs. 5.645, de 10/12/70 e 5.920, de 19/09/73, com efeitos financeiros a partir de 1º/12/79 e respeitada em cada caso, a proporcionalidade dos proventos (art. 2º e parágrafo único e art.3º da L.C. nº 36/79).

8. Cabe ressaltar, ainda, que o art.3º da lei retrocitada revogou a proibição dos aposentados voluntaria - mente com o mínimo de 10 anos de serviço público contraírem vínculo empregatício com a Administração Pública.

9. É o meu parecer.

Brasília, 16 de junho de 1 980

ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCC
Procuradora-Geral

A indagação constante do expediente assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, tem por objetivo o esclarecimento da situação de servidores que, aposentados com fundamento na Lei Complementar nº 30, de 1977, recebem proventos inferiores ao salário mínimo regional, quando esta Corte de Contas, acolhendo voto do eminente Conselheiro HERÁCLIO SALLES, em sessão do dia 20 de setembro de 1979, recomendou a complementação do estipêndio, até o nível da menor remuneração por lei instituida para o trabalhador brasileiro, para os que passaram à inatividade em decorrência de invalidez simples, implemento de idade ou punição (aplicação do AI-5, já revogado).

Segundo se esclarece no expediente, a dúvida surgiu em razão de decisão, por maioria, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, mandando a administração local pagar aos aposentados pela LC nº 30/77 o equivalente ao salário mínimo (fls. 37).

Estabeleceu-se, então, a discordância entre a decisão jurisdicional, que beneficia os aposentados a pedido, e o entendimento desta Egrégia Corte, inteiramente pacífico, de que a complementação dos proventos ao nível do salário mínimo restringe-se aos casos de inativação obrigatória.

A douta Procuradoria Geral também entende inaplicável o julgado deste Tribunal aos favorecidos pela legislação complementar, isto porque, para a sua incidência, é necessário que a aposentação se fundamente na obrigatoriedade do afastamento do servidor, conforme claramente expresso no voto do ilustre Conselheiro HERÁCLIO SALLES.

Tem inteira pertinência a conclusão a que chegou a ilustrada Procuradora Geral, com a qual estou de pleno acordo. Permito-me tão somente tecer algumas considerações, a título apenas ilustrativo.

A Lei Complementar nº 30/77, autorizando a passagem do servidor público para a inatividade, antes de completar o seu tempo normal de serviço, não lhe outorgou outro benefício se não os proventos proporcionais. Conferiu-lhe, por isso mesmo, a faculdade de escolha, com o fim de obter, por vontade exclusiva, independentemente da intervenção ou obrigação de outrem, a des - vinculação do serviço ativo, nas condições estabelecidas naquele diploma legal.

Não se deve portanto confundir, como bem esclarece a douta Procuradora Geral, em termos de possibilidades futuras, a situação desses servidores desligados do exercício dos cargos a pedido com a daqueles obrigatoriamente afastados do serviço público pelos motivos indicados no voto do Conselheiro HERÁCLIO SALLES. Explica-se a distinção: enquanto os aposentados voluntariamente ficaram livres para o exercício de outra atividade laborativa, desimpedidos para a volta ao mercado de trabalho, inclusive, agora, com possibilidade de ingresso em nova função oficial (LC nº 36, § 3º, que revoga o art. 2º da LC nº 29),o mesmo já não ocorre com os outros, que só podem contar com os seus proventos para subsistência, seja porque incapacitados fisicamente para a ocupação de novos empregos, seja pela avançada idade.

Com respeito à decisão jurisdicional, sendo ela casuística, só obrigando as partes em litígio, não está a administração adstrita a tomá-la como norma de aplicação extensiva aos casos ainda que semelhantes, mormente tendo em conta que o Pretório Excelso, através de sua 1ª Turma, ao decidir do RE nº 92368,relatado pelo Ministro XAVIER DE ALBUQUERQUE, colocou-se em posição contrária ao decidido pelo Tribunal de Justiça desta Capital. Além do mais, a manifestação jurisdicional só teria força normativa, para as situações que escaparam a sua apreciação, ainda que idênticas, se iterativa, sem possibilidade de alteração, o que não é o caso.

Em face do exposto, voto por que se responda de modo negativo à consulta sobre a possibilidade de complementação, ao nível do salário mínimo, dos proventos dos servidores aposentados com fundamento na L.C.nº 30/77, mas que, no entanto, farão jus a uma revisão, com base nos Planos de Classificação de Cargos instituidos pelas Leis nº 5.645, de 1970, e 5.920, de 1973, "ex-vi" do art. 2º da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979.

Brasília, 01 de julho de 1980.

Rogério Nunes
Conselheiro Relator

ATA DA 1828a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 03 dias do mês de julho de 1980, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, GERALDO FERRAZ, JOSÉ PARSIFAL BARROSO e ROGÉRIO NUNES, o Auditor JESUS DA PAIXÃO REIS e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1827a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do texto do telex pelo qual o Exmo. Senhor Ministro da Educação e Cultura, Dr. EDUARDO PORTELLA, se declarou sensibilizado e profundamente reconhecido, especialmente ao Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO, pelas palavras proferidas nesta Corte de Contas a respeito da sua participação na solenidade comemorativa do 4º centenário da morte de CAMÕES, realizada no Real Gabinete Português de Leitura.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 571/80 - Nota de empenho nº 012/80-AERB e outras, emitidas pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1296/80 - Relatório de inspeção a que procedeu a Inspetoria-Geral desta Corte no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral de fls. 52 — concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 2619/79 - Aposentadoria do servidor VICENTE PEREIRA DA CONCEIÇÃO;

PROCESSO Nº 3578/79 - Aposentadoria do servidor JOSÉ LOPES DA SILVA;

PROCESSO Nº 3798/79 - Aposentadoria da servidora ALDA SARDINHA DE MACÊDO PAES;

PROCESSO Nº 119/80 - Aposentadoria do servidor PROCÓPIO FRANCISCO BORGES;

PROCESSO Nº 294/80 - Aposentadoria do servidor JOSUÉ NUNES DE ALMEIDA;

PROCESSO Nº 301/80 - Aposentadoria do servidor EDUARDO CORRÊA;

PROCESSO Nº 929/80 - Aposentadoria do servidor VOLNEY DA COSTA.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 501/80 - Nota de empenho nº 048/80 e outras, emitidas por esta Corte de Contas;

PROCESSO Nº 539/80 - Nota de empenho nº 001/80-SSP e outras, emitidas pela Secretaria de Serviços Públicos;

PROCESSO Nº 1466/80 - Nota de empenho nº 395/80-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Saúde;

PROCESSO Nº 1502/80 - Nota de empenho nº 111/80-ISDF e outras, emitidas pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1157/80 - Resultado de inspeção realizada pela Corte na Secretaria de Serviços Públicos.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ PARSIFAL BARROSO

PROCESSO Nº 1527/76 - Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO, e a que se juntou ato de retificação da aposentadoria.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato retificatório.

PROCESSO Nº 1461/80 - Nota de empenho nº 38/80-DCFi e outras, emitidas pela Secretaria de Administração.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 1482/80 - Nota de empenho nº 409/80-TUR e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo;

PROCESSO Nº 1510/80 - Nota de empenho nº 447/80-DPC e outras, emitidas pela Secretaria do Governo.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO AUDITOR JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 775/74 - Prestação de contas da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, exercício de 1973.- O Tribunal, tendo em conta não mais subsistirem os motivos que determinaram o sobrestamento do processo, decidiu, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, julgar regulares as contas dos administradores, autorizando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 2763/76 - Tomada de contas especial dos agentes de material da Fundação Educacional do Distrito Federal, relativa ao período de dezembro de 1974 a outubro de 1976.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1304/80 - Prestação de contas de subvenção concedida à Casa do Pequeno Polegar, no valor de Cr$47.000,00;

PROCESSO Nº 1394/80 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Centro Social Paroquial São Judas Tadeu, no valor de Cr$14.000,00.

- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO Nº 1348/80 - Balancete da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, mês de março de 1980.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO fez uso da palavra para propor a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento de uma grande figura do Exército Brasileiro, ocorrido no Rio de Janeiro, ao fim do mês passado: o General ARYONE BRASIL.

Justificando sua proposição, disse o Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO que à bravura do General ARYONE BRASIL se deve o fracasso da intentona comunista de 1935. A esse tempo, jovem oficial, reunindo as forças possíveis, enfrentou os revoltosos que, no quartel da Praia Vermelha, no Rio de Janeiro, sob o comando do Capitão AGILDO BARATA RIBEIRO, se insurgiram contra a ordem constituída. Saiu gravemente ferido dessa luta mas assegurou a vitória da legalidade. Ao concluir, lembrou o Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO que em História Militar, em História Política e em História Administrativa só se entra após decurso de longo tempo, quando já apagada a poeira dos maus entendimentos e dos ressentimentos. O General ARYONE BRASIL, corajoso, bravo e patriota, tem lugar destacado no panteon de nossa História Militar. Comprova-o o fato de que, ao lado do anúncio de seu falecimento, normalmente publicado pela família do extinto, segue-se outro assinado por mais de 50 (cinqüenta) generais da reserva, encabeçado pelo ex-Vice-Presidente da República, General ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, convidando colegas e amigos para o enterro e para a missa de sétimo dia.

Associando-se às palavras e aos conceitos do orador, manifestaram-se os demais membros do Plenário, bem como o Senhor Presidente, ao declarar aprovada a proposição.

Nada mais havendo a tratar, às 17:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando uma reunião es-

pecial para as 15:00 horas de amanhã, a fim de serem tratados assuntos de natureza administrativa. E, para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

RAUL SOARES DA SILVEIRA - Presidente
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
ROGÉRIO NUNES
JESUS DA PAIXÃO REIS
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

ATA DA 298a. SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 25 dias do mês de junho de 1980, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, GERALDO FERRAZ, JOSÉ PARSIFAL BARROSO e ROGÉRIO NUNES, o Auditor JESUS DA PAIXÃO REIS, a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO e o Procurador Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA, declarou aberta a Sessão, especialmente convocada para serem tratados assuntos de natureza administrativa.

Inicialmente, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos termos do O.I. nº 576/80-GAG, de 25 do corrente, em que o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMSISON, comunica que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo aprovou a criação de área de 50m/40m consubstanciada na planta de estudos preliminares EMU-EP 8/1, bem como Gabarito e Normas de Edificação para a construção do edifício-sede desta Corte.

Em continuação, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o que se segue:

— Processo nº 3814/79, relativo ao pagamento de gratificação de produtividade aos membros do Ministério Público, e a que veio juntar-se proposta da Presidência.- O Plenário aprovou a proposta em todos os seus termos.

— Processo nº 1524/80, contendo a representação nº 144/80-DGA, de 19 do mês em curso, em que o Diretor-Geral de Administração solicita autorização para imediata abertura de concurso público, com vistas ao preenchimento de vagas existentes e previstas na classe inicial da Categoria de Auxiliar de Controle Externo.- O Tribunal, acolhendo proposta do Conselheiro JOSÉ WAMBERTO, decidiu, preliminarmente, sejam consultados os candidatos habilitados no último concurso de Técnico de Controle Externo sobre o interesse de serem nomeados para provimento desses cargos, sem prejuízo dos direitos adquiridos durante o prazo de validade do concurso a que se submeteram.

Finalmente, o Conselheiro GERALDO FERRAZ relatou o processo nº 591/75, apreciado em sessão de 21 de novembro de 1979, a que ora se juntou proposta da Diretoria-Geral de Administração no sentido de ser autorizada a prestação de até 60 horas extras aos Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (área de limpeza) e aos Artífices Especializados.- O Tribunal, no interesse da Administração e em caráter temporário, decidiu acolher a proposta da Diretoria-Geral de Administração e fixar em 1º de julho próximo o termo inicial dos efeitos financeiros desta decisão.

Nada mais havendo a tratar, às 16:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

RAUL SOARES DA SILVEIRA - Presidente
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
JOSÉ PARSIFAL BARROSO
ROGÉRIO NUNES
JESUS DA PAIXÃO REIS
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

ATA DA 299a. SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 04 dias do mês de julho de 1980, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, GERALDO FERRAZ, JOSÉ PARSIFAL BARROSO e ROGÉRIO NUNES, o Auditor JESUS DA PAIXÃO REIS, a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO e o Procurador Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA, declarou aberta a Sessão, especialmente convocada para serem tratados assuntos de natureza administrativa.

Foi aprovada a ata da 298a. Sessão Especial.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário de que, observadas todas as formalidades legais, homologara o resultado da concorrência nº 01/80, realizada para exploração do mini-restaurante a ser instalado nesta Corte de Contas (Processo nº 939/80).

A seguir, concedeu a palavra, sucessivamente, aos Conselheiros GERALDO FERRAZ e ROGÉRIO NUNES e ao Auditor JESUS DA PAIXÃO REIS para que relatassem processos que lhes foram distribuídos.

RELATADO PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 751/78, relativo a convênio celebrado entre este Tribunal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), regulando a administração, pela segunda para o primeiro, das obras do 9º andar e outras obras complementares do edifício-sede desta Corte, e a que se juntou representação da Diretoria-Geral de Administração sobre a necessidade de lavratura de termo aditivo suplementando recursos ao instrumento principal com a finalidade de execução dos serviços de impermeabilização das empenas norte e sul do edifício.- O Plenário autorizou a celebração do aditivo e destacou a importância de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para ocorrer aos gastos estimados.

RELATADO PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 1285/80, em que se contém requerimento da servidora ELIZETE CONSUELO COSTA no sentido de que lhe seja deferido, com base na Resolução nº 14/78, o reembolso de despesas realizadas, em caso de emergência, com internações hospitalares e honorários médicos e cirúrgicos, conforme documentos apresentados.- O Tribunal, acolhendo a informação do Núcleo de Assistência Médica e demais elementos que instruem o processo, fixou em Cr$11.180,90 (onze mil, cento e oitenta cruzeiros e noventa centavos) o reembolso devido à solicitante.

RELATADO PELO AUDITOR JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 3556/78, originário da representação nº 280/78-DGA, a que se juntou a de nº 153/80-DGA mediante a qual a Diretoria-Geral de Administração, pelas razões que expõe, submete à consideração da Presidência minuta de resolução dispondo sobre deveres e proibições dos condutores de veículos da Corte, com o objetivo de revogar a Resolução nº 5, de 7 de abril de 1967, que versa sobre o mes-

mo assunto.- O Conselheiro JOSÉ WAMBERTO, de acordo com o art. 42 do Regimento Interno, solicitou vista do processo.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro GERALDO FERRAZ usou da palavra para propor o registro em ata de que amanhã será comemorada a gloriosa epopéia dos 18 do Forte de Copacabana. Ao justificar sua proposição, relembrou o Conselheiro GERALDO FERRAZ as figuras de EDUARDO GOMES, NEWTON PRADO, MÁRIO CARPENTER, OTÁVIO CORREIA, SIQUEIRA CAMPOS e outros que, naquele 5 de julho de 1922, não hesitaram em arriscar suas próprias vidas na defesa dos elevados ideais que os animavam. O Brigadeiro EDUARDO GOMES, que é, hoje, o único dos heróicos sobreviventes daquele movimento, foi gravemente ferido e recolhido a hospital, depois julgado, condenado e desterrado para a Ilha da Trindade. Não foi em vão o sacrifício desses patriotas, disse o Conselheiro GERALDO FERRAZ, porque do sangue derramado por aqueles bravos nas areias de Copacabana nasceram as sementes que deram vida à vitoriosa Revolução de 1930.

Concluindo, solicitou que sua sincera e comovida homenagem fosse comunicada ao Exmo. Senhor General-de-Exército ALBERTO RIBEIRO PAZ, Presidente de Honra da Comissão Organizadora das Comemorações do 5 de Julho, e, de modo especial, ao grande e eminente brasileiro Tenente-Brigadeiro EDUARDO GOMES.

Associando-se às palavras do orador, manifestaram-se os demais membros do Plenário, bem como o Senhor Presidente, ao declarar aprovada a proposição.

Nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

RAUL SOARES DA SILVEIRA - Presidente
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
ROGÉRIO NUNES
JESUS DA PAIXÃO REIS
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL - 02 BRASÍLIA NORTE
NOVA DENOMINAÇÃO

A Diretoria da Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional 02 - Brasília Norte avisa ao seu quadro social e a quem interessar possa, que pela Resolução nº 174/79 do Conselho Diretor da Fundação Educacional, aquela entidade passou a denominar-se: Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional - Gisno. Sendo aprovada na Assembléia Geral Ordinária de 02 de maio de 1980.

Brasília, 09 de julho de 1980. - Zélia Mariza Ferrero Moreira. P/Diretoria

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL - GISNO

ALTERAÇÃO NO ESTATUTO E NO REGIMENTO INTERNO

A Diretoria da Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional - Gisno avisa ao seu quadro social e a quem interessar possa, que em vista da alteração de denominação nesta entidade, por decisão e aprovação da Assembléia Geral Ordinária de 02 de maio de 1980 foram feitas as seguintes alterações: no Estatuto deve-se ler agora: no cabeçalho "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL - GISNO"; no "Título I, Art. 1º - A Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional - Gisno, entidade civil,..." no "Título I, Art. 4º - A Associação terá foro e sede no Centro Educacional - Gisno, sito no S.G.A. N.907, Bloco A, em Brasília, DF."; no "Título IV, Capítulo Único, Art. 30, Parágrafo Único - Em caso de dissolução, o patrimonio da Associação reverterá em benefício das escolas carentes da Fundação Educacional do Distrito Federal." no seu Regimento Interno deve-se ler:"no cabeçalho": "Regimento Interno da Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional - Gisno"; no "Título I, Finalidades, Art. 1º: Este Regimento foi elaborado de conformidade com o Estatuto da Associação de Pais e Mestres do C.E. - Gisno"; no Título II, Objetivos. Art. 3º: A Associação como instituição auxiliar do C.E.- Gisno, tem como objetivos ...".

Brasília, 09 de julho de 1980, - Zélia Mariza Ferrero Moreira.P/Diretoria.

(DAR, de 09.07.80 - Cr$ 1.006,50)

CORTECS- CORRETAGEM TÉCNICA DE SEGUROS LTDA
EXTRATO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CORTECS- Corretagem Técnica de Seguros Ltda, sociedade estabelecida com sede nesta Capital, com sua constituição registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos,Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 132- livro A-1, em 31/03/77,por deliberação da totalidade de seus sócios, resolvem promover a terceira alteração contratual, aumentando o Capital Social para - Cr$ 398.940,00(trezentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta cruzeiros) com aproveitamento de lucros em suspenso apurado no balanço geral da Sociedade no exercício de 1978; mudam a sede social para, SBS- Quadra 01- Bloco K- Salas 705/706/707, nesta Capital, retiram-se da Sociedade os socios, Vanderlei Pedraçolli, Angelina Neves de Cstro e Pedro Ito Rodrigues de Sousa, os quais ' transferem e cedem as cotas de capital aos senhores, Geraldo Mesquita Faria, Maria Jose Novais e Pedro Alves Mario, que doravante assumem o ativo e passivo da Sociedade , dando-lhes bem como a Sociedade,os sócios retirantes plena e geral quitação dos valores ' das cotas e de seus direitos sociais, os novos sócios resolvem ré ratificarem a constituição social, consolidado-a neste ato, a gerência e administração da Sociedade caberá ao sócio Pedro Alves ' Mario o qual poderá fazer-se representar por procurador devidamente habilitado na forma da Lei.

(DAR, de 03.7.80-Cr$762,50)

CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A-MÁQUINAS, FERRAGENS E AGROPECUÁRIA

C.G.C. nº 00.001.891/0001-09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1980

ABR 11 1980
53.921.0
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Certifico, que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob o número e data acima estampado mecanicamente.

WALDYR PEIXOTO
Sec.-Geral

(DAR, de 01.7.80-Cr$427,00)

CONTRATO SOCIAL

ESCRITÓRIOS FLAMARION DAIA

SOCIEDADE CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixos assinados, FLAMARION DAIA, brasileiro, casado, advogado - inscrição OAB-DF nº 1.479, técnico em contabilidade - inscrição CRC-DF nº 885, cédula de Identidade nº144130-SSP-DF, CPF-MF nº 009.420.301-68, residente e domiciliado na SQS - 113, Bloco "E", aptº 104, em Brasília-DF e MARIA SEBASTIANA RUAS GUIMARÃES DAIA, brasileira, casada, técnica em Contabilidade, inscrita no CRC-DF nº 2.285, cédula de Identidade nº 75740 SSP-DF, CPF-MF nº 009.420.301-68, residente e domiciliada na SQS - 113, Bloco "E", aptº 104, em Brasília-DF, têm entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A empresa tem origem na transformação da firma individual Escritórios Flamarion Daia para a sociedade ora constituida ESCRITÓRIOS FLAMARION DAIA - SOCIEDADE CIVIL LTDA.

SEGUNDA CLÁUSULA

A sociedade girar-se-á sob a denominação social de ESCRITÓRIOS FLAMARION DAIA - SOCIEDADE CIVIL LTDA, com o título do estabelecimento "FLAMARION DAIA ADVOCACIA E CONTABILIDADE" e terá sua sede no Setor Comercial Sul - Quadra 06 Bloco "A" - nº 81 - conjunto 614/617, Brasília-DF.

TERCEIRA CLÁUSULA

Os objetivos sociais da empresa são Advocacia, Contabilidade em Geral e Representações por conta de terceiros.

QUARTA CLÁUSULA

A sociedade será por tempo indeterminado e terá início a partir de 01 de julho de 1.980, sendo sua origem entretanto, remanescente da atividade exercida por "Organização Contábil Márcia" e "Escritórios Flamarion Daia" desde 08 de outubro de 1.968 e 18 de setembro de 1.973, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade poderá estabelecer em todo território nacional e no exterior, obtidas previamente as autorizações legais, sucursais, filiais, agências, escritórios e correspondentes, mediante deliberação de ambos os sócios.

QUINTA CLÁUSULA

O Capital Social da empresa será de Cr$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) dividido em 1.000 (huma mil) quotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), conforme incorporação dos seguintes recursos:

Capital dos Escritórios Flamarion Daia - Cr$ 50.000,00. Reserva de Capital dos Escritórios Flamarion Daia - Cr$ 41.650,00. Reserva de Correção Monetária dos Escritórios Flamarion Daia - Cr$ 572.784,84. Lucros Acumulados dos Escritórios Flamarion Daia - Cr$ 79.587,65. Moeda corrente entregue neste ato por Flamarion Daia - Cr$ 155.977,51. Moeda corrente entregue neste ato por Maria Sebastiana Ruas Guimarães Daia- Cr$ 100.000,00. Total do Capital integralizado Cr$ 1.000.000,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Face o esposto na cláusula retromencionada, FLAMARION DAIA, subscreve 900 (novecentas) quotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) perfazendo o total de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), e MARIA SEBASTIANA RUAS GUIMARÃES DAIA, subscreve 100 (cem) quotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

PARÁGRAFO SEGUNDO

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância subscrita do capital por parte de cada sócio.

SEXTA CLÁUSULA

A gerência e administração da sociedade, bem como o uso da razão social da empresa serão exercidos por ambos os sócios, separadamente e/ ou em conjunto, podendo praticar todos e quaisquer atos de interesses relacionados com os objetivos da mesma, sendo-lhes vedado utilizá-la em quaisquer atos ou negócios que não tenham relações com os fins da sociedade, tais como: Avais, Fianças, Abonos, Endossos e atos semelhantes, sob pena de nulidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será responsável técnico tanto na parte de Advocacia como na parte de Contabilidade Geral, o sócio FLAMARION DAIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Responsabilidade Técnica na parte de Contabilidade Geral, será também exercida pela sócia MARIA SEBASTIANA RUAS GUIMARÃES DAIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os sócios terão direito na sociedade, de uma retirada pró-labore mensal, cujo valor será fixado anualmente pelos sócios, respeitando os limites previstos na legislação do imposto de renda, que será levado a débito da conta lucros e perdas, sendo que, o lucro ou prejuízo apurado será distribuido entre os sócios na proporção de suas quotas, sendo lucro, o mesmo poderá ser utilizado para aumento do capital, social, ficando cada sócio com o valor proporcional de suas quotas.

SÉTIMA CLÁUSULA

Em caso de falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios, cumpridas a exigências pertinentes à espécie, a sociedade não se dissolverá, devendo o sócio remanescente proceder a um balanço geral extraordinário da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço extraordinário. Em caso de prejuízo os herdeiros ou cada sócio, responderá igualmente e nas mesmas condições.

OITAVA CLÁUSULA

A cessão ou transferência das quotas no todo ou em parte, fica sujeito ou consentimento expresso do outro sócio quotista, que em igualdade de condições terá o direito de aceitar ou negar.

NONA CLÁUSULA

Com a incorporação do Patrimônio dos Escritórios Flamarion Daia, a sociedade ora constituida, assume o Ativo e o Passivo da firma Individual que ficou extinta.

DÉCIMA CLÁUSULA

Fica eleito o fôro de Brasília-DF, para dirimir qualquer divergência oriunda do instrumento ora constituido.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, por ter sido julgado conforme.

Assinatura da denominação por quem de direito.

ESCRITÓRIOS FLAMARION DAIA
SOCIEDADE CIVIL LTDA

FLAMARION DAIA

ESCRITÓRIOS FLAMARION DAIA
SOCIEDADE CIVIL LTDA

MARIA SEBASTIANA RUAS GUIMARÃES DAIA

Brasília-DF, 01 de julho de 1980.

FLAMARION DAIA

MARIA SEBASTIANA RUAS GUIMARÃES DAIA

Testemunhas:

NEREU DE MÉLO BERNARDINO

TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LIMA

(DAR, de 09.7.80-Cr$4.788,50)

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DA FIRMA CARGO VAN TRANSPORTES LTDA

WANDERLINO SANTOS RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, nesta cidade, à Rua Senador Vergueiro, 207 - 1203, portador da carteira de Identidade nº 3.028.040, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CIC 101.545.317-15 e RITA SILVA GUIMARÃES, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada, nesta cidade, à Rua Senador Vergueiro, 207 - 1203, portadora da carteira de Identidade nº 603.520, expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo e CIC 090130595-20, na qualidade de únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob denominação social de CARGO VAN TRANSPORTES LTDA., estabelecida, nesta cidade, na Av. Rio Branco, 277 Grupo 1707, com a atividade de Prestação de Serviços no Transporte Rodoviário de Cargas, Mudanças Domésticas, Comerciais e Industriais no âmbito Urbano, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, com acondicionamentos, Armazenagens, bem como o agenciamento desta atividade, constituída por Contrato Social, devidamente registradas no RCPJ sob o nº 54.597, por despacho de 04.07.79, respectivamente, resolvem de pleno acordo alterar o Contrato Social pela forma abaixo:

1. Criação de escritório e depósito em Brasília sendo que o escritório será localizado no seguinte endereço:

 SCS 04 BLOCO A Nº 49 SALA 304
 BRASÍLIA - DF

2. O depósito será localizado no Distrito Federal.

3. O capital social estipulado para o escritório e depósito será de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) dividido em 10.000 (dez mil quotas) de CR$ 10,00 (dez cruzeiros) cada, sendo 6.000 (seis mil) quotas para o sócio WANDERLINO SANTOS RODRIGUES repesentando 60% do capital social e 4.000 (quatro mil) quotas para RITA SILVA GUIMARÃES, representando 40% do capital social.

4. Permanecem em inteiro vigor as cláusulas e condições do Contrato Social, que não colidam com as da presente, e não modificadas pela mesma.

E, assim por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração para os efeitos legais, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1980

Wanderlino Santos Rodrigues

Rita Silva Guimarães

Testemunhas:

Rutinaldo Florentino das Chagas

Terezinha Maria da Nobrega Carmo

(DAR, de 07.7.80-Cr$1.403,00)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEG. PRIVADOS E CAP. DO DF.

BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 1979.

RECEITA			DESPESAS		
COD	CONTAS / DESIGNAÇÕES	TOTAL	COD	CONTAS / DESIGNAÇÕES	TOTAL
11	RENDA TRIB.	221.304,78	21	ADMINIST. GERAL	393.747,49
12	RENDA SOC.	318.854,49	22	CONT. RECIL.	87.866,68
14	RENDA EXT.	137.462,00	23	ASSIST. SOCIAL	61.163,20
			24	OUTROS SERV. SOC	81.650,16
	TOTAL DA REC.	677.621,27			
32	REALIZÁVEL	2.000,00		TOTAL DO CUSTEIO	624.427,53
33	DEPÓSITOS		31	APLIC. CAPITAL	55.551,24
	CAIXA SOCIAL	941.177,60	32	REALIZAVEL	3.000,00
	BANCOS (SAQUE)	581.244,63	33	DEPÓSITOS	
				CAIXA SOCIAL	947.715,76
				BANCOS (DEP.)	571.348,97
	TOTAL	2.202.043,50		TOTAL.....	2.202.043,50

SYLVIO A. OLIVEIRA — PRESIDENTE
SEBASTIÃO G. VIEIRA — TESOUREIRO
EDUARDO GONÇALVES — TEC. CONTABILIDADE.

ATA DO CONSELHO FISCAL E PARECER DO CONSELHO FISCAL

A ATA e PARECER DO CONSELHO FISCAL, aprovando e encaminhando à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, encontra-se devidamente assinadas juntamente com as peças da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1979, de acordo com a Lei 6.386 de 09 de Dezembro de 1976 e de 19 de Junho de 1979, pelos Membros do CONSELHO FISCAL.

MEM. CONS. FISCAL — MEM. CONS. FISCAL — MEM. CONS. FISCAL.

(DAR, de 07.7.80-Cr$3.309,50 -2)

OFICINA DE COMUNICAÇÃO LTDA

— 11ª Alteração Contratual —

CARLOS FARIAS PONTES, brasileiro, desquitado, publicitário, natural de Nova Russas/CE, portador da Carteira de Identidade nº 122.104 expedida pelo Departamento de Polícia Federal/DF em 14.07.71, inscrito no CPF sob o nº 003174621-12, residente e domiciliado em Brasília/DF, à SQS 103, Bloco B, Apto. 307, e

ITALO SILGUEIRO FILHO, brasileiro, casado, publicitário, natural do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 120.473 expedida pela SSP/DF em 07.02.74, inscrito no CPF sob nº 068053291-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, à SQN 209, Bloco K, Apto. 108, únicos sócios da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de OFICINA DE COMUNICAÇÃO LTDA, com Contrato Social registrado no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF sob nº 1.058, Livro A-6, de 19 de abril de 1972, e Alterações Contratuais nºs 01, averbada em 30.08.72; 02, averbada em 11.05.73; 03, averbada em 19.04.74; 04, averbada em 23.06.75; 05, averbada em 07.04.76; 06, averbada em 09.05.77; 07, averbada em 19.05.77; 08, averbada em 02.05.78; 09, averbada em 12.07.78 e 10, averbada em 08.05.79, resolvem de comum acordo promover as alterações seguintes:

CLÁUSULA — 1ª —

O Capital Social que era de Cr$: 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), dividido em 2.700 (duas mil e setecentas) quotas de Cr$: 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, totalmente integralizado, é aumentado para Cr$: 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), dividido em 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas de Cr$: 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, havendo o aumento de Cr$: 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros) que é integralizado neste ato com a utilização de recursos constantes do Balanço Patrimonial de 31.12.1979, conforme as Contas que se seguem discriminadas:

A) - Correção Monetária do Capital Realizado
utilização total do saldo desta conta no valor de — Cr$: 2.029.889,28

B) - Correção Especial do Ativo Imobilizado
idem, idem, — Cr$ 474.187,00

C) - Lucros Suspensos
idem, idem, — Cr$: 147.459,00

D) - Lucros do Exercício
utilização parcial desta conta no valor de: — Cr$: 348.464,72

SOMA: — Cr$: 3.000.000,00

Face a presente Alteração, o Capital Social fica distribuído aos sócios na forma seguinte:

Nº	Quotistas	Quotas	Valor Total
01	Carlos Farias Pontes	2.850	Cr$: 2.850.000,00
02	Italo Silgueiro Filho	2.850	Cr$: 2.850.000,00
SOMA:		5.700	Cr$: 5.700.000,00

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas do Capital Social.

CLÁUSULA – 2ª –

A filial da cidade de Vitória/ES, que funcionava à Rua Joaquim Lírio, nº 17, Praia do Canto, tendo iniciado atividades em data de 01.08.1978, com parcela de Capital destacado pela Matriz na importância de Cr$: 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), passa a funcionar em NOVO ENDEREÇO como segue:

Rua Pedro Carlos de Souza, nº 90, Sala nº 604,
Ilha de Santa Maria
Vitória/ES.

CLÁUSULA – 3ª –

Os objetivos da Sociedade que eram:
A) - Assessoria e Divulgação; B) - Publicidade e Propaganda; C) - Promoções e D) - Serviços Gráficos e Editoriais, são ALTERADOS para:
A) - Publicidade e Propaganda,
B) - Assessoria e Divulgação, e
C) - Promoções.

CLÁUSULA – 4ª –

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social e das Alterações Contratuais posteriores não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:

Oficina de Comunicação Ltda.

Carlos Farias Pontes

Oficina de Comunicação Ltda.

Italo Silgueiro Filho

BRASÍLIA, 01 de Julho de 1980.

Carlos Farias Pontes

Italo Silgueiro Filho

Testemunhas:

Adhemar de Barros Lima

Abinilio Povoa Filho

(DAR, de 08.7.80-Cr$2.531,50)

SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS
C.G.C. 00444059/0001-79
BRASÍLIA - DF

- BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO/79

A T I V O

CIRCULANTE		
. Caixa	1.682,81	
. Bcos c/Movimento	1.020.298,67	
. Generos Alimentícios	29.891,79	
. Salario Família	2.032,60	1.053.905,87
IMOBILIZADO		
. Imóveis	152.720,00	
. Móveis Utens. e Inst.	105.296,00	
. Obras em Andamentos	339.633,05	
. Biblioteca	160,10	
. Maq. e Equipamentos	9.000,00	
. Outras Imobilizações	4.500,00	611.309,15
TOTAL DO ATIVO =		1.665.215,02

P A S S I V O

CIRCULANTE		
. Fornecedores	49.390,00	
. Contr.a Recolher	20.549,66	
. Contr. Sindical	120,00	70.059,66
PATRIMONIO LIQUIDO		
. Lucros Suspensos	1.524.712,37	
. Fundo de Depreciação	70.442,99	1.595.155,36
TOTAL DO PASSIVO =		1.665.215,02

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, tanto em números como em expressões, que apresenta no ATIVO e PASSIVO a importância de Cr$ 1.665.215,02 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quinze cruzeiros e dois centavos).

Brasília-DF., 31 de Dezembro de 1.979.

Sociedade Cristã Maria e Jesus
ERASMO CRAVO-Presidente

MARCELLO JOSÉ MOREIRA
SCS Edif Márcia - s/806-10
Tel: 23-2183
DF 28.817 - CPF 102 784 607 49

SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS
C.G.C. 00444059/0001-79
BRASÍLIA - DF

- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979.

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
. Convenio FUNABEM	1.974.000,00	
. Doações	383.910,00	
. Doações MEC/ IGF /OPS	145.000,00	2.502.910,00
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA =		2.502.910,00
DESPESAS OPERACIONAIS		
. Despesas c/Pessoal e Obras	1.428.626,08	
. Despesas Gerais	203.382,26	
. Despesas Financeiras	3. 707,20	
. Impostos e Taxas	7. 212,65	1.642.928,19
DEPRECIAÇÕES		
. Fundo de Depreciação		6.595,00
LUCROS E PERDAS		
. Lucro Verificado		853.386,81
Despesas Operacionais		2.502.910,00

Brasília-DF., 31 de Dezembro de 1.979.

Sociedade Cristã Maria e Jesus
ERASMO CRAVO-Presidente

MARCELLO JOSE MOREIRA
SCS Edif Márcia - s/806-10
DF - Tel: 23-2183
DF 28.817 - CPF 102 784 607 49

PARECER DO CONSELHO FISCAL : Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO, tanto em números como em expressões, que apresenta no DÉBITO e CRÉDITO a importância de Cr$2.502,910,00 (dois milhões quinhentos e dois mil e novecentos e dez cruzeiros) e aprovamos o balanço apresentado.

Brasília, 31 de dezembro de 1979

JOÃO SABINO RIBEIRO — ERCÍLIO DOS SANTOS — EDSON TEIXEIRA

(DAR, de 08.7.80-Cr$2.500,00)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA PEQUENA OBRA DO MENINO JESUS DE PRAGA**********************************

E S T A T U T O S S O C I A I S

ADENDAS: Artigo 5º - Da Diretoria, ao Presidente:

Compete representar a entidade, Ativa, Passiva, em Juizo e fora dele;

Artigo 6º - Dos sócios: 4. Os membros não respondem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da entidade;

Artigo 7º - Do Patrimônio. Só deixará de existir, quando não atingir suas finalidades, o que será decretado em reunião, pela própria diretoria.

Brasília-DF., em 06 de julho de 1.980

(a) _____

Dom Bernardo Feitosa Soares
PRESIDENTE.

(DAR, de 08.7.80-Cr$533,80)

COCITRA S/A - COMÉRCIO DE CIMENTO E TRANSPORTE

CGC - MF. nº 00.011.379/0001-35

(Fundada pela Assembleia Geral de Transformação realizada em 30.05.70, arquivada na JCDF sob o nº 2.554 e renumerada sob o nº 533.0000028.0, por despacho de 11.08.1970).

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1.980.

1. LOCAL E DATA: Aos 22 de dezembro de 1.980, das 16;00 as 18;00 horas, na sede social no IAS - Quadra 3, nº 310, em Brasília, DF, realizaram-se as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da sociedade. 2. CONVOCAÇÃO: Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal de Brasilia nos dias 13, 14 e 15.05.1980, do seguinte teor:"COCITRA S/A - COMÉRCIO DE CIMENTO E TRANSPORTE - CGC. MF. 00.011.379/0001-35 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária - São convidados os Senhores Acionistas da Cocitra SA - Comércio de Cimento e Transporte, a comparecerem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizar-se-ão cumulativamente na sede / social no IAS - Quadra 3, nº 310, nesta Capital, no dia 22 de maio de 1.980,/ às 16;00 horas, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: 1 - Na Assembléia Geral Ordinária: a) Leitura, Discussão e votação das Contas da Administração no Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do período encerrado a 31.12.1979; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) Destinação do resultado do exercicio; d) Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração; e) Assuntos Gerais. 2 - Na Assembléia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital Social com aproveitamento das Reservas do Balanço de 31.12.1979; e consequente alteração estatutária; b) Assuntos Gerais. Brasília(DF), 30 de abril de 1.980 - Carlos Magno Caldeira Coelho - Diretor Superintendente ". 3 - MESA - Foi escolhida pelos Acionistas, sendo o Presidente Arnaldo Cunha Campos e Secretário Carlos Magno Caldeira Coelho. / 4 - PRESENÇA: Estavam presentes a totalidade dos Acionistas que representaram 100% (cem por cento) do capital social votante. 5 - AVISO AOS ACIONISTAS: - Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 08, 09 e 10.04.1980 e no Correio Braziliense de 02 e 03.04.1980, do seguinte teor: "Cocitra SA - Comércio de Cimento e Transporte - CGC-MF 00.011.379/0001-35 - COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS - Acham-se à disposição dos senhores Acionistas desta Sociedade, na sua sede social sita no IAS - Quadra 3, nº 310, em Brasilia, DF, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.979, a saber: a) Relatório da Diretoria; e b) Cópia das Demonstrações Financeiras. Brasília-DF, 31 de março de 1980. Carlos Magno Caldeira Coelho - Diretor Superintendente". 6 - PUBLICAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Feitas no Jornal de Brasilia e no Diário Oficial do Distrito Federal de 13.05.1980. - 7 - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 7.1 - Aprovada por unanimidade as contas da Administração no Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do período encerrado a 31.12.1979, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros Acumulados, a Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, e as Notas Explicativas que as mesmas integram. 7.2 - Foi aprovada por unanimidade a correção da Expressão monetária do capital social no valor de Cr$9.610.451,53 (nove milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e hum cruzeiros e cinquenta e treis centavos). 7.3 - Foi destinado o Lucro Líquido do exercício de Cr$137.187,77 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos) já deduzidos da Reserva Legal a que se refere o art. 193 da Lei 6.404/76, para o resgate de ações do capital social, conforme sub-item 9.1 a seguir. 7.4 - Foram REELEITOS por unanimidade, todos os Diretores, a saber: DIRETOR PRESIDENTE - ARNALDO CUNHA CAMPOS, brasileiro, casado, médico, natural de Uberaba, MG, nascido em 27 de abril de 1936, filho de Adroaldo Cunha Campos e Zenaide Oliveira Cunha Campos, portador da Cédula de Identidade nº.RG.005.743, expedida pela SSp-RS, em 20.11.1968, e CIC.nº 000.309.021-34, residente e domiciliado em Brasilia-DF, a SHI/Sul - QI.5, Conjunto 16, casa 14; e DIRETOR SUPERINTENDENTE - CARLOS MAGNO CALDEIRA COELHO, brasileiro, casado, comerciante, natural de Belo Horizonte-MG, nascido em 22 de dezembro de 1932, filho de Elyseu Dias Coelho e Nair Caldeira Coelho, portador da Cédula de Identidade nº.RG. 234.406, expedida pelo DPF-DF em 05.10.1970, e CIC.nº 000.303.331-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, a SQS 308, Bloco B, Apt. 604. - 7.5 - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA - Foi Fixada uma verba global anual de Cr$2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) para os honorarios da Diretoria. 7.6 - CONSELHO FISCAL - Nenhum acionista solicitou à Assembleia a instalação do Conselho Fiscal, continuando o mesmo de funcionamento não permanente. 7.7 - DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS - Foi aprovada por unanimidade a distribuição de Cr$6.009.574,73(seis milhões, nove mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e treis centavos) como dividendos às ações ordinárias existentes em circulação, referente a lucros apurados no exercício de 1977 devidamente corrigido monetariamente. 8 - ASSUNTOS GERAIS - Foi aprovado pela Assembleia o aumento do Capital Social com aproveitamento de todas as Reservas constantes do Balanço de 31.12.1979, e que será formalizado na AGE que a esta se seguirá. Nada mais houve a tratar nesta AGO. 9 - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Com a mesma composição da AGO anterior, tomaram-se as seguintes deliberações: 9.1 - ASSUNTOS GERAIS - Antecipado o assunto por cronologia de interesses. Foi aprovado por unimidade dos acionistas a aplicação do § 1º do art.44 da Lei 6.404/76, resgatando-se 3.400.000 (treis milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias ao portador, sem alteração do capital social utilizando-se de recursos no valor de Cr$11.485.861,07 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e hum cruzeiros, e sete centavos),valor este do mencionado resgate, efetuado anteriormente com fulcro na letra B do § 1º do Art. 30 da Lei nº 6.404/76, e as referidas ações mantidas em Tesouraria, ficando no período sem direito pessoais ou patrimoniais, e consequentemente não recebeu nenhum acréscimo, com excessão da atualização pela correção/ monetária do patrimonio líquido. Para o referido resgate são utilizados: CR$' 6.219.240,76 (seis milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e quarenta cruzeiros e setenta e seis centavos) correspondente ao saldo da conta de reserva' de Lucros, sendo Cr$4.040.646,92 (quatro milhões, quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e dois centavos) ref. ao exercício de 1977, e Cr$2.178.593,84 (dois milhões cento e setenta e oito mil,quinhentos e noventa e treis cruzeiros e oitenta e quatro centavos) referente ao exercício de 1978; b) Cr$137.187,77 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos) de Reserva de Lucros apurado no exercício de 1979; e c) Cr$5.129.432,54 (cinco milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) da conta de Reserva de Capital, formada no exercício de 1979 com a expressão da correção monetária do capital social, utilização esta com base no inciso I do art. 200 da Lei 6.404/1976. Não houve sorteio devido às condições que se encontram as referidas Ações. 9.1 - ALTERAÇÃO DO VALOR NOMINAL DA AÇÃO - Conforme prevê o § 1º do art. 44 da Lei 6.404/76, a inalterabilidade do Capital Social implica necessariamente na alteração do valor nominal da ação, ficando assim, o Capital Social de

Cr$20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros) dividido em ações de valor nominal de Cr$1,20 (hum cruzeiro e vinte centavos). 9.2 - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - "Art. 5º - O Capital Social é de Cr$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 17.000.000 (dezessete milhões) de ações ordinárias do valor nominal de Cr$1,20 (hum cruzeiro e vinte centavos) cada uma, nominativa ou ao portador". 9.3 - TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM LIMITADA - Foi deliberado pela totalidade dos acionistas a transformação da sociedade em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com base nos arts.220 e 221 da Lei 6.404/76. Convencionaram os acionistas que a formalização se processará em Ata de Assembleia Geral de Transformação, que será realizada no dia 1º de julho do corrente ano, interstício destinado a preparação dos atos de transformação, ficando desde já convocados todos os acionistas, e dispensando-se a convocação por publicação de Editais. 10 - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - Face a deliberação sobre a transformação da sociedade, foi aprovado pelos acionistas a incorporação de todas as Reservas ao Capital Social, importando todas em Cr$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), a saber: a) Cr$4.481.018,99 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e hum mil, dezoito cruzeiros e noventa e nove centavos) do saldo da conta de Reserva de Capital constituida pela correção da expressão monetária do capital social no exercício de 1979; b) Cr$1.957.312,22 (hum milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e doze cruzeiros e vinte e dois centavos) da conta de Reserva de Lucros, criada pelo cálculo da Reserva Legal, e constante do Balanço do exercício de 1979, devidamente corrigido monetariamente; c) Cr$761.668,79 (setecentos e sessenta e hum mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e setenta e nove centavos) da conta de Reserva de Lucros, criada pelo lucro na alienação de imóveis amparada pelo DL.1260/73, no exercício de 1978, devidamente corrigido monetariamente. Com esta incorporação o Capital social de Cr$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros), passa para Cr$ 27.600.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), sendo distribuido como bonificação 6.000.000 ações ordinárias, às já existentes. 10.1 - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - "Art. 5º - O Capital Social é de Cr$27.600.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 23.000,000 (vinte e três milhões) de ações ordinárias de valor nominal de Cr$1,20 (hum cruzeiro e vinte centavos), cada uma, nominativas ou ao portador". 11 - VOTAÇÃO - Nas diversas votações não tomaram parte os legalmente impedidos, aplicando-se no que coube o disposto no § 6º do art.134 da Lei 6.404/76. 12 - REDAÇÃO E APROVAÇÃO - A redação da presente Ata após lida em voz alta, foi aprovada por unanimidade dos presentes, e a mesma foi transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais, sendo este traslado cópia fiel do que alí se contém, e vai assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário "ad hoc", e pelos acionistas presentes.

Brasília-DF, 22 de maio de 1.980

JCDF JUN 20 1980
REG.SOB Nº 53.936.5

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO-Certifico que por despacho do presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob o número e data estampado mecanicamente.
WALDYR PEIXOTO
Sec.Geral

ARNALDO CUNHA CAMPOS
Presidente da Mesa

CARLOS MAGNO CALDEIRA COELHO
Secretário "ad hoc".

ACIONISTAS PRESENTES:

1) - ARNALDO CUNHA CAMPOS 50% ON : _____

2) - CARLOS MAGNO CALDEIRA COELHO 50% ON : _____

ESTRATO DO CONTRATO SOCIAL DA COTEPRO - CONSULTORIA TÉCNICA E PROJETOS LTDA. - SOCIEDADE CIVIL

COTEPRO-Consultoria Técnica e Projetos Ltda, com sede no SRTN, Conjunto P, nº. 51, Brasília-DF, com o Capital Social de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), constituída por Salomão Bensusan, brasileiro, casado, advogado e contador, CRC nº. GB-T-DF 120-O e na OAB-Sec.DF-235-A, residente e domiciliado nesta capital; Raul de Magalhães Castro, brasileiro, casado, Corretor, reg. SUSEP nº. 439, residente e domiciliado nesta Capital ; Oscarina Rodrigues, brasileira, dollar, casada, Carteira de Identidade nº. 149983-SSP-DF, residente e domiciliada nesta Capital; Waldecy Camêlo, brasileiro, solteiro, advogado, registro OAB-DF. nº. 3450, residente e domiciliado nesta Capital, Eduardo José Ilchôa Maia, brasileiro, casado, Técnico de Administração, Carteira de Identidade nº. 959867-SSP-PE, residente e domiciliado nesta Capital, Eliana Rodrigues Zago, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº. 402426-SSP-DF, residente e domiciliada nesta Capital; com a cota de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cada um , com o objetivo social de prestação de serviços de assessoria econômica, contábil e jurídica, tanto no âmbito governamental como particular, com prazo de duração indeterminado, tendo como administradores os sócios Salomão Bensusan e Raul de Magalhães Castro. Suas cotas são indivisíveis e não podem ser transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, sendo vedado aos mesmos a utilização da sociedade em avais, fianças ou quaisquer outros endossos de favor. Por retirada ou morte de qualquer sócio, a sociedade sobreviverá, pagando ao retirante ou herdeiros os haveres correspondentes. O foro desta Capital foi eleito para dirimir qualquer litígio do Contrato, bem como a sociedade terá seu ano comercial coincindo com o ano civil, destinando-se seus bens em caso de dissolução à rateio entre os sócios existentes.

Brasília, 20 de junho de 1980.

(DAR, de 09.7.80-Cr$1.000,00)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CIDO MIL PLA. E 11ª RL
DEPÓSITO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA/11

CGC Nº 00394452/0334-51

S.M.U - BRASÍLIA-DF:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 18/80-S/2.2

FIRMA: DEPÓSITO SÃO JOSÉ-JOSÉ ZACARIAS DE SOUZA-
CGC Nº 000.246.12/0001-14
ENDEREÇO: BLOCO 7/4-BOX 5 E 6-CEASA-
BRASÍLIA-DF
OBJETO: FORNECIMENTO DE FRUTAS FRESCAS A 13 (TREZE) O.M. DE BRASÍLIA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MEDIANTE CRÉDITO BANCÁRIO OU CHEQUE NOMINATIVO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS:
REAJUSTAMENTO: OS PREÇOS SERÁ FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS

GARANTIA: CONTRATO DE FIANÇA DE PESSOA FÍSICA

CONTRATO - PADRÃO: INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO COMO SE NELE TRANSCRITAS FOSSEM AS CLÁUSULAS DO CONTRATO-PADRÃO.

VERBA: CORRERÁ POR CONTA DA ATV: 1601.0628.1664.644.001 ED: 3.1.2.0

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº 646 DE 06 DE JUNHO DE 1980

VALOR DO CONTRATO: Cr$ 7.200.000,00 (SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS)

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1980 A 31 DE DEZEMBRO DE 1980

FORO: - BRASÍLIA-DF:

MATERIAL: FRUTAS FRESCAS

LOCAL DE ENTREGA:- CONFORME O PRESCRITO NO ÍTEM 4 DO ARTIGO 1º DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/80-S/2.2 DE 12 DE MAIO DE 1980.

Brasília, 13 de JUNHO de 1980

MÁRIO CEZAR ALVES PINHO- TEN CEL
CHEFE DO DRS/11
p/ CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

HAROLDO MARQUES PEREIRA- MAJOR
CHEFE DA S/3.2.

JOSÉ ZACARIAS DE SOUZA- PROPRIETÁRIO DA FIRMA DEPÓSITO SÃO JOSÉ-JOSÉ ZACARIAS DE SOUZA.
p/ CONTRATADA
IDENTIDADE Nº 47.346- FDV

VICENTE FLORES DA COSTA- 1º TEN
SECRETÁRIO

DISTRIBUIÇÃO:

1ª via: S/3 p/publicação.
2ª via: JOSÉ ZACARIAS DE SOUZA-DEPÓSITO SÃO JOSÉ
3ª via: S/3.2 - Contadoria.
4ª via: S/2.2 - COM. LIC.
5ª via: Diário Oficial da União, ou do D.D.F.

(DAR, de 03.7.80-Cr$2.241,80)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMDO MIL PLAN E 11ª RM
DEPÓSITO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA/11

CGC Nº 00394452/0334-31

S.M.U - BRASÍLIA-DF:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 20/80-S/2.2

FIRMA: DISTRIBUIDORA CENTRAL-BARBOSA E FILHO LTDA-
CGC Nº: 00470047/0001-19

ENDEREÇO: BLOCO 7/4-BOX 3-CEASA-BRASÍLIA-DF

OBJETO: FORNECIMENTO DE LEGUMES E VERDURAS A 13 (TREZE) O.M. DE BRASÍLIA-

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MEDIANTE CRÉDITO BANCÁRIO OU CHEQUE NOMINATIVO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS:

REAJUSTAMENTO: OS PREÇOS SERÃO CERTOS E DEFINITIVOS

GARANTIA: CONTRATO DE FIANÇA DE PESSOA FÍSICA

CONTRATO - PADRÃO: INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO COMO SE NELE TRANSCRITAS FOSSEM AS CLÁUSULAS DO CONTRATO-PADRÃO.

VERBA: CORRERÁ POR CONTA DA ATV: 1601.0628.1644.644.001 ED: 3.1.2.0

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº 648 DE 06 DE JUNHO DE 1980

VALOR DO CONTRATO: Cr$ 7.200.000,00 (SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS)

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1980 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1980

FORO: - BRASÍLIA-DF:

MATERIAL: LEGUMES E VERDURAS

LOCAL DE ENTREGA:- CONFOREE O PRESCRITO NO ÍTEM 4 DO ARTIGO 1º DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/80 -S/2.2 DE 12 DE MAIO DE 1980

Brasília, 13 de JUNHO de 1980

MÁRIO CEZAR ALVES PINHO-TEN CEL,
CHEFE DO DRS/11
P/ CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LUIZ-POMPILIO DA ROCHA MOREIRA-Major
SUB CHEFE DO DRS/11

JOSÉ ACRÍSIO BARBOSA- PROPRIETÁRIO DA FIRMA DISTRIBUIDORA CENTRAL-BARBOSA E FILHO LTDA.
P/ CONTRATADA
IDENT. 219.298-SSP-DF

PAULO MAURÍCIO STURNE- 2º TENENTE
SEC.COM.LIC.

DISTRIBUIÇÃO:

1ª via: S/3 p/publicação.
2ª via: DISTRIBUIDORA CENTRAL-BARBOSA E FILHO LTDA.
3ª via: S/3.2 - Contadoria.
4ª via: S/2.2 - COM. LIC.
5ª via: Diário Oficial da União, ou do GDF

(DAR, de 01.7.80-Cr$2.241,80)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMDO MIL PLAN E 11ª RM
DEPÓSITO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA/11

CGC Nº 00394452/0334-31

S.M.U - BRASÍLIA-DF:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 23/80-S/2.2.

FIRMA: FRIGORIFICO NIPO BRASILEIRO - SHOTARO SANO.
CGC Nº 00007591/0001-29.
ENDEREÇO: AV. CENTRAL AREA ESPECIAL 19 LOTES C,D e E - NÚCLEO BANDEIRANTE-DF.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PESCADO A 13 O.M. DE BRASÍLIA-DF, E 06 DO INTERIOR.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MEDIANTE CRÉDITO BANCÁRIO OU CHEQUE NOMINATIVO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS:
REAJUSTAMENTO: OS PREÇOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

GARANTIA: CONTRATO DE FIANÇA PESSOA FÍSICA.**********

CONTRATO - PADRÃO: INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO COMO SE NELE TRANSCRI-**** TAS FOSSEM AS CLÁUSULAS DO CONTRATO-PADRÃO.**********

VERBA: CORRERÁ POR CONTA DA ATV: 1601.0628.1644.644.001 ED: 3.1.2.0.**

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº 443 de 12 de junho de 1980

VALOR DO CONTRATO: CR$ 6.360.000,00 (SEIS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA **** MIL CRUZEIROS).**********

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1980 ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 1980.*****

FORO: - BRASÍLIA-DF: **********

MATERIAL: FILHOTE OU DOURADA EM POSTA, LIMPO, EVISCERADO SEM CABEÇA A *** CR$ 106,00 (CENTO E SEIS CRUZEIROS) O QUILO.**********

LOCAL DE ENTREGA:- CONFORME O PRESCRITO NO ITEM 4 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO* Nº 07/80-S/2.2. DE 12 DE MAIO DE 1980 NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ITEM VI* DO REFERIDO EDITAL.**********

Brasília, 13 de JUNHO de 1980:

MÁRIO CEZAR ALVES PINHO - TEN CEL
= CHEFE DO DRS/11
P/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

HAROLDO MARQUES PEREIRA-MAJ
CHEFE DA S/3.2

SHOTARO SANO - PROPRIETÁRIO DO FRIGORÍFICO NIPO BRASILEIRO - SHOTARO SANO - IDENT. nº 129.891 REG 1012 - DF.
P/CONTRATADA

PAULO MAURICIO STURNE - 2º TEN
SEC. COM. LIC.

DISTRIBUIÇÃO:

1ª via: S/3 p/publicação.
2ª via: FRIGORÍFICO NIPO BRASILEIRO - SHOTARO SANO.
3ª via: S/3.2 - Contadoria.
4ª via: S/2.2 - COM. LIC.
5ª via: Diário Oficial da União, OU DO G.D.F.
(DAR, de 03.7.80-Cr$2.196,00)

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 04.09.79, ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, E A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, VISANDO ALTERAR A ALÍNEA "b" DA CLÁUSULA TERCEIRA DO AJUSTE PRINCIPAL.

PROCESSO Nº: 440.498/79-FSS/DF.

OBJETIVO: PRORROGAR ATÉ 10.07.80 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 04.09.79, E ALTERAR A ALÍNEA "b" DA CLÁUSULA TERCEIRA DO AJUSTE PRINCIPAL.

VALOR: CR$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL CRUZEIROS).

PARTES:

P/CAESB: ARNALDO CORRÊA RABELLO
SUPERINTENDENTE

LEVI LOPES DE MORAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

P/FUNDAÇÃO: DAVID LUIZ BOIANOVSKY
PRESIDENTE.

TESTEMUNHAS:

01 -
02 - MANOEL BASTOS BRABO
MARIA JOSÉ DE SOUZA PEREIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 30.11.79, QUE ENTRE SI FIRMAM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE GUARITAS DE ESTACIONAMENTO NO SETOR COMERCIAL SUL E DE SERVIÇOS DE REPAROS EM 2 CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR-CIAM's, EM BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL.

PROCESSO Nº 440.938/79-FSS/DF.

OBJETIVO: PRORROGAR ATÉ 31.12.80 A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 30.11.79.

PUBLICAÇÃO: (DO-DF): ÀS EXPENSAS DA NOVACAP.

PARTES:

P/FUNDAÇÃO: DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

P/NOVACAP: EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor- Superintendente

TESTEMUNHAS:

01. JOSÉ ARCANJO DE CASTRO RIBEIRO

02. SIDNEY MENDONÇA RIBEIRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 1979, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - SHIS, QUE TEM POR OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) CASAS-LARES NO CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM - CRT - TAGUATINGA - DF.

PROCESSO Nº: 440.934/79-FSS-DF

OBJETIVO: PRORROGAR ATÉ 31.12.80 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 13.12.79.

PUBLICAÇÃO (DO-DF) ÀS EXPENSAS DA SHIS.

PARTES: DAVID LUIZ BOIANOVSKY
P/FUNDAÇÃO

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
P/SHIS

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
P/SHIS

TESTEMUNHAS:

ELPÍDIO DE ASSIS RIBEIRO

REGINA MARIA DE SOUSA ALVES

CONVÊNIO ELABORADO SETRA/DIJUR Nº 128/80

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA = TERRACAP E CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS CIDADES DE PLANALTINA (DF) E FORMOSA(GO) A SEREM REALIZADOS PELA SEGUNDA PARA A PRIMEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 8(oito) dias do mês de julho do ano de hum mil, novecentos e oitenta (1980), de um lado a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA=TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 011, CGC/MF nº 00359877/0001-73, doravante denominada TERRACAP, neste ato representada por seus Diretores Superintendente e Técnico, Respectivamente, ENI DE OLIVEIRA CASTRO, militar, casado e EDUARDO JOBIM, arquiteto, desquitado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12.12.72 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 542a. e 561a. sessões, realizadas em 18.06.80 e 19.06.80 , respectivamente, e de outro lado, CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A, com sede na Avenida Anhanguera, nº 5.105, em Goiânia, Estado de Goiás, CGC/MF 01543032/0001-04, doravante denominada simplesmente CELG, representada neste ato pelo seu Diretor Financeiro e Vice Presidente, ELDER F. MONTORO, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 68.759/SSP-GO, e do CPF nº 003.472.481/87, e pelo seu Diretor de Engenharia, HUMBERTO GOMES DE MACÊDO, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 98.812/SSP/MG e do CPF nº 118.458.216/53, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Goiânia-GO., resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto a realização dos serviços de retificação da linha de transmissão do Trecho compreendido entre as cidades de Planaltina(DF) e Formosa (GO), Tensão 34,5 KV, extensão 2.080m, condutor nº 336, 4 MCM-TULIP, estrutura de concreto D.T., tudo de conformidade com o projeto LT PLANALTINA - FORMOSA (DESVIO) - Componentes SEPT nº 327001, 327002, Desenho 32/003 - CELG, e o mais que consta do Processo nº 507.404/80 - TERRACAP, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CELG, se compromete a executar para a TERRACAP, os serviços acima descritos, em perfeita observância ao projeto e especificação, já mencionados na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer alteração a ser introduzida no projeto estabelecido, só poderá ser feita mediante prévia aprovação da TERRACAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Qualquer alteração a ser introduzida no caminhamento previsto no projeto, estabelecido, só poderá ser feita mediante prévia aprovação da Terracap. As eventuais alterações técnicas que forem ditadas pelas particularidades da execução, serão decididas unilateralmente pela CELG.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do presente convênio é de CR$ 2.086.391,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e trezentos e noventa e hum cruzeiros), que será pago com os recursos provenientes do Orçamento da Terracap, correndo a conta do Elemento de Despesa 4.1.1.0. , Subelemento/Proj.1.09. , conforme Nota de Empenho nº 784/80 de 08 de julho de 1980.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor acima será pago à CELG, da seguinte forma: 50%(cinquenta por cento) quando da expedição da Ordem de Serviço a ser fornecida pela Diretoria Técnica, e os 50%(cinquenta por cento) restantes, quando da entrega dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

A CELG, se compromete a entregar à TERRACAP, os serviços ora ajustados no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço de que trata o Parágrafo Único da Cláusula Terceira. A formalização será através de Termo de Recebimento de Obra, que deverá ser firmado por ambas as partes, após vistoria procedida por técnicos das partes convenentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A TERRACAP se compromete a entregar à CELG, dentro do prazo de 10(dez) dias após a assinatura deste convênio, a Ordem de Serviço de que trata o Parágrafo Único da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo para a entrega da Obra, mencionado no caput desta cláusula, poderá ser prorrogado mediante acerto entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA

Fica estabelecida a multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços até o 30º(trigésimo) dia de atraso, quando a CELG, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas dentro do prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica estabelecida a multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia, sobre o valor das parcelas de que trata o Parágrafo Único da Cláusula Terceira, até o 30º(trigésimo) dia de atraso, quando a TERRACAP, sem justa causa deixar de cumprir as obrigações assumidas dentro do prazo estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo o atraso superior a 30(trinta) dias, no cumprimento das obrigações de qualquer das partes, o convênio será rescindido de pleno direito sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Convênio será ainda rescindido quando qualquer das partes não cumprir as obrigações assumidas ou, por qualquer motivo transferir a terceiros essas responsabilidades.

PARÁGRAFO QUARTO

Mantidas as responsabilidades assumidas, fica assegurado à CELG o pleno direito de utilizar para a execução da obra, em parte ou na totalidade, os serviços de firma empreiteira integrante do seu quadro de cadastradas.

CLÁUSULA SEXTA

A CELG assume neste ato e via deste instrumento, integral responsabilidade pelos danos que causar à TERRACAP ou a terceiros, por si, por seus empregados ou por seus prepostos, na execução dos serviços ajustados, isentando a Terracap de todas e quaisquer reclamações que possam surgir na decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA

A despesa com a publicação do presente, no Diário Oficial do Distrito Federal, correrá por conta da TERRACAP.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, mandaram datilografar o presente em 4(quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito, sem emendas ou rasuras, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, adiante assinadas, a tudo presentes, vai subscrito pelas partes que se obrigam a cumprí-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiro e fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 08 de julho de 1980.

P/TERRACAP:

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

EDUARDO JOBIM
Diretor Técnico

ELDER F. MONTORO
Diretor Financeiro e Vice Presidente

HUMBERTO GOMES DE MACEDO
Diretor de Engenharia

TESTEMUNHAS:

1. MARIA EMILCE ALVES COELHO
2. WILSON RODRIGUES DAMASCENO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR RECURSOS, AO CONVÊNIO Nº 006/80, CELEBRADO EM 25 DE JANEIRO DE 1980, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, NA FORMA ABAIXO.

Aos 04 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras e por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, e do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta Capital, conforme o disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais Estatutos Sociais e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.533a. e 1.413a. Sessões, realizadas em 16 e 22 de maio de 1980, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este Instrumento, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos, o Convênio nº 006/80, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, em 25 de janeiro de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30 de janeiro de 1980 (SUPLEMENTO) e aditado em 23 de abril de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23 de abril de 1980, regulando a administração da execução de obras de Urbanização no Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor fixado na Cláusula Quarta do Instrumento Principal, firmado em 25 de janeiro de 1980, já alterado pela Cláusula Segunda do seu Primeiro Termo de Aditamento firmado em 23 de abril de 1980, entre as mesmas partes, será suplementado com a importância de Cr$ 78.278.000,00 (setenta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 109.267.000,00 (cento e nove milhões, duzentos e sessenta e sete mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação mencionados nesta Cláusula, são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, correndo a despesa à conta do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE, Subelemento: 4.3.1.3 - Contribuições a Fundos, Função: 03 - Administração e Planejamento, Programa 09 - Planejamento Governamental, Subprograma 031 - Assistência Financeira, PROJETO:SEF. 1068 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento, conforme Nota de Empenho nº 272/80-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças, no valor de Cr$ 78.278.000,00 (setenta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral, do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) JOSÉ CARLOS MELLO

(as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELA NOVACAP (as.) EDISON GROSSI DE ANDRADE

TESTEMUNHAS (as.) PLNEIDES SOARES PEREIRA

(as.) ALICE DE PAULA SILVEIRA

VISTO
DF/SJu/013 EM 07/07/1980

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1º Subprocurador Geral do Distrito Federal

TERMO DE OCUPAÇÃO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO, PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE 18 (DEZOITO) SALAS, LOCALIZADAS NAS EQNM-34/36 BLOCO "A"; EQNM-40/42-BLOCO-"D"; EQNM-01/03 BLOCO "A"; EQNN-22/24-BLOCO "A"; EQNO-01/03 BLOCO "D" E EQNO-11/13-BLOCO-"D"; EM TAGUATINGA-DF, DESTINADAS A INSTALAÇÃO DE POSTOS DE VACINAÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, DAQUELA SECRETARIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 03 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete da Secretaria de Saúde, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor JOFRAN FREJAT, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Saúde, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 125.675/79, e do outro a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, Empresa Pública, sediada à Q.06-Bloco "A" - Setor Comercial Sul, em Brasília, Distrito Federal, CGC nº 00039230/0001-64, a seguir denominada simplesmente SHIS, neste ato representada pelo seu Superintendente Economista JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, portador do CPF nº 008.132.061-20, e pelo Diretor Imobiliário, Técnico em Administração, CASEMIRO VASCONCELLOS, portador do CPF nº 000051001-78, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, de acordo com a autorização da Assembléia Geral dos Sócios Cotistas, em sua 74a. reunião, realizada em 02 de outubro de 1979, e com fulcro no art. 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente ajuste objetiva a ocupação, pelo Distrito Federal, de 18 (dezoito) salas de propriedade da SHIS, situadas em Taguatinga Distrito Federal, nas EQNM-34/36-Bloco "A", salas 107, 108, 109 110 e 111; EQNM-40/42-Bloco "D"-salas 103 e 104; EQNM-01/03-Bloco "A" - salas 103 e 104; EQNN-22/24-Bloco "A"-Salas - 109 e 110; EQNO - 01/03-Bloco "D" - salas 109 e 110 e EQNO-11/13 - Bloco "D" - salas 106, 107, 108, 109 e 110, destinadas a instalação de Postos de Vacinação e Vigilância Epidemiológica do Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA-O DISTRITO FEDERAL, através do órgão próprio da Secretaria de Finanças pagará a SHIS, pela Ocupação dos imóveis mencionados na Cláusula anterior uma retribuição mensal

no valor de Cr$. 10,00 (dez cruzeiros), por cada sala, perfazendo um total de Cr$. 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido. CLÁUSULA TERCEIRA - Importa o presente Termo em Cr$. 2.160,00 (dois mil cento e sessenta cruzeiros), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal, Lei nº 6737, de 05 de dezembro de 1979, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:Elemento:3.1.3.0: Serviços de Terceiros e Encargos; Subelemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos;Item 45-Locação de Imóveis conforme Nota de Empenho nº039/80-SES, emitida pela Secretaria de Saúde. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor a que se refere esta cláusula será reajustável, no caso de renovação deste ajuste, de acordo com coeficiente de atualização monetária instituído pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, regulamentado em legislação posterior. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Saúde, pagará as despesas referentes às taxas de água, luz, imposto predial, bem como quaisquer tributos e suas respectivas majorações, ou multas que venham a incidir sobre os imóveis objeto do presente ajuste.CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o Distrito FEderal, através da Secretaria de Saúde a fazer, por sua conta e risco,com inteira solidez e perfeição, todo e qualquer reparo exigido pelo tempo de uso dos imóveis, exceto aquele originado por vício de construção,obrigando-se nessa circunstância a notificar a SHIS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias . PARÁGRAFO ÚNICO - Os consertos, deverão ser submetidos previamente à aprovação da SHIS, empregando o Distrito Federal, através da Secretaria de Saúde, na coisa consertada, ou substituída material idêntico, ou, à sua falta, similar de boa qualidade devidamente atestado pela SHIS. CLÁUSULA SEXTA - Benfeitorias de qualquer natureza ficam de plano desautorizadas. CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado à SHIS fiscalizar o estado de conservação dos imóveis,através de representante para tanto credenciado,obrigando-se a fazer comunicação prévia neste sentido ao Distrito Federal,através da Secretaria de Saúde.CLÁUSULA OITAVA-O presente Termo será automaticamente rescindido na ocorrência de:a) incêndio total ou parcial dos imóveis,ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio, devidamente comprovado; b) reparos exigidos por vício de construção que levem mais de 01 (hum) mês e tolham o uso regular dos imóveis e, c) desapropriação ou interdição. CLÁUSULA NONA - Obriga-se o Distrito Federal, através da Secretaria de Saúde, a entregar à SHIS, todas as notificações que lhe forem expedidas, referentes aos imóveis, objetos do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA - A inadimplência de qualquer das cláusulas deste Termo, acarretará sua automática rescisão, independentemente, de interpelação judicial ou extrajucial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Distrito Federal, através da Secretaria de Saúde, obriga-se a devolver os imóveis bem como os seus acessórios, no mesmo estado em que os recebeu. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O Distrito Federal, através da Secretaria de Saúde, designará um executor para o presente ajuste ao qual incumbirá as atribuições constantes das Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas do Distrito Federal e terá vigência por 12(doze)meses,devendo o pedido de renovação ser formulado com antecedência de 90(noventa) dias. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-Fica eleito o Foro de Brasília,Distrito Federal,para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.E,estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se, o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal,do qual foram extraídas 07(sete)vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal,que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) _____
JOFRAN FREJAT

PELA SHIS (as.) _____
JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS

(as.) _____
CASEMIRO VASCONCELLOS

TESTEMUNHAS (as.) _____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

(as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 07/07/1980
DF/SJu/013

(I) JÚLIO CÉSAR SANTOS
1.º Subprocurador Geral do Distrito Federal

15.000 - 01/78

CONVÊNIO Nº 047 /80, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS NO PLANO PILOTO E CIDADES SATÉLITES, NA FORMA ABAIXO.

Aos 04 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, por JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras e por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, e do outro a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, Empresa Pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento de Brasília, Distrito Federal, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Superintendente, arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais Estatutos Sociais da NOVACAP e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 1.519a. e 1.398a. Sessões, realizadas em 26 e 27 de março de 1980, respectivamente, tendo em vista o Convênio nº 13/80 celebrado entre o Distrito Federal e o Ministério dos Transportes, em 04 de março de 1980, publicado no Diário Oficial da União em 19 de março de 1980 e no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 01 de abril de 1980 (Suplemento) e seus Anexos, resolvem firmar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, incumbe à NOVACAP, a administração da execução de Obras no Plano Piloto e Cidades Satélites. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços a que se refere esta Cláusula compreendem: I) Construção de abrigos para passageiros de ônibus, no Plano Piloto e Cidades Satélites; II) Construção de Terminais Rodoviários no Plano Piloto e Cidades Satélites; III) Execução de obras no Terminal Ferroviário do Plano Piloto com vistas à sua transformação em Terminal Rodoferroviário; IV) Restauração e Conservação de Abrigos para Passageiros de ônibus no Plano Piloto e Cidades Satélites e V) Execução de Obras no Plano Piloto e Cidades Satélites, com vistas a adequar o Sistema Viário às prioridades físicas e operacionais para transportes públicos . PARÁGRAFO SEGUNDO - Os locais a serem executadas as obras de que trata esta cláusula, serão indicados à NOVACAP pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos.CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução das obras, objeto deste Convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL,através da Secretaria de Serviços Públicos, à NOVACAP, a qual poderá para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecida a legislação em vigor na NOVACAP. PARÁGRAFO ÚNICO - Os projetos complementares para a execução dos serviços, objeto deste Convênio, serão contratados com terceiros ou executados

diretamente pela NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor estimativo do presente Convênio é de Cr$. 374.700.000,00 (trezentos e setenta e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), valor este que será distribuído da seguinte maneira: a)Cr$.153.200.000,00 (cento e cinqüenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros), para a construção de Terminais Rodoviários e Abrigos para passageiros, no Plano Piloto e Cidades Satélites; b)Cr$.1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para restauração e conservação de abrigos danificados; c) Cr$. 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para execução das obras de transformação da Estação Ferroviária em Rodoferroviária; d) Cr$. 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para as obras de adequação do Sistema Viário, às prioridades físicas e operacionais para o transporte público. CLÁUSULA QUARTA - Para fazer face aos recursos previstos na Cláusula anterior o Governo Federal, através do Ministério dos transportes, de acordo com o Convênio nº 013/80-EBTU, de 04 de março de 1980, transferirá para ser incorporado ao Orçamento do Distrito Federal a importância de Cr$. 316.000.000,00 (trezentos e dezesseis milhões de cruzeiros). PARÁGRAFO PRIMEIRO -Dos recursos mencionados nesta cláusula serão repassados para o exercício de 1980, a quantia de Cr$. 133.000.000,00 (cento e trinta e três milhões de cruzeiros) sendo: a) Cr$. 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil cruzeiros), do Programa de Mobilização Energética (Ministério dos Transportes) - PME; b) Cr$. 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER; c) Cr$. 22.300.000,00 (vinte e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os restantes Cr$. 183.000.000,00 (cento e oitenta e três milhões de cruzeiros), para perfazer a quantia de Cr$. 316.000.000,00 (trezentos e dezesseis milhões de cruzeiros), prevista acima, serão repassados no exercício de 1981, e ficarão a cargo; I) do Programa de Mobilização Energética (Ministério dos Transportes) PME, no valor de Cr$. 73.000.000,00 (setenta e três milhões de cruzeiros); II) do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, no valor de Cr$. 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros); III) da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU, no valor de Cr$. 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros). PARÁGRAFO TERCEIRA - O valor de Cr$. 183.000.000,00 (cento e oitenta e três milhões de cruzeiros) previsto no Parágrafo anterior, será motivo de termo aditivo ao presente Convênio. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através de dotação própria da Secretaria de Serviços Públicos e do Programa de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, participará no presente exercício com a importância de Cr$. 58.700.000,00 (cinqüenta e oito milhões e setecentos mil cruzeiros), para perfazer o valor estimativo do presente Convênio, estabelecido na Cláusula Terceira. CLÁUSULA SEXTA - Os recursos do DISTRITO FEDERAL liberados para o corrente exercício, são procedentes da Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Viação e Obras e do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, - constantes do Orçamento do Distrito Federal, Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, já acrescidos do repasse, no valor previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste ajuste, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias: a) ELEMENTO: 4.1.1.0 - OBRAS e INSTALAÇÕES, Projeto/SSP, 1.113, Construção de Abrigos e Terminais - para Passageiros, no Plano Piloto e Cidades Satélites, conforme Nota de Empenho nº 046/80-SSP, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos no valor de Cr$. 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de cruzeiros); b) ELEMENTO: 3.1.3.0 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Subelemento: 3.1.3.2/50 - Reparos e Conservação de Bens Imóveis, conforme Nota de Empenho nº 027/80-SSP, emitida pela Secretaria de Servipos Públicos, no valor de Cr$. 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros); c) ELEMENTO: 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Subelemento: 4.1.1.0/02 -Início das Obras, conforme Nota de Empenho nº 028/80-SSP, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos no valor de Cr$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros); d) ELEMENTO: 4.1.1.0 - OBRAS e INSTALAÇÕES, Projeto SVO/1.101, Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização, conforme Nota de Empenho nº 074/80-SVO, emitida pela Secretaria de Viação e Obras, no valor de Cr$. 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros); e) ELEMENTO: 4.3.1.0 - CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS, conforme Notas de Empenho nºs 064/80-SEF e 237/80-SEF, emitidas pela Secretaria de Finanças, nos valores de Cr$. 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), e Cr$. 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), respectivamente. PARÁGRAFO PRIMEIRO-A soma dos valores do repasse, com a participação do DISTRITO FEDERAL, para o corrente exercício, prevista na Cláusula anterior, importa em Cr$.191. 700.000,00 (cento e noventa e hum milhões e setecentos mil cruzeiros). PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos mencionados nesta Cláusula serão entregues à NOVACAP, pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, em parcelas de acordo com os cronogramas Físico-Financeiros das das obras, aprovadas pela Secretaria de Serviços Públicos, atestadas cada etapa pelo Executor deste Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, pagará à NOVACAP, pela Administração dos serviços, objeto deste ajuste, a taxa de 10% (dez por cento) a título de administração, calculada sobre o valor dos serviços efetivamente executados. PARÁGRAFO ÚNICO -O valor da Taxa de Administração mencionada nesta Cláusula, poderá ser debitada pela NOVACAP em conta vinculada, a ser aberta, mencionada na Cláusula Oitava, à proporção que forem sendo efetuados os pagamentos referentes aos serviços. CLÁUSULA OITAVA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A Agência PEPS, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio. CLÁUSULA NONA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento da caução pela boa execução dos serviços. CLÁUSULA DÉCIMA - Após a realização das licitações, a NOVACAP encaminhará ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, o cronograma de desembolso global do Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será aceito serviço que não esteja previsto no cronograma de desembolso mencionado nesta Cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, trimestralmente, das importâncias que lhe forem entregues. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A NOVACAP apresentará ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, relatório final detalhado dos serviços executados, acompanhado do respectivo balanço geral. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cabe, ainda, a NOVACAP a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, fornecerá previamente à NOVACAP, o Plano de Implantação de Obras e Serviços a serem executados. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, designará um executor para o presente Convênio, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. PARÁGRAFO ÚNICO - A supervisão técnica dos serviços a serem realizados ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Convênio poderá ser prorrogado, renovado, aditado, alterado ou rescindido por mútuo acordo de vontades dos convenentes, bastando para tanto, que o interessado se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O prazo de vigência do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) - vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)_____
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

(as.)_____
JOSÉ GERALDO MACIEL

(as.)_____
JOSÉ CARLOS MELLO

(as.)_____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELA NOVACAP : (as.)_____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

TESTEMUNHAS : (as.)_____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

(as.)_____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

VISTO
EM 07/07/1980

JULIO CESAR SANTOS
1º Subprocurador Geral do Distrito Federal

Nº 041/80 TERMO DE CONCESSÃO DE USO DO SUBSOLO DE ÁREA PÚBLICA CONTÍGUA AO LOTE Nº 60-A DA QUADRA 16 -.-.-, DO SETOR COMERCIAL SUL -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-, PARA SUA UTILIZAÇÃO COMO GARAGEM PRIVATIVA DA EDIFICAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O DISTRITO FEDERAL E A (O) JOSÉ RORIZ DE AGUIAR E OUTROS -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- NA FORMA ABAIXO.
PROCESSO Nº 026.779/79

Aos 04 (quatro -x-x-x-x-x) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor ENGENHEIRO JOSÉ CARLOS MELLO -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., brasileiro, casado , residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, usando da delegação de competência que lhe conferiu o Governador do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 027.440/78 e do outro lado a (o) JOSÉ RORIZ DE AGUIAR, LAUDEMIRO JESUS AGUIAR e JOAQUIM DOMINGOS RORIZ -.-.-.-.-.-.-.-. , neste ato representada (o) pelo Senhor -., brasileiro, casados , residente e domiciliado nesta Capital, nos Termos da Procuração de fls. 62 do supramencionado processo, lavrado às fls.159/60 do Livro nº V-94 , do 3º Ofício de Notas do (a) Distrito Federal --.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., doravante designados CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, têm entre si justa e avençada a CONCESSÃO DE USO de área do subsolo contíguo ao Lote nº 60-A , da Quadra 16 (dezesseis) , do Setor COMERCIAL/SUL, onde será construído o Edifício comercial de propriedade da CONCESSIONÁRIA e destinada a estacionamento privativo de veículos, concessão feita com arrimo no art. 24 da Lei nº 4545 de 10 de dezembro de 1964, observadas as disposições do art. 7º do Decreto-Lei nº 271 de 28 de fevereiro de 1967, e a Resolução nº 21/77, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONÁRIA a utilizar a área de 118,44 m2 (cento e dezoito metros e quarenta e quatro decímetros quadrados)-.-.-.-, no subsolo, onde edificou garagem para veículos, contígua ao Lote nº 60-A(sessenta "A" -.-.-.-.-.-.-.-) da Quadra 16 (dezesseis -.-.-.-.-.-.) do Setor COMERCIAL/SUL -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. , do Plano Piloto de Brasília, na conformidade da Planta de Situação nº PR/22/2 constante de fls. 02 do Processo nº 026.779 / 79 . CLÁUSULA SEGUNDA - A utilização da área do subsolo de que trata a cláusula anterior deverá ser feita com estrita obediência às Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo vedado à CONCESSIONÁRIA qualquer alteração da edificação sem prévia e expressa audiência do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras, assumindo, na hipótese, plena responsabilidade, inclusive pela segurança dos usuários do solo e defeso o desvio de sua destinação. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONCESSIONÁRIA fica responsável pelo bombeamento do esgoto sanitário até a cota da rua de serviço, a qual será mantida em obediência ao "grade" do projeto primitivo, correndo à sua conta qualquer dano eventualmente causado às redes da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), respeitados o Plano Urbanístico do Setor,com estrita observância do disposto no art. 85 § 4º e seus inciso, do Decreto "N" nº 596, de 08 de março de 1967, e as disposições da Saúde Pública e Higiene das Áreas.CLÁUSULA QUARTA- Pelo uso da área a CONCESSIONÁRIA pagará, anualmente até o dia 31 de janeiro de cada ano, Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 1.658,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

PELA CONCESSIONÁRIA : (as.) _____
JOSÉ RORIZ DE AGUIAR

TESTEMUNHAS : (as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.) _____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

bcr/

VISTO
EM 08/08/1980

LIO CÉSAR SANTOS
ocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 27.6.80 - Cr$ 4.331,00)

Nº 042/80 TERMO DE CONCESSÃO DE USO DO SUBSOLO DE ÁREA PÚBLICA CONTÍGUA À PROJEÇÃO Nº 15 DA QUADRA 402 , DO SETOR SQD/NORTE -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- , PARA SUA UTILIZAÇÃO COMO GARAGEM PRIVATIVA DA EDIFICAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O DISTRITO FEDERAL E A (O) ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA -.-.-.-.-. NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº 004.990/80

Aos 04 (quatro -x-x-x-x-) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-., brasileiro, casado -.-, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, usando da delegação de competência que lhe conferiu o Governador do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 027.440/78 e do outro lado a (o) ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PELA CONCESSIONÁRIA: (as.) _____
WIGBERTO FERREIRA TARTUCE

TESTEMUNHAS : (as.) _____
ALICE DEPAULA SILVEIRA

(as.) _____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

VISTO
EM 09/07/1980

JULIO CESAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR - Cr$ 4.331,00)

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOBRADINHO, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA RAIMUNDA SOUZA BATISTA,NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete da Administração Regional de Sobradinho, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Padre JONAS VETTORACI, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, Administrador Regional de Sobradinho, autorizado pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 2.998, de 05 de setembro de 1975, do Governador, e, do outro lado, a firma RAIMUNDA SOUZA BATISTA, aqui representada por Raimunda Souza Batista, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente OUTORGADA, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e tendo em vista o resultado da Concorrência Pública nº 01/76-SSP, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo compreende a ocupação, a título precário, da dependência denominada Loja nº 12 com a área de 59,00m2 (cinquenta e nove metros quadrados), situada no Terminal Rodoviário de Sobradinho. CLÁUSULA SEGUNDA - A OUTORGADA só poderá explorar o ramo de Lanchonete, fazendo exclusivamente na dependência referida na cláusula anterior. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na loja, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, ficando, desde logo, estabelecido, que, qualquer benfeitoria será incorporada ao imóvel, sem que a OUTORGADA assista qualquer direito a retenção ou indenização. CLÁUSULA QUARTA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e a fazer respeitar pelos seus prepostos e empregados, os regulamentos baixados pelo DISTRITO FEDERAL,através da Administração Regional de Sobradinho, relativo à OUTORGA, que passam a integrar este ajuste, independentemente de transcrição, bem como, quaisquer outras instruções normativas, que lhes sejam pertinentes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará à OUTORGADA o pagamento de Cr$ 2.480,20 (dois mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros e vinte centavos), a título de multa, calculada sobre o valor-padrão a que se refere a Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 e alterações posteriores. PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de reincidência da OUTORGADA a multa prevista na cláusula anterior será exigida em dobro e em caso de terceira incidência, operar-se-á a rescisão contratual, sem que a OUTORGADA caiba direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, poderá exigir o afastamento do recinto do Terminal Rodoviário, de qualquer dos prepostos e empregados da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente imprópria ao interesse público. CLÁUSULA SEXTA - Correrão à conta da OUTORGADA as despesas com energia elétrica, incluída a parte que lhe couber, em rateio, pelo consumo nos locais de acesso à área cuja ocupação é ora ajustada, telefone, gás, água e esgotos, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos tributários, representados por impostos e taxas. CLÁUSULA SÉTIMA - A OUTORGADA pagará ao DISTRITO FEDERAL a título de taxa de ocupação, a importância de Cr$ 6.250,18 (seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros e dezoito centavos), a partir da data da publicação deste Termo, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.PARÁGRAFO ÚNICO O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OUTORGADA às seguintes sanções: 1) multa de 10% (dez por cento) ao mês, calculada sobre o valor do débito; 2) mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito. CLÁUSULA OITAVA - A OUTORGADA recolherá a título de caução 3 (três) vezes o valor da Taxa de Ocupação como garantia pela boa execução dos serviços.CLÁUSULA NONA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, e legislação posterior. CLÁUSULA DÉCIMA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades do Terminal Rodoviário de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho não se responsabilizará por danos ou riscos de qualquer espécie, que porventura ocorram nas instalações e/ou objetos existentes na aludida dependência, os quais correrão sob inteira responsabilidade da OUTORGADA.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O asseio e conservação da Loja referida na Cláusula Primeira,concedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, serão de responsabilidade da OUTORGADA. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços próprios ao ramo de comércio da OUTORGADA, deverão ser executados atendendo os requisitos observados pelos estabelecimentos de melhor conceito, de modo especial quanto a higiene, sendo-lhe defeso cobrar, por tal execução, preço superior ao do comércio congênere estabelecido na cidade.PARÁGRAFO ÚNICO - Será obrigatória a utilização, quando couber, de copos de papel, plásticos ou similar, desde que não se prestem a nova utilização pelo consumidor. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A OUTORGADA deverá obedecer a todas as disposições baixadas pelos órgãos controladores de preços, no que lhe forem aplicáveis ao seu ramo de comércio. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A violação, pela OUTORGADA, de qualquer cláusula deste ajuste, importará na sua automática rescisão, ressalvado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quarta e Parágrafo Único da Cláusula Sétima, sem que o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, se obrigue ao pagamento de qualquer indenização. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA não poderá transferir o objeto deste Termo no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A caução depositada, na ocorrência de rescisão por descumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, reverterá aos cofres do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente instrumento, serão cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da OUTORGADA, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) _____
JONAS VETTORACI

PELA OUTROGADA (as.) _____
RAIMUNDA SOUZA BATISTA

(as.) _____
DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS
TESTEMUNHAS

(as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 09/07/1980

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal
(DAR, de 9.7.80 - Cr$ 4.483,50)

TERMO DE OCUPAÇÃO DA PISCINA COBERTA DO CENTRO DESPORTIVO"PRESIDENTE MÉDICI"CELEBRADO' ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER E A CASA DO CANDANGO,OBJETI-' VANDO A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO DE 1980, COM A CANTORA ELBA RAMALHO, NUMA PROMOÇÃO EXCLUSIVA DA BARRACA DA PARAÍBA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 03 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete do Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, doravante ' denominado simplesmente DEFER, presentes de um lado, o DISTRITO' FEDERAL, no ato representado por MAURÍCIO DUQUE BICALHO, brasi - leiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Diretor daquele órgão, autorizado pelo art. 19 , inciso XII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.228, de 14 de maio de 1980, e conforme delegação de competência expressamente' exarada pelo Governador, no Processo nº 011.524/80, e do outro a CASA DO CANDANGO, situada em Brasília à Avenida L-2-Sul, Quadra 603, Lotes 16/17, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, no ato representada pela líder da Barraca da Paraíba, MARIA THEREZA DA PENHA DE LUCENA HEUSI, brasileira, casada, portadora da Car - teira de Identidade nº 135.627-SEP-DF e CIC nº 010172761-53, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, com fulcro no art.24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguin - tes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento objetiva a Ocupação da Piscina Coberta do Centro Desportivo"Presidente Médici", pela OCUPANTE, para realização de um Show artístico nos dias 14 e 15 de junho de 1980, com a Cantora ELBA RAMALHO, numa' promoção exclusiva da Barraca da Paraíba. PARÁGRAFO ÚNICO - Fi - cam excluídas da utilização a que se refere esta cláusula, as ' Tribunas de Honra e de Imprensa. CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUPANTE ' recolherá à Seção de Arrecadação I, da Divisão de Arrecadação da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, a importância de Cr$. 4.960,40 (quatro mil, novecentos e sessenta cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a 02(dois)salários de referência em vigor no Distrito Federal, à época do evento, como Taxa de Ocupa - ção. CLÁUSULA TERCEIRA - O recolhimento da importância mencionada na Cláusula anterior, deverá ser efetuado quando da assinatura do contrato diretamente na Seção de Arrecadação I da Secretaria de Finanças. CLÁUSULA QUARTA - A OCUPANTE encarregar-se-á de todas as despesas com bilheteiros, porteiros, serventes, montagem e desmotagem de palco, operadores de som ' e iluminação. CLÁUSULA QUINTA - Quaisquer danos materiais' que ocorram nas dependências da Piscina Coberta, durante o período de utilização, bem como danos pessoais, serão de única e exclusiva responsabilidade da OCUPANTE. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra o presente ajuste, o Termo de Compromisso ' de fls. 09/10 do Processo nº 011.524/80. PARÁGRAFO SEGUNDO- Terminado o prazo da ocupação, o DISTRITO FEDERAL, através ' do DEFER, fará vistoria na Piscina Coberta. PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado à OCUPANTE designar um representante para' assistir, sem qualquer participação outra aos trabalhos de levantamento de danos e o DEFER, oficiará a OCUPANTE, para ' promover incontinenti a reparação dos danos, se houver. CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento pela OCUPANTE de qualquer das' cláusulas deste Termo, obrigará ao pagamento de 10 (dez) vezes o valor de referência vigente no Distrito Federal, instituído pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, regulamentado em legislação posterior e vigente à época da cobrança, à título de multa. CLÁUSULA SÉTIMA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, decorrentes do presente instrumento, serão' inscritos na Dívida Ativa e cobrados mediante execução nos ' termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL, através do DEFER, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições conti - das nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da OCUPANTE, expirando-se após o integral cumprimento das obrigações ora assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica' eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir ' quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio ' da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual ' foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme ' é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) _____
MAURÍCIO DUQUE BICALHO

PELA OCUPANTE (as.) _____
MARIA THEREZA DA PENHA DE LUCENA HEUSI

TESTEMUNHAS (as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 07/07/1980

JULIO CESAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal
(Dar, de 2.7.80 - Cr$ 3.095,80)

TERMO DE OCUPAÇÃO DA PISCINA COBERTA DO CENTRO DESPORTIVO "PRESIDENTE MÉDICI" CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER E JOSÉ MUNIZ NETO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO,"A COR DO SOM" NO DIA 05 DE JULHO DE 1980, na FORMA ABAIXO.
PROCESSO Nº 013.846/80

Aos 04 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete do Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, doravante denominado simplesmente DEFER, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por MAURÍCIO DUQUE BICALHO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Diretor daquele órgão, autorizado pelo art.19,inciso XII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.228, de 14 de maio de 1980, e conforme delegação de competência expressamente

exarada pelo Governador no Processo nº 125.364/79 e do outro JOSÉ MUNIZ NETO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 416.851-SEP/DF e CIC. nº 186.457.391-00, residente e domiciliado nesta Capital à SQS 309 Bloco "K" Aptº. 601, doravante denominado simplesmente OCUPANTE, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, com fulcro no art. 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento objetiva a Ocupação da Piscina Coberta do Centro Desportivo "Presidente Médici", pelo OCUPANTE, para a apresentação do espetáculo "A COR DO SOM" no dia 05 de julho de 1980. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídas da utilização a que se refere esta cláusula, as Tribunas de Honra e de Imprensa. CLÁUSULA SEGUNDA - O OCUPANTE recolherá à Seção de Arrecadação I, da Divisão de Arrecadação da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, a importância de Cr$ 74.406,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e seis cruzeiros) correspondente a 30 (trinta) salários de referência em vigor no Distrito Federal, à época do evento, como Taxa de Ocupação. CLÁUSULA TERCEIRA - O recolhimento da importância mencionada na Cláusula anterior, deverá ser efetuado quando da assinatura do contrato diretamente na Seção de Arrecadação I da Secretaria de Finanças. CLÁUSULA QUARTA - O OCUPANTE encarregar-se-á de todas as despesas com bilheteiros, serventes, montagem e desmontagem de palco, operadores de som e iluminação. CLÁUSULA QUINTA - Quaisquer danos materiais que ocorram nas dependências da Piscina Coberta, durante o período de utilização, bem como danos pessoais, serão de única e exclusiva responsabilidade do OCUPANTE. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra o presente ajuste, o Termo de Compromisso de fls. 2/3 do Processo nº 013.846/80. PARÁGRAFO SEGUNDO - Terminado o prazo da ocupação, o DISTRITO FEDERAL, através do DEFER, fará vistoria na Piscina Coberta. PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao OCUPANTE, designar um representante para assistir, sem qualquer participação outra aos trabalhos de levantamento de danos e o DEFER, oficiará ao OCUPANTE, para promover incontinenti a reparação dos danos, se houver. CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento pelo OCUPANTE de qualquer das cláusulas deste Termo, obrigará ao pagamento de 10 (dez) vezes o valor de referência vigente no Distrito Federal, instituído pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, regulamentado em legislação posterior e vigente à época da cobrança, à título de multa. CLÁUSULA SÉTIMA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, decorrentes do presente instrumento, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL, através do DEFER, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do OCUPANTE, expirando-se após o integral cumprimento das obrigações ora assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)_____
MAURÍCIO DUQUE BICALHO

PELO OCUPANTE (as.)_____
JOSÉ MUNIZ NETO

(as.)_____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

TESTEMUNHAS

(as.)_____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 07/07/1980

JÚLIO CESAR SANTOS
1º Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 4.7.80 - Cr$ 3.065,20)

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOBRADINHO, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA MARIA EUNICE SEGURADO COELHO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete da Administração Regional de Sobradinho, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Padre JONAS VETTORACI, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, Administrador Regional de Sobradinho, autorizado pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 2.998, de 05 de setembro de 1975, do Governador, e, do outro lado, a firma MARIA EUNICE SEGURADO COELHO, aqui representada por Maria Eunice Segurado Coelho, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente OUTORGADA, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e tendo em vista o resultado da Concorrência Pública nº 001/76-SSP, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo compreende a ocupação, a título precário, da dependência denominada Loja nº 13, com a área de 20,25m2 (vinte metros e vinte e cinco centímetros quadrados), situada no Terminal Rodoviário de Sobradinho. CLÁUSULA SEGUNDA - A OUTORGADA só poderá explorar o ramo de Livraria e Papelaria, fazendo exclusivamente na dependência referida na cláusula anterior. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na Loja, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, ficando, desde logo, estabelecido que, qualquer benfeitoria será incorporada ao imóvel, sem que a OUTORGADA assista qualquer direito a retenção ou indenização. CLÁUSULA QUARTA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e a fazer respeitar pelos seus prepostos e empregados, os regulamentos baixados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, relativo à OUTORGA, que passam a integrar este ajuste, independentemente de transcrição, bem como, quaisquer outras instruções normativas, que lhes sejam pertinentes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento do disposto nesta Cláusula sujeitará à OUTORGADA o pagamento de Cr$ 2.480,20 (dois mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros e vinte centavos), a título de multa, calculada sobre o valor-padrão a que se refere a Lei nº 6.205 de 29 de abril de 1975 e alterações posteriores. PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de reincidência da OUTORGADA a multa prevista na cláusula anterior será exigida em dobro e em caso de terceira incidência, operar-se-á a rescisão contratual, sem que à OUTORGADA caiba direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, poderá exigir o afastamento, do recinto do Terminal Rodoviário de Sobradinho de qualquer dos prepostos e empregados da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente imprópria ao interesse público. CLÁUSULA SEXTA - Correrão à conta da OUTORGADA as despesas com energia elétrica, incluída a parte que lhe couber, em rateio, pelo consumo nos locais de acesso à área cuja ocupação é ora ajustada, telefone, gás, água e esgotos, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos tributários, representados por impostos e taxas. CLÁUSULA SÉTIMA - A OUTORGADA pagará ao DISTRITO FEDERAL a título de taxa de ocupação, a importância de Cr$ 2.511,25 (dois mil, quinhentos e onze cruzeiros e vinte e cinco centavos), a partir da data da pu

blicação deste Termo, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará à OUTORGADA às seguintes sanções: 1) multa de 10% (dez por cento) ao mês, calculada sobre o valor do débito; 2) mora de 1% (hum por cento) ao mês sobre o débito. CLÁUSULA OITAVA - A OUTORGADA recolherá à título de caução 3 (três) vezes o valor da Taxa de Ocupação como garantia pela boa execução dos serviços. CLÁUSULA NONA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, e legislação posterior. CLÁUSULA DÉCIMA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades do Terminal Rodoviário de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho não se responsabilizará por danos ou riscos de qualquer espécie, que porventura ocorram nas instalações e/ou objetos existentes na aludida dependência, os quais correrão sob inteira responsabilidade da OUTORGADA. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O asseio e conservação da Loja referida na Cláusula Primeira, concedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração de Sobradinho, serão de responsabilidade da OUTORGADA. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços próprios ao ramo de comércio da OUTORGADA, deverão ser executados atendendo os requisitos observados pelos estabelecimentos de melhor conceito de modo especial quanto à higiene, sendo-lhe defeso cobrar, por tal execução, preço superior ao do comércio congênere estabelecido na cidade. PARÁGRAFO ÚNICO - Será obrigatória a utilização, quando couber, de copos de papel, plásticos ou similar, desde que não se prestem a nova utilização pelo consumidor. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A OUTORGADA deverá obedecer a todas as disposições baixadas pelos órgãos controladores de preços, no que lhe forem aplicáveis ao seu ramo de comércio. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A violação, pela OUTORGADA, de qualquer cláusula deste ajuste, importará na sua automática rescisão, ressalvado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quarta e Parágrafo Único da Cláusula Sétima, sem que o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, se obrigue ao pagamento de qualquer indenização. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA não poderá transferir o objeto deste Termo no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A caução depositada, na ocorrência da rescisão por descumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, reverterá aos cofres do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente instrumento, serão cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da OUTORGADA, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)_____
JONAS VETTORACI

PELA OUTORGADA (as.)_____
MARIA EUNICE SEGURADO COELHO

(as.)_____
DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

(as.)_____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 09/08/1980

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1º Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 8.7.80 - Cr$ 4.544,50)

TERMO DE TRANSAÇÃO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E GILDENOR MACEDO GOMES' x-x-x-

GOMES x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do presente Termo, contado a partir da data do recebimento da notificação, findo o qual serão tomadas as medidas judiciais cabíveis. CLÁUSULA QUINTA - GILDENOR MACEDO GOMES x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

vigência do presente Termo, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a: I) pagar pontualmente as mensalidades previstas na Cláusula Terceira; II) cumprir o Regulamento, instruções e Ordens de Serviço da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, e responder por quaisquer atos seus, de seus empregados, ou prepostos que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos; III) sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades Federais e Estaduais; IV) efetuar, à sua custa exclusiva, em nome e benefício da AERB, um seguro contra risco de incêndio e de destruição total ou parcial da área de permissão; V) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si, seus empregados ou prepostos, à Estação Rodoviária de Brasília ou a terceiros; VI) pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília; VII) não causar embaraços aos serviços da Administração da Estação Rodoviária, quaisquer que sejam, atendendo à sua fiscalização e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes; VIII) afastar de serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência na Rodoviária for julgada inconveniente pela AERB; IX) manter a área objeto do presente Termo de Permissão de Uso em todas as suas dependências, com os respectivos aparelhos e instalações em perfeito estado de conservação, asseio e segurança e em perfeito funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebeu para que possa ser imediatamente ocupado por novo PERMISSIONÁRIO, sem que isso demande conserto, reparação ou pintura, utilizando, ao fazer reparação material da mesma qualidade que o anteriormente empregado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É expressamente proibido à PERMISSIONÁRIA: I) o funcionamento de aparelhos radiofônicos, alto-falantes ou congêneres, que sejam ouvidos fora da área ou espaço a ele concedido, bem como permitir algazarra, distúrbios e ruidos imcompatíveis com o comportamento e decoro social; II) a ocupação de fachadas externas, bem como qualquer espaço externo à área objeto do presente Termo de Permissão de Uso com mercadorias, cartazes, propagandas, indicações ou dizeres congêneres, salvo autorização por escrito da Administração da Estação Rodoviária de Brasília. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente Termo, no Regulamento, nas Instruções e nas Ordens de Serviço da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, as custas judiciais e os honorários advocatícios correrão por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Distrito Federal, através da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, designará um executor para o presente instrumento, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. PARÁGRAFO ÚNICO - Ao executor mencionado nesta cláusula caberá, ainda, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste ajuste, bem como a conservação dos bens que constituem seu objeto, ficando-lhe assegurado, desde já o livre acesso a qualquer dependência da área objeto deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser renovado ou prorrogado, mediante requerimento da PERMISSIONÁRIA à Administração da Estação Rodoviária de Brasília, 90 (noventa) dias amtes do seu término. PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer das obrigações ora contraídas, será motivo para rescisão do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da PERMISSIONÁRIA, e expirar-se-á 02 (dois) anos após o seu integral cumprimento. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão o Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 07(sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
JOAQUIM ARANTES NETO

PELA PERMISSIONÁRIA: (as.) _____
JOÃO CHAGAS FILHO

TESTEMUNHAS: (as.) _____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

(as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

EM 07/07/1980

JULIO CESAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, Cr$ 5.779,80)

TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADO AVENIDA W/3-SUL QUADRA 506-AB

DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.
Processo nº 003.143/80

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO NACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência exarada pelo Governador no Processo nº 026.765/73, e, do outro ANAZIR VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, jornaleiro, portador da Carteira de Identidade nº 260.000-SEP/DF, residente e domiciliado à QE.26 Conj. "H" Casa 10 Guará-II resolvem firmar o presente instrumento com fulcro no artigo 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL permite a utilização do próprio denominado BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, situado Av.W/3 Sul Q. 506-AB destinado a venda de jornais, revistas e similares. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer benfeitorias úteis ou necessárias, aderem de imediato ao imóvel, não assistindo à (ao) PERMISSIONÁRIA(O) quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for. PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta da(o) PERMISSIONÁRIA(O) os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO TERCEIRO - A(O) PERMISSIONÁRIA(O) submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo sempre, neles ser empregado material idêntico, ou na sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existente no objeto consertado ou substituido. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se a(o) PERMISSIONÁRIA(O) a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhes forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, serão punidas nos termos da regulamentação vigente, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA - São de inteira responsabilidade da(o) PERMISSIONÁRIA(O) as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como ficarão a seu cargo o asseio e a conservação do próprio descrito na cláusula primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - A(O) PERMISSIONÁRIA(O) pagará ao DISTRITO FEDERAL a par-

tir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr$3.224,30 (treis mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e trinta centavos)

até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - A(O) PERMISSIONÁRIA(O) recolherá a título de caução a importância de Cr$2.083,30 (dois mil, oitenta e treis cruzeiros e trinta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis, tomando-se por base o disposto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 e legislações posteriores. CLÁUSULA SÉTIMA - A(O) PERMISSIONÁRIA(O) será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações e dependências do imóvel. CLÁUSULA OITAVA - A(O) PERMISSIONÁRIA(O) declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, se compromete a assim mantêlo e devolvê-lo na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão. CLÁUSULA NONA - O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados a a partir da data de sua publicação, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (NOVENTA) dias de seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da(o) PERMISSIONÁRIA(O). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)_____
JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA(O) PERMISSIONÁRIA(O) (as.)_____
ANAZIR VIEIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS: (as.)_____
Ilneides Soares Pereira

(as.)_____
DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS

VISTO
EM 07/07/1980
JÚLIO CÉSAR SANTOS
1.º Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 2.7.80 - Cr$ 3.507,50)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA(O) SQN 107

DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.
Processo nº 008.591/80

Aos 27 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16.535/74, e, do outro RAIMUNDO CLOVIS AGUIAR, brasileiro, solteiro, jornaleiro, portador da Carteira de Identidade Nº 082650-SEP/DF, residente e domiciliado à Q.04 Conj."C" Lote 21 Vila Buritis-Planaltina-DF x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. doravante denominada(o) simplesmente AUTORIZADA(O), resolvem firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento o DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação pela(o) AUTORIZADA(O), a título precário, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na(o) SQN 107

destinada à instalação de Banca de Jornais e Revistas. CLÁUSULA SEGUNDA - A(O) AUTORIZADA(O) obriga-se a manter a Banca a que se refere a Cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - A(O) AUTORIZADA(O) obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passam a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, serão punidas nos termos da regulamentação vigente, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUARTA - A(O) AUTORIZADA(O) pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de CR$ 620,00 (seiscentos e vinte cruzeiros)

até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido no orgao próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - A(O) AUTORIZADA(O) recolherá a título de caução, a importância de Cr$ 405,90 (quatrocentos e cinco cruzeiros e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente serão reajustáveis tomando-se por base o disposto na Lei nº 6205, de 29 de abril de 1975 e legislação posteriores. CLÁUSULA SÉTIMA - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - Esta autorização é outorgada em caráter precário, obrigando-se, assim a(o) AUTORIZADA(O) a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, nos termos da Cláusula Primeira, tão logo seja interpelado para o fazer. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (NOVENTA) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da(o) AUTORIZADA(O). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acor

do, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7(sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)_____
JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA(O) AUTORIZADA(O): (as.)_____
RAIMUNDO CLOVIS AGUIAR

TESTEMUNHAS: (as.)_____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.)_____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 07/07/1980

JULIO CESAR SANTOS
1.º Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 19.7.80 - Cr$ 3.507,50)

TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADO' SQS 103 x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Processo nº 006 639/80

Aos 09 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência exarada pelo Governador no Processo nº 026.765/73, e, do outro, MARIA MADALENA BARBOSA, brasileira, casada, jornaleira, residente e domiciliada nesta Capital, à SQS 103 BLOCO "D" APTº 501- Brasília-Distrito Federalxxx

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 19 DE JUNHO DE 1978 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O (A) MARCOS DOS REIS LARA REZENDE .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. **TENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO DE** IMÓVEL SITUADO NA SQS 213 .x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x **DESTINADO (A) A INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO-** Processo nº 008.159/80

Aos 04 **dias do mês de** julho **do ano de mil novecentos e** oitenta - **(**1980**), no Gabinete** da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o **DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 16.535/74, e do outro** MARCOS DOS REIS LARA REZENDE, brasileiro, solteiro, jornaleiro, portador do CIC 184.982.991-87, residente e domiciliado nesta Capital. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x **resolvem firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas:** CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica rescindido o TERMO DE Autorização para ocupação de área ,situado(a) no(a) na SQS 213 x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

nexas, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (NOVENTA) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da(o) AUTORIZADA(O). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão Livro de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7(sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA(O) AUTORIZADA(O): (as.) _____
FRANCISCO JOCELIN AGUIAR

TESTEMUNHAS: (as.) _____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

(as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 09/07/80

JÚLIO CÉSAR SANTOS
L' Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR - Cr$ 3.507,50)

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O OBJETIVO DE PRORROGAR PRAZO, AO CONTRATO Nº' 145/79, CELEBRADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 1979, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA URBRÁS-URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 012.166/80, e do outro a firma URBRÁS-URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00474841/0001-30, sediada no Km 5,5-Rodovia-DF-7, em Sobradinho DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ NILSON RUAS GUIMARÃES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este ajuste fica aditado, com o objetivo de prorrogar prazo, o Contrato nº 145/79, celebrado em 06 de novembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 09 de novembro de 1979(SUPLEMENTO), aditado em 10 de março e 26 de maio de 1980, respectivamente, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 20 de março e 30 de maio de 1980(SUPLEMENTOS), objetivando o fornecimento pela CONTRATADA, para o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, de 1.467(hum mil, quatrocentos e sessenta e sete) peças de argamassa armada e concreto armado implantadas em diversos locais do Plano Piloto e Cidade Satélites, incluindo a fixação de mensagens nas referidas peças, tudo de acordo com o Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal, obedecidas as etapas de execução, bem como as plantas a serem fornecidas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo fixado na Cláusula Quinta do Contrato ora aditado passa a ser de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumento mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) _____
JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA CONTRATADA (as.) _____
JOSÉ NILSON RUAS GUIMARÃES

TESTEMUNHAS (as.) _____
DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS

VISTO
EM 09/07/80

(as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

JÚLIO CÉSAR SANTOS
L' Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 09.7.80-Cr$2.241,80)

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA BARBEARIA COPACABANA LTDA X.X x.x.x.x.x.x.x.x.x NA FORMA ABAIXO.
PROCESSO Nº 300.204/80

Aos 02 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta x.x.x.x.x.x (1980), no Gabinete da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOAQUIM ARANTES NETO, brasileiro, casado, economista, x.x.x.x.x. residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente, autorizado pelo art. 2º, inciso II, do Decreto nº 1.765, de 05 de agosto de 1971, bem como delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº. . . 031010/75, e do outro, a firma BARBEARIA COPACABANA LTDA, x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x , inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00026856/0001-36, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, no ato representada por LUIZ VALOR LOPEZ, espanhol, casado, comerciante, portador do CIC nº 009737931-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada PERMISSIONÁRIA x.x , resolvem firmar o presente ajuste

na conformidade do art. 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, tendo como objeto a área denominada Loja nº 2.21 ,com área de 131,00m2 (cento e trinta e um metros quadrados .x.x.x. x.x.x.x.), mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA- A área denominada Loja nº 2.21 , objeto desta Permissão de Uso situada na Estação Rodoviária de Brasília, será destinada exclusivamente ao comércio de Barbearia, Pedicure e Manicure x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.. CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso, autorizada a título precário, poderá ser revogada pelo Distrito Federal, independentemente de notificação judicial nas seguintes hipóteses: a) alteração, pela PERMISSIONÁRIA, da destinação prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA; b) dissolução, falência ou concordata da PERMISSIONÁRIA; c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente TERMO especialmente as previstas na Cláusula Décima Primeira.CLÁUSULA TERCEIRA - A PERMISSIONÁRIA, pagará ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, por período de 24 (vinte e quatro) meses, a importância de Cr$ 32.490,62 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa cruzeiros e sessenta e dois centavos) x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- a título de Taxa de Ocupação, conforme critério estabelecido na Portaria nº 107/76, de 30 de dezembro de 1976, do Secretário de Serviços Públicos. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Taxa de Ocupação, será reajustável na conformidade do critério estabelecido na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, legislação complementar e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. CLÁUSULA QUARTA - A transferência da presente PERMISSÃO DE USO, a qualquer título, no todo ou em parte só se fará mediante consulta prévia e autorização do DISTRITO FEDERAL, obedecidas as seguintes condições: a) pagamento da Taxa de Transferência equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, calculado sobre o valor da Taxa de Ocupação mensal em vigor e multiplicado pelo número de meses correspondente ao prazo total da PERMISSÃO; b) na assinatura do novo TERMO DE PERMISSÃO DE USO, serão observadas as condições para qualificação de PERMISSIONÁRIAS, atualização da Taxa de Ocupação e caução correspondente. CLÁUSULA QUINTA - A PERMISSIONÁRIA, neste ato, para garantia das obrigações assumidas no presente TERMO fará a prova de recolhimento de uma caução no valor de Cr$ 129.962,48 (cento e vinte e nove mil,novecentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos), correspondente a 04 (quatro) vezes a Taxa de Ocupação em vigor, junto ao Banco Regional de Brasília S/A, em favor do DISTRITO FEDERAL, caução essa que será reajustável na conformidade do critério estabelecido pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, legislação complementar e a diferença considerada e recolhida sempre que houver renovação da PERMISSÃO. CLÁUSULA SEXTA - A PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente ao DISTRITO FEDERAL, na Tesouraria da AERB ou em Banco credenciado, a quota que lhe couber no rateio das despesas mensais de energia elétrica, água e esgoto. CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento das obrigações constantes das Cláusulas Terceira e Oitava dentro dos prazos previstos, implicará automaticamente no acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os respectivos valores vencidos por cada mês de atraso, além dos juros e demais cominações legais, independentemente das penalidades previstas no Regulamento Geral da Estação Rodoviária de Brasília, do qual tem pleno conhecimento, que passa a integrar este ajuste, sem que seja necessário a sua transcrição, bem como as instruções baixadas pelo DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - O projeto de instalação da área compreendendo benfeitorias ou melhoramentos, móveis e equipamentos feitos pela PERMISSIONÁRIA, será submetido aprovado e autorizado previamente por escrito, pela AERB.CLÁUSULA NONA - As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias , realizadas pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao imóvel , sem direito a qualquer indenização, seja a que título for.CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão deste Termo de Permissão de Uso, pelas infrações previstas nas Cláusulas Segunda e Décima Primeira implicará na perda de qualquer direito de indenização ou reembolso pela PERMISSIONÁRIA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Durante a vigência do presente Termo, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a: I) pagar pontualmente as mensalidades previstas na Cláusula Terceira; II) cumprir o Regulamento, instruções e Ordens de Serviço da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, e responder por quaisquer atos seus, de seus empregados, ou prepostos que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos; III) sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades Federais e Estaduais; IV) efetuar, à sua custa exclusiva,em nome e benefício da AERB, um seguro contra risco de incêndio e de destruição total ou parcial da área de permissão; V) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si, seus empregados ou prepostos, à Estação Rodoviária de Brasília ou a terceiros; VI) pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília; VII) não causar embaraços aos serviços da Administração da Estação Rodoviária, quaisquer que sejam, atendendo à sua fiscalização e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes; VIII) afastar de serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência na Rodoviária for julgada inconveniente pela AERB; IX) manter a área objeto do presente Termo de Permissão de Uso em todas as suas dependências, com os respectivos aparelhos e instalações em perfeito estado de conservação, asseio e segurança e em perfeito funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebeu para que possa ser imediatamente ocupado por novo PERMISSIONÁRIO, sem que isso demande conserto, reparação ou pintura, utilizando, ao fazer reparação material da mesma qualidade que o anteriormente empregado.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É expressamente proibido à PERMISSIONÁRIA: I) o funcionamento de aparelhos radiofônicos, alto-falantes ou congêneres, que sejam ouvidos fora da área ou espaço a ele concedido, bem como permitir algazarra, distúrbios e ruídos imcompatíveis com o comportamento e decoro social; II) a ocupação de fachadas externas, bem como qualquer espaço externo à área objeto do presente Termo de Permissão de Uso com mercadorias, cartazes, propagandas, indicações ou dizeres congêneres, salvo autorização por escrito da Administração da Estação Rodoviária de Brasília,CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente Termo, no Regulamento, nas Instruções e nas Ordens de Serviço da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, as custas judiciais e os honorários advocatícios correrão por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Distrito Federal, através da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, designará um executor para o presente instrumento, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. PARÁGRAFO ÚNICO - Ao executor mencionado nesta cláusula caberá, ainda, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste ajuste, bem como a conservação dos bens que constituem seu objeto, ficando-lhe assegurado, desde já o livre acesso a qualquer dependência da área objeto deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser renovado ou prorrogado, mediante requerimento da PERMISSIONÁRIA à Administração da Estação Rodoviária de Brasília, 90 (noventa) dias antes do seu término. PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer das obrigações ora contraídas, será motivo para rescisão do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da PERMISSIONÁRIA, e expirar-se-á 02 (dois) anos após o seu integral cumprimento. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão o Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 07(sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)_____

JOAQUIN ARANIES NETO

PELA PERMISSIONÁRIA: (as.)_____
LUIZ VALOR LOPEZ

TESTEMUNHAS: (as.)_____
DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS

(as.)_____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
-EM 07/07/1980

JULIO CESAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR de 2-7-80 - Cr$5.779,80)

TERMO DE CONVÊNIO ELAB. SETRA/DIJUR Nº 120/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO DOS VASOS E JARDINS DA PASSAGEM SUBTERRÂNEA QUE LIGA OS SETORES COMERCIAL E BANCÁRIO SUL "GALERIA DOS ESTADOS", NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 011, CGC 00359877/0001-73, doravante designada simplesmente TERRACAP, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, ENI DE OLIVEIRA CASTRO, militar, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, FÁBIO SALIBA, advogado, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade com o disposto na Lei nº 5.861, de 12.12.72 e autorizações da Diretoria e Conselho de Administração em suas 535ª e 555ª Sessões, realizadas em 20.05.80 e 26.05.80, respectivamente, e de outro lado a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - Trecho de Serviços Públicos, lote "B", neste ato representada por seu Diretor Superintendente, EDISON GROSSI DE ANDRADE, arquiteto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, consoante o disposto na Lei nº 5.861, de 12.12.72, Estatuto Social vigente e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.538ª e 1.417ª Sessões, realizadas em 06.06.80 e 10.06.80, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, sob as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A NOVACAP, através do Departamento de Parques e Jardins, compromete-se a executar os serviços necessários à conservação das plantas ornamentais, vasos e jardins existentes na área de Passagem Subterrânea que liga os Setores Comercial e Bancário Sul - "GALERIA DOS ESTADOS", conforme consta do Processo nº 508.853/80 - TERRACAP, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - A TERRACAP pagará à NOVACAP, pela execução dos serviços objeto deste Convênio, a quantia de Cr$ 169.587,20 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), conforme orçamento apresentado pela NOVACAP, constante do processo supramencionado e empenhada sob a AF Nº 382/80, de 31.03.80, já incluída a Taxa de Administração de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito mediante apresentação de faturas mensais, apresentadas pela Contratada à TERRACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste ajuste, correrão à conta do Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Subelemento 60 - Diversos, conforme autorização dada pelo Senhor Diretor Superintendente da TERRACAP, com base no Inciso III, Cap. I, Título III, artigo 51, do Regimento Interno da TERRACAP.

CLÁUSULA QUARTA - Foi dispensada a Licitação, por despacho do Senhor Diretor Superintendente da TERRACAP, com fundamento na alínea "f", item nº 03, Cap. I da Resolução nº 14/74, do Egrégio Conselho de Administração da TERRACAP.

CLÁUSULA QUINTA - A NOVACAP dará início aos serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - A NOVACAP praticará todos os atos indispensáveis à execução dos serviços objeto do presente Convênio e necessários ao cumprimento deste ajuste, podendo aprovar licitações e celebrar contratos com terceiros, visando a realização dos serviços por empreitada ou administração, obedecendo em tudo a legislação e normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - A TERRACAP indicará um funcionário credenciado para fiscalizar a execução dos serviços objeto deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, o que ocorrerá às expensa da NOVACAP.

CLÁUSULA NONA - O presente ajuste poderá ser prorrogado, aditado ou renovado, caso haja interesse e acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Instrumento.

E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas Cláusulas, lavrou-se o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para um só efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo:

Brasília, 26 de junho de 1980.

Pela TERRACAP: ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor-Superintendente

FÁBIO SALIBA
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela NOVACAP : EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor - Superintendente

TESTEMUNHAS:

1. _____
SIDNEY MENDONÇA RIBEIRO

2. _____
JOANICE COSTA CARVALHO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA, empresa pública do Governo do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Serviços Públicos, CGC/MF 00.082.024/0001-37, sediada no SCS, Quadra 4, Bloco A, nºs. 67/97, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada CAESB, neste ato representada por seu Superintendente, Técnico de Administração ARNALDO CORRÊA RABELLO, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, Contador LEVI LOPES DE MORAES, brasileiros, ca-

sados, residentes e domiciliados nesta Capital, e a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, doravante denominada CODEPLAN, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, Economista OSVALDO JANOT FILHO, em conjunto com o Diretor de Informática, Engenheiro Civil ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto 4.887/79, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A CAESB incumbe à CODEPLAN do Desenvolvimento e Operação do Sistema de Processamento Eletrônico de Dados deste órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA : A execução do trabalho a que se refere a cláusula anterior consistirá no desenvolvimento das seguintes atividades nas áreas de Processamento Eletrônico de Dados de organização administrativa, de pesquisas e estudos econômicos e estatísticos:

a) - Elaboração de projetos, sistemas e programas de processamento de dados e tratamento da informação incluindo planejamento, detalhamento, desenvolvimento e implantação;
b) - Execução de Serviços de Processamento de dados e manutenção de programas e sistemas já implantados;
c) - Levantamento, pesquisas e estudos econômicos, estatísticos de organização administrativa, incluindo planejamento. elaboração e implantação; e
d) - Contratação de pessoal especializado na área de Processamento Eletrônico de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA : A CAESB discriminará os serviços a serem executados via de Ofícios específicos, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA : A CODEPLAN, desde já, autoriza a CAESB a utilizar-se do Centro de Processamento de Dados, fora dos horários normais de funcionamento.

4.1. - Para ter acesso ao Centro de Processamento de Dados, em horários extras, a CAESB obriga-se a oficiar a CODEPLAN 48 (quarenta e oito) horas antes, discriminando os serviços e fixando o horário de utilização.

4.2. - A CAESB compromete-se a assumir os ônus adicionais necessários à realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA : O presente Convênio tem vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA : O presente Convênio poderá ser prorrogado, renovado, aditado, alterado ou rescindido, por consenso das partes, desde que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA : Os serviços executados pela CODEPLAN correrão por sua exclusiva conta e responsabilidade, cabendo-lhe, ainda, efetuar as despesas com pessoal, material, encargos sociais, aluguéis, pesquisas, serviços extras, bem como todas as despesas diretas ou indiretamente decorrentes da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA : A CAESB designará um ou mais servidores para executar e acompanhar os serviços e a execução deste Convênio.

8.1. - O Núcleo de Processamento de Dados da CAESB planejará os serviços a serem feitos e, depois de executados, conferi-los-á para as devidas liberações dos pagametos à CODEPLAN.

CLÁUSULA NONA : Correrão por conta da CAESB as despesas com a publicação do extrato deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : As partes estimam em CR$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) o valor do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A CAESB pagará à CODEPLAN, o valor de que fala a Cláusula Décima, em parcelas mensais, de conformidade com os serviços efetivamente executados, faturados e conferidos pelo Núcleo de Processamento de Dados e pela Divisão de Contabilidade da CAESB.

11.1. A apuração do custo dos serviços descritos no item "b" da Cláusula Segunda dar-se-á de acordo com os preços estabelecidos pela Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento de Informação - CATI.

11.2. Os serviços a que se referem os itens "a", "c" e "d" da Cláusula Segunda serão precedidos de orçamento de custo elaborado pela CODEPLAN e aprovado pela CAESB, mediante solicitação desta, através de ofício.

11.3. A CAESB pagará a CODEPLAN, pelos trabalhos executados por terceiros e previstos no presente Convênio, taxa de administração de 10% (dez por cento) calculada sobre o custo real dos serviços efetivamente realizados, e, sobre o montante de serviços a que se refere o item "d" da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias, de igual teor e para um único efeito, com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus devidos efeitos legais.

Brasília, 13 de junho de 1980

PELA CAESB :

ARNALDO CORRÊA RABELLO - Superintendente

LEVI LOPES DE MORAES Diretor

PELA CODEPLAN :

OSVALDO JANOT FILHO - Diretor-Superintendente

TESTEMUNHAS

WALQUIRIO PEREIRA RODRIGUES.

ALONSO NOVAIS FERRO.

CONVÊNIO Nº 046/80, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A- CEASA/DF, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DOS PAVILHÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DE HORTIGRANJEIROS E FRIOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Governador, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 item XII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, e por ALCEU SANCHES, brasileiro, casado, economista, na qualidade de Secretário de Agricultura e Produção, e do outro a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL-S/A-CEASA/DF, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento de Brasília, Q. -07, CGC nº 00314310/0001, neste atô representada por seu Presidente, CARMO ROBILOTTA ZEITUNE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, "AD-REFERENDUM" do Conselho Deliberativo da Entidade, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Agricultura e Produção, incumbe a CEASA/DE da ampliação e reequipamento dos Pavilhões de Comercialização de Hortigranjeiros e de Frios na CEASA-DF. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução dos serviços objeto deste Convênio são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Agricultura e Produção, à CEASA/DF a qual poderá, para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente, se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste Convênio, obedecidas às normas em vigor na CEASA/DF. CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira compreendem a recuperação e ampliação das estruturas físicas, tanto operacionais como administrativas com a correspondente infra-estrutura, incluindo não só os pavilhões de comercialização e seu equipamento como também os recursos materiais de frigorificação.

CLÁUSULA QUARTA - O valor global do presente Convênio é de Cr$. 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), recursos' estes procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o cor - rente exercício-Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária,Elemento : 4.1.1.0 - Obras e Instalações, Função-04-Agricultura,Programa-16-Abastecimento,Subprograma-353-Comercialização,Projeto-1.158 - Apoio a Comercialização de Hortigranjeiros,conforme Nota de Em - penho nº 036/80-SAP, emitida pela Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA QUINTA - A importância referida na Cláusula' anterior será entregue pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secreta ria de Finanças, à CEASA/DF, em parcelas, de conformidade com o cronograma físico-financeiro das obras aprovado pela Secretaria' de Agricultura e Produção, atestada cada etapa pelo Executor des te Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentá ria e Financeira vigentes. CLÁUSULA SEXTA - A CEASA/DF, manterá' o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco' Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados no pre- sente Convênio. CLÁUSULA SÉTIMA - A CEASA/DF, prestará contas ' mensalmente ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Agri - cultura e Produção , das importâncias que lhe forem entregues , fazendo constar nos respectivos extratos o número da Ordem de ' Serviço correspondente. CLÁUSULA OITAVA - A CEASA/DF fica dispen sada do recolhimento de caução pela boa execução dos serviços . CLÁUSULA NONA - Após a realização das licitações, a CEASA/DF en caminhará ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Agricul- tura e Produção, cronograma de desembolso global deste Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será aceito serviço que ' não esteja previsto no cronograma de desembolso mencionado nesta cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA - A CEASA/DF apresentará ao DISTRITO ' FEDERAL, através da Secretaria de Agricultura e Produção, relató rio final detalhado dos serviços executados, acompanhado do res- pectivo balanço geral. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe, ainda, à CEASA/DF a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL , através da Secretaria de Agricultura e Produção, poderá indicar' representante junto à Comissão de Licitações da CEASA/DF para ' participar, como membro do julgamento de propostas relativas a serviços a serem executados à conta deste Convênio. CLÁUSULA DÉ- CIMA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de ' Agricultura e Produção designará um executor para o presente aju ste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Exe- cução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A Supervisão Técnica dos serviços a serem realizados ficará a ' cargo da Secretaria de Viação e Obras, nos termos do Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1978. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O pre sente Convênio, poderá ser prorrogado, renovado, aditado, altera do ou rescindido por mútuo acordo de vontade dos convenentes,bas tando, para tanto, que o interessado se manifeste por escrito , com antecedência mínima de 60(sesenta) dias do seu término.CLÁU- SULA DÉCIMA SEXTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às ex - pensas da CEASA/DF, expirando-se em 31 de dezembro de 1980. CLÁU SULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Fe deral, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento ' do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo pa- ra firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas ' cláusulas,lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro ' próprio da 1a.Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07(sete) vias datilografadas de igual teor e for ma , para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) _____
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) _____
JOSÉ CARLOS MELLO

(as.) _____
ALCEU SANCHES

PELA CEASA/DF (as.) _____
CARMO NOBILUTTA ZEITUNE

TESTEMUNHAS (as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO 27/06/1980

(as.) _____
MARIA EUGENIA DUARTE BRAULIO

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1º Subprocurador Geral do Distrito Federal

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
DER - DF

RESUMO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 63/79
Processo nº 361.906/79
Interessado: MOVITERRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Retifica o item 1 da Cláusula III e item 1 da Cláusu la V, do Contrato nº 63/79.

a) O valor fixado no item 1 da Cláusula V do Con - trato nº 63/79, fica retificado para CR$. ' 13.239.834,75 (Treze milhões, duzentos e trinta' e nove mil, oitocentos e trinta e quatro cruzei - ros e setenta e cinco centavos), sendo CR$. ' 10.239.834,75 (dez milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros' e setenta e cinco centavos) a base dos preços in dicados no item 1 da Cláusula III e CR$. ' 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a títu lo de previsão de rejustamento.

Data : 27 de junho de 1.980

Mª de Lourdes S.Vasconcelos
Chefe da Seção de Doc. e Com. Admin.
DA/DER-DF.

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTA MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/80
Processo nº 360.612/80
Interessado:CONSTRUTORA ARTEC LTDA.
Objeto : Alterando as Cláusulas III e V do Contrato nº 21/80

a) O preço e valor de CR$.740.610,60 (setecentos e quarenta mil, seiscentos e dez cruzeiros e ses senta centavos) fixados, respectivamente no item 1 da Cláusula III e item 1 da Cláusula V, do Con trato nº 21/80, ficam elevados para CR$.840.610,60 (oitocentos e quarenta mil, seiscentos e dez ' cruzeiros e sessenta centavos) com um acréscimo, portanto, de CR$.100.000,00 (cem mil cruzeiros), correndo a despesa por conta do Convênio TERRACAP DER-DF- Execução de Obras Viárias no Distrito Fe deral, conforme Nota de Empenho nº 014/80.

data : 27 de junho de 1.980

Mª de Lourdes S.Vasconcelos
Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa
DER-DF

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 65/79
Processo nº 361.928/79
Interessado: SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A
Objeto: Alterando as Cláusulas III e V do Contrato nº 65/79

a) O preço e valor de CR$.5.680.000,00 (cinco mi lhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros) fixados respectivamente no item 1 da Cláusula III e item ' 1 da Cláusula V, ficam elevados para CR$.6.961.000,00 (seis milhões, novecentos e sessenta e um mil cru

zeiros) com um acréscimo portanto de CR$. 1.281.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e um mil cruzeiros)

Data : 17 de junho de 1.980

Mª de Lourdes S.Vasconcelos
Chefe da Seção de Doc. e Com. Adminis.
DA/DER-DF.

RESUMO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 69/79
Processo nº 362.247/79
Interessado: SERVENG CIVILSAN S/A-EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA.
Objeto: Retifica o item 1 da Cláusula III e item 1 da Cláusula V do Contrato nº 69/79.

a) O valor fixado no item 1 da Cláusula V do Contrato nº 69/79, fica retificado para CR$.17.360.000,00 (dezessete milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros) sendo CR$.13.692.230,00 (treze milhões, seiscentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta cruzeiros) a base dos preços indicados no item 1 da Cláusula III e CR$.3.667.770,00 (três milhões seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta cruzeiros) a título de previsão de reajustamento.

Data: 17 de junho de 1.980

Mª de Lourdes S.Vasconcelos
Chefe da Seção de Doc. e Com. Adm.
DA/DER-DF.

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/80
Processo nº 360.362/80
Interessado: CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI LTDA.
Objeto: Alterando as Cláusulas III e V do Contrato nº 19/80

a) O preço e valor de CR$.2.561.520,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) fixados, respectivamente nas Cláusulas III e V, ficam elevados para CR$. 3.586.128,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e cento e vinte e oito cruzeiros) com um acréscimo, portanto, de CR$.1.024.608,00 (um milhão, vinte e quatro mil e seiscentos e oito cruzeiros), correndo a despesa referente a este acréscimo por conta do Convênio DF/DER-DF - Implantação de Vias/76.

Data : 08 de julho de 1.980

Mª de Lourdes S.Vasconcelos
Chefe da Seção de Doc. e Com. Adm.
DA/DER-DF.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE COMPLEMENTAR A NOTA DE EMPENHO Nº 003/80-AUD, EMITIDA POR ESTIMATIVA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 17/80, CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 1980 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA FIANÇA IMÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete do Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, doravante denominado simplesmente DEFER, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por MAURÍCIO DUQUE BICALHO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Diretor daquele órgão, autorizado pelo artigo 19, inciso XII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5228, de 14 de maio de 1980, e conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 026776/79, e do outro a firma FIANÇA IMÓVEIS LTDA, com sede em Brasília-DF, no CLS-216 - Bloco "A" - Lojas 10 e 11, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00335380/0001-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Sócio Gerente, portador do CIC nº 029123171/34, resolvem firmar o presente Termo mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com o fim de complementar a Nota de Empenho nº 003/80-AUD, emitida por estimativa, referente ao Contrato nº 17/80, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, em 02 de janeiro de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 02 de janeiro de 1980, (SUPLEMENTO) objetivando a prestação de Serviços de vigilância armada no Centro Desportivo "Presidente Médici". CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente aditivo é de Cr$ 4.880.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos - Subelemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Função 08 - Educação e Cultura, Programa 46-Educação Física e Desportos, Subprograma 021 - Administração Geral, conforme Notas de Empenho nºs.055/80-AUD e 173/80 - DEFER, nos valores de Cr$ 400.000,00(quatrocentos mil cruzeiros) e Cr$ 4.480.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), respectivamente, emitidas pela Administração das Unidades Desportivas - AUD e pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas, as demais cláusulas do contrato principal, celebrado entre as mesmas partes em 02 de janeiro de 1980. CLÁUSULA QUARTA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)_____
MAURÍCIO DUQUE BICALHO

PELA CONTRATADA (as.)_____
JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO

(as.)_____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

TESTEMUNHAS

VISTO
EM 10/07/980 (as.)_____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR PREÇOS, AO CONTRATO Nº 25/80, CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 1980 ENTRE O DIS

TRITO FEDERAL E A FIRMA GELRE-BRASÍLIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 10 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Segurança Pública, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 114.526/79 e do outro, a firma GELRE-BRASÍLIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, estabelecida nesta Capital, no SCS- EDIFÍCIO MARISTELA 5º andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00420323/0001-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por OSWALDO PEDRO FRANCO, brasileiro, desquitado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este ajuste fica aditado, com o objetivo de reajustar preços com base na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 e legislação posterior, o Contrato nº 25/80, celebrado em 02 de janeiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 02 de janeiro de 1980 (SUPLEMENTO), objetivando a prestação pela CONTRATADA, para o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Segurança Pública, de serviços de limpeza e conservação do Prédio do Instituto de Medicina Legal "Leonídio Ribeiro" e áreas adjacentes. CLÁUSULA SEGUNDA- O valor estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato ora aditado, será suplementado com a importância de Cr$ 90.478,08 (noventa mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e oito centavos), para perfazer um total de Cr$ 604.558,08 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e oito centavos). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação a que se refere esta cláusula, são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Subelemento: 3.1.3.2 - Serviços de Terceiros e Encargos Item 34 - Serviços de Limpeza, conforme Nota de Empenho nº 252/80-DIFIN. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Contrato ora aditado, passa a ser de Cr$ 54.149,76 (cinqüenta e quatro mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos). PARÁGRAFO ÚNICO A importância mensal a ser paga, prevista nesta cláusula, se refere aos meses de maio a dezembro de 1980. CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 25/80, mencionado na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

PELA CONTRATADA : (as.) _____
OSWALDO PEDRO FRANCO

TESTEMUNHAS : (as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

VISTO
EM 10/07/1980 (as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

JÚLIO CESAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR PREÇOS AO CONTRATO Nº 12/80, CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 1980, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CIBRÁS-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Segurança Pública, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 114526/79, e do outro, a firma CIBRÁS-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida nesta Capital, à CRS-506-Bl."B"-Lojas-52/54, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00093104/0001-98, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MYRTARIDRATES FERNANDES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este ajuste fica aditado, com o objetivo de reajustar preços com base na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 e legislação posterior o Contrato nº 12/80, celebrado em 02 de janeiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, de 02 de janeiro de 1980 (SUPLEMENTO), objetivando a prestação pela CONTRATADA, para o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Segurança Pública, dos serviços de limpeza e conservação do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública, do Centro de Polícia Especializada e respectivas áreas adjacentes. CLÁUSULA SEGUNDA- O valor estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato ora aditado, será suplementado com a importância de Cr$.712.111,52 (setecentos e doze mil, cento e onze cruzeiros e cinquenta e dois centavos), para perfazer o total de Cr$.4.758.200,48 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos cruzeiros e quarenta e oito centavos) e obedecerá à seguinte distribuição: item-I: Cr$. 372.974,40 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) para execução dos serviços de limpeza e conservação no Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública e item-II: Cr$.339.137,12 (trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e sete cruzeiros e doze centavos) destinados aos serviços de limpeza e conservação do Centro de Polícia Especializada. PARÁGRAFO ÚNICO- Os recursos para a suplementação a que se refere esta cláusula são procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Subelemento-3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos-Item-34-Serviços de Limpeza, conforme Notas de Empenho nºs.250/80-DIFIN e 251/80 - DIFIN, nos valores de Cr$.372.974,40 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) e Cr$.339.137,12 (trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e sete cruzeiros e doze centavos), respectivamente. CLÁUSULA TERCEIRA- O valor estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato ora aditado passa a ser de Cr$.223.219,57 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e dezenove cruzeiros e cinquenta e sete centavos) para os serviços de limpeza e conservação do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública e de Cr$.202.968,46 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e seis centavos) para os mesmos serviços prestados no Centro de Polícia Especializada. PARÁGRAFO ÚNICO- A importância mensal a ser paga, prevista nesta Cláusula, se refere aos meses de maio a dezembro de 1980. CLÁUSULA QUARTA- Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/80 mencionado na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUINTA- O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) _____
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

PELA CONTRATADA (as.) _____
MYRTARIDRATES FERNANDES DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS (as.) _____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

EM 10/07/1980 (as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

JÚLIO CESAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SEF.DpR. DFi. SBADFi
COMISSÃO DE LEILÃO
EDITAL Nº 02/80 -CL

LEILÃO DE BENS APREENDIDOS

Fazemos saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a Comissão de Leilão fará realizar o LEILÃO DE BENS APREENDIDOS, no recinto do Galpão de Bens Apreendidos pela Fiscalização de Tributos do GDF., localizado na Área de Depósitos Públicos, lote "H" do IAS, nos dias 23 e 24 do mês de julho do ano em curso, às 09 (nove) horas em 1ª e 2ª praças, respectivamente.

Poderão concorrer ao presente Leilão, funcionários públicos que não sejam Fiscais de Tributos do GDF., comerciantes, entidades assistenciais ou filantrópicas ou qualquer pessoa do povo.

As mercadorias a serem leiloadas, constantes da relação a seguir parte integrante deste EDITAL, estão expostas no local acima mencionado à disposição dos interessados para vistoria prévia nos horários das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

Os bens leiloados serão postos à disposição do arrematante que maior lance oferecer, observando-se porém, que não serão entregues nem consideradas arrematadas as mercadorias ou produtos, se o lance oferecido não atingir o VALOR MÍNIMO PARA VENDA EM LEILÃO, determinado pela Comissão de Avaliação.

No ato da arrematação o arrematante pagará o valor alcançado, caso em que poderá retirar de imediato a mercadoria, ou optar pelo pagamento de 20% (vinte por cento), do valor e assinar documentos se responsabilizando pelo recolhimento do saldo, dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega da mercadoria ao arrematante somente será feita após o pagamento do valor da arrematação.

Toda e qualquer informação poderá ser fornecida pela Comissão de Leilão no local e horário supra mencionados.

Brasília, 04 de julho de 1980

Miguel Martins de Lima
Presidente

Domingos Pétrelly de Melo Jorge
Membro

Flora Ferreira Bicalho
Membro

RELAÇÃO DAS MERCADORIAS A SEREM LEILOADAS, CONSOANTE EDITAL DE LEILÃO NÚMERO 02/80, EM ANEXO:

PROCESSO Nº 050228/80 - LOTE Nº 735

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
02	U	Cobertores
05	U	Colchas diversas
05	U	Lençóis
01	U	Toalha de mesa
02	jogo	Toalhas de banho
		LANCE MÍNIMO CR$1.600,00
		PROCESSO Nº 050229/80 - LOTE Nº 736
25	lata	Massa corrida p/parede, lata c/16 litros
		PA-50
104	lata	Tinta a óleo brilhante, lata de 1 galão
70	lata	Tinta a óleo brilhante, lata de 1/4 galão
22	lata	Massa p/ calafetação, ALBA
19	lata	Tinta latex PA-47
09	lata	Tinta latex PA-51
88	U	Rolos p/pintura, POLAR
36	U	Espátulas CORAL
15	U	Desempenadeiras de ferro
11	lata	Tinta PVA-LATEX PA51 - galão
18	lata	Tinta PVA-LATEX PA-47 - galão
16	lata	Massa corrida PVA 50
63	U	Adesivo creme 3 M
28	U	Vedador de parabrisa 3 M
05	U	Adesivo p/juntas de motor
97	U	Espátulas PLUMA
63	pacote	Lixa papel NORTON
12	U	Lixa d'água 3 M
41	U	Tinta Spray COLOGIN
06	U	Anti-corrosivo SR-400
39	U	Pinceis TIGRE nº 8
09	U	Trinchas Olinda 332 de 2"
08	U	Trinchas Olinda 316 de 4"
04	U	Trinchas Olinda 316 de 3"
12	U	Rolos de fita adesiva
		LANCE MÍNIMO CR$22.500,00

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
		PROCESSO Nº 050230/80 - LOTE Nº 737
23	par	Sandálias e Tamancos
		LANCE MÍNIMO Cr$280,00
		PROCESSO Nº 050231/80 - LOTE Nº 738
184	lata	Latas de massa TF 200m c/ 5704 kgs.
		LANCE MÍNIMO Cr$ 49.000,00
		PROCESSO Nº 050232/80 - LOTE Nº 740
35	par	Sandálias
10	par	Tamancos
		LANCE MÍNIMO Cr$ 1.120,00
		PROCESSO Nº 050235/80 - LOTE Nº 744
04	lata	Whisky Drury's
04	lata	Piperment Palminha
04	lata	Gin GILBEY'S
		LANCE MÍNIMO Cr$ 720,00
		PROCESSO Nº 050236/80 - LOTE Nº 749
01	U	Cobertor
02	U	Colchas
03	U	Toalhas de mesa
04	U	Lençóis
01	U	Cobertor p/ criança
01	U	Colcha p/ berço
01	U	Lencol p/ criança
02	U	Cortes de tecido
01	U	Jaqueta
		LANCE MÍNIMO Cr$ 1.200,00
		PROCESSO Nº 050237/80 - LOTE Nº 750
02	U	Colchas
01	U	Cobertor
06	U	Lençóis
03	U	Toalhas de mesa
01	U	Cobertor p/ criança
01	U	Colcha p/ berço
01	U	Jaqueta
		LANCE MÍNIMO Cr$ 1.440,00

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
		PROCESSO Nº 050238/80 - LOTE Nº 758
50	U	Prendedores de cabelo
28	U	Lixas p/ unhas
07	U	Pinças
03	U	Anéis Fantasia
13	U	Relógios Fantasia
07	U	Chocalhos de Plástico
02	U	Cortadores de Unha

95	U	Shampoos
01	U	Carrinho Plástico
14	U	Escova p/ cabelo
04	U	Ralos p/ pé
01	U	Lixa de pé
02	Par	Chinelo
05	Par	Meia
08	U	Maria Chiquinhas
05	Par	Brincos
04	U	Alfinetes de Fralda
01	cx.	Ramonas de Cabelo
53	U	Pentes
		LANCE MÍNIMO Cr$ 280,00

PROCESSO Nº 050239/80 - LOTE Nº 762

80	U	Bonecos pequenos
66	U	Bonecos médios
126	U	Carrinhos diversos
08	U	Barcos plásticos
08	U	Talcos - Pom-pom
15	U	Chapéis de palha
06	U	Bolas plásticas
30	U	Brinquedos plásticos
		LANCE MÍNIMO Cr$ 1.400,00

PROCESSO Nº 050240/80 - LOTE Nº 788

05	U	Bolsas
21	U	Cintos
		LANCE MÍNIMO Cr$ 280,00

PROCESSO Nº 050241/80 - LOTE Nº 797

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
11	U.	Calças US STOP
04	U	Calças D C Sport
06	U	Calças JEANS DARDAK
08	U	Calças LEBOM
		LANCE MÍNIMO CR$3.200,00

PROCESSO Nº 050243/80 - LOTE Nº 799

19	U	Cintos p/homem
04	U	Óculos fantasia
02	U	Bolsinhas
		LANCE MÍNIMO CR$280,00

PROCESSO Nº 050244/80 - LOTE Nº 800

12	U	Bonecos de plástico
09	U	Revólveres de plástico
11	U	Maracás de plástico
07	U	Carrinhos de plástico
01	U	Fogão de plástico
01	U	Avião de plástico
01	U	Boneco grande de plástico
		LANCE MÍNIMO CR$240,00

PROCESSO Nº 050245/80 - LOTE Nº 801

70	par	Brinco fantasia
200	U	Aneis fantasia
		LANCE MÍNIMO CR$640,00

PROCESSO Nº 050246/80 - LOTE Nº 810

06	Unid.	Carteiras
13	U	Relógios fantasia
49	U	Prendedores de cabelo
17	U	Pulseiras fantasia
07	U	Cordões fantasia
06	par	Brinco fantasia
05	U	Braceletes de argolas
		LANCE MÍNIMO CR$240,00

PROCESSO Nº 050247/80 - LOTE Nº 815

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
72	U	Porta-ducumentos de plástico
		LANCE MÍNIMO CR$450,00

PROCESSO Nº 050248/80 - LOTE Nº 819

39	U	Cintos diversos
09	U	Cintos elásticos
		LANCE MÍNIMO CR$225,00

PROCESSO Nº 050250/80 - LOTE Nº 826

09	U	Suporte de ferro p/vaso
		LANCE MÍNIMO CR$210,00

PROCESSO Nº 050252/80 - LOTE Nº 828

31	U	Cintos elásticos
09	U	Cintos p/Senhoras
		LANCE MÍNIMO CR$360,00

PROCESSO Nº 050254/80 - LOTE Nº 837

07	U	Blusas
03	U	Calças
25	U	Camisas diversas
		LANCE MÍNIMO CR$1.400,00

PROCESSO Nº 050469/80 - LOTE Nº 02

15	par	Calçados diversos
		LANCE MÍNIMO CR$210,00

PROCESSO Nº 050470/80 - LOTE Nº 03

28	U	Bolsas
11	U	Cintos
65	U	Carteiras
20	U	Cintos diversos
65	U	Porta-documentos
43	U	Pentes
08	U	Óculos fantasia
12	U	Espelhos de bolso
22	U	Chaveiros
		LANCE MÍNIMO CR$960,00

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA

PROCESSO Nº 050477/80 - LOTE Nº 05

03	par	Botas
		LANCE MÍNIMO Cr$ 720,00

PROCESSO Nº 050471/80 - LOTE Nº 06

12	par	Chinelos
		LANCE MÍNIMO Cr$ 240,00

PROCESSO Nº 050472/80 - LOTE Nº 07

45	U	Gargantilha-Pulseira fantasia
		LANCE MÍNIMO Cr$ 480,00

PROCESSO Nº 050473/80 - LOTE Nº 08

28	U	Camisas
04	U	Calças para Senhora
01	U	Vestido
01	U	Saia
		LANCE MÍNIMO Cr$ 400,00

PROCESSO Nº 050474/80 - LOTE Nº 021

30	U	Calções Diversos
01	U	Calçinha p/ criança.
		LANCE MÍNIMO Cr$ 350,00

PROCESSO Nº 050475/80 - LOTE Nº 023

01	U	Bolsa p/ Senhora
23	U	Carrinhos de plástico
09	U	Bonecas
07	U	Bolsinhas
08	U	Carteiras
04	U	Relógios fantasia
07	U	Chocalhos
08	U	Ralos p/ pés
06	U	Pentes p/ cabelo
04	U	Pó compacto
15	U	Prendedores de cabelo

LANCE MÍNIMO Cr$ 300,00

PROCESSO Nº 050876/80 - LOTE Nº 55

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIE DE MERCADORIA
01	U	Grade de ferro c/4,40X2,80m
08	U	Grade de ferro

LANCE MÍNIMO CR$4.800,00

PROCESSO Nº 050880/80 - LOTE Nº 70

05	U	Suportes de ferro p/vaso

LANCE MÍNIMO CR$160,00

PROCESSO Nº 050881/80 - LOTE Nº 74

08	U	Bolsinhas
02	U	Carteiras
08	U	Cintos
02	U	Chaveiros
02	U	Pentes garfo
02	U	Pulseiras fantasia
01	U	Óculos
10	U	Maria Chiquinhas

LANCE MÍNIMO CR$140,00

PROCESSO Nº 050882/80 - LOTE Nº 81

92	U	Cintos diversos
05	U	Óculos
02	U	Espelhos
13	U	Bolsas
01	U	Carteira
08	U	Chaveiros
04	U	Escovas p/cabelo
50	U	Maria Chiquinhas
02	U	Pulseiras fantasia

LANCE MÍNIMO CR$1.800,00

PROCESSO Nº 050883/80 - LOTE Nº 82

12	U	Bolsinhas
05	U	Porta-documentos
10	U	Capas de plástico

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
02	U	Óculos
03	U	Pentes Garfo
12	U	Relógios fantasia
22	U	Pentes
03	U	Diademas
83	par	Brincos
06	jogo	Pulseiras de argola
200	U	Prendedores de cabelo
17	U	Pulseiras de Metal
05	U	Ralos de pé
13	U	Cordões diversos
11	U	Cintos
30	U	Maria Chiquinhas

LANCE MÍNIMO CR$1.350,00

PROCESSO Nº 050884/80 - LOTE Nº 83

12	U	Escovas p/cabelo
28	U	Pentes
70	U	Prendedores de cabelo
14	jogo	Pulseiras de argola
01	U	Óculos
03	U	Carteiras
04	U	Cordões
02	U	Pulseiras de metal
18	U	Relógios fantasia
10	U	Maria chiquinhas
50	U	Anéis fantasia

LAN CE MÍNIMO CR$540,00

PROCESSO Nº 050885/80 - LOTE Nº 84

05	U	Bolsas
02	U	Saias
03	U	Cintos
10	U	Blusas

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIE DE MERCADORIA
02	U	Macacões
12	U	Vestidos p/criança
04	U	Pentes garfo
20	U	Maria Chiquinhas

LANCE MÍNIMO CR$ 350,00

PROCESSO Nº 050886/80 - LOTE Nº 85

32	par	Meias
34	U	Calçinhas
10	U	Saias p/criança
06	U	Shorts
55	U	Calções diversos
38	U	Soutiens
02	U	Lenços p/cabeça

LANCE MÍNIMO CR$600,00

PROCESSO Nº 050887/80 - LOTE Nº 94

04	U	Vidros de perfume
07	U	Vidros de esmalte
02	U	Desodorantes
01	U	Bibelô Romeu e Julieta de metal
17	U	Carrinhos de plástico
09	U	Bonecos de plástico
08	U	Revólveres de plásticos
01	U	Avião de plástico
03	U	Calçinhas

LANCE MÍNIMO CR$160,00

PROCESSO Nº 051297/80 - LOTE Nº 114

12	jogo	Aparelhos de jantar
02	U	Faqueiros
01	U	Relógio de parede

LANCE MÍNIMO CR$5.400,00

PROCESSO Nº 051298/80 - LOTE Nº 121

01	U	Balanço para criança

LANCE MÍNIMO CR$1.200,00

PROCESSO Nº 051299/80 - LOTE Nº 131

33	U	Shorts p/homem

18	U	Shorts p/criança
23	U	Calçinhas p/criança
05	U	Camisetas p/criança
		LANCE MÍNIMO CR$560,00

PROCESSO Nº 051300/80 - LOTE Nº 132

14	U	Calças
31	U	Shorts
20	U	Camisetas de malha
58	U	Calçinhas de malha
		LANCE MÍNIMO CR$1.600,00

PROCESSO Nº 051301/80 - LOTE Nº 148

35	U	Cintos p/homem
45	U	Cintos p/senhoras
16	U	Cintos elásticos
04	U	Bolsas p/senhora
07	U	Bolsinhas
15	par	Meias
05	U	Bonés
14	U	Óculos
		LANCE MÍNIMO CR$2.100,00

PROCESSO Nº 051302/80 - LOTE Nº 154

10	U	Metalon de 50 X 30 X 18
		LANCE MÍNIMO CR$1.800,00

PROCESSO Nº 051304/80 - LOTE Nº 155

42	U	Suportes de ferro p/vaso
		LANCE MÍNIMO CR$900,00

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA

PROCESSO Nº 051303/80 - LOTE Nº 156

03	U	Pneus de bicicleta 26x1/2
02	U	Pneus de bicicletas 20x1,75
01	jogo	Paralamas p/ bicicleta 14x1,4
06	U	Câmaras de ar p/bicicleta
01	U	Cubo trazeiro de bicicleta
02	jogo	Pedal de bicicleta
01	caixa	Cola cimento
06	U	Farol trazeiro de plástico p/bicicleta
70	U	Raios p/ bicicleta
10	U	Cabos de aço p/bicicleta
03	U	Esporas p/ bicicleta
05	U	Canetas de freios p/ bicicleta
05	U	Varão de freios p/ bicicletas
04	U	Eixos de bicicletas
02	U	Free Weel nº 20
03	U	Porta corrente p/ bicicletas
10	U	Portas pé p/ bicicletas
40	U	Borrachas p/ freio de bicicletas
06	caixa	Caixas de Central p/ bicicletas
08	U	Cônicos Central p/ bicicletas
05	U	Cônicos Superior p/ bicicletas
04	U	Cônicos inferior p/ bicicletas
16	U	Patinhos p/ bicicletas
10	U	Parafusos
10	U	Pinos p/ bicicletas
10	U	Parafusos p/ bicicletas
22	U	Parafusos
10	U	Porcas
05	U	Válvulas p/ bicicletas
05	U	Capas de Colim
10	U	Para Barcos
01	U	Pneus de Bicicleta
		LANCE MÍNIMO Cr$ 2.400,00

PROCESSO Nº 051305/80 - LOTE Nº 158

500	U	Tijolos de 8 furos
02	U	Caibros de peroba
		LANCE MÍNIMO Cr$ 700.00

PROCESSO Nº 051309/80 - LOTE Nº 179

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIE DE MERCADORIA
28	U	Calças
14	U	Camisas
		LANCE MÍNIMO CR$2.400,00

PROCESSO Nº 051310/80 - LOTE Nº 184

19,10	m^2	Vidro liso, plano
		LANCE MÍNIMO CR$2.400,00

PROCESSO Nº 051311/80 - LOTE Nº 187

01	U	Sacola
06	U	Sombrinhas p/senhoras
		LANCE MÍNIMO CR$210,00

PROCESSO Nº 051312/80 - LOTE Nº 188

04	U	Bolsas grandes p/senhoras
		LANCE MÍNIMO CR$192,00

PROCESSO Nº 051313/80 - LOTE Nº 196

06	caixa	Balas
01	caixa	Chocolate
		LANCE MÍNIMO CR$5.600,00

PROCESSO Nº 051314/80 - LOTE Nº 197

04	caixa	Drops 30 cx. 20 x 1
01	caixa	Pirulito com 15 pct 100 x 1
01	caixa	Pirulito com 10 pct 100 x 1
01	caixa	Pirulito com 20 cx. 50 x 1
01	Saco	Balas com 29 kg.
01	caixa	Drops com 12 cx. c/50 unidades
		LANCE MÍNIMO CR$5.600,00

PROCESSO Nº 051315/80 - LOTE Nº200

02	U	Bolsinhas de plástico
01	U	Bolsa grande p/homem
05	U	Óculos fantasia

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA

PROCESSO Nº 051315/80 - LOTE 200 - CONTINUAÇÃO

02	U	Pulseiras fantasia
02	U	Cordões Fantasia
18	U	Maria Chiquinhas
10	U	Pentes p/ cabelo
03	U	Pentes-Garfo
05	jogo	Argola-Pulseiras
10	U	Escovas p/ cabelo
07	U	Capas p/documentos
04	U	Broches fantasia
18	par	Brincos fantasia
55	U	Prendedores de cabelo
04	U	Cintos p/ homem
		LANCE MÍNIMO: Cr$ 300,00

PROCESSO Nº 051316/80 - LOTE 205

09	U	Suportes de ferro p/ vasos
		LANCE MÍNIMO Cr$ 270,00

PROCESSO Nº 051317/80 - LOTE Nº 209

02	U	Colchões de espuma nylon p/ solteiro
		LANCE MÍNIMO Cr$ 480,00

PROCESSO Nº 051321/80 - LOTE 214

37	kg.	Fumo forte extra - COROINHA
		LANCE MÍNIMO Cr$ 1.400,00

PROCESSO Nº 051323/80 - LOTE Nº 216

04	U	Cachorros molduradas em gësso
10	U	Vacas molduradas em gesso
05	U	Corujas molduradas em gesso

03	U	Vasos p/ plantas em gesso
22	U	Animais diversos - moldurados em gesso
		LANCE MÍNIMO: Cr$ 600,00

PROCESSO Nº 051325/80 - LOTE Nº 227

150	U	Tijolos lajota 10x20x40 - calculadamente
		LANCE MÍNIMO: Cr$ 160,00

PROCESSO Nº 051327/80 - LOTE 229

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
08	U	Bolsas de Bambu
05	U	Cestos Grandes de Bambu
05	U	Cestos Pequenos de Bambu
		LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.200,00

PROCESSO Nº 051328/80 - LOTE 232

02	lata	Massa Corrida, 18 L, PVA, YPIRANGA
01	Lata	Massa Óleo, 18 L, YPIRANGA
01	Lata	Tinta Branca Acetinada, YPIRANGA
		LANCE MÍNIMO: Cr$ 800,00

PROCESSO Nº 051330/80 - LOTE 237

15	U	Suportes de Ferro p/ Vaso
		LANCE MÍNIMO: Cr$ 350,00

PROCESSO Nº 051331/80 - LOTE 239

02	peça	Telas de Arame fino, 90m., aproximadamente
01	cx.	Fita Adesiva, caixa com 5 (cinco) rolos
		LANCE MÍNIMO: Cr$ 350,00

PROCESSO Nº 051333/80 - LOTE 241

3.400	U	Tijolos maciços - calculadamente
		LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.020,00

PROCESSO Nº 051336 - LOTE 247

100	U	Vasos de Xaxim p/ plantas
		LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.400,00

PROCESSO Nº 051337/80 - LOTE 249

05	U	Cordões Fantasia
08	U	Carteiras
03	U	Porta-Documentos
18	U	Maria Chiquinhas
05	U	Relógios Fantasia
10	U	Alianças Fantasia
30	par	Brincos Fantasia
05	U	Aparadores de Unha
02	U	Chaveiros
02	U	Canetas Esferográficas - tipo espingarda
13	U	Pulseiras Metálicas
14	U	Pulseiras de Ebonite
07	U	Gargantilhas
35	U	Anéis Diversos

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
05	U	Crucifixos
04	U	Canivetes
10	U	Pentes Diversos
02	U	Espelhos de Bolso
03	U	Óculos Fantasia
100	U	Prendedores de Cabelo
		LANCE MÍNIMO: Cr$ 600,00

PROCESSO Nº 051338/80 - LOTE 250

12	U	Suportes de Ferro p/ Vasos
07	U	Ralos de Lata - tipo doméstico
		LANCE MÍNIMO: Cr$ 420,00

PROCESSO Nº 051340/80 - LOTE 253

04	jogo	Panelas de Alumínio Polido- jogo c/ 5 (cinco) peças cada
		LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.050,00

PROCESSO Nº 051341/80 - LOTE 254

04	jogo	Panelas de Alumínio Polido- jogo c/ 5 (cinco) peças cada
		LANCE MÍNIMO: Cr$ 1.050,00

PROCESSO Nº 051342/80 - LOTE 256

01	U	Toalha de Mesa
03	U	Lençóis
04	U	Colchas Diversas
01	U	Colcha Pequena
		LANCE MÍNIMO: Cr$ 800,00

PROCESSO Nº 051357/80 - LOTE 267

08	U	Suportes de Ferro p/ Vasos
		LANCE MÍNIMO: 160,00

PROCESSO Nº 051358/80 - LOTE 268

03	caixa	Escovas CONDOR
01	CAIXA	Vermelhão XADREZ
02	caixa	Saponáceo RID
01	caixa	Bóia Metálica - cx.c/ 24 unidades
		LANCE MÍNIMO: Cr$ 2.400,00

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA

PROCESSO Nº 051359/80 - LOTE 269

220	U	Peças de PVC Rígido
116	U	Válvulas de PVC Rígido
		LANCE MÍNIMO Cr$ 3.000,00

PROCESSO Nº 051360/80 - LOTE 270

01	caixa	Globos p/ Lâmpadas - caixa c/ 36 unidades
		LANCE MÍNIMO Cr$ 800,00

PROCESSO Nº 051361/80 - LOTE 271

14	U	Amarrados de Cabos de Vassouras
10	caixa	Vassouras ODIM c/ 06 (seis) jogos cada
69	caixa	Escovas-Vassouras ODIM 1x12
		LANCE MÍNIMO Cr$ 28.000,00

PROCESSO Nº 051362/80 - LOTE 272

03	U	Colchas p/casal
05	par	Sandálias
04	U	Jogos de Toalhas p/ mesa
01	U	Camisola
02	U	Cobertores p/ Crianças
		LANCE MÍNIMO Cr$ 840,00

PROCESSO Nº 051363/80 - LOTE 276

13	U	Cintos Plásticos p/ senhoras
01	U	Bolsa Grande p/ Senhora
13	U	Bolsinhas Diversas
		LANCE MÍNIMO Cr$ 540,00

PROCESSO Nº 051306/80 - LOTE 168

01	U	Saco de Feijão c/ 60 kg.
		LANCE MÍNIMO Cr$ 560,00

Brasília, 04 de julho de 1980

Miguel ~~Martins de Lima~~
Presidente

Flora Ferreira Bicalho
Membro

Domingos Petrola de Melo ~~Borges~~
Membro